



Diário Oficial

Nº 13.086 - Ano LII

Sexta-feira, 12 de maio de 2023

Prefeitura Municipal de Campinas

www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 22.783, DE 11 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 281.000,00 (Duzentos e oitenta e um mil reais)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 281.000,00 (Duzentos e oitenta e um mil reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

I - nos termos do artigo 4º, § 1º, inciso II da Lei nº 16.351 de 29 de Dezembro de 2022:

091100	SECRET. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEF. DIR. HUMANOS	
09160	DIREITOS HUMANOS	
08.244.1005.4042	AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E OU AMPLIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
05.800.565	TUDEPI - EMENDA PARLAMENTAR Nº 20225340001	R\$ 176.000,00

II - nos termos do artigo 4º, § 1º, inciso V da Lei nº 16.351 de 29 de Dezembro de 2022:

097200	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09722	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
08.244.1005.4054	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
05.500.343	ASSIST. SOCIAL - AÇÕES ESTRAT. PROGR. ERRADIC. TRAB.INF./PET.....	R\$ 10.000,00
08.243.1005.4055	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
05.500.343	ASSIST. SOCIAL - AÇÕES ESTRAT. PROGR. ERRADIC. TRAB.INF./PET.....	R\$ 10.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	
05.500.343	ASSIST. SOCIAL - AÇÕES ESTRAT. PROGR. ERRADIC. TRAB.INF./PET.....	R\$ 85.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....		R\$ 281.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso de que trata o artigo 43, § 1º, incisos I e II da Lei 4.320 de 17/03/64, provenientes do Recursos Assist. Social - Ações Estrat. Progr. Erradic. Trab.Inf./PET e TUDEPI - Emenda Parlamentar nº20225340001.

Campinas, 04 de maio de 2023

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

AURÍLIO SÉRGIO COSTA CAIADO

Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes dos **Processos nºs.PMC.2019.00025401-91/SMASDH e "PMC.2023.00033419-61/SMASDH**, e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito, na data supra.

ADERVAL FERNANDES JÚNIOR

Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO

Em 11 de maio de 2023

Sei nº 2022.00106285-79

Nos exatos termos das manifestações da Corregedoria da Guarda Municipal no doc.7958494, bem como do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no doc.7966386, e considerando, ainda, a natureza dos fatos descritos e tudo mais que consta dos autos, AUTORIZO a aplicação da penalidade de **DEMISSÃO**, a bem do serviço público, ao servidor de matrícula nº**123.101-4**, nos termos do artigo 198, inciso II, § 1º, da Lei Municipal nº 1.399/55. Publique-se.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, para as devidas anotações, dando ciência ao interessado, após, à SMGDP para as providências de praxe.

Sei nº2022.00073651-04

Nos exatos termos das manifestações da Relatório da Comissão Processante no doc.7399893, bem como do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, no doc. 7944707, e considerando, ainda, a natureza dos fatos descritos e tudo mais que consta dos autos, AUTORIZO a aplicação da penalidade de **DEMISSÃO**, a bem do serviço público, a servidora pública municipal, matrícula nº 35.136-9, por violação aos seguintes preceitos: **A)** art. 184, V, VI, VII e VIII, da Lei Municipal nº. 1.399/55, por restarem comprovados os fatos apontados nos **itens 1 e 2**, do raio acusatório; **B)** art. 185, IV, da Lei Municipal nº. 1.399/55, em razão dos **itens 3,4 e 5**, do raio acusatório; **C)** art. 184, V, VI e IX, da Lei Municipal nº. 1.399/55, por restar provado o **item 6** do raio acusatório; **D)** art. 184, IV, V e IX; art. 185, IV, todos da Lei Municipal nº. 1.399/55; art. 11, *caput*, da Lei nº. 8.429/92; e, também, por suposto crime previsto no art. 168, do Código Penal (**itens 7 e 8 do raio acusatório**); **E)** art. 185, II, da Lei Municipal nº. 1.399/55, em decorrência dos fatos apontados no **item 9**, do raio acusatório e, também, por suposto crime previsto no art. 168, do Código Penal e autorizo expedição de ofício ao Ministério Público do Estado de São Paulo, por suposto crime de apropriação indébita, tipificado no art. 168, do Código Penal. Publique-se.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal Justiça, para as devidas anotações, dando ciência ao interessado, após, à SMGDP para as providências de praxe.

Sei nº 2022.00054307-07

Nos exatos termos das manifestações da Corregedoria da Guarda Municipal no doc. 7966492, bem como do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no doc. 7967365, e considerando, ainda, a natureza dos fatos descritos e tudo mais que consta dos autos, AUTORIZO a aplicação da penalidade de **DEMISSÃO**, a bem do serviço público, ao servidor de matrícula nº**123.084-0**, nos

termos doartigo198, inciso II, § 1º, da Lei Municipal nº 1.399/55.

Publique-se.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, para as devidas anotações, dando ciência ao interessado, após, à SMGDP para as providências de praxe.

Campinas, 11 de maio de 2023

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO

Processo Administrativo: PMC. 2023.00026550-07

Interessado:Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão nº 107/2023 - Eletrônico

Objeto:Aquisição de painéis de pressão.

O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento de Licitações, **COMUNICA** aos interessados que, em razão da ocorrência de um lapso na criação do lote 1 no aplicativo "Licitações-e" constante do portal eletrônico do Banco do Brasil S.A., reabriu o prazo inicialmente estabelecido para os procedimentos: **Recebimento das Propostas dos itens 01 a 04:** das 08h do dia 25/05/23 às 12h do dia 25/05/23 - **Abertura das Propostas dos itens 01 a 04:** a partir das 12h do dia 25/05/23 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 13h do dia 25/05/23. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Rosélia Mesquita pelo telefone (19) 2116-0656.

Campinas, 11 de maio de 2023

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS

Diretor do Departamento de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 114/2023- Eletrônico-Processo Administrativo: PMC.2022.00052890-95 - **Interessado:**Secretaria Municipal de Saúde- **Objeto:** Prestação de serviços de controle vetorial, através de desinsetização com nebulização costal, aplicação focal e perifocal/ borrifação e controle químico, biológico e mecânico de criadouros - **Recebimento das Propostas do item 01:** das 08h do dia 25/05/23 às 14h do dia 25/05/23 - **Abertura das Propostas do item 01:** a partir das 14h do dia 25/05/23 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 14h30min do dia 25/05/23 - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 12/05/23, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Ana Paula Guedes Gorsin pelo telefone (19) 2116-0136.

Campinas, 11 de maio de 2023

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS

Diretor do Departamento de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

RDC nº 08/2023-Eletrônico - Processo Administrativo: PMC.2020.00027084-53 - **Interessado:**Secretaria Municipal de Infraestrutura - **Objeto:**Execução de obras de pavimentação e drenagem do trecho da avenida Anton Von Zuben, via marginal à Rodovia Santos Dumont, que liga o ParqueOziel ao Jardimdo Lago-Continuação - Campinas/SP- **Recebimento das Propostas:** das 08h do dia 07/06/23às 14h30min do dia 07/06/23- **Abertura das Propostas:** a partir das 14h30min do dia 07/06/23- **Início da Disputa de Preços:** a partir das 15h do dia 07/06/23- **Disponibilidade do Edital:** a partir de 16/05/23, nos portais eletrônicoswww.licitacoes-e.com.br e www.licitacoes.campinas.sp.gov.br. Esclarecimentos adicionais pelos telefones (19) 2116-0678, 2116-8518, 2116-8401 e 2116-0191.

Campinas, 11 de maio de 2023

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS

Diretor do Departamento de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 112/2023 -Eletrônico-Processo Administrativo: PMC.2022.00104998-25 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Objeto:**Prestação de serviços de limpeza hospitalar, asseio e conservação predial em unidades de saúde do Distrito Sul, com a disponibilização de equipamentos, utensílios, produtos saneantes domissanitários e materiais de limpeza- **Recebimento das Propostas do lote 01:** das 08h do dia 25/05/23 às 14h do dia 25/05/23 - **Abertura das Propostas do lote 01:** a partir das 14h do dia 25/05/23 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 14h30min do dia 25/05/23 - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 12/05/23, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Thaís Oliveira pelo telefone (19) 2116-0916.

Campinas, 11 de maio de 2023

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS

Diretor do Departamento de Licitações

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2023.00024893-10

Interessado:Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Assunto:Pregão nº 095/2023 - Eletrônico

Objeto:Prestação de serviços de arbitragem para futebol de campo amador.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº8077092, acolhido pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº8077136, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, c/c o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso I, do Decreto Municipal nº 21.874/21, **HOMOLOGO**o Pregão nº 095/2023, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os lotes**01**(R\$ 494,96),**02**(R\$ 494,96),**03**(R\$ 494,96),**04**(R\$ 494,97),**05**(R\$

494,96),06(R\$ 494,96),07(R\$ 494,96),08(R\$ 344,85),09(R\$ 344,85),10(R\$ 344,85),11(R\$ 344,85),12(R\$ 494,96),13(R\$ 494,96) e14(R\$ 494,97), no valor global de R\$ 413.941,73 (quatrocentos e treze mil, novecentos e quarenta e um reais e setenta e três centavos), ofertados pela empresa adjudicatária **JE & M SPORTS E REPRESENTAÇÃO LTDA.**

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, para autorização das despesas, nos termos do Decreto Municipal nº 22.598/23;
2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
3. à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura do Termo de Contrato; e
4. à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, para as demais providências.

Campinas, 11 de maio de 2023
MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCIÓN
 Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atos do Conselho - Convocação de Reunião Extraordinária

O Conselho Municipal de Assistência Social / CMAS-Campinas, através de sua Presidência, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.742 de sete de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011 e tendo em vista a Lei Municipal nº 8724 de 27 de dezembro de 1995, que dispõe sobre sua criação, alterada pela Lei nº 11.130 de onze de janeiro de 2002 e Decreto nº 14.302 de 28.04.2003, que dispõe sobre seu Regimento Interno, pela Lei Municipal nº 13.873 de 25 de junho de 2010 e pela Lei nº 15.942 de 29 de julho de 2020; **CONVOCA** seus Conselheiros Titulares e Suplentes e convida interessados em geral para participarem da **Reunião Extraordinária** do CMAS a realizar-se em ambiente virtual, com link a ser divulgado posteriormente, no **dia 19 de maio de 2023 com início às 09h00 em primeira chamada ou às 10h00 em segunda chamada**, com a seguinte pauta:

A) Expediente

1. Presenças e Justificativas de ausências

B) Ordem do Dia

1. Deliberações da Comissão de Inscrição e Normas
- a) Solicitação de Inscrição de OSC
- b) Protocolização de Documentos no CMAS

Campinas, 11 de maio de 2023
JAILTON LIMA DA SILVEIRA
 Presidente CMAS Campinas/SP

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Expediente despachado, em 11/05/2023, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

Processo Administrativo SEI nº: **PMC.2022.00040469-03** Interessada: **Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos - SMASDH**

Assunto: **AMIL nº 161/2023**

Objeto: **Aquisição de Equipamentos de Cozinha.**

Diante do valor a ser utilizado para aquisição de equipamentos de cozinha, a fim de atender demanda, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos - SMASDH, de acordo com o Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa no valor de **R\$ 56.405,00** (cinquenta e seis mil e quatrocentos e cinco reais) à **FÊNIX COMÉRCIO UTENSÍLIOS LTDA., CNPJ 37.487.565/0001-55.**

Campinas, 11 de maio de 2023
VANDECLEYA MORO

Secretária de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02/2023 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Dispõe sobre o chamamento público visando a seleção de propostas de organizações da sociedade civil para a celebração de parceria em regime de mútua cooperação para execução de Serviços de Proteção Social Básica no Município de Campinas, pelo período de 30 (trinta) meses, de 1º de outubro de 2023 a 31 de março de 2026, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, define as diretrizes, objetivos, estratégias metodológicas e resultados esperados.

A Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 81, inciso VI da Lei Orgânica do

Município de Campinas e no Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021, na qualidade de gestora da Política de Assistência Social no Município de Campinas, nos termos do artigo 9º da Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020 e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e nº 9.790, de 23 de março de 1999;

CONSIDERANDO as Normas Constitucionais, Leis Federais, Estaduais e Municipais, além de Resoluções e Orientações Técnicas que regem a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dentre as quais destacam-se a Constituição Federal de 1988, a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011, que dispõe sobre a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, a Resolução CNAS nº 01/2007, que publica o texto da NOB-RH/SUAS, a Resolução CNAS nº 109/2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e posteriores alterações a Resolução CNAS nº 33/2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS de 2012 e a Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social, institui o Sistema Único de Assistência Social do Município de Campinas e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.742/1993, alterada pela Lei nº 12.435/2011 em seu artigo 6º §1º, prevê que as ações ofertadas no âmbito do SUAS - Sistema Único de Assistência Social têm por objetivo a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice e como base de organização, a matricialidade sociofamiliar e o território, os serviços previstos no presente Edital estão organizados conforme delimitação territorial construída em consonância com os usuários (indivíduos e suas famílias) já em atendimento e/ou identificados até a presente data;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 01 de 21 de fevereiro de 2013 que dispõe sobre o reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, pactua os critérios de partilha do cofinanciamento federal, metas de atendimento do público prioritário e, dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Complementar nº 202 de 25 de junho de 2018 que institui o Sistema de Controle Interno da Administração Pública municipal direta e indireta no Município de Campinas e reestrutura e consolida a Secretaria Municipal de Gestão e Controle, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 20.121 de 20 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº 07/2023, publicada no Diário Oficial do Município em 14 de abril de 2023, que aprova o aporte financeiro de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), para custear despesas com as ações de reordenamento dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no atendimento de crianças e adolescentes de 6 a 14 anos;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 03/2015 e suas alterações, que define os parâmetros municipais para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 16.215 de 12 de maio de 2008, que dispõe sobre normas relativas à celebração de convênios, termos de cooperação, ajustes e outras avenças, no âmbito da Administração Municipal;

CONSIDERANDO o artigo 7º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 17.437 de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 18.702, de 13 de abril de 2015, que institui o Sistema Eletrônico de Informações na Prefeitura Municipal de Campinas, com a redação dada pelo Decreto Municipal nº 19.939, de 26 de junho de 2018;

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DO OBJETO

Art. 1º Tornar público o presente Edital para a seleção de propostas de organizações da sociedade civil de atendimento, para a execução, em regime de mútua cooperação, de Serviços de Proteção Social Básica, em complementação à Rede Pública de Serviços Socioassistenciais no Município de Campinas, visando prevenir situações de vulnerabilidade e risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, pelo período de 30 (trinta) meses, de 1º de outubro de 2023 a 31 de março de 2026, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a serem formalizados por meio de Termo de Colaboração, sendo:

- a) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: para Crianças e Adolescentes de 6 a 14 anos;

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>
 Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>.
 Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

b) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: Centro de Convivência Inclusivo e Intergeracional.

Parágrafo único. Poderão participar deste Chamamento Público as organizações da sociedade civil que cumprirem os dispositivos do artigo 2º da Lei Federal nº 13.019/2014 e se configurarem como de atendimento, nos termos do artigo 3º, § 1º da Lei Federal nº 8.742/1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435/2011.

Art. 2º A execução dos serviços continuados tipificados, objeto do presente Edital, no período compreendido no *caput* do artigo antecedente, deverá, obrigatoriamente, estar de acordo com o estabelecido na Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais), bem como com os princípios, diretrizes e orientações constantes nos documentos de Orientações Técnicas publicados pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, devendo ser consideradas a descrição dos serviços e a equipe de referência previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Art. 3º Não é permitida a atuação em rede por duas ou mais organizações da sociedade civil, nos termos do artigo 35-A da Lei Federal nº 13.019/2014.

CAPÍTULO II - DAS DIRETRIZES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 4º São diretrizes da Política Municipal de Assistência Social:

I - primazia da responsabilidade do Município na condução da política de assistência social;

II - territorialização;

III - fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

IV - participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis caráter público da gestão dos serviços socioassistenciais;

V - matricialidade sociofamiliar;

VI - intersetorialidade e articulação das ações da rede socioassistencial e demais políticas sociais;

VII - educação permanente dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

VIII - exercício laico das ações socioassistenciais, tanto para usuários quanto para profissionais que desempenham suas funções junto aos respectivos serviços, sendo que as atividades religiosas não se constituem como ações da política de assistência social;

IX - igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, e oferta gratuita nas prestações dos serviços socioassistenciais.

Parágrafo único. A primazia da responsabilidade do Município na condução da política de assistência social compreende o caráter público da gestão dos serviços socioassistenciais, com a gestão operacional, o monitoramento, a avaliação e o acompanhamento da execução das ações, realizadas pela administração pública por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos.

CAPÍTULO III - DOS GRUPOS DE ATENDIMENTO

Art. 5º Considerando a demanda em atendimento e/ou identificada no Município, os grupos de atendimento dos Serviços de Proteção Social Básica foram divididos observando-se a parametrização, padronização e otimização dos custos envolvidos e a especificidade de cada serviço.

§ 1º Consideram-se usuários em atendimento aqueles identificados até a presente data no Sistema Integrado de Governança Municipal - SIGM e/ou pela gestão pública.

§ 2º A apresentação de propostas nos termos deste Edital vincula a organização da sociedade civil ao atendimento obrigatório de todos e quaisquer usuários referenciados pela administração pública por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos.

§ 3º Compete à administração pública, por meio da Coordenadoria Setorial de Proteção Social Básica, do Departamento de Operações de Assistência Social (DOAS), a avaliação técnica dos referenciamentos recebidos e a validação da demanda.

§ 4º Os grupos mencionados no *caput* estão divididos por área de abrangência das unidades públicas de referência (CRAS e DAS), nas cinco regiões administrativas do Município de Campinas-SP (Leste, Noroeste, Norte, Sudoeste, Sul), para atendimento nos territórios em que os usuários efetivamente residem.

§ 5º Os grupos a que se refere o parágrafo antecedente estão identificados no Termo de Referência (Anexo I) com a denominação "G", que indica o número de grupos em cada região, por território de abrangência das unidades públicas de referência (CRAS e DAS), com indicação dos bairros de atendimento prioritário.

Art. 6º Os Serviços de Proteção Social Básica objeto do presente Edital, estão divididos a partir dos grupos abaixo descritos:

a) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: para Crianças e Adolescentes de 6 a 14 anos: 284 (duzentos e oitenta e quatro) grupos com capacidade de atendimento de até 30 (trinta) usuários cada;

b) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: Centro de Convivência Inclusivo e Intergeracional: 260 (duzentos e sessenta) grupos com capacidade de atendimento de até 30 (trinta) usuários cada.

Art. 7º Os termos de colaboração serão formalizados até o limite de grupos previstos neste Edital, considerando a ordem de classificação das propostas por serviço e por "G" (grupo), bem como o número de grupos solicitados pela organização da sociedade civil.

§ 1º Se, no limite do número de grupos disponíveis neste Edital, por serviço, a última proposta classificada e selecionada pretender número superior ao de grupos remanescentes, a administração pública contemplará a organização da sociedade civil com os grupos restantes, ainda que em número menor do que a proposta apresentada, desde que aceito pela organização tal redução.

§ 2º Caso a organização abduque de formalizar o termo de colaboração com número de grupos inferior ao da sua proposta, deverá ser convocada a organização da sociedade civil imediatamente subsequente na classificação.

CAPÍTULO IV - DA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO

Art. 8º A organização da sociedade civil poderá solicitar prazo de até 30 (trinta) dias para início do atendimento dos usuários, sem prejuízo do repasse da primeira parcela de recursos da parceria, visando a realização de atividades de implantação do serviço previstas nos artigos antecedentes.

Parágrafo único. A solicitação prevista no *caput* será feita mediante apresentação do Anexo IV - Modelo I, detalhando as referidas atividades e a forma de utilização dos recursos, junto com os documentos para formalização da parceria previstos no artigo 36 deste Edital.

Art. 9º Aplicam-se as regras de implantação do serviço, previstas neste Capítulo, para aqueles serviços até então não executados pela organização da sociedade civil no Município ou para a abertura de nova unidade executora.

Art. 10 Serão consideradas atividades de implantação do serviço:

I - Seleção, contratação e treinamento da equipe de profissionais que atuará no serviço;

II - Viabilização do espaço físico e demais condições materiais para o funcionamen-

to do serviço (reformas, pintura, dedetizações, montagem da mobília);

III - Outras atividades correlatas, desde que previamente autorizadas pela gestão operacional do serviço.

Parágrafo único. As atividades de implantação poderão ser previstas no(s) plano(s) de aplicação de recursos da parceria.

Art. 11 O processo de implantação do serviço terá acompanhamento técnico e administrativo do Departamento de Operações de Assistência Social (DOAS), da Coordenadoria Setorial de Avaliação e Controle (CSAC) e da Coordenadoria Setorial de Gestão de Convênios (CSGC) da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos.

CAPÍTULO V - DOS VALORES DOS REPASSES

Art. 12 Para a execução dos Serviços de Proteção Social Básica, objeto do presente Edital, serão repassados R\$ 7.551,60 (sete mil, quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos) para cada grupo com capacidade de atendimento de até 30 (trinta) usuários, em 30 (trinta) parcelas mensais, fixas e consecutivas.

CAPÍTULO VI - DA FORMA E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

SEÇÃO I - DA FORMA

Art. 13 A(s) proposta(s) deverá(ão) ser elaborada(s) obedecendo estritamente à formatação indicada no Anexo II deste Edital, devendo conter:

I - Descrição da realidade que será objeto da parceria: apresentação de breve diagnóstico social, com descrição e análise da realidade que será objeto da parceria, que contenha:

a) caracterização do público-alvo do serviço no município, com informações sobre o perfil etário e socioeconômico;

b) informações sobre vulnerabilidades e riscos sociais no município;

c) indicação das fontes consultadas;

II - Descrição das atividades a serem executadas: apresentação das atividades de trabalho social que serão realizadas no serviço, que contenha:

a) identificação dos tipos de atividades a serem executadas (conforme listagem de atividades constante no Termo de Referência - Anexo I deste Edital), que demonstre nexo com o diagnóstico social apresentado;

b) descrição da forma de execução das atividades, que explicita as estratégias metodológicas a serem adotadas no trabalho social ofertado;

c) indicação da periodicidade e/ou carga horária das atividades a serem executadas;

d) demonstração, sempre que possível, do envolvimento dos usuários do serviço no planejamento e na execução das ações propostas;

III - Descrição das metas a serem atingidas: apresentação das metas a serem atingidas, devendo ser demonstrado:

a) o nexo entre a meta estabelecida e a atividade a ela atrelada;

IV - Avaliação: descrição das estratégias de avaliação que a organização da sociedade civil utilizará para aferir o cumprimento das metas estabelecidas, que contenha:

a) identificação dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento da meta;

b) demonstração, sempre que possível, do envolvimento dos usuários do serviço nos processos de avaliação;

V - Articulação em rede: descrição das estratégias de articulação em rede socioassistencial e intersetorial, com demonstração de:

a) conhecimento da organização da sociedade civil sobre os parceiros (públicos e privados) envolvidos na execução do serviço no município;

b) tipo de articulação que a organização da sociedade civil pretende estabelecer com cada parceiro identificado (encaminhamento, reunião, atividade conjunta, discussão de caso, entre outros).

Parágrafo único. O(s) arquivo(s) digital(is) da(s) proposta(a), em formato PDF, deverá(ão) ser assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil, com assinatura eletrônica realizada por meio da Plataforma gov.br, que pode ser acessada via rede mundial de computadores, no endereço eletrônico <https://sso.acesso.gov.br>.

SEÇÃO II - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Art. 14 As organizações da sociedade civil interessadas na execução, em regime de mútua cooperação, dos grupos dos Serviços de Proteção Social Básica objeto do presente Edital, poderão apresentar proposta(s) para quaisquer dos serviços e "G" (grupos) de seu interesse, por unidade executora, independentemente de possuírem ou não sede ou unidade de atendimento no município.

Art. 15 A(s) proposta(s) objeto do presente Edital deverá(ão) ser apresentada(s) no período de **12/06/2023 a 14/06/2023**, através de um único processo administrativo eletrônico, por meio do peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, que poderá ser acessado via rede mundial de computadores, no endereço eletrônico <https://sei.campinas.sp.gov.br/externo>.

§ 1º O período indicado no *caput* está computado após o término do prazo legal de 30 (trinta) dias de publicidade deste Edital, em obediência ao artigo 26 da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 2º O peticionamento da(s) proposta(s) no Sistema Eletrônico de Informações - SEI deverá ser feito por meio de processo novo, devendo a organização da sociedade civil escolher o tipo de processo "Proposta para Execução de Serviço Socioassistencial".

Art. 16 Para acesso ao peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil deverá(ão) cadastrar-se como usuário(s) externo(s) no SEI, mediante preenchimento de formulário disponível no endereço eletrônico <https://sei.campinas.sp.gov.br/externo> e cumprimento das instruções enviadas por e-mail para a liberação do cadastro, em data anterior ao término do período previsto no artigo antecedente.

§ 1º Havendo previsão estatutária, o(s) representante(s) legal(is) poderá(ão) designar procurador(es) para efetuar o peticionamento eletrônico e este(s) deverá(ão) cadastrar-se como usuário(s) externo(s) no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, mediante preenchimento de formulário disponível no endereço eletrônico indicado no *caput*, apresentação de documentos pessoais e procuração.

§ 2º O cadastro como usuário externo é ato pessoal, intransferível e indelegável e importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico na Administração Pública, na forma da Lei Municipal nº 15.963, de 8 de setembro de 2020.

§ 3º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do usuário do sistema, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa pelo uso indevido.

§ 4º As orientações sobre os procedimentos para a abertura do processo administrativo eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações - SEI serão fornecidas em Ma-

nual que ficará disponível no endereço eletrônico: <https://portal.campinas.sp.gov.br/secretaria/assistencia-social-pessoa-com-deficiencia-e-direitos-humanos/pagina/editais-de-chamamento-publico>.

Art. 17 Os atos processuais em meio digital consideram-se realizados no dia e na hora do recebimento pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEL, o qual fornecerá recibo de protocolo.

Parágrafo único. Serão considerados tempestivos os atos processuais em meio digital praticados até as 23h59m (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia do prazo, no horário oficial de Brasília.

Art. 18 As organizações da sociedade civil que vierem a ser classificadas deverão manter a guarda dos documentos originais digitalizados pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar do dia útil subsequente ao da prestação de contas final da parceria à administração pública, e as não selecionadas deverão conservar os originais pelo prazo de 5 (cinco) anos.

§ 1º A administração pública poderá exigir à organização da sociedade civil, a seu critério, para qualquer tipo de conferência, a exibição do original do documento digitalizado, a qualquer tempo, durante os prazos previstos no *caput*.

§ 2º A impugnação à autenticidade do documento digital, mediante alegação de adulteração ou fraude, dará início à diligência para a verificação do documento objeto da controvérsia.

CAPÍTULO VII - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Art. 19 As propostas serão analisadas, julgadas e classificadas por comissão de seleção, compostas por 3 (três) membros representantes das áreas técnicas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, atuantes na Coordenadoria Setorial de Avaliação e Controle - CSAC e/ou no Departamento de Operações de Assistência Social - DOAS, a serem designados por ato publicado em Diário Oficial do Município, antes do período de análise e classificação das propostas.

§ 1º Será assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.

§ 2º Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das organizações da sociedade civil participantes deste chamamento público.

§ 3º Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que incida na vedação descrita no parágrafo antecedente.

§ 4º Na hipótese de ser caracterizado o impedimento de que trata o § 2º desse artigo, deve o membro da Comissão de Seleção ser imediatamente afastado, sendo substituído por outro que possua qualificação técnica equivalente.

CAPÍTULO VIII - DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA A SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

Art. 20 As propostas concorrerão por serviço e por "G" (grupo) e serão classificadas em ordem decrescente de pontuação, nos termos do que prevê este Capítulo.

Art. 21 Constituirão pré-requisitos para a análise da proposta:

I - apresentação da proposta separadamente por serviço, por "G" (grupo) e por unidade executora, nos moldes do Anexo II, em consonância com o Termo de Referência (Anexo I), ambos deste Edital;

II - apresentação da proposta em arquivo digital, em formato PDF, assinado eletronicamente pelo(s) representante(s) legal(is), nos termos do artigo 13 deste Edital;

III - apresentação da proposta em processo administrativo eletrônico do tipo "Proposta para Execução de Serviço Socioassistencial", por meio do peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações - SEL, no prazo determinado pelo artigo 15 deste Edital.

Art. 22 Estando cumpridos os pré-requisitos do artigo antecedente, as propostas serão analisadas pela Comissão de Seleção, julgadas e pontuadas de acordo com os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO					
QUESITO	ITEM	NOTA	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
I - DIAGNÓSTICO SOCIAL QUE DEVE SER REALIZADO LEVANDO-SE EM CONTA O PERFIL DO PÚBLICO ALVO PREVISTO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)	CARACTERIZOU PÚBLICO-ALVO DO SERVIÇO COM INFORMAÇÕES SOBRE O PERFIL ETÁRIO	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	0,4	10	
	CARACTERIZOU PÚBLICO-ALVO DO SERVIÇO COM INFORMAÇÕES SOBRE O PERFIL SOCIOECONÔMICO	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	0,4		
	(SERÁ OBSERVADA A CLAREZA NA DESCRIÇÃO E CONSISTÊNCIA NA ANÁLISE DA REALIDADE SOCIAL)	CARACTERIZOU PÚBLICO-ALVO DO SERVIÇO NO MUNICÍPIO	0; 1; 2; 3; 4 OU 5		0,4
	APRESENTOU INFORMAÇÕES SOBRE VULNERABILIDADES E RISCOS	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	0,4		
	INDICOU AS FONTES CONSULTADAS	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	0,4		

II - ADEQUAÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS QUE DEVE SER REALIZADA LEVANDO-SE EM CONTA O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)	COERÊNCIA ENTRE AS ATIVIDADES ELENCADAS NA PROPOSTA E O TRABALHO SOCIAL DO SERVIÇO	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	2	30	
	CONSISTÊNCIA NA DESCRIÇÃO DAS ESTRATÉGIAS METODOLÓGICAS	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	2		
	(SERÁ OBSERVADA A PERTINÊNCIA E A CONSISTÊNCIA DAS ESTRATÉGIAS METODOLÓGICAS APRESENTADAS)	ADEQUAÇÃO DA PERIODICIDADE E/OU CARGA HORÁRIA DAS ATIVIDADES COM O TRABALHO SOCIAL DO SERVIÇO	0; 1; 2; 3; 4 OU 5		1
	CONSISTÊNCIA NA DEMONSTRAÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE ENVOLVIMENTO DOS USUÁRIOS DO SERVIÇO NO PLANEJAMENTO E NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES PROPOSTA	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	1		
III - METAS A SEREM ATINGIDAS	COERÊNCIA ENTRE AS METAS ESTABELECIDAS E AS ATIVIDADES ATRELADAS	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	4	20	
(SERÁ OBSERVADA A COERÊNCIA ENTRE AS METAS ESTABELECIDAS E AS ATIVIDADES DESCRITAS)					
IV - AVALIAÇÃO	ADEQUAÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	2	20	
	(SERÁ OBSERVADA A ADEQUAÇÃO DOS PROCESSOS DE AVALIAÇÃO QUE SERÃO UTILIZADOS DURANTE A EXECUÇÃO DO SERVIÇO)	CONSISTÊNCIA NA DEMONSTRAÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE ENVOLVIMENTO DOS USUÁRIOS DO SERVIÇO NOS PROCESSOS DE AVALIAÇÃO	0; 1; 2; 3; 4 OU 5		2
V - ARTICULAÇÃO EM REDE	ADEQUAÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO DOS PARCEIROS (PÚBLICOS E PRIVADOS) ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	2	20	
	(SERÁ OBSERVADA A CAPACIDADE DE ARTICULAÇÃO DO SERVIÇO COM A REDE SOCIOASSISTENCIAL E DEMAIS POLÍTICAS SOCIAIS NO TERRITÓRIO)	ADEQUAÇÃO DO TIPO DE ARTICULAÇÃO PROPOSTO	0; 1; 2; 3; 4 OU 5		2
TOTAL				100	

§ 1º Para aferição da pontuação da proposta, será atribuída nota de 0 (zero) a 5 (cinco) para cada item, conforme o atendimento ao conteúdo previsto neste artigo:

I - nota 0 (zero): não atende;

II - nota 1 (um): insatisfatório;

III - nota 2 (dois): ruim;

IV - nota 3 (três): regular;

V - nota 4 (quatro): bom;

VI - nota 5 (cinco): excelente.

§ 2º A pontuação final corresponderá à soma das notas de cada item, multiplicada pelo respectivo peso, sendo a pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

§ 3º Serão desclassificadas as propostas que:

I - apresentarem nota final inferior a 60 (sessenta) pontos;

II - obtiverem nota 0 (zero) em quaisquer dos quesitos;

III - não apresentarem os pré-requisitos deste Edital.

Art. 23 Os casos de empate serão analisados de acordo com os critérios abaixo, na seguinte ordem:

I - maior nota no quesito “Adequação das atividades a serem executadas”, nos termos do artigo 22, inciso II;

II - maior nota no quesito “Metas a serem atingidas”, nos termos do artigo 22, inciso III;

III - maior nota no quesito “Avaliação”, nos termos do artigo 22, inciso IV;

IV - maior nota no quesito “Articulação em rede”, nos termos do artigo 22, inciso V;

V - maior nota no quesito “Diagnóstico social”, nos termos do artigo 22, inciso I;

VI - maior tempo de abertura no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ de sua matriz.

Art. 24 A comissão de seleção fará a análise e pontuação das propostas, e as classificará em ordem decrescente.

Art. 25 A Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos homologará o resultado preliminar e divulgará a pontuação e a classificação das propostas no Diário Oficial do Município em **03/07/2023**.

CAPÍTULO IX - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO

Art. 26 As organizações da sociedade civil participantes do chamamento público poderão interpor recurso ao resultado preliminar da pontuação e classificação das propostas, endereçando suas razões de inconformidade à Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, por meio de petição intercorrente no processo administrativo eletrônico apresentado nos termos do artigo 15, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, em 3 (três) dias úteis contados da publicação do referido resultado no Diário Oficial.

Parágrafo único. Em sede de recurso, não serão aceitas e analisadas informações, novos documentos ou complementações que não estejam contidos na proposta originalmente apresentada.

Art. 27 Havendo interposição de recurso, a Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos dará ciência aos demais interessados, por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Campinas e encaminhará os recursos para que sejam analisados pela comissão de seleção.

Parágrafo único. Os demais interessados, que possam ser prejudicados por eventual reclassificação das propostas, poderão apresentar alegações que entenderem pertinentes, no prazo de 2 (dois) dias úteis da publicação prevista no *caput*, que serão analisadas em conjunto com os recursos.

Art. 28 A comissão de seleção analisará os recursos no prazo de 2 (dois) dias úteis, podendo, fundamentadamente, reconsiderar:

I - a desclassificação;

II - a pontuação.

§ 1º Em caso de reconsideração, a Comissão procederá nova análise e pontuação da proposta e fará nova classificação.

§ 2º A comissão de seleção poderá solicitar manifestação das áreas técnicas, financeira e/ou jurídica da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e eventualmente da Procuradoria Geral do Município, visando subsidiar a análise dos recursos.

Art. 29 Serão concedidas vistas dos autos às organizações da sociedade civil no mesmo prazo de apresentação dos recursos.

Art. 30 Após a análise e manifestação da comissão de seleção, a Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos proferirá decisão final sobre os recursos.

Art. 31 Da decisão final não caberá novo recurso.

Art. 32 Será liminarmente indeferido o recurso apresentado fora do prazo ou que não esteja de acordo com o estipulado neste Edital.

CAPÍTULO X - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 33 Após o julgamento dos recursos nos termos do artigo 30 deste Edital ou o transcurso do prazo sem interposição, a Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos homologará o resultado final da seleção e classificação das organizações da sociedade civil, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e no sítio oficial na internet até o dia **14/07/2023**.

Art. 34 Na mesma publicação a que se refere o artigo antecedente, as organizações da sociedade civil serão convocadas para, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação da homologação, apresentar o(s) plano(s) de trabalho, plano(s) de aplicação de recursos, cronograma(s) de desembolso, a documentação exigida para comprovar o preenchimento dos requisitos para a celebração da parceria, eventual pedido de prazo para implantação, bem como as declarações relativas à não incidência nos impedimentos legais, nos termos do Capítulo XII deste Edital.

Art. 35 A homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria.

CAPÍTULO XI - DOS REQUISITOS PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA E NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES

SEÇÃO I - DO PLANO DE TRABALHO

Art. 36 Para celebração do termo de colaboração, a organização da sociedade civil deverá apresentar o(s) plano(s) de trabalho, em papel timbrado, nos moldes do Anexo III, contendo o detalhamento da(s) proposta(s) submetida(s) e aprovada(s) no processo de seleção, bem como a previsão de receitas e despesas a serem realizadas na execução das atividades abrangidas pela parceria.

§ 1º Os itens do(s) plano(s) de trabalho cujo teor foi objeto de pontuação e classificação na etapa de seleção deverão corresponder exatamente aos termos da(s) proposta(s).

§ 2º O(s) arquivo(s) digital(is) do(s) plano(s) de trabalho, em formato PDF, deverá(ão) ser assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil, com assinatura eletrônica realizada por meio da Plataforma gov.br, que pode ser acessada via rede mundial de computadores, no endereço eletrônico <https://sso.acesso.gov.br>.

Art. 37 As receitas e despesas a serem realizadas na execução do objeto da parceria, previstas no(s) plano(s) de trabalho, deverão ser detalhados em plano(s) de aplicação de recursos e cronograma(s) de desembolso, a serem cadastrados pela organização da sociedade civil no Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC, que pode ser acessado via rede mundial de computadores, por meio do navegador Mozilla Firefox, no endereço eletrônico <https://pdc-smcais.ima.sp.gov.br/>, mediante *login* e senha disponibilizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos.

§ 1º O(s) plano(s) de aplicação de recursos e o(s) cronograma(s) de desembolso deverão ser gerados em formato PDF, diretamente do Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC, por serviço e unidade executora, e inseridos no processo administrativo eletrônico da parceria, em conjunto com os documentos para formalização da parceria previstos no artigo 41.

§ 2º As organizações da sociedade civil que não disponham de senha de acesso ao Sis-

tema Informatizado de Prestação de Contas - PDC devem solicitá-la mediante encaminhamento de ofício endereçado à Coordenadoria Setorial de Gestão de Convênios, subscrito por seu(s) representante(s) legal(is), contendo o nome completo, número do CPF, e-mail pessoal e cargo que o responsável pela utilização da senha ocupa na organização.

§ 3º O ofício de que trata o parágrafo antecedente deve ser encaminhado para o endereço eletrônico adriana.souza@campinas.sp.gov.br, com cópia para felipe.stahl@campinas.sp.gov.br.

Art. 38 Para fins de elaboração do(s) plano(s) de aplicação de recursos vinculados à parceria, deve-se considerar que poderão ser pagas, dentre outras despesas:

I - a remuneração da equipe encarregada da execução do(s) plano(s) de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas; II - o pagamento de custos indiretos necessários à execução do objeto, em qualquer proporção em relação ao valor total da parceria, desde que tais custos sejam decorrentes exclusivamente de sua realização.

§ 1º É permitida a aquisição de material permanente com os recursos repassados na parceria, devendo a organização da sociedade civil parceira apresentar, a cada aquisição, em conjunto com a prestação de contas, o documento previsto Anexo VI - Modelo I do presente Edital (promessa de transferência de propriedade), visando a doação dos mesmos ao Município, para que sejam incorporados ao Fundo Municipal de Assistência Social quando da conclusão ou extinção da parceria.

§ 2º Caberá à organização da sociedade civil, no prazo máximo de 60 (sessenta dias) da conclusão ou extinção da parceria, providenciar a documentação necessária à doação e patrimonialização dos bens remanescentes adquiridos com os recursos da parceria, na forma do regulamento municipal, formalizando a entrega do(s) bem(ns), sob pena de indenização ao Município.

Art. 39 O(s) plano(s) de trabalho, o(s) plano(s) de aplicação de recursos, o(s) cronograma de desembolso e todos os demais documentos e comprovações para a celebração da parceria, bem como eventual pedido de prazo para implantação do serviço, deverão ser apresentados no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, por meio de peticionamento de processo novo, devendo a organização da sociedade civil escolher o tipo de processo “Parceria com OSC para Execução de Serviço Socioassistencial”.

SEÇÃO II - DAS COMPROVAÇÕES E DOCUMENTOS

Art. 40 Para celebração da parceria, a organização da sociedade civil também deverá comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos:

I - possuir objetivos estatutários voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, em consonância com o objeto da parceria a ser celebrada, nos termos deste Edital;

II - ter previsão em seu Estatuto Social de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos para celebração de parcerias com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização da sociedade civil extinta;

III - ter previsão em seu Estatuto Social, ou eventualmente em normas de organização interna, de escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

IV - possuir no mínimo 1 (um) ano de existência com cadastro ativo, até a data de publicação deste Edital, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

V - possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, sendo aceitos, para essa finalidade, os seguintes documentos:

a) instrumento de parceria para a execução do(s) serviço(s) socioassistencial(is) pleiteado(s) ou serviço(s) de natureza semelhante, anteriormente firmada com a Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e seu respectivo relatório de cumprimento do objeto, este último disponibilizado pela Coordenadoria Setorial de Gestão de Convênios;

b) instrumento de parceria e relatório de cumprimento do objeto firmados com outros órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil; declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas, para organizações da sociedade civil que não tiveram parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos em anos anteriores para a execução do(s) serviço(s) socioassistencial(is) pleiteado(s) ou serviço(s) de natureza semelhante;

VI - possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e para o cumprimento das metas estabelecidas;

VII - obter, junto à Prefeitura Municipal de Campinas, Cadastro de Fornecedores, conforme instruções gerais para cadastramento disponíveis no endereço eletrônico: <https://portal.campinas.sp.gov.br/secretaria/administracao/pagina/cadastro-de-fornecedores>;

§ 1º Caso a proposta tenha sido apresentada com CNPJ de filial, consoante disposto no inciso IV e o cadastro ativo da filial não comprovar no mínimo de 1 (um) ano de existência, a organização da sociedade civil poderá comprovar a referida existência com a apresentação também do CNPJ da matriz, devendo, portanto, serem apresentadas ambas ou todas as comprovações (CNPJ matriz e filial ou filiais).

§ 2º A comprovação de que trata o parágrafo anterior aplica-se exclusivamente para atestar o tempo mínimo de existência da organização da sociedade civil, não tendo relação com a autorização para realização das despesas, sendo que estas deverão estar em conformidade com o(s) CNPJ(s) autorizado(s) no termo de colaboração, nem com a abertura de conta bancária, que deve se dar no CNPJ principal constante do termo.

Art. 41 Para a celebração da parceria, as organizações da sociedade civil deverão comprovar o preenchimento dos requisitos e a não incidência nos impedimentos legais, por meio dos seguintes documentos e declarações:

I - Cópia do documento que comprove a inscrição da organização da sociedade civil e/ou do serviço socioassistencial junto ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Campinas e de registro no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Campinas;

II - Na ausência dos documentos previstos no inciso anterior, deverá a organização apresentar cópia do documento que comprove sua inscrição ou do serviço socioassistencial junto a algum Conselho Municipal de Assistência Social da Federação ou Conselho de Assistência Social do Distrito Federal e declaração comprometendo-se

a apresentar a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Campinas do serviço que vier a ser contemplado e no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Campinas, até a celebração do termo de colaboração objeto deste Edital;

III - Cópia do estatuto social e suas alterações registradas em cartório e normas de organização interna, se for o caso, que devem estar em conformidade com as exigências previstas no artigo 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da organização da sociedade civil a ser obtido no endereço eletrônico: http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp;

V - Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF-FGTS, tanto da matriz, quanto de eventual filial executora da organização da sociedade civil, a ser(em) obtida(s) no endereço eletrônico: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, tanto da matriz, quanto de eventual filial executora da organização da sociedade civil, a ser obtida no endereço eletrônico: <http://www.tst.jus.br/certidao>;

VII - Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, a ser obtida no endereço eletrônico: <http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/inicio.do>;

VIII - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, a ser obtida no endereço eletrônico: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>;

IX - Certidão Negativa de Débito de Qualquer Origem (CND Municipal), tanto da matriz, quanto de eventual filial executora da organização da sociedade civil, a ser obtida no endereço eletrônico: <http://certidaoqualquerorigem.campinas.sp.gov.br>;

X - Cópia da última ata de eleição que conste a direção atual da organização da sociedade civil registrada em cartório, que comprove sua representação;

XI - Declaração de que a organização da sociedade civil possui instalações e condições materiais necessárias para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas (Anexo IV - Modelo B);

XII - Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, bem como de onde executará as atividades descritas no(s) plano(s) de trabalho;

XIII - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço residencial, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

XIV - Cópia de documento pessoal do(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil com poderes para assinatura do termo de colaboração;

XV - Declaração de não incidência nas vedações do artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 (Anexo IV - Modelo C);

XVI - Declaração informando o estabelecimento bancário, número da agência e da conta corrente específica para a movimentação dos recursos públicos oriundos do presente Edital, junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (Anexo IV - Modelo D);

XVII - Termo de responsabilidade pelo uso de senha do Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC (Anexo IV - Modelo E);

XVIII - Declaração de inexistência das vedações previstas no inciso I, alíneas "a" e "b", do artigo 2º do Decreto Municipal nº 16.215/2008 (Anexo IV - Modelo F);

XIX - Declaração de atendimento às normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Anexo IV - Modelo G), que manifeste:

a) que não haverá remuneração a qualquer título, pela organização da sociedade civil, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, nos termos do artigo 181, inciso XIX, das Instruções nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, atualizadas pela Resolução nº 23/2022.

b) que a organização da sociedade civil cumprirá os dispositivos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, relativos ao direito de acesso à informação, em atenção ao disposto no artigo 203 das Instruções nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, atualizadas pela Resolução nº 23/2022.

XX - Descrição das atividades de implantação do serviço (Anexo IV - Modelo H), nos casos de serviços até então não executados pela organização da sociedade civil no Município ou para a abertura de nova unidade executora, conforme previsto no Capítulo IV deste Edital.

§ 1º Todas as declarações de que trata o presente artigo, em papel timbrado, deverão ser assinadas pelo(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil, sob as penas da lei, com assinatura eletrônica realizada por meio da Plataforma gov.br, que pode ser acessada via rede mundial de computadores, no endereço eletrônico <https://sso.acesso.gov.br>.

§ 2º Serão consideradas regulares, para fins do disposto nos incisos V a IX, as certidões positivas com efeito de negativas.

Art. 42 Caso verificada inconformidade nos documentos apresentados como requisitos para a celebração da parceria, previstos neste capítulo, a Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos poderá notificar a organização da sociedade civil para que providencie a regularização, no prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de não celebração do termo de colaboração.

Parágrafo único. Não havendo outras organizações da sociedade civil classificadas para a execução do objeto da parceria, o prazo previsto no *caput* poderá ser prorrogado, em decisão fundamentada, a critério da administração pública.

Art. 43 Em caso de não preenchimento dos requisitos previstos nos artigos 34 e 40 deste Edital, para a celebração da parceria ou incidência nos impedimentos elencados no Capítulo XII, a organização da sociedade civil imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração da parceria, nos termos da proposta por ela apresentada, sendo-lhe assinalado prazo não inferior a 3 (três) dias úteis para apresentação do(s) plano(s) de trabalho, documentos e declarações previstos neste Capítulo.

Art. 44 Para a celebração do termo de colaboração a organização da sociedade civil deverá, ainda:

I - manter atualizados, até a celebração, bem como durante toda a vigência da parceria, as comprovações e os documentos previstos nos artigos antecedentes;

II - estar em dia com a prestação de contas de recursos públicos recebidos anteriormente;

III - não constar em cadastro municipal, estadual e federal de apenadas e ou inadimplentes.

Art. 45 A celebração dos termos de colaboração depende, ainda:

I - da aprovação do(s) plano(s) de trabalho pela Coordenadoria Setorial de Avaliação e Controle e/ou pelo Departamento de Operações de Assistência Social (DOAS);

II - da emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, nos termos do artigo 35, inciso V, da Lei Federal nº 13.019/2014;

III - da emissão de parecer jurídico pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 46 Os termos de colaboração serão formalizados na forma da minuta que integra

o presente Edital de Chamamento (Anexo V).

Art. 47 O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos, inclusive para a execução de despesas, após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XII - DOS IMPEDIMENTOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 48 Fica impedida de participar do presente Edital a organização da sociedade civil que, nos termos do artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do município de Campinas, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral e por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, salvo se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão de rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

V - tenha sido punida com uma das sanções estabelecidas no artigo 39, inciso V, da Lei Federal nº 13.019/2014, pelo período que durar a penalidade;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação.

c) considerada responsável por ato de improbidade administrativa, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

VIII - tenha como representantes legais membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas, nem tampouco servidores públicos vinculados ao Município de Campinas, conforme vedação prevista no artigo 2º, inciso I, alíneas "a" e "b", do Decreto Municipal nº 16.215/2008.

§ 1º Nas hipóteses desse artigo é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não possam ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas nesse artigo persiste o impedimento para a celebração de parcerias enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3º Para fins do disposto na alínea "a" do inciso IV e no § 2º desse artigo, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular de parcelamento.

§ 4º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

§ 5º A não incidência nos impedimentos elencados nesse artigo será comprovada por meio de declarações, em papel timbrado e assinadas pelo(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil, sob as penas da lei, deverão ser apresentadas na fase de celebração do termo de colaboração, nos termos do artigo 41 deste Edital.

CAPÍTULO XIII - DO GESTOR DA PARCERIA E DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 49 A gestão das parcerias será realizada por agente público com poderes de controle e fiscalização, designado por ato publicado no Diário Oficial do Município, em data anterior à celebração dos termos de colaboração, cujas obrigações serão aquelas determinadas pelo artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 50 A administração pública designará, em ato a ser publicado no Diário Oficial do Município em data anterior à celebração do termo de colaboração, Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública, que terá, dentre suas atribuições, a homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração, independentemente da apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

CAPÍTULO XIV - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 51 Os serviços socioassistenciais a serem executados nos termos deste Edital serão objeto de gestão operacional de caráter público e serão monitorados e avaliados pela administração pública.

§ 1º A gestão pública operacional e o acompanhamento da execução dos serviços citados no *caput* compreendem as seguintes atribuições:

I - coordenar, articular e avaliar o planejamento e o processo de execução das ações dos serviços;

II - assegurar a oferta dos serviços nos padrões de qualidade exigidos pelas normas nacionais e municipais que regulamentam a política de assistência social.

§ 2º As ações de monitoramento e avaliação do órgão técnico da administração pública compreendem a verificação da execução das ações do(s) plano(s) de trabalho aprovado(s), incluindo suas metas e a permanência da equipe de referência, nos termos previstos no presente Edital.

§ 3º Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão por meio de:

I - análise de dados, coletados por meio de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço;

II - visitas técnicas *in loco*, previamente agendadas, ou não;

III - reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;

IV - estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários.

§ 4º A execução dos serviços objeto deste Edital será monitorada e avaliada a partir dos indicadores constantes do Anexo I (Termo de Referência).

Art. 52 Sem prejuízo do monitoramento e avaliação discriminados no artigo antecedente, a execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelo Sistema de Controle Interno do Município, previsto na Lei Complementar Municipal nº 202 de 25 de junho de 2018, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 20.121 de 20 de dezembro de 2018, pelos conselhos de políticas públicas das áreas relacionadas ao objeto contido no termo de colaboração, bem como também estará sujeita aos mecanismos de

controle social previstos na legislação.

Art. 53 E dever das organizações da sociedade civil selecionadas, durante toda a execução da parceria:

I - executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para cada serviço, nos termos deste Edital ou qualquer outro que vier a alterá-lo ou complementá-lo;

II - desenvolver as ações seguindo as diretrizes da administração pública, submetendo-se à gestão pública operacional do(s) serviço(s) e disponibilizando o atendimento aos usuários referenciados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos;

III - informar à administração pública, por meio da Coordenadoria Setorial de Avaliação e Controle da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, a existência de vagas destinadas ao objeto do presente;

IV - prestar à administração pública, por meio da Coordenadoria citada no inciso anterior, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;

V - promover, no prazo estipulado pela administração pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;

VI - participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;

VII - participar de reuniões dos Conselhos Municipais, fóruns e grupos de trabalho;

VIII - manter atualizados os registros e prontuários de atendimento, por meio dos sistemas informatizados disponibilizados pelo município;

IX - apresentar à administração pública, por intermédio da Coordenadoria Setorial de Avaliação e Controle da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anual do(s) serviço(s) executado(s).

CAPÍTULO XV - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DURANTE A EXECUÇÃO DA PARCERIA E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

SEÇÃO I - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 54 Os recursos da parceria geridos pela organização da sociedade civil estão vinculados ao(s) plano(s) de trabalho e não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas.

Art. 55 As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade, bem como a perfeita contabilização das referidas despesas.

Art. 56 Durante a execução dos termos de colaboração as organizações da sociedade civil deverão:

I - aplicar integralmente os valores recebidos em virtude da parceria estabelecida, assim como eventuais rendimentos, no atendimento do objeto do Termo de Colaboração firmado, em estrita consonância com o(s) plano(s) de trabalho, previsão de receitas e despesas (plano(s) de aplicação dos recursos) e cronograma de desembolso apresentados e aprovados;

II - efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, após a publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Município e dentro da vigência do termo de colaboração, indicando no corpo dos documentos originais das despesas - inclusive a nota fiscal eletrônica - o número do Termo, fonte de recurso e o órgão público a que se referem, mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;

III - incluir no Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC os arquivos digitalizados e manter os documentos originais dos comprovantes de despesas na sua posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;

IV - realizar toda movimentação de recursos no âmbito da parceria, mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, sendo proibido o saque de recursos da conta corrente específica do ajuste para pagamento de despesas de quaisquer naturezas em espécie, ressalvadas as exceções previstas no § 2º do artigo 53 da Lei Federal nº 13.019/2014, com alterações incluídas pela Lei nº 13.204/2015;

V - aplicar os saldos e provisões referentes aos recursos repassados a título da parceria, sugerindo-se cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operações de mercado aberto lastreadas em títulos da dívida pública, sendo que a conta de aplicação financeira dos recursos deverá ser vinculada à conta do ajuste, não podendo ser realizada em contas estranhas ao mesmo;

VI - não repassar ou distribuir a outra organização da sociedade civil, ainda que de Assistência Social, bem como a qualquer outra pessoa jurídica, recursos oriundos da parceria celebrada;

VII - devolver ao Fundo Municipal de Assistência Social ou ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devendo comprovar tal devolução, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;

§ 1º Em caso de necessidade de alteração na aplicação de recursos financeiros aprovada, as organizações da sociedade civil poderão solicitar, no menu "Solicitar Alteração de Plano", na funcionalidade "Solicitar Alteração de Despesas" do Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC a pretendida alteração, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do período que se pretende alterar, que será analisada tecnicamente pela Coordenadoria Setorial de Avaliação e Controle - CSAC.

§ 2º Uma vez aprovada pela CSAC, a solicitação a que se refere o parágrafo antecedente deverá ser gerada em formato PDF, diretamente do Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC, e inserida por meio de peticionamento intercorrente em processo administrativo eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, juntamente com um ofício digitalizado, assinado pelo(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil, direcionado à Coordenadoria Setorial de Gestão de Convênios - CSGC.

§ 3º As pretendidas alterações poderão ser efetivadas após aprovação no Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC pela CSAC, desde que seja efetuado o peticionamento previsto no parágrafo anterior, como condição de eficácia da autorização. § 4º Prescindirão da prévia autorização da Coordenadoria Setorial de Avaliação e Controle - CSAC as alterações de valores de itens de despesa, dentro do limite de 20% (vinte por cento) do valor total daquela natureza de despesa, podendo esse valor ser realocado em itens da mesma natureza ou em itens de natureza diferente.

§ 5º As organizações da sociedade civil deverão manter e movimentar os recursos em uma conta bancária, junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, específica da parceria a ser celebrada na forma deste Edital.

SEÇÃO II - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 57 As organizações da sociedade civil deverão prestar contas dos recursos recebidos por meio do lançamento e digitalização de documentos comprovantes das despesas no Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC.

§ 1º A prestação de contas de que trata o *caput* obedecerá aos prazos e condições assinalados pelas normas expedidas pelo órgão gestor e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em vigência à época da prestação, sob pena de suspensão dos repasses.

§ 2º As comprovações bimestrais devem ser encaminhadas por meio eletrônico, em ordem cronológica, em estrita consonância com previsão de receitas e despesas (plano(s) de aplicação) aprovada anteriormente pelo órgão competente.

Art. 58 Deverão ser apresentados em conjunto com a prestação de contas de que trata o artigo anterior, no Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC:

I - extrato bancário da conta corrente específica utilizada exclusivamente para o recebimento das verbas oriundas do presente Edital e respectivo termo de colaboração, onde deverá ser realizada toda a movimentação financeira dos recursos;

II - extrato da(s) aplicação(ões) financeira(s) realizada(s), acompanhado de demonstrativo dos valores aplicados a título de provisão;

III - comprovantes de recolhimentos dos encargos trabalhistas e previdenciários oriundos da presente parceria;

IV - certidões comprobatórias de sua regularidade fiscal, quais sejam:

a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

c) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo;

d) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

e) Certidão Negativa de Débitos de Qualquer Origem - CND Municipal;

Art. 59 A organização da sociedade civil deverá, ainda, entregar a folha de pagamento analítica do período (bimestral), bem como aqueles documentos eventualmente exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ou do órgão de controle do Município, por meio de peticionamento intercorrente no processo administrativo eletrônico da parceria, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

SEÇÃO III - DA PERIODICIDADE E DOS PRAZOS DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 60 A entrega da prestação de contas deverá ocorrer bimestralmente até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao desembolso das despesas, por meio do Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC.

Art. 61 Caberá à administração pública, por meio da Coordenadoria Setorial de Gestão de Convênios (CSGC) da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, a análise da prestação de contas encaminhada pela organização da sociedade civil, visando o acompanhamento da execução financeira do termo de colaboração.

Art. 62 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo, a ser determinado pelo Município, para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, nos termos do disposto no artigo 70 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 63 A prestação de contas anual deverá obedecer às normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com prazo limite de entrega até 31 de março do exercício subsequente ao do recebimento dos recursos públicos oriundos do presente Edital, por meio do Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC.

Art. 64 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deverá manter em seu arquivo os documentos originais que a compuseram.

CAPÍTULO XVI - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art. 65 Será disponibilizado, para repasse às organizações da sociedade civil selecionadas e classificadas para a execução dos Serviços de Proteção Social Básica, no Município de Campinas, para toda a vigência dos termos de colaboração, até o limite dos grupos previstos no artigo 6º do presente Edital, o montante de R\$ 123.242.112,00 (cento e vinte e três milhões, duzentos e quarenta e dois mil, cento e doze reais).

§ 1º Compõem o montante acima referido, recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social e no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, provenientes das seguintes fontes:

I - Tesouro Municipal, sendo:

a) FMAS - Fonte: 0001.510.000 - R\$ 118.310.112,00 (cento e dezoito milhões, trezentos e dez mil, cento e doze reais);

b) FMDCA - Fonte: 0003.500.042 - R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais);

II - Estadual - Fonte: 0002.500.032 - R\$ 1.932.000,00 (um milhão e novecentos e trinta e dois mil reais).

§ 2º As parcerias terão recursos garantidos oriundos da seguinte dotação orçamentária: Unidade Gestora 97200 (FMAS) e 97100 (FMDCA), Unidade Orçamentária 09721 (FMAS) e 09711 (FMDCA), Função 08 e suas subfunções, Programa de trabalho 1005.4055 (FMAS) e 1005.4052 (FMDCA), Classificação de despesa 3.3.50.39.00 e Fonte de Origem.

§ 3º Como os Termos de Colaboração contarão com vigência plurianual em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada no orçamento do exercício seguinte.

CAPÍTULO XVII - DA VIGÊNCIA

Art. 66 As parcerias a serem celebradas em virtude da seleção de propostas neste Edital para a execução do Serviços de Proteção Social Básica, no Município de Campinas, terão vigência de 30 (trinta) meses, de 1º de outubro de 2023 a 31 de março de 2026, podendo ser prorrogadas até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

§ 1º Excepcionalmente, em virtude de eventuais atrasos que possam ocorrer na tramitação do processo administrativo, resguardadas as previsões do artigo 43 deste Edital, a parceria poderá ter o prazo de início posterior à data prevista no *caput* deste artigo, sendo os repasses diminuídos proporcionalmente (*pro rata die*) na primeira parcela do ajuste, mantendo-se, todavia, obrigatoriamente, o prazo de término.

§ 2º A vigência prevista no *caput* poderá ser prorrogada de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte do Município, por período equivalente ao atraso.

§ 3º As parcerias previstas no *caput* poderão ser denunciadas pelos participantes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência.

Art. 67 O(s) plano(s) de trabalho da parceria poderá(ão) ser revisto(s) para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao(s) plano(s) de trabalho original(is).

CAPÍTULO XVIII - DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

Art. 68 A administração pública deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento.

Art. 69 A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as

parcerias celebradas com a administração pública.

Parágrafo único. As informações de que tratam este artigo e o artigo antecedente deverão incluir, no mínimo:

I - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;

II - nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

III - descrição do objeto da parceria;

IV - valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

V - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

VI - quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

Art. 70 A organização da sociedade civil deverá cumprir os dispositivos legais relativos à transparência de seus atos, consistentes na divulgação pela via eletrônica de todas as informações sobre suas atividades e resultados, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 203 das Instruções nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, atualizadas pela Resolução nº 23/2022.

Art. 71 A administração pública deverá divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

Art. 72 A organização da sociedade civil deverá manter afixada placa de identificação do serviço executado, em local visível da fachada do estabelecimento onde serão realizadas as ações relativas ao objeto da parceria, desde que não haja impedimento legal.

Parágrafo único. A placa de identificação do serviço a que se refere o *caput* deve obedecer às seguintes especificações técnicas:

I - confeccionada em material impermeável, resistente às intempéries;

II - conter nome do(s) serviço(s), conforme identificado no artigo 1º deste Edital, grafado em maiúscula e minúscula;

III - conter logotipo do Sistema Único de Assistência Social - SUAS (disponível em <https://www.gov.br/cidadania/pt-br/noticias-e-conteudos/selos-e-marcas/desenvolvimento-social>);

IV - conter brasão da Prefeitura Municipal de Campinas (disponível em http://www.campinas.sp.gov.br/governo/cultura/simbolos_municipais/brasao.php).

CAPÍTULO XIX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 73 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho apresentado, da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais legislações que regulamentem a matéria, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades municipais, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II;

§ 1º As sanções estabelecidas nos incisos I, II e III são de competência exclusiva da Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de aplicação da penalidade.

§ 2º Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 3º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CAPÍTULO XX - DOS ANEXOS

Art. 74 Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os anexos:

I - Termo de Referência com a descrição do serviço, equipe de referência, atribuições dos cargos/função, indicadores e listagem de atividades;

II - Proposta;

III - Plano de trabalho;

IV - Modelos;

V - Minuta do termo de colaboração.

CAPÍTULO XXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 75 Considerando tratar-se de política pública de natureza continuada, a organização da sociedade civil que já compuser a rede socioassistencial privada em virtude de Termo de Colaboração firmado através do Edital nº 06/2019, poderá convalidar a conta do novo Termo, eventual saldo remanescente, comprovado em conta corrente até o dia 31 de agosto de 2023, decorrente exclusivamente de comprovada provisão de encargos sociais e trabalhistas, que deverão ser utilizados nos primeiros 12 (doze) meses de vigência da parceria prevista neste Edital, com prestação de contas detalhada e apartada.

Parágrafo único. A Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, disciplinará a convalidação prevista no *caput* deste artigo, em ato próprio, bem com o formato da comprovação, obedecendo as disposições das Instruções nº 01/2020 do TCE-SP atualizadas pela Resolução nº 23/2022.

Art. 76 O presente Edital poderá ser impugnado no prazo de 7 (sete) dias úteis contados de sua publicação, por meio de manifestação escrita endereçada à Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos apresentada em processo administrativo eletrônico, por meio de petição de processo novo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, devendo a organização da sociedade civil escolher o tipo de processo "Impugnação de Edital de Chamamento Público".

§ 1º A análise das eventuais impugnações caberá à Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos no período de 3 (três) dias úteis subsequentes ao término do prazo assinalado no *caput*.

§ 2º A decisão poderá ser precedida de manifestação técnica, a critério da autoridade julgadora.

§ 3º As impugnações e os pedidos de esclarecimentos, bem como as decisões e esclarecimentos prestados, serão juntados aos autos do processo do Edital de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

§ 4º As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos neste Edital.

§ 5º As possíveis alterações do Edital, por iniciativa oficial ou decorrentes de even-

tuais impugnações, serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

§ 6º A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Art. 77 No dia 17/05/2023 das 10:00hs às 12:00hs, no Teatro Bento Quirino, localizado na Rua Luzitana, nº 1505, Centro, Campinas - SP, será realizada sessão pública para leitura do presente Edital de Chamamento Público, oportunidade em que a Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos prestará informações, esclarecimentos e orientações acerca do mesmo aos interessados.

Art. 78 Será disponibilizado o endereço de e-mail duvidas.chamamento@campinas.sp.gov.br, para encaminhamento de dúvidas, sendo que a divulgação das respostas às mesmas será na forma de material de apoio disponível para consulta, pelo endereço eletrônico: <https://portal.campinas.sp.gov.br/secretaria/assistencia-social-pessoa-com-deficiencia-e-direitos-humanos/pagina/editais-de-chamamento-publico>.

Art. 79 As organizações da sociedade civil deverão garantir medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo com as características do objeto da parceria, nos termos do Anexo I (Termo de Referência).

Art. 80 A administração pública realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do(s) plano(s) de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definida.

Art. 81 Este Edital, bem como seus anexos, estarão disponíveis pelo endereço eletrônico: <https://portal.campinas.sp.gov.br/secretaria/assistencia-social-pessoa-com-deficiencia-e-direitos-humanos/pagina/editais-de-chamamento-publico>.

Campinas, 11 de maio de 2023.

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

ANEXOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02/2023

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem como objetivos:

a) apresentar a descrição dos serviços socioassistenciais objeto do Edital de Chamamento Público;

b) indicar a equipe de referência mínima para a execução dos serviços socioassistenciais objeto do Edital de Chamamento Público;

c) indicar as atribuições dos cargos;

d) apresentar os indicadores de monitoramento e avaliação da execução dos serviços;

e) indicar os itens necessários para o desenvolvimento das atividades do serviço;

f) apresentar a listagem de atividades para a elaboração da Proposta.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E EQUIPE DE REFERÊNCIA

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)

1. Caracterização do Serviço

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é um serviço da Proteção Social Básica do SUAS, ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI). É um serviço referenciado ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e quando localizado em território sem cobertura de CRAS, o SCFV é referenciado ao Distrito de Assistência Social (DAS).

O SCFV deverá estar em permanente articulação com o Distrito de Assistência Social - DAS ou o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, objetivando a resolutividade das necessidades apresentadas pelos usuários e suas respectivas famílias. Além disso, o SCFV deverá manter o DAS e o CRAS informados quanto ao preenchimento das vagas.

É indispensável que a equipe do SCFV estabeleça diálogo contínuo com a equipe do CRAS e CREAS, prevendo ações em conjunto e troca de informações sobre as especificidades, atendimentos/acompanhamentos relativos aos usuários, em especial do público prioritário, a fim de que a família seja atendida em sua totalidade.

Outras articulações também poderão ser realizadas com a rede de proteção social do território, na perspectiva da intersetorialidade, visando o fortalecimento familiar e a sustentabilidade das ações desenvolvidas, de forma a superar as condições de vulnerabilidade.

O SCFV possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos usuários, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais. Deve ser ofertado de modo a garantir as seguranças de acolhida e de convívio familiar e comunitário, além de estimular o desenvolvimento da autonomia dos usuários.

Tem como foco o desenvolvimento de atividades socioeducativas planejadas, baseadas nas necessidades, interesses e motivações de seus usuários, incentivando a participação social, o convívio familiar e comunitário e trabalhando o desenvolvimento do sentimento de pertença e identidade.

Oferece à população, que vivencia vulnerabilidades sociais e relacionais, oportunidades de reflexão sobre as questões vivenciadas em seu dia a dia e estratégias para concretizar as suas potencialidades, habilidades, aptidões e interesses.

As experiências promovidas no SCFV auxiliam os usuários no desenvolvimento de competências para diferentes dimensões da vida, associadas à relação consigo, com os outros e com o território (Eixos Orientadores), no sentido de contribuir para a expressão, a interação, a aprendizagem e a sociabilidade, em conformidade com os objetivos do Serviço.

Os usuários do SCFV são divididos em grupos a partir de faixas etárias. O trabalho nos grupos é organizado em percursos de forma a estimular as trocas culturais e a partilha de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer os vínculos familiares, sempre sob a perspectiva de incentivar a socialização e a convivência familiar e comunitária.

Sendo assim, cursos profissionalizantes e a oferta de apoio escolar/acadêmico não é finalidade do SCFV e não devem sobrepôr os fazeres específicos do Serviço, que devem ser planejados para atingir os objetivos previstos na Tipificação.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do município compreende 2 (duas) modalidades:

I - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: para Crianças e Adolescentes de 6 a 14 anos e 11 meses;

II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: Centro de Convivência Inclusivo e Intergeracional (CCII).

2. Usuários

Podem participar todas as pessoas que dele necessitar, crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, conforme especificado na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009).

Os grupos voltados para SCFV para Crianças e Adolescentes de 6 a 14 anos e 11 meses

compreendem esta faixa etária e os grupos voltados para os SCFV CCII, a faixa etária a partir do nascimento até os idosos em todos os seus ciclos de vida.

Entre os usuários a serem atendidos há os que vivenciam as situações de vulnerabilidade social e/ou violação de direitos elencadas na Resolução CNAS nº 1/2013, chamados de público prioritário.

Considera-se público prioritário para o atendimento no SCFV crianças e/ou adolescentes e/ou pessoas idosas nas seguintes situações:

- Em situação de isolamento;
- Trabalho infantil;
- Vivência de violência e/ou negligência;
- Fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 (dois) anos;
- Em situação de acolhimento;
- Em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto;
- Egressos de medidas socioeducativas;
- Situação de abuso e/ou exploração sexual;
- Com medidas de proteção do ECA;
- Crianças e adolescentes em situação de rua;
- Vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência.

As situações prioritárias foram detalhadas por meio do documento "Glossário das situações prioritárias para os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)", disponível no link:

https://portal-api.campinas.sp.gov.br/sites/default/files/secretarias/arquivos-avulsos/26%20glossario-situacoes-prioritarias-scfv_compressed.pdf.

Estabelece-se que a comprovação das situações prioritárias ocorrerá por meio de documento técnico que deverá ser arquivado por um período mínimo de cinco anos, ficando à disposição dos órgãos de controle, na unidade que oferta ou coordena o SCFV. Todos os usuários deverão ser encaminhados para inclusão no Cadastro Único.

2.1. Cadastro Único, SIGM e SISC

O Governo Federal criou o Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SISC) para facilitar o acompanhamento e o monitoramento do Serviço executado pelos municípios, para fins de cálculo do cofinanciamento federal.

O SISC funciona integrado com o banco de dados do Cadastro Único para Programas Sociais (CADÚnico). As informações referentes aos dados de identificação pessoal e endereço dos usuários são extraídas do CADÚnico, quando da vinculação ao SISC pelo Número de Identificação Social (NIS).

Em Campinas, o preenchimento do SISC é realizado pelo gestor municipal, conforme informações extraídas do Sistema Integrado de Governança Municipal (SIGM), ferramenta utilizada pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC) que mantêm parceria com a SMA SDH para registro das metas pactuadas e atividades desenvolvidas e pela gestão municipal para facilitar o monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria.

Portanto, para que os usuários tenham acesso ao SCFV, preferencialmente antes da inclusão no Serviço, devem ser orientados a se inscreverem no CADÚnico ou atualizá-lo quando necessário, independentemente de receberem benefício de transferência de renda, bem como informados que o cadastramento é um passo importante para a participação no SCFV e esclarecidos sobre o que é o cadastro e para o que serve.

3. Objetivo Geral

Fortalecer a rede de proteção social das famílias do território, prevenindo a ocorrência de situações de risco social, de violação de direitos, de institucionalização e de segregação (especialmente de pessoas com deficiência), fortalecendo a convivência familiar e comunitária, desenvolvendo relações de afetividade, respeito, solidariedade e união, propiciando trocas de experiências e vivências intergeracionais e promovendo o acesso e permanência dos usuários à rede de serviços públicos (educação, saúde, cultura, esporte e lazer) e ao mundo do trabalho.

4. Objetivos Específicos

- Estimular o protagonismo, através do acesso à informação sobre direitos de cidadania;
- Fomentar a participação dos usuários no controle social do SUAS;
- Propiciar vivências que valorizem as experiências de vida e que estimulem e potencializem o desenvolvimento da autonomia;
- Possibilitar o acesso a manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento e novas sociabilidades;
- Detectar necessidades e motivações, despertando potencialidades e capacidades para novos projetos de vida;
- Fortalecer a função protetiva da família, prevenindo a ruptura dos vínculos familiares e comunitários;
- Prevenir o isolamento e o acolhimento institucional das pessoas idosas;
- Promover acesso a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social nos territórios;
- Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade;
- Desenvolver estratégias para estimular as potencialidades de crianças com deficiência e o papel das famílias e comunidade no processo de proteção social;
- Criar espaços de reflexão sobre o papel das famílias na proteção das crianças e no processo de desenvolvimento infantil;
- Complementar as ações da família e da comunidade na proteção e no desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- Contribuir para a inserção, reinserção e permanência no sistema educacional;
- Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direitos de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas;
- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos jovens, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades para novos projetos de vida, propiciar sua formação cidadã e vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social, detectar necessidades, motivações, habilidades e talentos;
- Propiciar vivências que valorizam as experiências que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos jovens, estimulando a participação na vida pública no território, ampliando seu espaço de atuação para além do território, desenvolvendo competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;
- Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários;
- Fortalecer os indivíduos e famílias na superação e enfrentamento de todas as formas de preconceito e discriminação: gênero, etnia, orientação sexual, religiosa, refugiados, imigrantes, dentre outros;
- Fortalecer a convivência e os vínculos comunitários, ressignificar os espaços públicos, potencializando a capacidade protetiva das famílias e comunidades.

5. Funcionamento, periodicidade e participação / frequência

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, tanto para Crianças e Adolescentes de 6 a 14 anos e 11 meses, quanto para o CCII, deve funcionar continuamente em dias úteis (segunda a sexta-feira) e eventualmente, conforme necessidade ou demanda dos usuários, em feriados e finais de semana. Não há interrupção da oferta à população por período de férias ou recesso.

Durante o período de férias escolares, a oferta do SCFV a crianças e a adolescentes e jovens permanece contínua, uma vez que esse é um período de possível agravamento da desproteção social desse público, assim como de adultos e idosos. O SCFV não é um contraturno escolar, é um serviço específico da assistência social, com propósitos determinados no escopo do atendimento em assistência social, conforme descreve a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais - Resolução CNAS nº 109/2009. Portanto, quando do encerramento das atividades escolares ou letivas, as atividades do SCFV prosseguem, mesmo que seja necessário fazer adequações, arranjos nos horários e na forma de ofertá-lo, para adequar-se à redução do número de usuários ou de profissionais que usufruem férias. Todavia, alguns aspectos devem ser considerados quando da organização da oferta do SCFV para o período de julho, dezembro e janeiro, principalmente na semana entre Natal e Ano Novo, a saber:

- Manutenção do horário de funcionamento do serviço, com a oferta de atividades no período da manhã e da tarde, sendo possível reorganizar os grupos / turmas e adaptar a programação das atividades aprovadas no Plano de Trabalho ou adotar uma programação diferenciada, desde que compreenda o escopo de atuação e objetivos do SCFV, com ampla divulgação aos usuários e suas famílias, bem como quadro de recursos humanos compatível para execução das atividades propostas.

5.1. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: para Crianças e Adolescentes de 6 a 14 anos e 11 meses

As atividades serão realizadas em turnos diários de, no mínimo, 3 (três) horas.

A participação dos usuários às atividades deve ser diária e excepcionalmente, poderá frequentar as atividades, no mínimo, três vezes por semana, justificada a necessidade. As ações coletivas com as famílias deverão ocorrer com periodicidade mínima trimestral.

5.2. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: Centro de Convivência Inclusivo e Intergeracional (CCII)

As atividades serão realizadas diariamente, com duração mínima de 1h30 (uma hora e trinta minutos), conforme especificidades do público e do território.

A participação (frequência) dos usuários às atividades não precisa ser diária, mas de acordo com suas necessidades, no entanto não poderá ser inferior a duas vezes por semana.

6. Forma de Acesso

O acesso ao Serviço deve ocorrer prioritariamente por encaminhamento dos DAS, CRAS, CREAS e serviços da Proteção Social Especial, e órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

Os usuários podem chegar ao SCFV também por demanda espontânea ou referenciada pela rede socioassistencial e demais políticas públicas.

Na hipótese de não preenchimento total das vagas pactuadas, cumpre a organização, realizar busca ativa do público-alvo e estabelecer estratégias com os serviços de referência no território.

6.1. Fluxo de inclusão e desligamento

Para ocupação das vagas estipuladas em meta, deverá ser respeitado o critério de desproteção social, priorizando a inserção dos usuários do grupo prioritário e famílias acompanhadas pelo CRAS, CREAS e outros serviços da Proteção Social Especial, e encaminhados pelo DAS e órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

A demanda que acessar diretamente o SCFV deve ser acolhida e atendida pela equipe técnica, para obter informações mais aprofundadas sobre a pessoa e seus familiares; traçar o perfil socioeconômico; conhecer a dinâmica das suas relações, bem como se for o caso realizar encaminhamento para a ampliação da sua proteção social para além da participação no Serviço.

Todas as inclusões, independente da origem, e os desligamentos deverão ser registrados no SIGM e comunicados ao serviço de referência do território - DAS ou CRAS, conforme fluxo de comunicação a ser estabelecido no microterritório.

A equipe técnica do SCFV deve buscar compreender os motivos que levaram à desistência da participação e, assim, avaliar junto ao usuário / família os aspectos da decisão/situação, bem como eventuais demandas, que poderão ensejar a inserção em outro serviço, além de possibilitar obter retorno sobre o trabalho realizado. Caso o motivo de sua saída esteja relacionado ao agravamento da situação de vulnerabilidade e risco social, o CRAS/PAIF ou CREAS/PAEFI devem ser acionados para discussão do caso.

6.2. Procedimentos para encaminhamentos dos usuários / famílias ao SCFV

Os procedimentos para encaminhamento de usuários/famílias ao SCFV são fundamentais para garantir que as informações relevantes sejam repassadas e que o atendimento seja contínuo e efetivo. Para tanto, é importante seguir as seguintes etapas:

1. Identificação da necessidade de encaminhamento: o Serviço Referenciador deve avaliar o caso e identificar a necessidade de encaminhamento do usuário para o SCFV, levando em consideração demandas, interesses, habilidades, potencialidades e fragilidades da família, além da disponibilidade do usuário para participar do serviço e outras questões práticas que possam dificultar sua participação.

2. Realização do encaminhamento e Comunicação com a equipe do SCFV:

- a. Preencher o formulário de encaminhamento para o SCFV, com as informações necessárias;
 - b. Entrar em contato com a equipe do SCFV para repassar as informações sobre o caso, alinhar as expectativas em relação ao encaminhamento e agendar um horário com o profissional do SCFV para acolhimento da família e inclusão no SCFV. Caso necessário, agendar uma reunião de discussão de caso para fornecer informações adicionais ou esclarecer dúvidas;
 - c. Encaminhar o formulário ao SCFV, garantindo a confidencialidade e a privacidade das informações;
 - d. Aguardar a confirmação da equipe do SCFV quanto a inserção do usuário no Serviço.
3. Acolhimento no SCFV: A equipe do SCFV recebe o encaminhamento e, com base nas informações fornecidas, realiza o acolhimento e inserção do usuário nas atividades.
4. Acompanhamento e Avaliação:
- a. Registrar a evolução do atendimento;
 - b. Estabelecer comunicação entre SCFV e Serviço Referenciador para compartilhar informações e realizar avaliações conjuntas periódicas visando uma abordagem integrada e efetiva;
 - c. Ajustar o plano de atendimento de acordo com as necessidades identificadas ao longo do processo;
 - d. Incluir o usuário e sua família no processo de avaliação por meio de reuniões regulares para discutir o progresso do usuário e buscar feedback sobre o atendimento recebido, contribuindo para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

7. Unidade

O Serviço deverá ser prestado em imóvel cedido, próprio ou alugado pela OSC para esta finalidade, com espaço físico compatível com a meta de atendimento do serviço.

O imóvel para a prestação de serviços deverá ser localizado nos bairros indicados dentro dos territórios de CRAS e DAS.

Para complementar as atividades do SCFV, poderão ser utilizados espaços cedidos pela comunidade, como praças, salões da comunidade e prédios de uso comum, desde que adequados às necessidades do serviço, principalmente para execução de todas as atividades propostas inclusive em dias de chuvas.

8. Abrangência Territorial

O SCFV é de abrangência municipal e não regional. Portanto, a oferta do serviço se restringe aos indivíduos residentes no município de Campinas, sem atender a outros municípios da região metropolitana.

Considerando a divisão territorial do município de Campinas, a OSC deverá atender os usuários da área e abrangência do CRAS de referência. Nas áreas sem cobertura de CRAS, a OSC será referenciada ao DAS regional e deverá atender os usuários da microrregião, conforme tabela que consta no item 20 - Grupos por Região e por Unidades Públicas de Referência.

9. Provisões Institucionais, Físicas e Materiais

- Transporte;

- Materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores com configuração que comporte acessos a sistemas de dados e provedores de internet de banda larga, telefone, equipamentos eletrônicos (TV, som, DVD, etc), entre outros;

- Materiais socioeducativos: artigos pedagógicos, culturais e esportivos;

- Sala(s) de atendimento individualizado, sala(s) de atividades coletivas e comunitárias e instalações sanitárias, com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade.

10. Grupos, Faixas Etárias e Percursos

De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, o SCFV deve ser realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social.

Os grupos de convivência devem ser constituídos por até 30 participantes, observando-se o ciclo de vida dos usuários. Sua composição deve estar alinhada aos objetivos específicos para cada faixa etária e depende de uma avaliação da equipe do serviço, a fim de que os usuários sejam inseridos em grupos que atendam seu ciclo de vida e que sejam mais adequados às suas vivências, necessidades e potencialidades, considerando as vulnerabilidades e as situações de risco por ele vivenciadas, as características dos demais integrantes do grupo, entre outros aspectos.

É recomendado que sejam incluídos momentos ou atividades intergeracionais entre os participantes, a fim de que haja interação, troca e compartilhamento de experiências que promovam o fortalecimento de vínculos entre sujeitos que vivenciam diferentes ciclos de vida.

As experiências lúdicas - oficinas de cunho esportivo, cultural, artesanal, recreativo, socioeducativo e voltadas ao mundo do trabalho, se caracterizam como estratégias metodológicas mais atrativas para promover a convivência e a ressignificação de experiências conflituosas, violentas, traumáticas - as vulnerabilidades relacionais - vivenciadas pelos usuários.

Estas atividades coletivas devem ser planejadas de acordo com a fase do desenvolvimento dos usuários, visando garantir aquisições progressivas, considerando os Eixos Orientadores, conforme documento "Perguntas Frequentes: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos", edição revista e atualizada em junho de 2022, disponível no link: https://www.gov.br/cidadania/pt-br/acoes-e-programas/assistencia-social/publicacoes/perguntas_frequentes_SCFV_2022.pdf.

I. Eixo EU COMIGO - visa atender os interesses, as demandas e as necessidades próprias dos usuários através de atividades que contribuam com o desenvolvimento de competências individuais, visando o atendimento de suas necessidades e o estímulo de suas potências. As competências relacionadas a esse eixo são: aprender com a experiência, autoconfiança, autoconhecimento, autocontrole, autoestima, automotivação, autonomia, aprender a brincar, resiliência e responsabilidade.

II. Eixo EU COM OS OUTROS - enfatiza o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. As ações e atividades inspiradas nesse eixo devem estimular o convívio social e familiar, aspectos relacionados ao sentimento de pertença, à formação da identidade, à construção de processos de sociabilidade, aos laços sociais, às relações de cidadania envolvendo, afetividade, solidariedade e respeito.

As competências relacionadas a esse eixo são: comunicação, cooperação, empatia, resolução de conflitos, respeito e sociabilidade.

III. Eixo EU COM A CIDADE - visa estimular as competências que mobilizam a participação social e a comunicação dos usuários acerca das vivências no território, de modo que atuem nas situações do Serviço e ampliem sua participação para outros contextos. Propõe que os usuários se compreendam como cidadãos - sujeitos de direitos e deveres, agentes, interventores, partícipes - nos espaços em que estabelecem relações sociais. As competências relacionadas a este eixo são: apropriação, direitos e deveres, participação ativa, pertencimento e viver em redes.

A equipe deve avaliar sistematicamente as ações desenvolvidas, verificando se os objetivos previstos estão sendo alcançados; analisando as aquisições dos usuários e os desafios que se apresentaram; revisando e criando estratégias a serem utilizadas com o grupo no percurso seguinte. A participação dos usuários do serviço é fundamental no processo de planejamento e de avaliação do percurso compilado pelo grupo.

Os temas a serem abordados devem possibilitar a discussão e a reflexão sobre questões que estão presentes no território, na realidade sociocultural e na vivência individual, social e familiar dos participantes, para que compreendam a sua realidade e dela participem de forma protagonista. Os temas fundamentam as atividades que serão realizadas no serviço, de maneira a contemplar os seus objetivos e possibilitar o alcance dos resultados esperados.

No decorrer dos encontros dos grupos, haverá momentos em que assuntos relacionados a algum acontecimento na comunidade ou questão vivenciada por algum indivíduo da localidade serão tratados no grupo. Nessas ocasiões, há que se cuidar para que não haja a exposição constrangedora das pessoas. Essas situações são oportunidades para que o educador social problematize questões como preconceito, intolerância, discriminação, etc., a partir da perspectiva da garantia dos direitos dos cidadãos. Além disso, é importante que organize a dinâmica do trabalho, de forma que a discussão relacionada ao assunto do dia efetivamente esteja relacionada aos objetivos do Serviço e que tenha início, meio e fim.

É relevante que o SCFV mobilize a participação das famílias e da comunidade no desenvolvimento das ações coletivas e nos eventos comemorativos, nas festas típicas e nas campanhas socioeducativas (de combate ao abuso sexual, de combate ao trabalho infantil, ações preventivas voltadas à saúde, entre outras).

Outrossim, durante a vigência do Termo de Colaboração, a OSC deverá acompanhar os avanços metodológicos decorrentes do processo de reordenamento do SCFV, conduzido pela gestão municipal.

11. Trabalho Social Essencial ao Serviço

As atividades desenvolvidas devem estar pautadas nas seguintes diretrizes:

- Fortalecimento da função protetiva da família;
- Convivência familiar e comunitária;
- Vivências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;
- Desenvolvimento de potencialidades e a ampliação do universo informacional e cultural;
- Mobilização para a cidadania;
- Planejamento e avaliação das atividades com os usuários;
- Mobilização e articulação da rede socioterritorial - serviços socioassistenciais, outras políticas públicas, órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, dentre outros;
- Desenvolvimento de atividades e articulações junto a políticas públicas para ampliação da independência e autonomia de pessoas com deficiência e de suas famílias;
- Mobilização e fortalecimento de redes de apoio dos usuários;
- Reconhecimento dos recursos do território/ cidade e apropriação dos mesmos pelas famílias;
- Interface estreita com os DAS e CRAS de referência, bem como CREAS;
- Utilização dos bancos de dados para construção de diagnóstico social;

12. Atividades Inerentes ao Serviço

São atividades de execução obrigatória com o usuário e a família, tanto para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: para Crianças e Adolescentes de 6 a 14 anos e 11 meses quanto para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: Centro de Convivência Inclusivo e Intergeracional (CCII):

- Grupos de convívio e fortalecimento de vínculos;
- Atividades grupais e/ou oficinas de cunho artesanal;
- Atividades grupais e/ou oficinas de cunho cultural;
- Atividades grupais e/ou oficinas de cunho esportivo;
- Atividades grupais e/ou oficinas de cunho recreativo;
- Atividades grupais e/ou oficinas de cunho socioeducativo;
- Atividades grupais e/ou oficinas voltadas para o mundo do trabalho;
- Atividades coletivas pontuais e ações comunitárias no território;
- Reuniões com as famílias (específico para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: para Crianças e Adolescentes de 6 a 14 anos e 11 meses);
- Acolhida, escuta e orientações;
- Atendimento individuais e ao grupo familiar;
- Visitas domiciliares;
- Atividades de busca ativa;
- Discussão de caso;
- Referenciamento e encaminhamentos, principalmente para inclusão no Cadastro Único;
- Notificação de situações de violação de direitos (SISNOV).

13. Resultados Esperados

Contribuir para:

- Redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social;
- Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;
- Aumento de acesso a serviços socioassistenciais e setoriais;
- Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais;
- Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias;
- Ter ampliado o número de usuários que conheçam as instâncias de denúncia e recurso em casos de violação de seus direitos;
- Ter ampliado o número de usuários autônomos e participantes na vida familiar e comunitária, com plena informação sobre seus direitos e deveres (formação cidadã);
- Junto a outras políticas públicas, contribuir para a redução dos índices de violência entre os jovens; uso/abuso de drogas; doenças sexualmente transmissíveis, e gravidez precoce;
- Ter ampliada a capacidade de escolha, de decisão, de avaliação, de expressão de opiniões e de reivindicações dos usuários;
- Ter ampliada sua capacidade de conviver em grupo, de administrar conflitos por meio do diálogo, compartilhando outros modos de agir e pensar;
- Melhoria da condição de sociabilidade dos usuários;
- Redução e Prevenção de situações de isolamento social e de institucionalização.

14. Equipe de Referência

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)				
PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS E 11 MESES E				
CENTROS DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVOS E INTERGERACIONAIS				
(PARA 1 GRUPO DE ATÉ 30 USUÁRIOS)				
CARGO/FUNÇÃO	NOMENCLATURAS SIMILARES*	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL	QUANTIDADE
COORDENADOR I	COORDENADOR TÉCNICO, COORDENADOR GERAL, GERENTE, GERENTE DE DEPARTAMENTO, GESTOR, COORDENADOR DE ATIVIDADES, COORDENADOR DE PROJETOS SOCIAIS, COORDENADOR PEDAGÓGICO	6H	ENSINO SUPERIOR COMPLETO, DE ACORDO COM AS ÁREAS DE FORMAÇÃO DO SUAS DESCRITAS NA NOB-RH (PREFERENCIALMENTE ASSISTENTE SOCIAL, PSICÓLOGO OU PEDAGOGO)	1
TÉCNICO DE REFERÊNCIA 2	- ATÉ 5 (CINCO) GRUPOS: OBRIGATORIAMENTE ASSISTENTE SOCIAL - A PARTIR DE 6 (SEIS) GRUPOS: PREFERENCIALMENTE ASSISTENTE SOCIAL, PSICÓLOGO OU PEDAGOGO	6H	ENSINO SUPERIOR COMPLETO, DE ACORDO COM AS ÁREAS DE FORMAÇÃO DO SUAS DESCRITAS NA NOB-RH E REGISTRO PROFISSIONAL NO RESPECTIVO CONSELHO REGIONAL, QUANDO HOUVER	1

EDUCADOR SOCIAL	EDUCADOR SOCIAL, MONITOR, RECREADOR, AUXILIAR DE MONITOR	30H3 - 1 (UM) GRUPO: OBRIGATORIAMENTE EDUCADOR SOCIAL - A PARTIR DE 2 (DOIS) GRUPOS: FACULTADA CONTRATAÇÃO DE OFICINEIRO PARA COMPOSIÇÃO DA CARGA HORÁRIA	ENSINO MÉDIO	1
-----------------	--	---	--------------	---

* Para a equipe de referência apresentada, consideramos também as nomenclaturas similares aos cargos. Caso seja apresentado algum cargo/ou função que não conste da tabela abaixo, será verificado se há similaridade considerando o grupo de ocupações conforme o Código Brasileiro de Ocupações (CBO).

1 O Coordenador deverá desenvolver exclusivamente as atribuições de coordenador, não podendo acumular cargo / função de técnico de referência e/ou de educador social.

2 Até 5 (cinco) grupos, o Técnico de Referência deverá ser, obrigatoriamente, um Assistente Social, com registro profissional no CRESS. A partir de 6 (seis) grupos, a carga horária semanal de 6h por grupo poderá ser exercida por outro Assistente Social ou por Técnico de Referência com a seguinte habilitação profissional: Ensino Superior Completo, de acordo com as áreas de formação do SUAS descritas na NOB-RH (preferencialmente Psicólogo ou Pedagogo) e Registro profissional no respectivo Conselho Regional, quando houver.

3 Para 1 (um) grupo, a carga horária semanal de 30h deverá ser cumprida, obrigatória e integralmente, por um Educador Social. A partir de 2 (dois) grupos, será facultada a composição de até 10 horas semanais da carga horária do Educador Social com a contratação de Oficineiros (profissionais facilitadores de oficinas).

15. Atribuições dos cargos/funções

Coordenador

- Realizar a gestão e monitoramento da operacionalização do Plano de Trabalho aprovado no Termo de Colaboração, tendo como referência os aparatos legais (Constituição Federal, LOAS, ECA, PNAS/SUAS, PNI, PNIPD, NOB SUAS, Leis, Decretos e Portarias do MDS, Fundamentos éticos, legais e metodológicos);
- Viabilizar as articulações necessárias para suprir as dificuldades enfrentadas pelos serviços no que se refere a equipamentos, espaços físicos, materiais e contratação de serviços externos (supervisão, capacitação, oficineiros);
- Atender os protocolos encaminhados pela gestão pública, bem como do SGD;
- Articular intersetorialmente a rede de atendimento aos usuários;
- Supervisionar os profissionais do serviço no que se refere: a discussão de casos, processos de trabalho com famílias, a qualidade das atividades oferecidas, o cumprimento de prazos e metas, entre outros;
- Participar de reuniões junto ao gestor público (de gestão do serviço, rede socioassistencial, intersetorial, discussão de casos, entre outras);
- Participar de Conferências, seminários, fóruns, eventos no território, entre outros;
- Monitorar e avaliar sistematicamente o desenvolvimento das atividades nos grupos, acompanhando relatórios e registros de frequência;
- Realizar a gestão dos recursos humanos, com vistas a qualificação das ações;
- Acompanhar e monitorar a alimentação do SIGM e extrair relatórios das ações realizadas com os usuários;
- Preencher os sistemas e/ou ferramentas de gestão e coleta de dados (SIGM, CIPS, PDC, Rede SUAS, etc) que se fizerem necessários dentro dos prazos estipulados, garantindo que as informações estejam sempre atualizadas;
- Fornecer informações pertinentes ao SCFV para a gestão da SMASDH, Área de Vigilância Socioassistencial, Setor de Prestação de Contas e demais setores e/ou instâncias articuladas ao serviço, sempre que solicitado.

Técnico de Referência (Assistente Social e Psicólogo, Pedagogo ou outros)

- Participar da elaboração do planejamento do serviço, envolvendo os usuários, famílias e comunidade;
- Realizar diagnóstico das situações de vulnerabilidades e risco das famílias atendidas e do território onde se localiza o serviço, bem como suas potencialidades;
- Realizar atividades coletivas com as famílias;
- Desenvolver atividades coletivas e comunitárias, priorizando ações de prevenção às vulnerabilidades e risco do território;
- Realizar intervenção de acolhida aos usuários e ofertar informações sobre o serviço;
- Realizar atendimentos aos usuários e/ou grupo familiar, visita domiciliar e acompanhar as famílias atendidas, principalmente aquelas em situação prioritária;
- Realizar busca ativa;
- Produzir relatórios técnicos;
- Encaminhar os usuários e famílias ao Cadastro Único, programas de transferência de renda e benefícios sociais;
- Realizar articulações, encaminhamentos e discussões de caso junto à rede socioassistencial e intersetorial;
- Incluir e registrar as ações realizadas com os usuários no SIGM, de gestão no Sistema CIPS, e outros sistemas de informações;
- Acompanhar sistematicamente o desenvolvimento das atividades nos grupos, acessando relatórios e listas de frequência;
- Monitorar a assiduidade dos usuários por meio de instrumentais específicos, como listas de frequência, atas;
- Manter prontuário atualizado dos atendidos;
- Fornecer informações pertinentes ao SCFV para a gestão da SMASDH;
- Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;
- Participar de processos de formação;
- Propor melhorias do processo de trabalho;
- Assessorar tecnicamente os educadores sociais;
- Assumir outras responsabilidades compatíveis com o cargo e de acordo com a demanda organizacional.

Educador Social

- Propiciar um ambiente favorável de acolhimento e escuta mútua visando tanto o bem-estar do usuário e sua família quanto a construção de vínculos que possibilitem aos usuários a concepção do serviço como um dos elementos que constituem sua rede de proteção e apoio;
- Participar da elaboração do Plano Anual do serviço;
- Participar de reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e análise de resultados;

- Planejar, organizar, facilitar oficinas e desenvolver as atividades socioeducativas com os usuários, que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando o enfrentamento de situações de fragilidade social vivenciadas;
- Avaliar diariamente com os usuários as atividades socioeducativas que foram desenvolvidas com os mesmos, bem como o seu registro contendo também a reflexão dos educadores;
- Registrar as atividades desenvolvidas;
- Discutir, com a equipe do serviço, situações identificadas junto aos usuários com relação à violação de direitos, conflitos na dinâmica familiar, e outras que houver necessidade;
- Participar das discussões de caso junto à equipe para favorecer a integração do trabalho com os usuários e respectivas famílias;
- Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais;
- Acompanhar e registrar a assiduidade dos usuários por meio de instrumentais específicos, como listas de frequência, atas, sistemas eletrônicos, etc;
- Acompanhar e integrar ao planejamento as oficinas desenvolvidas pelos oficineiros;
- Participar de capacitações e formações que possibilitem o aprimoramento do trabalho desenvolvido junto aos usuários e suas famílias.

Oficineiro

- Atuar em parceria com os Educadores Sociais no desenvolvimento de atividades com os usuários dos grupos do SCFV, de acordo com os percursos elaborados pela equipe da unidade;
- Promover uma atividade com conteúdo ou técnica específica, de forma complementar as atividades desenvolvidas pelo Educador Social, visando resultados que garantam às famílias e indivíduos, o usufruto de seus direitos e a superação de situações de fragilidades sociais vivenciadas;
- Integrar o planejamento do Serviço com habilidades específicas, aliadas a conhecimentos no campo dos direitos humanos, sociais, educacionais, dentre outros;
- Contribuir ativamente para o protagonismo e a autonomia de famílias e indivíduos;
- Estimular a criatividade e a expressão dos usuários por meio das atividades desenvolvidas.

16. Indicadores de Eficiência

OBJETIVOS	INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
1. RACIONALIDADE NO DIRECIONAMENTO DOS RECURSOS E INSUMOS DISPONIBILIZADOS AOS SERVIÇOS (GESTÃO DE RECURSOS NA SUA INTEGRALIDADE, CONSIDERANDO O OBJETIVO GERAL DO SERVIÇO)	1.1. NÚMERO DE SOLICITAÇÕES DE ALTERAÇÃO DE DESPESA NOS PLANOS DE APLICAÇÃO, VALORES ENVOLVIDOS E VALOR TOTAL DO SERVIÇO 1.2. PERCENTUAL DE ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS NO SISTEMA PDC DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO	- SISTEMA INFORMATIZADO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDC - COORDENADORIA SETORIAL DE GESTÃO DE CONVÊNIO - CSGC
2. RH QUALIFICADO PARA A ESPECIFICIDADE DO SERVIÇO	2.1. NÚMERO DE CAPACITAÇÕES REALIZADAS E NÚMERO DE PARTICIPANTES 2.2. NÚMERO DE SUPERVISÕES REALIZADAS E NÚMERO DE PARTICIPANTES	- SISTEMA DE COLETA DE INFORMAÇÕES DE PROGRAMAS SOCIAIS - CIPS
3. GESTÃO OPERACIONAL (PLANEJAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SERVIÇO)	3.1. NÚMERO DE REUNIÕES TÉCNICAS OPERACIONAIS REALIZADAS (REUNIÕES INTRA-INSTITUCIONAIS) 3.2. NÚMERO DE PARTICIPAÇÕES NAS REUNIÕES DE REDE PROPOSTAS PELA GESTÃO TERRITORIAL (GT REORDENAMENTO; INTERSECTORIAIS, EVENTOS NO TERRITÓRIO, ETC.)	- SISTEMA DE COLETA DE INFORMAÇÕES DE PROGRAMAS SOCIAIS - CIPS

17. Indicadores de Eficácia

OBJETIVOS	INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
1. FREQUÊNCIA NO CUMPRIMENTO DAS METAS DA PARCERIA	1.1. TOTAL DE USUÁRIOS VINCULADOS / ATENDIDOS E METAS DA PARCERIA	- SISTEMA INTEGRADO DE GOVERNANÇA MUNICIPAL - SIGM
2. QUANTIDADE DE ESTRATÉGIAS METODOLÓGICAS REALIZADAS / NÚMERO DE ATENDIMENTOS LANÇADOS	2.1. NÚMERO DE ATENDIMENTOS REALIZADOS (DIRETOS, INDIRETOS, INDIVIDUAIS, GRUPAIS, AOS USUÁRIOS E/OU FAMILIARES, DENTRE OUTROS)	- SISTEMA INTEGRADO DE GOVERNANÇA MUNICIPAL - SIGM
3. ACESSO A SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, ÀS DEMAIS POLÍTICAS, A DOCUMENTAÇÃO, A BENEFÍCIOS, FORTALECENDO A REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL NOS TERRITÓRIOS	3.1. NÚMERO DE REFERENCIAMENTOS AOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, DEMAIS POLÍTICAS SETORIAIS E SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS 3.2. NÚMERO DE USUÁRIOS SEM CADASTRO ÚNICO QUE FORAM ENCAMINHADOS PARA CADASTRAMENTO	- SISTEMA INTEGRADO DE GOVERNANÇA MUNICIPAL - SIGM
4. ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS REFERENCIADAS PELO DMS, ACOMPANHADAS PELO CRAS, CREAS E SERVIÇOS VINCULADOS E PSEAC	4.1. NÚMERO DE USUÁRIOS / FAMÍLIAS REFERENCIADAS ATENDIDAS	- SISTEMA INTEGRADO DE GOVERNANÇA MUNICIPAL - SIGM
5. REGISTRO DE USUÁRIOS E DE ATENDIMENTOS NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DISPONIBILIZADOS PELA SMASDH	5.1. NÚMERO DE INCLUSÕES E DESLIGAMENTOS DE USUÁRIOS NO SIGM 5.2. NÚMERO DE ATENDIMENTOS LANÇADOS NO SIGM 5.3. NÚMERO DE NOTIFICAÇÕES DE CASOS DE VIOLÊNCIA NO SISOV 5.4. NÚMERO DE RETORNOS, DENTRO DO PRAZO, DAS SOLICITAÇÕES DE INFORMAÇÕES ENVIADAS (FORMULÁRIOS DE PESQUISA, ATUALIZAÇÃO DE CADASTROS, ENTRE OUTROS)	- SISTEMA INTEGRADO DE GOVERNANÇA MUNICIPAL - SIGM - SISTEMA DE NOTIFICAÇÃO DE VIOLÊNCIA - SISOV - OUTRAS SOLICITAÇÕES DE INFORMAÇÕES ENVIADAS NO PERÍODO

18. Indicadores de Efetividade

OBJETIVOS	INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
1. FORTALECIMENTO DA AUTONOMIA E DO PROTAGONISMO SOCIAL POR MEIO DE VIVÊNCIAS E EXPERIÊNCIAS DE PARTICIPAÇÃO EM DIVERSOS ESPAÇOS DO EXERCÍCIO DA CIDADANIA, VIVÊNCIAS INTERGERACIONAIS, AMPLIAÇÃO DO UNIVERSO INFORMACIONAL, ARTÍSTICO, CULTURAL E DA COMPREENSÃO CRÍTICA DA REALIDADE SOCIAL	1.1. NÚMERO TOTAL DE OFICINAS OFERTADAS NAS TEMÁTICAS E NÚMERO DE USUÁRIOS PARTICIPANTES 1.2. NÚMERO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS QUE PARTICIPAM DO PLANEJAMENTO E DA AVALIAÇÃO DO SERVIÇO 1.3. NÚMERO DE USUÁRIOS ATENDIDOS INDIVIDUALMENTE 1.4. NÚMERO DE USUÁRIOS ATENDIDOS COLETIVAMENTE (GRUPOS, DENTRE OUTROS)	- SISTEMA INTEGRADO DE GOVERNANÇA MUNICIPAL - SIGM
2. DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES COM FAMÍLIAS, FORTALECENDO SUA FUNÇÃO PROTETIVA, BEM COMO AÇÕES COMUNITÁRIAS PREVENINDO O ISOLAMENTO E O ACOlhIMENTO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E IDOSOS	2.1. NÚMERO DE FAMÍLIAS PARTICIPANTES DAS ATIVIDADES OFERTADAS	- SISTEMA INTEGRADO DE GOVERNANÇA MUNICIPAL - SIGM
3. DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES INTERGERACIONAIS QUE ESTIMULEM AS POTENCIALIDADES, HABILIDADES, NOVOS PROJETOS DE VIDA E O ENFRENTAMENTO DE TODAS AS EXPRESSÕES DE PRECONCEITO E DISCRIMINAÇÃO	3.1. NÚMERO DE OFICINAS OFERTADAS SOBRE TEMAS RELACIONADOS AO RESPEITO AS DIFERENÇAS DE IDADE, GÊNERO, RAÇA E ORIENTAÇÃO SEXUAL	- SISTEMA INTEGRADO DE GOVERNANÇA MUNICIPAL - SIGM
4. INCLUSÃO DO PÚBLICO PRIORITÁRIO	4.1. NÚMERO DE USUÁRIOS DO PÚBLICO PRIORITÁRIO INCLUÍDOS NO SERVIÇO (50% DO PÚBLICO PRIORITÁRIO INSERIDO NO SERVIÇO)	- SISTEMA INTEGRADO DE GOVERNANÇA MUNICIPAL - SIGM
5. DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À CALAMIDADE PÚBLICA	5.1. NÚMERO DE AÇÕES DE ORIENTAÇÃO DE ENFRENTAMENTO À CALAMIDADE PÚBLICA REALIZADAS 5.2. NÚMERO DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	- SISTEMA INTEGRADO DE GOVERNANÇA MUNICIPAL - SIGM

19. Instalações e condições materiais para o desenvolvimento das atividades do serviço

Os itens necessários para o desenvolvimento das atividades do serviço seguem listados no quadro abaixo:

ITEM*	QUANTIDADE
A) BENS PERMANENTES	
MOBILIÁRIO EM GERAL (MÓVEIS DESTINADOS AO USO OU DECORAÇÃO INTERIOR DE AMBIENTES, TAIS COMO: MESAS, CADEIRAS E AFINS)	EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA ATENDER O NÚMERO DE USUÁRIOS INDICADOS NO EDITAL
B) BENS DE CONSUMO	
MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO (MATERIAL PARA OFICINAS, INSTRUMENTOS, BOLAS, BRINQUEDOS E JOGOS EDUCATIVOS E AFINS)	EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA ATENDER O NÚMERO DE USUÁRIOS INDICADOS NO EDITAL
C) SERVIÇOS	
DESPESAS (TAIS COMO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, TARIFAS DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA, ESGOTO, GÁS CANALIZADO, SELEÇÃO, CONTRATAÇÃO E TREINAMENTO DA EQUIPE)	

*Conforme Portaria nº 448 de 13 de setembro de 2002 da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda.

20. Grupos por Região e por Unidades Públicas de Referência

GRUPOS DA REGIÃO LESTE				
UNIDADE PÚBLICA DE REFERÊNCIA	GRUPO	BAIRROS DE ATENDIMENTO PRIORITÁRIO	GRUPOS (6 A 14 ANOS)	GRUPOS (CCII)
CRAS	G1	VILA BRANDINA, ALTA DA BARRA E CHÁCARA DA BARRA	5	
FLAMBOYANT	G2	JARDIM BOA ESPERANÇA, JARDIM CONCEIÇÃO, PARQUE BRASÍLIA, VILA LAFAYETTE ÁLVARO, VILA TRINTA E UM DE MARÇO, JARDIM LÍRIA, VILA TOFONELO, VILA MADALENA E JARDIM MADALENA	4	2
	G3	GUARAÇÁ, JARDIM FLAMBOYANT, NOVO FLAMBOYANT, VILA MOREIRA	7	7
CRAS	G4	PARQUE SÃO QUIRINO, VILA NOGUEIRA	6	1
RECANTO ANHUMAS	G5	JARDIM NILÓPOLIS, GÊNESIS, CAFEZINHO, GETÚLIO VARGAS	10	
	G6	JARDIM SANTANA, PARQUE ANHUMAS	3	10
DAS	G7	SOUSAS E JOAQUIM EGÍDEO (ZONA URBANA E ZONA RURAL), JARDIM CONCEIÇÃO, VILA SANTANA, IMPERIAL PARQUE	12	6
LESTE	G8	CENTRO, BOSQUE, CAMBUÍ, GUANABARA, BOTAFOGO	6	13
REGIÃO LESTE	TOTAL DE GRUPOS		53	39

GRUPOS DA REGIÃO NOROESTE				
UNIDADE PÚBLICA DE REFERÊNCIA	GRUPO	BAIRROS DE ATENDIMENTO PRIORITÁRIO	GRUPOS (6 A 14 ANOS)	GRUPOS (CCII)
CRAS	G1	RESIDENCIAL CAMPINA GRANDE, RESIDENCIAL SÃO LUÍS	2	8
DANDARA DOS PALMARES	G2	PARQUE ITAJAÍ I, II E III	5	
	G3	PARQUE VALENÇA I E II		7
CRAS	G4	JARDIM FLORENCE	1	4

CRAS				
LAUDELINA DE CAMPOS MELO	G5	JARDIM BASSOLI, JARDIM SÃO BENTO	8	17
CRAS				
SATÉLITE ÍRIS	G6	SATÉLITE ÍRIS I, II E III, SÃO JUDAS TADEU, JARDIM URUGUAI, JARDIM OURO PRETO	18	12
DAS	G7	JARDIM SANTA ROSA, CHÁCARA CRUZEIRO DO SUL, VALENÇA I	4	
NOROESTE	G8	JARDIM LISA, JARDIM LILIZA, PARQUE ITAJAÍ, JARDIM MARACANÁ E JARDIM METANÓPOLIS	14	4
	G9	VILA CASTELO BRANCO, JARDIM GARCIA, VILA PADRE MANOEL DA NÓBREGA	11	18
	G10	JARDIM ROSSIM, VILA PRINCESA D'OESTE, MONTE ALTO, SATÉLITE ÍRIS IV		4
REGIÃO NOROESTE	TOTAL DE GRUPOS		63	74

GRUPOS DA REGIÃO NORTE				
UNIDADE PÚBLICA DE REFERÊNCIA	GRUPO	BAIRROS DE ATENDIMENTO PRIORITÁRIO	GRUPOS (6 A 14 ANOS)	GRUPOS (CCII)
CRAS	G1	JARDIM SÃO MARCOS, JARDIM CAMPINEIRO, VILA ESPERANÇA, RECANTO DA FORTUNA	25	18
ESPAÇO ESPERANÇA	G2	VILA NOVA, JARDIM SANTA MÔNICA, CAMPO DOS AMARAIAS, AGRESTE I E II		5
CRAS				
VILA RÉGGIO	G3	PARQUE SANTA BÁRBARA, PARQUE SHALON, PARQUE UNIVERSAL, CHÁCARA BOA VISTA, BAIRRO CHICO AMARAL, VILA MENDONÇA, ROSÁLIA, VILA RÉGIO, BEIRA RIO, TRÊS MARIAS, JARDIM ROSÁLIA, SETE DE SETEMBRO, PARQUE MARIA HELENA, VILA FRANCISCA, PADRE JOSIMO, PADRE ANCHIETA, PARQUE VIA NÓRTE, VILA BOA VISTA	20	23
DAS	G4	JARDIM EULINA, JARDIM CHAPADÃO, JARDIM AURELIA, VILA TEIXEIRA	2	14
NORTE	G5	VILA OLÍMPIA, JARDIM MIRASSOL, VILA SAN MARTIN E PARQUE CIDADE	11	3
	G6	BARÃO GERALDO, REAL PARQUE, JARDIM DO SOL, SANTA ISABEL, INDEPENDÊNCIA, VILLAGE, PIRACAMBAIA, GUARÁ, BOSQUE DAS PALMEIRAS, JARDIM AMÉRICA	6	5
REGIÃO NORTE	TOTAL DE GRUPOS		64	68

GRUPOS DA REGIÃO SUDESTE				
UNIDADE PÚBLICA DE REFERÊNCIA	GRUPO	BAIRROS DE ATENDIMENTO PRIORITÁRIO	GRUPOS (6 A 14 ANOS)	GRUPOS (CCII)
CRAS	G1	JARDIM IPAUSSURAMA E NOVO LONDRES		12
CAMPOS ELÍSEOS	G2	JARDIM SANTA LÚCIA, NOVO CAMPOS ELÍSEOS, VILA UNIÃO, JARDIM MÂRCIA E JARDIM YEDA	6	9
	G3	JARDIM CAMPOS ELÍSEOS, VILA PERSEU LEITE DE BARROS E JARDIM PAULICÉIA	3	
CRAS				
NELSON MANDELA	G4	REGIÃO DOS DIC'S, PARQUE VISTA ALEGRE, SANTO ANTÔNIO, ROSALINA, ELDORADO DOS CARAJAS E SANTOS DUMONT	14	
CRAS				
NOVO TEMPO	G5	VIDA NOVA, VILA VITÓRIA, RESIDENCIAL SÃO JOSÉ, JARDIM MARAJÓ, MAURO MARCONDES	12	8
DAS	G6	JARDIM SÃO PEDRO DE VIRACOPOS, JARDIM AERONAVE, JARDIM SÃO CRISTOVÃO E PARQUE UNIVERSITÁRIO	5	5
SUDESTE	G7	JARDIM ITATINGA, JARDIM MARIA ROSA, JARDIM TELES E PARQUE SÃO PAULO	4	2
REGIÃO SUDESTE	TOTAL DE GRUPOS		44	36

GRUPOS DA REGIÃO SUL				
UNIDADE PÚBLICA DE REFERÊNCIA	GRUPO	BAIRROS DE ATENDIMENTO PRIORITÁRIO	GRUPOS (6 A 14 ANOS)	GRUPOS (CCII)
CRAS				
BANDEIRAS	G1	JARDIM MONTE CRISTO, PARQUE OZIEL, JARDIM SÃO JOSÉ, JARDIM DAS BANDEIRAS, JARDIM DO LAGO 2 E CONTINUAÇÃO, GLEBA 1 E 2, VILA N.SRA. DE LOURDES E JARDIM ICARAI	16	11
CRAS	G2	VILA PALMEIRAS, JARDIM MARISA, SÃO DOMINGOS	2	7
CAMPO BELO	G3	CAMPO BELO I E II, JARDIM FERNANDA, CIDADE SINGER, CAMPITUBA E DOM GILBERTO	14	1
DAS	G4	JARDIM BOM SUCESSO, VILA FORMOSA, VILA CARMINHA, JARDIM SÃO VICENTE, JARDIM CENTENÁRIO, JARDIM SÃO GABRIEL, JARDIM SAMAMBAIA	4	
SUL	G5	JARDIM ESMERALDINA, JARDIM SÃO PEDRO		4
	G6	VILA GEORGINA, VILA IPÊ, BAIRRO DA VITÓRIA, BAIRRO DA CONQUISTA, JAMBEIRO, JARDIM DAS OLIVEIRAS, VILA PROGRESSO, VON ZUBEM, VILA JOAQUIM INACIO, JARDIM AMAZONAS	6	9
	G7	JARDIM DAS ANDORINHAS, JARDIM CARLOS LOURENÇO, JARDIM SANTA EUDOXIA, JARDIM BARONEZA, JARDIM SÃO FERNANDO, PARANAPANEMA, JARDIM OURO BRANCO, VILA LEMOS, VILA OROZIMBO MAIA VILA ALBERTO SIMÕES, JARDIM SANTA ODILA, JARDIM ITAYU, JARDIM ITATIAIA, JARDIM TAMOIO JARDIM NEW YORK	16	1

	G8	JARDIM NOVA EUROPA, PARQUE DA FIGUEIRA I E II, PARQUE JAMBEIRO, PARQUE SÃO MARTINHO, VILA CAMPOS SALES	2	
	G9	PARQUE ITÁLIA, AMOREIRAS, VILA INDUSTRIAL E SÃO BERNARDO		10
REGIÃO SUL		TOTAL DE GRUPOS	60	43

II - Listagem de atividades (para elaboração da Proposta)

- Atendimento individual;
- Atendimento ao grupo familiar;
- Atividades grupais e/ou oficinas de cunho artesanal;
- Atividades grupais e/ou oficinas de cunho cultural;
- Atividades grupais e/ou oficinas de cunho esportivo;
- Atividades grupais e/ou oficinas de cunho recreativo;
- Atividades grupais e/ou oficinas de cunho socioeducativo;
- Atividades grupais e/ou oficinas voltadas para o mundo do trabalho;
- Participação em palestras e outras atividades coletivas pontuais;
- Discussão de caso;
- Referenciamento/encaminhamento;
- Registro de dados no SISNOV;
- Visitas domiciliares;
- Busca ativa;
- Participação em reuniões de gestão.

ANEXO II - PROPOSTA PROPOSTA

1. Identificação do serviço

- 1.1. Serviço (objeto da parceria):
- 1.2. Quantidade de grupos solicitados: ___ grupo(s) com capacidade de atendimento de até 30 (trinta) usuários cada, totalizando ___ usuários
- 1.3. Abrangência: (indicar a região, o número do "G" e a unidade pública de referência)

2. Identificação da organização da sociedade civil

- 2.1. Nome da instituição:
- 2.2. Nº do CNPJ da instituição:
- 2.3. Nome da unidade executora:

3. Descrição da realidade que será objeto da parceria (apresentação de breve diagnóstico social, com descrição e análise da realidade que será objeto da parceria) (conforme disposto no art. 13, inciso I do Edital - observar o limite de 10.000 (dez mil) caracteres, com espaços)

4. Descrição das atividades a serem executadas, das estratégias metodológicas, da periodicidade, das metas a serem atingidas e das estratégias de avaliação para cada atividade a ser executada (a listagem de atividades está disponível no Anexo I - Termo de Referência deste Edital)

ATIVIDADE 1	IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE ATIVIDADE A SER EXECUTADA (CONFORME LISTAGEM DO ANEXO I), CONFORME DISPOSTO NO ART. 13, INCISO II, ALÍNEA "A" DO EDITAL - OBSERVAR O LIMITE DE 1.000 (MIL) CARACTERES, COM ESPAÇOS
DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DAS ESTRATÉGIAS METODOLÓGICAS (FORMA DE EXECUÇÃO DA ATIVIDADE E ENVOLVIMENTO DOS USUÁRIOS NO PLANEJAMENTO), CONFORME DISPOSTO NO ART. 13, INCISO II, ALÍNEA "B" E "D" DO EDITAL - OBSERVAR O LIMITE DE 1.000 (MIL) CARACTERES, COM ESPAÇOS
PERIODICIDADE	INDICAÇÃO DA PERIODICIDADE E/OU CARGA HORÁRIA DA ATIVIDADE, CONFORME DISPOSTO NO ART. 13, INCISO II, ALÍNEA "C" DO EDITAL - OBSERVAR O LIMITE DE 1.000 (MIL) CARACTERES, COM ESPAÇOS
META	DESCRIÇÃO DA META ATRELADA À ATIVIDADE, CONFORME DISPOSTO NO ART. 13, INCISO III DO EDITAL - OBSERVAR O LIMITE DE 1.000 (MIL) CARACTERES, COM ESPAÇOS
AValiação	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA DE AVALIAÇÃO (PARÂMETRO A SER UTILIZADO PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META), CONFORME DISPOSTO NO ART. 13, INCISO IV DO EDITAL - OBSERVAR O LIMITE DE 1.000 (MIL) CARACTERES, COM ESPAÇOS

ATIVIDADE 2	
DESCRIÇÃO	
PERIODICIDADE	
META	
AValiação	

ATIVIDADE 3	
DESCRIÇÃO	
PERIODICIDADE	
META	
AValiação	

(inserir um novo quadro para cada atividade a ser executada)

5. Descrição das estratégias de articulação em rede socioassistencial e intersetorial (conforme disposto no art. 13, inciso V do Edital - observar o limite de 1.000 (mil) caracteres, com espaços)

IDENTIFICAÇÃO DO PARCEIRO COM O QUAL MANTERÁ ARTICULAÇÃO (SERVIÇOS, PROGRAMAS, ÓRGÃOS, INSTITUIÇÕES)	DESCRIÇÃO DO TIPO DE ARTICULAÇÃO (ENCAMINHAMENTO, REUNIÃO, ATIVIDADE CONJUNTA, ETC.)

Campinas, [dia] de [mês] de [ano].

Assinatura eletrônica do(a)(s) representante(s) legal(is))

ANEXO III - PLANO DE TRABALHO

(em papel timbrado da organização da sociedade civil)

PLANO DE TRABALHO

1. Identificação do serviço

- 1.1. Serviço (objeto da parceria):
- 1.2. Quantidade de grupos solicitados: ___ grupo(s) com capacidade de atendimento de até 30 (trinta) usuários cada, totalizando ___ usuários
- 1.3. Abrangência: (indicar a região, o número do "G" e a unidade pública de referência)

2. Identificação da organização da sociedade civil

- 2.1. Nome da instituição:

2.2. Nº do CNPJ da instituição:

2.3. Website oficial da instituição (ou rede social):

3. Unidade Executora

- 3.1. Nome da unidade executora:
- 3.2. Nº do CNPJ da unidade executora (se houver):
- 3.3. Endereço da unidade executora (com bairro e CEP):
- 3.4. Telefone da unidade executora (com DDD):
- 3.5. E-mail da unidade executora:

3.6. Descrição da infraestrutura física existente na unidade executora:

(observar o limite de 2.000 (dois mil) caracteres, com espaços)

3.7. Descrição dos materiais, equipamentos e meios de transporte disponíveis para o serviço na unidade executora:

(observar o limite de 2.000 (dois mil) caracteres, com espaços)

4. Descrição da realidade que será objeto da parceria (apresentação de breve diagnóstico social, com descrição e análise da realidade que será objeto da parceria)

(conforme disposto no art. 13, inciso I do Edital - observar o limite de 10.000 (dez mil) caracteres, com espaços)

5. Público-alvo:

(conforme descrição do serviço no Anexo I - Termo de Referência deste Edital)

6. Descrição das atividades a serem executadas, das estratégias metodológicas, da periodicidade, das metas a serem atingidas e das estratégias de avaliação para cada atividade a ser executada

(a listagem de atividades está disponível no Anexo I - Termo de Referência deste Edital)

ATIVIDADE 1	IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE ATIVIDADE A SER EXECUTADA (CONFORME LISTAGEM DO ANEXO II), CONFORME DISPOSTO NO ART. 13, INCISO II, ALÍNEA "A" DO EDITAL - OBSERVAR O LIMITE DE 1.000 (MIL) CARACTERES, COM ESPAÇOS
DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DAS ESTRATÉGIAS METODOLÓGICAS (FORMA DE EXECUÇÃO DA ATIVIDADE E ENVOLVIMENTO DOS USUÁRIOS NO PLANEJAMENTO), CONFORME DISPOSTO NO ART. 13, INCISO II, ALÍNEA "B" E "D" DO EDITAL - OBSERVAR O LIMITE DE 1.000 (MIL) CARACTERES, COM ESPAÇOS
PERIODICIDADE	INDICAÇÃO DA PERIODICIDADE E/OU CARGA HORÁRIA DA ATIVIDADE, CONFORME DISPOSTO NO ART. 13, INCISO II, ALÍNEA "C" DO EDITAL - OBSERVAR O LIMITE DE 1.000 (MIL) CARACTERES, COM ESPAÇOS
META	DESCRIÇÃO DA META ATRELADA À ATIVIDADE, CONFORME DISPOSTO NO ART. 13, INCISO III DO EDITAL - OBSERVAR O LIMITE DE 1.000 (MIL) CARACTERES, COM ESPAÇOS
AValiação	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA DE AVALIAÇÃO (PARÂMETRO A SER UTILIZADO PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META), CONFORME DISPOSTO NO ART. 13, INCISO IV DO EDITAL - OBSERVAR O LIMITE DE 1.000 (MIL) CARACTERES, COM ESPAÇOS

ATIVIDADE 2	
DESCRIÇÃO	
PERIODICIDADE	
META	
AValiação	

ATIVIDADE 3	
DESCRIÇÃO	
PERIODICIDADE	
META	
AValiação	

(inserir um novo quadro para cada atividade a ser executada)

7. Descrição das estratégias de articulação em rede socioassistencial e intersetorial (conforme disposto no art. 13, inciso V do Edital - observar o limite de 1.000 (mil) caracteres, com espaços)

IDENTIFICAÇÃO DO PARCEIRO COM O QUAL MANTERÁ ARTICULAÇÃO (SERVIÇOS, PROGRAMAS, ÓRGÃOS, INSTITUIÇÕES)	DESCRIÇÃO DO TIPO DE ARTICULAÇÃO (ENCAMINHAMENTO, REUNIÃO, ATIVIDADE CONJUNTA, ETC.)

8. Recursos Humanos (equipe de referência mínima e outros profissionais que atuam no serviço - se houver)

NOME DO PROFISSIONAL	ESCOLARIDADE / FORMAÇÃO	CARGO OU FUNÇÃO NO SERVIÇO	CARGA HORÁRIA SEMANAL NO SERVIÇO	FORMA DE CONTRATAÇÃO (CLT, RPA, MEI, VOLUNTÁRIO)

9. Previsão de receitas

- Valor de Fonte Municipal (FMAS): R\$
- Valor de Fonte Municipal (FMDCA): R\$
- Valor de Fonte Estadual (FMAS): R\$
- Total: R\$

10. Previsão de despesas

NATUREZA DE DESPESA	VALOR TOTAL (R\$)
FOLHA DE PAGAMENTO	
MATERIAL DE CONSUMO	
MATERIAL PERMANENTE	
PESSOAL, ENCARGOS E AUXÍLIOS	
SERVIÇO DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
SERVIÇO DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
TOTAL	

(a previsão de receitas despesas deverá ser detalhada em plano(s) de aplicação de recursos e cronograma(s) de desembolso no Sistema Informatizado de Prestação de

Contas - PDC)

Campinas, [dia] de [mês] de [ano].

Assinatura eletrônica do(a)(s) representante(s) legal(is))

ANEXO IV - MODELOS

Todos os documentos a que se referem os modelos abaixo, deverão ser impressos em papel timbrado da organização da sociedade civil e subscritos pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is).

MODELO A*(esse modelo será preenchido diretamente no SEI)*

OFÍCIO OSC Nº.....

A Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

Sra. Vandecleya Moro

(organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº (número do CNPJ) por seu representante(s) legal(is) (nome completo do(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil), CPF nº (número do CPF), em atendimento ao Edital de Chamamento nº 02/2023, vem apresentar proposta para a celebração de parcerias em regime de mútua cooperação para execução do(s) Serviço(s) de Proteção Social Básica, no Município de Campinas, pelo período de 30 (trinta) meses, de 1º de outubro de 2023 a 31 de março de 2026, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA).
Campinas, ___ de ___ de ____.

*(assinatura eletrônica do(a)(s) representante(s) legal(is))***MODELO B***(em papel timbrado da organização da sociedade civil)***DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA OSC**

Eu, (nome completo do representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG nº (número do RG) e do CPF nº (número do CPF), na qualidade de representante(s) legal(is) do(a) (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº (número do CNPJ), DECLARO, sob as penas da lei, e para fins do Edital de Chamamento nº 02/2023, para a execução do(s) Serviço(s) de Proteção Social Básica no Município de Campinas, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), que a organização da sociedade civil possui instalações e condições materiais necessárias para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
Campinas, ___ de ___ de ____.

*(assinatura eletrônica do(a)(s) representante(s) legal(is))***MODELO C***(em papel timbrado da organização da sociedade civil)***DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DO ART. 39 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014**

Eu, (nome completo do(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG nº (número do RG) e do CPF nº (número do CPF), na qualidade de representante(s) legal(is) do(a) (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº (número do CNPJ), DECLARO, sob as penas da lei, e para fins do Edital de Chamamento nº 02/2023, para a execução do(s) Serviço(s) de Proteção Social Básica no Município de Campinas, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), que a OSC não incide nas vedações do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014:
Campinas, ___ de ___ de ____.

*(assinatura eletrônica do(a)(s) representante(s) legal(is))***MODELO D***(em papel timbrado da organização da sociedade civil)***DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA**

Eu, (nome completo do(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG nº (número do RG) e do CPF nº (número do CPF), na qualidade de representante(s) legal(is) do(a) (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº (número do CNPJ), informo que os repasses das verbas públicas referentes ao Termo de Colaboração decorrente do Edital de Chamamento nº 02/2023, para a execução do(s) Serviço(s) de Proteção Social Básica no Município de Campinas, deverão ser depositados na conta bancária abaixo identificada:

Nome do Banco (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal): _____

Agência: _____

Conta Corrente nº: _____

Declaro ainda ter ciência que toda e qualquer movimentação bancária deve ocorrer única e exclusivamente na conta bancária acima mencionada, sob pena de devolução dos recursos financeiros.

Campinas, ___ de ___ de ____.

*(assinatura eletrônica do(a)(s) representante(s) legal(is))***MODELO E***(em papel timbrado da organização da sociedade civil)***TERMO DE RESPONSABILIDADE PELO USO DO PDC**

Eu, (nome completo do(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG nº (número do RG) e do CPF nº (número do CPF), na qualidade de representante(s) legal(is) do(a) (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº (número do CNPJ), me responsabilizo civil e criminalmente pelo conteúdo e registro das informações prestadas no Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC, através do usuário, login e senha a mim concedidos, bem como pela veracidade dos documentos apresentados nas despesas realizadas com recursos públicos.
Campinas, ___ de ___ de ____.

*(assinatura eletrônica do(a)(s) representante(s) legal(is))***MODELO F***(em papel timbrado da organização da sociedade civil)***DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DO ART. 2º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 16.215/2008**

Eu, (nome completo do(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG nº (número do RG) e do CPF nº (número do CPF), na qualidade de representante(s) legal(is) do(a) (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº (número do CNPJ), DECLARO, sob as penas da lei, e para fins do Edital de Chamamento nº 02/2023, para a execução do(s) Serviço(s) de Proteção Social Básica no Município de Campinas, com recursos

do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), a inexistência de dirigentes que sejam membros dos Poderes Executivo Legislativo, Judiciário, Ministério Público e Tribunal de Contas, nem tampouco servidores públicos vinculados ao Município de Campinas, nos termos do artigo 2º, incisos I e II, alíneas "a" e "b", do Decreto Municipal nº 16.215/2008.

Campinas, ___ de ___ de ____.

*(assinatura eletrônica do(a)(s) representante(s) legal(is))***MODELO G***(em papel timbrado da organização da sociedade civil)***DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS NORMAS DO TCE-SP**

Eu, (nome completo do(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG nº (número do RG) e do CPF nº (número do CPF), na qualidade de representante(s) legal(is) do(a) (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº (número do CNPJ), DECLARO, sob as penas da lei, e para fins do Edital de Chamamento nº 02/2023, para a execução do(s) Serviço(s) de Proteção Social Básica no Município de Campinas, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA):

1) que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, nos termos do artigo 181, inciso XIX, das Instruções nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
2) que a organização da sociedade civil cumprirá os dispositivos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, relativos ao direito de acesso à informação, em atenção ao disposto no artigo 203 das Instruções nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
Campinas, ___ de ___ de ____.

*(assinatura eletrônica do(a)(s) representante(s) legal(is))***MODELO H***(em papel timbrado da organização da sociedade civil)***DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DE IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO**

Eu, (nome completo do(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG nº (número do RG) e do CPF nº (número do CPF), na qualidade de representante(s) legal(is) do(a) (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº (número do CNPJ), SOLICITO prazo de ____ (até o máximo de 30 trinta dias) para realização de atividades de implantação do do(s) Serviço(s) de Proteção Social Básica no Município de Campinas, nos termos do capítulo IV do Edital de Chamamento nº 02/2023, e informo que o referido prazo será utilizado para a realização das seguintes atividades e despesas:

DESPESAS DE CUSTEIO NO PRAZO SOLICITADO PARA IMPLANTAÇÃO					
ATIVIDADE	DESPESA	ITEM DE DESPESA	QUANTIDADE	VALOR (R\$)	OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES
SELEÇÃO, CONTRATAÇÃO E TREINAMENTO DA EQUIPE					
VIABILIZAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO E DEMAIS CONDIÇÕES MATERIAIS					
OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS (DESCREVER, SE FOR O CASO)					
MATERIAL PERMANENTE					
VALOR TOTAL (ATÉ O LIMITE DA PRIMEIRA PARCELA PREVISTA NO ART. 12 DO EDITAL)					

Campinas, ___ de ___ de ____.

*(assinatura eletrônica do(a)(s) representante(s) legal(is))***MODELO I***(em papel timbrado da organização da sociedade civil)***TERMO DE COMPROMISSO DE DOAÇÃO**

Eu, (nome completo do(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG nº (número do RG) e do CPF nº (número do CPF), na qualidade de representante(s) legal(is) do(a) (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº (número do CNPJ), me comprometo em doar à Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos os materiais de natureza permanente adquiridos com recursos oriundos da parceria para a execução do(s) Serviço(s) de Proteção Social Básica, ao término da vigência do termo de colaboração ou em caso de denúncia.

Declaro estar ciente do compromisso de manter, na documentação da entidade, registros dos bens móveis e materiais de natureza permanente adquiridos com recursos oriundos da parceria, bem como da obrigação de cuidado e manutenção dos referidos bens, da manutenção de Ficha de Manutenção Individual dos equipamentos e da obrigação de doação imposta sobre os mesmos, ao término da vigência do termo de colaboração ou em caso de denúncia.

Campinas, ___ de ___ de ____.

*(assinatura eletrônica do(a)(s) representante(s) legal(is))***ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO****MINUTA****TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ____/2023****Processo Eletrônico SEI PMC.2023.número****Interessado:(OSC)**

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 51.885.242/0001-40, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, Vandecleya Elvira do Carmo Silva Moro, em razão da delegação de competência atribuída

pelo Decreto Municipal n.º 21.874/2021 e na qualidade de gestora da Política de Assistência Social no Município de Campinas nos termos do Art. 9º da Lei Municipal n.º 15.942 de 29 de julho de 2020 e de outro a(o) (OSC) doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º (Nº CNPJ DA OSC), com sede na (endereço) representada por (nomes)seu(s) (nome do cargo), celebram com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/2015 e da Lei Orgânica da Assistência Social n.º 8.742/1993 alterada pela Lei n.º 12.435/2011, da Lei Municipal n.º 8.724 de 27 de dezembro de 1995, Lei Municipal n.º 15.942 de 29 de julho de 2020, da Lei Municipal n.º 16.284/22 que Dispõe sobre as diretrizes Orçamentárias para o ano de 2023, do Decreto Municipal n.º 16.215/2008 e do **Edital de Chamamento n.º 02/2023** publicado no Diário Oficial do Município em _____ de maio de 2023, devendo os serviços serem executados em consonância com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS n.º 109/2009), bem como as demais normas jurídicas pertinentes.

PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS METAS

1.1 Serão executadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, durante toda a vigência da parceria o(s) Serviços de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos previstos na(s) Proposta(s) e no(s) Plano(s) de Trabalho, contemplado(s) no **Edital de Chamamento n.º 02/2023**, vinculando-se integralmente aos termos do(s) mesmo(s), a ser(em) ofertado(s) de forma complementar ao trabalho social com famílias no âmbito da Rede de Proteção Social Básica e de forma articulada com o DAS ou CRAS, com foco no desenvolvimento de atividades socioeducativas planejadas, baseadas nas necessidades, interesses e motivações de seus usuários, incentivando a participação social, o convívio familiar e comunitário e trabalhando o desenvolvimento do sentimento de pertença e identidade, visando prevenir situações de vulnerabilidade e risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, integrando o Sistema Único da Assistência Social do Município conforme grupo(s) que representa(m) sua(s) meta(s):

1.1.1 () grupo(s) do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: para Crianças e Adolescentes de 6 a 14 anos, com capacidade de atendimento de até 30 (trinta) usuários cada;

1.2.1 () grupo(s) do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: Centro de Convivência Inclusivo e Intergeracional, com capacidade de atendimento de até 30 (trinta) usuários cada.

1.2.2 (tabela dos serviços executados ou dos respectivos grupos, incluindo o total geral de usuários)

§ 1º O(s) Plano(s) de Trabalho(s) referido(s) no caput é(ão) parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração.

§ 2º Para a execução das ações, deverão ser obrigatoriamente observadas a descrição do serviço com a respectiva equipe de referência, constantes do **Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital de Chamamento n.º 02/2023**.

§ 3º Considerando que o(s) serviço(s) acima descrito(s) será(ão) realizado(s) em unidade(s) executora(s) com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas como filial(is), também serão aceitos documentos fiscais e contábeis referentes aos seguintes CNPJs:

(Este parágrafo só será utilizado em casos em que houver mais de um CNPJ no Termo de Colaboração. Caso a OSC só execute serviços sob um único CNPJ ele será excluído)

(tabela com os CNPJs de unidades filiais)

SEGUNDA - DA IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS (SOMENTE SE HOVER O PEDIDO PARA IMPLANTAÇÃO, SE NÃO TIVER, RENUMERAR AS DEMAIS CLÁUSULAS)

2.1 Fica concedido o prazo de _____ (_____) dias para início do atendimento dos usuários visando a realização de atividades de implantação do(s) serviço(s) previstas no artigo 10 do Edital de Chamamento n.º 02/2023, sem o prejuízo do recebimento da primeira parcela deste ajuste, conforme solicitado pela organização da sociedade civil no Anexo IV - Modelo H, apresentado em conjunto com os documentos para formalização da parceria.

2.2 O processo de implantação do serviço terá acompanhamento técnico e administrativo da Coordenadoria Setorial de Proteção Social Básica do Departamento de Operações de Assistência Social (DOAS) e da Coordenadoria Setorial de Gestão de Convênios da Pasta.

TERCEIRA - DOS REPASSES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Para a execução das ações previstas na cláusula PRIMEIRA, o Município repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o montante de R\$ (Valor) (extenso), em 30 (trinta) ou menos em caso de *pro rata die* parcelas mensais e consecutivas, sendo a primeira no valor de R\$ (Valor) (extenso) e as demais no valor de R\$ (Valor) (extenso) cada.

3.1.1 A primeira parcela deverá ser paga no 5º dia útil do mês de outubro ou em até 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação do extrato e as demais parcelas no 5º dia útil de cada um dos meses subsequentes.

3.2 Os valores para custeio do(s) Serviço(s) são oriundos da(s) seguinte(s) fonte(s) de recurso(s):

3.2.1 Recurso Fonte Municipal - FMAS: R\$ (valor)

3.2.2 Recurso Fonte Municipal - FMDCA: R\$ (valor)

3.2.3 Recurso Fonte Estadual - FMAS: R\$ (valor)

TOTAL Geral: R\$ (valor)

TOTAL	Municipal	GRUPOS
(entidade) / (unidade)		
(serviço executado)		
R\$ (valor)	R\$ (valor)	

QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente termo vigorará a partir de 1º de outubro de 2023 (ou a contar da data de publicação do seu extrato) até 31 de março de 2026, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda a 5 (cinco) anos.

Parágrafo único. A vigência prevista no *caput* poderá ser prorrogada de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte do MUNICÍPIO, por período equivalente ao atraso.

4.2 O presente termo, poderá ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência.

QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 São obrigações do MUNICÍPIO:

5.1.1 proceder, por intermédio da equipe da SMASDH - Coordenadoria Setorial de Avaliação e Controle - CSAC, o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria e do atendimento realizado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inclusive com a realização de visita(s) in loco, e eventualmente procedimentos fiscalizatórios em conjunto com a Coordenadoria Setorial de Gestão de Convênios,

nos termos do Capítulo XIV do **Edital de Chamamento n.º 02/2023**;

5.1.2 analisar, através da Coordenadoria Setorial de Gestão de Convênios (CSGC) da SMASDH, a prestação de contas da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL nos moldes previstos na Lei Federal n.º 13.019/2014 e demais alterações, nas Instruções n.º 01/2020 TCE-SP atualizadas pela Resolução n.º 23/2022 e comunicados, Resolução SMCAS n.º 01/2016, bem como as demais condições expressas no **Edital de Chamamento n.º 02/2023**, aceitando-as, questionando-as ou rejeitando-as no prazo de 90 (noventa) dias a partir do término do período estipulado para a entrega;

5.1.3 realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros e delegar competência.

5.1.4 emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Termo de Colaboração, submetendo-o à comissão de monitoramento e avaliação designada, nos termos do artigo 59 da Lei Federal n.º 13.019/2014, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

5.1.5 através do gestor contratual:

5.1.5.1 acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

5.1.5.2 informar à Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos a existência de fatos que possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

5.1.5.3 emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59 da Lei Federal 13.019/2014 e a cláusula antecedente;

5.1.5.4 disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

5.1.6 reter as parcelas subsequentes, quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações deste Termo de Colaboração ou em caso de a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo Município ou pelos órgãos de controle interno e externo, até a efetiva regularização;

5.1.6.1 em caso de retenção das parcelas subsequentes, o MUNICÍPIO, através da SMASDH, identificará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para, querendo, apresentar justificativa que entenda necessária no prazo de 10 (dez) dias;

5.1.6.2 em caso de apresentação de justificativa pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a SMASDH analisará os argumentos trazidos, decidindo sobre a retomada ou não dos repasses, bem como quanto ao pagamento ou não das parcelas retidas, que só poderão ser liberadas em caso de manutenção do atendimento;

5.1.6.3 em caso de descumprimento das notificações e prazos apontados para saneamento de irregularidades ou impropriedades da prestação de contas e da execução do objeto, serão tomadas as providências previstas no Capítulo XIX do **Edital de Chamamento n.º 02/2023**, com a imposição das penalidades previstas na cláusula sétima deste Termo de Colaboração.

5.1.7 manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria oriunda do presente Termo de Colaboração, em integral atendimento às disposições do artigo 68 do **Edital de Chamamento n.º 02/2023**.

5.2 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se a:

5.2.1 Com relação à execução técnica do objeto e suas peculiaridades:

a) executar as ações em estrita consonância com o Termo de Referência do **Edital de Chamamento n.º 02/2023** e Plano(s) de Trabalho aprovado(s) pela área técnica competente e legislação pertinente;

b) desenvolver as ações seguindo as diretrizes do órgão gestor, qual seja, a Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, submetendo-se à gestão pública operacional do(s) serviço(s) e disponibilizando o atendimento aos usuários referenciados pelo Município, através da citada Secretaria, nos termos do **Edital de Chamamento n.º 02/2023**;

c) prestar ao MUNICÍPIO, através da Coordenadoria Setorial de Avaliação e Controle - CSAC da SMASDH, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação da parceria;

d) promover, no prazo a ser estipulado pela Administração Pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;

e) participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;

f) participar de reuniões dos Conselhos Municipais, fóruns e grupos de trabalho;

g) manter atualizados os registros e prontuários de atendimento, através dos sistemas informatizados disponibilizados pelo Município;

h) apresentar ao MUNICÍPIO, por intermédio da Coordenadoria Setorial de Avaliação e Controle - CSAC da SMASDH, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anual do(s) serviço(s) executado(s);

i) comunicar por escrito e imediatamente à SMASDH, através da Coordenadoria Setorial de Avaliação e Controle - CSAC, todo fato relevante, bem como eventuais alterações estatutárias e constituição da diretoria;

j) manter, durante toda a vigência da parceria, as condições iniciais de autorização, em especial a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, bem como sua regularidade fiscal;

k) comunicar por escrito, com prazo de no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência, eventual pretensão de alterações na forma de execução ou número de grupos.

5.2.2 Com relação à aplicação dos recursos financeiros nas ações a serem executadas: a) as contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, eficiência, publicidade e transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade, bem como a perfeita contabilização das referidas despesas;

b) aplicar integralmente os valores recebidos nesta parceria, assim como os eventuais rendimentos, no atendimento do objeto constante da cláusula PRIMEIRA em estrita consonância com o(s) Plano(s) de Trabalho, previsão de receitas e despesas detalhadas no plano de aplicação dos recursos e cronograma de desembolso aprovados;

c) efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, após a publicação do extrato do Termo de Colaboração e dentro da vigência do mesmo, indicando no conteúdo original dos documentos - inclusive a nota fiscal eletrônica - da identificação do órgão público concessor e os demais elementos identificadores do repasse, não sendo admitida a inserção dessas informações após a emissão do respectivo documento, mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;

- d) manter conta corrente junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, específica para a movimentação dos recursos oriundos deste Termo de Colaboração, informando à SMASDH o número;
- e) realizar toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, sendo proibido o saque de recursos da conta corrente específica do ajuste para pagamento de despesas de quaisquer naturezas em espécie, ressalvadas as exceções previstas no § 2º do artigo 53 da Lei Federal nº 13.019/2014, com alterações incluídas pela Lei nº 13.204/2015;
- f) aplicar os saldos e provisões referentes aos recursos repassados a título desta parceria, sugerindo-se cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operações de mercado aberto lastreados em títulos da dívida pública, sendo que a conta de aplicação financeira dos recursos deverá ser vinculada à conta do ajuste, não podendo ser realizada em contas estranhas ao mesmo;
- g) não repassar nem redistribuir a outras Organizações da Sociedade Civil, ainda que de Assistência Social, bem como a qualquer outra pessoa jurídica, os recursos oriundos da presente parceria;
- h) prestar contas dos recursos recebidos, bimestralmente, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao desembolso das despesas, por meio do lançamento em ordem cronológica e da digitalização dos documentos comprobatórios das despesas, por meio do Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC, obedecendo às disposições da Resolução SMCAIS nº 01/2016, ou outra que vier a substituí-la, e do **Edital de Chamamento n.º 02/2023**, sob pena de suspensão dos repasses;
- i) apresentar, em conjunto com as prestações de contas previstas na alínea "h", todos os documentos previstos no artigo 58 do **Edital de Chamamento n.º 02/2023** e outros que vierem a ser eventualmente disciplinados;
- j) entregar bimestralmente, na mesma data das prestações de contas mensais, a folha de pagamento analítica do período, bem como aqueles documentos eventualmente exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ou do órgão de controle do Município, por meio de petição intercorrente no processo administrativo eletrônico da parceria, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI;
- k) apresentar as prestações de contas anuais, até 31 de março do exercício subsequente ao do recebimento dos recursos públicos oriundos da presente parceria, por meio do Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC, observando, também, as regras estabelecidas pelas Instruções nº 01/2020 do TCE-SP atualizadas pela Resolução nº 23/2022;
- l) devolver ao Fundo Público originário dos recursos, eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Colaboração, devendo comprovar tal devolução nos moldes da prestação de contas no Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;
- m) não remunerar, a qualquer título, pela organização da sociedade civil, com os recursos repassados, servidor ou empregado público;
- n) manter em seus arquivos os documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas.

5.3 Constitui responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos em virtude da presente parceria, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;

5.4 Constitui, também, responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

5.5 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se, ainda, a:

5.5.1 permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Municipal e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

5.5.2 abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

5.5.3 cumprir os dispositivos legais relativos à transparência de seus atos, consistentes na divulgação pela via eletrônica de todas as informações sobre suas atividades e resultados, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011 e do Art. 201 das Instruções nº 01/2020 do TCE-SP, atualizadas pela Resolução nº 23/2022 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

5.6 Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, desviar a finalidade na aplicação dos recursos ou descumprir as obrigações estabelecidas nas cláusulas 4.2.1 e 4.2.2, o MUNICÍPIO poderá reter as parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria, até o saneamento das impropriedades, conforme previsão do artigo 48, incisos II e III, da Lei Federal nº 13.019/2014

SEXTA - DA HIPÓTESE DE RETOMADA

6.1 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, o MUNICÍPIO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que o MUNICÍPIO assumir as responsabilidades;

II - retomar os bens públicos eventualmente em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens.

6.1.1 As situações previstas na cláusula 5.1 devem ser comunicadas pelo gestor da parceria à Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos.

SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 Pela execução da parceria em desacordo com o(s) plano(s) de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e da legislação específica, O MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II. § 1º As sanções estabelecidas nos incisos I, II e III são de competência exclusiva da Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

§ 2º Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 3º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

OITAVA - DOS BENS REMANESCENTES

8.1. Para os fins deste Termo de Colaboração, consideram-se bens remanescentes os materiais de natureza permanente, necessários à consecução do objeto, que tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública, mas que a ele não se incorporam, nos termos do Art. 36 da Lei Federal nº 13.019/2014.

8.2. Os materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da parceria deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade e incorporados ao Fundo Público originário do recurso ao término da parceria, denúncia ou em caso de extinção da Organização da Sociedade Civil, no prazo máximo de 60 (trinta) dias, contados do evento.

8.3. Caberá à Organização da Sociedade Civil providenciar a documentação necessária à doação e patrimonialização dos bens no Fundo Público originário dos recursos utilizados na aquisição, na forma do regulamento municipal, formalizando a entrega do(s) bem (ns), sob pena de ter que indenizar.

NONA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

9.1 Cabe ao Município, através da SMASDH gerenciar os riscos relativos ao tratamento de dados pessoais, visando adequação dos mesmos à LGPD, na forma prevista pelo Decreto nº 21.906, de 14 de janeiro de 2022 que dispôs sobre o Programa de Proteção de Dados no Poder Executivo Municipal.

DÉCIMA - DA CONVALIDAÇÃO DE SALDO DE PROVISÃO DE RECURSOS

10.1. Fica convalidado para utilização até o dia 31 de setembro de 2024, o saldo remanescente autorizado no Termo de Colaboração n.º _____, que tenha sido provisionado para pagamento de encargos sociais e trabalhistas e não aplicado, referente ao pessoal efetivamente utilizado no Serviço de Proteção Social Básica, no valor de R\$ _____ (____), devendo os valores serem mantidos na conta corrente específica do presente ajuste.

10.1.1 A prestação de contas relativa ao saldo remanescente será apresentada em apartado, consoante orientações da Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos.

DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Campinas para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2 É obrigatória, nos termos do artigo 42, inciso XVII da Lei Federal nº 13.019/2014, a prévia tentativa de solução administrativa de eventuais conflitos, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

E por estarem certas e ajustadas, firmam eletronicamente o presente Termo de Colaboração.

Campinas, 11 de maio de 2023.

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

(OSC)

Representante(s) legal(is)

RG nº

CPF nº

ANEXO RP-09 -

REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1):

EXERCÍCIO (1):

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente

publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome:

Cargo:

CPF:

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome:

Cargo:

CPF:

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(* O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica.

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CADASTRAMENTO Nº 001/2022 - "EXPOSITORES EXTERNOS PARA PARTICIPAÇÃO NOS EVENTOS PREVISTOS NO CALENDÁRIO ANUAL DA FEIRA CULTURAL DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA - FEIRA HIPPIE"

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo SEI: PMC.2022.00047676-35

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Objeto: O presente edital destina-se a cadastrar Expositores Externos para participação nos eventos previstos no calendário anual da Feira Cultural do Centro de Convivência - Feira Hippie, para movimentar a economia local e prestigiar os expositores credenciados e convidados, bem como engrandecer as festas culturais.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, **ACOLHO** o Resultado de Habilitação constante no documento do processo SEI em epígrafe, **HOMOLOGO** o **Cadastramento nº 001/2022**, relativamente ao período de inscrição de 03 a 21 de novembro 2022 e **ADJUDICO** seu objeto ao cadastrado:

a) Antiguidades, Colecionismos, Produtos Vintages e Brechós Históricos

1 - Expositor: Carla Maria Ramires - inscrição nº 129

b) Artesanatos

1 - Expositor: Rosmari Rejane Garcia Morato - inscrição nº 125

c) Comidas de Rua

1 - Expositor: Sheila de Andrade - inscrição nº 123

Publique-se na forma da lei e proceda-se o convite ao cadastrado para os eventos, nos termos do item 15 do edital em referência.

Campinas, 11 de maio de 2023

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CADASTRAMENTO Nº 001/2022 - "EXPOSITORES EXTERNOS PARA PARTICIPAÇÃO NOS EVENTOS PREVISTOS NO CALENDÁRIO ANUAL DA FEIRA CULTURAL DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA - FEIRA HIPPIE"

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo SEI: PMC.2022.00047676-35

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Objeto: O presente edital destina-se a cadastrar Expositores Externos para participação nos eventos previstos no calendário anual da Feira Cultural do Centro de Convivência - Feira Hippie, para movimentar a economia local e prestigiar os expositores credenciados e convidados, bem como engrandecer as festas culturais.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, **ACOLHO** o Resultado de Habilitação constante no documento do processo SEI em epígrafe, **HOMOLOGO** o **Cadastramento nº 001/2022**, relativamente ao período de inscrição de 03 a 21 de novembro 2022 e **ADJUDICO** seu objeto ao cadastrado:

a) Antiguidades, Colecionismos, Produtos Vintages e Brechós Históricos

1 - Expositor: Carla Maria Ramires - inscrição nº 129

b) Artesanatos

1 - Expositor: Rosmari Rejane Garcia Morato - inscrição nº 125

c) Comidas de Rua

1 - Expositor: Sheila de Andrade - inscrição nº 123

Publique-se na forma da lei e proceda-se o convite ao cadastrado para os eventos, nos termos do item 15 do edital em referência.

Campinas, 11 de maio de 2023

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2022.00093518-10

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 036/2023

Objeto: Registro de Preços de serviços de instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos de sanitários químicos para pessoas com deficiência

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 8063248, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), a favor da empresa VR BARROS SANITARIOS QUÍMICOS EIRELI, referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 162/2023.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 11 de maio de 2023

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2022.00066541-70

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 220/2022

Objeto: Registro de Preços de serviços de infraestrutura para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 8061875, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), a favor da empresa BARNABÉ PRODUÇÕES E PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA, referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 406/2022, Termo de Aditamento de Ata nº 001/2023.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 11 de maio de 2023

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2022.00032634-63

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 210/2022

Objeto: Registro de Preços de sanitários químicos, compreendendo instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 8061867, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 708,00 (setecentos e oito reais), a favor da empresa VR BARROS SANITARIOS QUÍMICOS EIRELI, referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 466/2022, Aditamento de Ata de Registro de Preços nº 002/2022.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 11 de maio de 2023

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA PRESIDENTE DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À CULTURA

Processo: PMC.2021.00066541-70

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 220/2022

Objeto: Registro de Preços de serviços de infraestrutura para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 18.099/2013 e ao documento SEI nº 8076068, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais), a favor da empresa BARNABÉ PRODUÇÕES E PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA, referente ao item 13 da Ata de Registro de Preços nº 406/2022.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 11 de maio de 2023

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
PRESIDENTE DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À CULTURA

DEPARTAMENTO DE TURISMO

ATA DA 21ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR

Ao terceiro dia de agosto de 2021, às 14h35, (terça-feira), em decorrência das medidas temporárias e emergenciais de prevenção pelo contágio de COVID-19, realizou-se por videoconferência, a 21ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR com as seguintes presenças: Alexandra Caprioli dos Santos Fontolan, Eros de Marconsini e Vizele, e Tatiane Cristiana de Oliveira (SMDEST); Giuliano Mortorano Gallardi (SMV-MADS), Vanderlei Costa e Silva e Luis Felipe Campos Almeida (CRC&VB); Jane Rodrigues da Silva (AVIESP); Antônio Dias e Rodrigo Bassitt Nogueira Porto (ABIH/SP); Maria Cristina Borges Franco e Giovana Amatte Bau (Sindicato Guia de Turismo); Juleusa Maria Theodoro, Marina Piason Breglio Pontes de Oliveira (Puc-Campinas); Juliana Trombeta Reis e Ricardo Anselmo do Nascimento (Senac-Campinas); Sheila Andriani (SESC-Campinas); Williana Costa (SEBRAE); Cristiane Pereira Costa Dias (Unicamp); Fernando Vanin (SMEL); Mário Eduardo de Alvarenga Campos (ACIC); Maurício Muricá Tambasco (ABAV/SP); Andréia Cristina Penteado de Carvalho Calvo, Mara Marques da Silva (SME); Sheila Andriani (SESC -Campinas); Cristiane Pereira Costa Dias (UNI-CAMP); Andre Luis Castilho Viegas (SINHORES); Marceli Oliveira (ABEOC/SP); Fabio Pozati (UNIP). Como **convidados**: Professora Laura Umbelina Santi, Carlos Portela (Diretor do Convention Bureau), Silvana Ismael Guarizzo e Angelica Soares. O Presidente Vanderlei Costa, o quórum, iniciou a sessão agradecendo a presença de todos, em seguida seguindo ao expediente, apresentou as justificativas de **ausências**: Nílcio Caibar de Souza Freitas (SEBRAE); Germana Fernandes Barata (Unicamp) e Rodrigo do Nascimento

(SMC). Seguindo a ordem do expediente, o presidente requer aprovação da Ata da 20ª reunião realizada em 01 de junho de 2.021, que foi aprovada por unanimidade. O Presidente passo a palavra ao conselheiro e Secretário Eros Vizele que informa aos conselheiros tem ocorrido encontro semanal para discussão do Plano de Desenvolvimento Turístico de Campina e esta em fase final. Seguindo a **Ordem do dia**: o Presidente passou a palavra para a convidada Professora Laura Umbelina Santi, para apresentação sobre os seguintes temas: **1.** Caminho pro Interior e como está a participação da cidade de Campinas; **2.** VZIT Novas Experiências - Marketplace de experiências turísticas e locais e como Campinas já está vendendo passeios online. Não havendo mais nada a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às 16h00. E eu, Eros de Marconsini e Vizele, secretário deste Conselho, lavrei a presente Ata de reunião.

Campinas, 08 de março de 2021

VANDERLEI COSTA E SILVA
Presidente do COMTUR

ATA DA 22ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR

Ao quinto dia de outubro de 2.021, às 14h30, (terça-feira), em decorrência das medidas temporárias e emergenciais de prevenção pelo contágio de COVID-19, realizou-se por videoconferência, à 22ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR com as seguintes **presenças**: Alexandra Caprioli dos Santos Fontolan, Eros de Marconsini e Vizele, e Tatiane de Oliveira (Departamento de Turismo); Rodrigo Nascimento (SMC); Mara Marques da Silva (SME); Fernando Lourenço Vanin (SMEL); Rodrigo Bassitt Nogueira Porto (ABIH/SP); Jose Haroldo Monteiro Viegas (Sinhores); Vanderlei Costa e Silva (CRC&VB); Maria Cristina Borges Franco e Giovana Amatte Baú (Sindicato Guia de Turismo); Juleusa Maria Theodoro e Marina Piason Breglio Pontes Oliveira (Puc-Campinas); Juliana Trombeta Reis e Ricardo Anselmo do Nascimento (Senac-Campinas); Fabio Pozati (UNIP); Alexandre Montagnana Vicente Leme (Polo Cervejeiro da Região Metropolitana de Campinas); Maurício Muricca Tambasco (ABAV/SP); Como **Convidada**: Luciana Derze (Consultora InvestSP para o CIET/SETUR-SP). O Presidente Vanderlei Costa, após, verificando o quórum, iniciou a sessão agradecendo a presença de todos, em seguida seguindo ao expediente, apresentou as justificativas de **ausências** do membro Antônio Dias (ABIH/SP). Em seguida o presidente requer aprovação da Ata da 21ª reunião realizada em 03 de agosto de 2.021, o que foi aprovada por unanimidade. O Presidente agradeça a presença da convidada Luciana Derze (Consultora InvestSP para o CIET/SETUR-SP, que fara apresentação sobre o tema: Importância Observatórios de Turismo e o trabalho do Centro de Inteligência da Economia do Turismo (CIET). Após passa a palavra ao secretário e conselheiro Eros de Marconsini e Vizele, que informa que o Plano de Desenvolvimento Turístico encontra se na Secretaria de Estado de Turismo para ajustes finais para aprovação; a Comissão dos trabalhos de desenvolvimento Turístico do COMTUR encerrou os trabalhos do plano de elaboração, passando para próxima etapa que será submeter o trabalho ao Conselho para suas considerações; e em uma nova reunião sejam discutidos os detalhes com perspectiva de aprovação. Em seguida o Presidente passa a palavra para a convidada Luciana Derze que faz a apresentação de seu trabalho, finalizando com seu agradecimento pela oportunidade e o Presidente agradece mais uma vez a excelente palestra enriquecedora, após abre a palavra a aos conselheiros direcionado a palestrante. O Presidente reforça a necessidade de liberação de eventos, festas, show, etc e que encaminhará o documento ao senhor Prefeito Dario para apresentar as sobre as dificuldades que surgem pelos setores da Prefeitura na retomada das ações de eventos na Cidade de campinas. Registro em ata. A conselheira Maria Cristina Borges Franco (Sindicato Guia de Turismo) informar que com apoio do SENAC e Prefeitura de Campinas tem recebido turista para tour na cidade de Campinas. Em seguida a Conselheira Juleusa Maria Theodoro informa do cuidado pelos docentes e alunos em aula. Não havendo mais nada a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às 16h00. E eu, Eros de Marconsini e Vizele, Secretário deste Conselho, lavrei a presente Ata de reunião.

Campinas, 05 de outubro de 2021

VANDERLEI COSTA E SILVA
Presidente do COMTUR

ATA DA 23ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR

Ao sétimo dia do mês de dezembro de 2.021, às 14h30, (terça-feira), em decorrência das medidas temporárias e emergenciais de prevenção pelo contágio de COVID-19, realizou-se por videoconferência, à 23ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR com as seguintes **presenças**: Alexandra Caprioli dos Santos Fontolan, Eros de Marconsini e Vizele, Juliana Midori Assato Tomishima (Secretaria Municipal de Cultura e Turismo); Vanderlei Costa e Silva e Luiz Felipe (CRC&VB); Rodrigo Bassitt Nogueira Porto (ABIH/SP); Fabio Pozati (UNIP); Cristiane Pereira Costa Dias (UNICAMP); Maria Cristina Borges Franco (Sindicato Guia de Turismo); Alexandre Montagnana Vicente Leme (Polo Cervejeiro da Região Metropolitana de Campinas); Jane Rodrigues da Silva (AVIESP); Marceli Aparecida de Oliveira (ABEOC-SP); Mara Marques da Silva (SME); Antônio Dias (ABIH/SP); Juliana Trombeta Reis (Senac-Campinas); Sheila Andriani (SESC - Campinas); Cláudio Aparecido Vieira (OAB-CAMPINAS). Como **convidados**: Tatiane de Oliveira (Secretaria Municipal de Cultura e Turismo); Angélica Soares (Secretaria Municipal de Gestão e Controle); Marcelo Rasteiro e Cristina Yamamoto (Membros da Comissão Técnica do PDTC). O Presidente Vanderlei Costa, após, verificando o quórum, iniciou a sessão agradecendo a presença de todos, em seguida seguindo ao expediente, apresentou as justificativas de **ausências**: Fernando Lourenço Vanin (SMEL); Giovana Amatte Baú (Sindicato Guia de Turismo); Mario Eduardo de Alvarenga Campos (ACIC), José Haroldo Monteiro Viegas (Sinhores); Andreia Cristina Pentead de Carvalho Calvo (Secretaria Municipal de Educação); Adriana Flosi (Secretaria de Desenvolvimento Econômico); Juleusa Maria Theodoro (Puc-Campinas). Seguindo a ordem do expediente, o presidente requer aprovação da Ata da 22ª reunião realizada em 05 de outubro de 2.021, o que foi aprovada por unanimidade. Após seguindo a Ordem do dia, o presidente abriu votação para aprovação do calendário de reuniões do COMTUR para 2.022, o calendário a seguir foi aprovado por unanimidade: 24ª reunião - **01/02**; 25ª reunião - **05/04**; 26ª reunião - **07/06**; 27ª reunião - **02/08**; 28ª reunião - **04/10** e 29ª reunião - **06/12**. Continuando, o Presidente abriu a palavra ao Secretário Eros Vizele e o mesmo informou que no momento em que acontecia esta reunião, em São Paulo o PDTC estava sendo analisado pela Comissão da Secretaria Estado de Turismo, em seguida apresentou os convidados Marcelo Rasteiro e Cristina Yamamoto (SENAC) fariam uma apresentação a respeito dos trabalhos da Comissão Técnica do Plano de Desenvolvimento Turístico - PDTC. A conselheira Alexandra Caprioli sugeriu que primeira reunião do próximo ano seja presencial e trate também sobre planejamento do COMTUR, desde que não haja comprometimento diante a nomas de segurança do covid-19. O conselheiro Fábio Pozati sugeriu sistema híbrido de reuniões. O conselheiro Antônio Dias discorreu sobre sua opinião referente a variante Ômicrom, que não acredita que será pior que as variantes atuais e também é favorável a reuniões presenciais. A conselheira Cristina Borges convidou todos os conselheiros

a participarem de um roteiro turístico por Campinas, conduzido por ela e outros guias. Não havendo mais nada a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às 16h00. E eu, Eros de Marconsini e Vizele, Secretário deste Conselho, lavrei a presente Ata de reunião.

Campinas, 07 de dezembro de 2021

VANDERLEI COSTA E SILVA
Presidente do COMTUR

ATA DA 24ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR

Ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2.022, às 14h30, (terça-feira), em decorrência das medidas temporárias e emergenciais de prevenção pelo contágio de COVID-19, realizou-se por videoconferência, à 24ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR com as seguintes **presenças**: Alexandra Caprioli dos Santos Fontolan, Eros de Marconsini e Vizele, Juliana Midori Assato Tomishima e Rodrigo Nascimento (Secretaria Municipal de Cultura e Turismo); Vanderlei Costa e Silva (CRC&VB); Fabio Pozati e Fábio Ferreira (UNIP); Juleusa Maria Theodoro (Puc-Campinas); Profª Cristiane Pereira Costa Dias e Profª Germana Fernandes Barata (UNICAMP); Maria Cristina Borges Franco e Giovana Amatte Baú (Sindicato Guia de Turismo); Jane Rodrigues da Silva (AVIESP); Marceli Aparecida de Oliveira (ABEOC-SP); Mara Marques da Silva e Andreia Cristina Pentead de Carvalho Calvo (SME); Juliana Trombeta Reis (Senac-Campinas); Sheila Andriani (SESC - Campinas); Cláudio Aparecido Vieira (OAB-CAMPINAS); Mônica Leite Aranha Ferreira (SMEL). Como **convidados**: Tatiane Cristina de Oliveira (Secretaria Municipal de Cultura e Turismo); Angélica Soares (Secretaria Municipal de Gestão e Controle) e Regina Rocha de Souza Pinto (SINFRECAR). O Presidente Vanderlei Costa, após, verificando o quórum, iniciou a sessão agradecendo a presença de todos, em seguida seguindo ao expediente, apresentou as justificativas de **ausências**: Liliam Gracioli e Mario Eduardo de Alvarenga Campos (ACIC). Seguindo a ordem do expediente, o presidente requer aprovação da Ata da 23ª reunião realizada em 07 de dezembro de 2.021, houve 02 (duas) abstenções Profª Germana Fernandes Barata (UNICAMP) e Fábio Ferreira (UNIP), sendo aprovada pelos demais. Na sequência o Presidente passou a palavra ao Secretário Eros Vizele que fez breve relato sobre os pontos: tramitação do Processo MIT; Programa de Cicloturismo do Estado; Atualização do Mapa Turístico Brasileiro; Condições para realização de eventos neste período de restrição. Seguindo a Ordem do dia, o Presidente apresentou o Sindicato das Empresas de transportes de Passageiros por Fretamento de Campinas e Região - SINFRECAR como membro para compor o COMTUR. A representante do SINFRECAR, Regina Rocha de Souza Pinto fez ilustração sobre o mecanismo do sindicato. A indicação foi o aceite por unanimidade. A conselheira Alexandra Caprioli sugeriu que primeira reunião do próximo ano seja presencial e trate também sobre planejamento do COMTUR, desde que não haja comprometimento diante a normas de segurança do covid-19. O conselheiro Fábio Pozati sugeriu sistema híbrido de reuniões. O conselheiro Antônio Dias discorreu sobre sua opinião referente a variante Ômicrom, que não acredita que será pior que as variantes atuais e também é favorável a reuniões presenciais. A conselheira Cristina Borges convidou todos os conselheiros a participarem de um roteiro turístico por Campinas, conduzido por ela e outros guias. Não havendo mais nada a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às 16h00. E eu, Eros de Marconsini e Vizele, Secretário deste Conselho, lavrei a presente Ata de reunião.

Campinas, 01 de fevereiro de 2022

VANDERLEI COSTA E SILVA
Presidente do COMTUR

ATA DA 25ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR

Ao cinco dias do mês de abril de 2.022, às 14h00, (terça-feira), realizou-se no Royal Palm Plaza Resort Hotel à 25ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR com as seguintes **presenças**: Alexandra Caprioli dos Santos Fontolan, Eros de Marconsini e Vizele (SECULT); Mara Marques da Silva (SME); Rodrigo Bassitt Nogueira Porto (ABIH-SP); Andre Luis Castilho Viegas (SINHORES); Vanderlei Costa e Silva e Luiz Felipe Campos Almeida (CRC&VB); Marina Piason Breglio Pontes Oliveira (PUC-Campinas); Fábio Pozati (UNIP - Campinas); Mario Eduardo de Alvarenga Campos (ACIC Campinas); Juliana Trombeta Reis (Senac-Campinas); Cláudio Aparecido Vieira (OAB-Campinas); Maria Cristina Borges Franco (Sindicato Guia de Turismo); Sheila Andriani (SESC - Campinas); Mônica Leite Aranha Ferreira (SMEL); Alexandre Montagnana Vicente Leme (Polo Cervejeiro da RMC); Regina Rocha de Souza Pinto (SINFRECAR). Como **convidados**: Tatiane Cristina de Oliveira (SECULT); Angélica Soares (SMGC) e Jarbas Favoretto (Secretaria e Turismo do Estado de São Paulo e Presidente do AMITUR). O Presidente Vanderlei Costa, após, verificando o quórum, iniciou a sessão agradecendo a presença de todos, em seguida seguindo ao expediente, apresentou as justificativas de **ausências**: Rodrigo Nascimento (SECULT); Giuliano Gallardo e Maria Eugênia Mობrice (SMVDS); Andreia Cristina Pentead de Carvalho Calvo (SME); Jane Rodrigues da Silva (AVIESP); Márcio Guerreiro e Marceli Aparecida de Oliveira (ABEOC-SP); Antônio Mauricio Simões Dias (ABIH-SP); Juleusa Maria Theodoro (PUC-Campinas); Cristiane Pereira Costa Dias (UNICAMP); Fábio Ferreira (UNIP); Nilcio Caibar e Williana de Souza Costa (SEBRAE); Giovana Amatte Baú (Sindicato Guia de Turismo). Seguindo a ordem do expediente, o presidente requer aprovação da Ata da 24ª reunião realizada em 01 de fevereiro de 2.022, sendo aprovada por unanimidade. Na sequência, o Presidente passou a palavra ao Secretário Eros Vizele que informou sobre curso de Turismo Rural - APA Campinas, Programa de Capacitação, ofertas de cursos pelo SENAC-Campinas. Seguindo a Ordem do dia, o Presidente apresentou o Senhor Jarbas Favoretto, representante da secretaria de Turismo do Estado de São Paulo e Presidente do AMITUR (órgão este criado em 2.021), que explanou sobre os outros Conselhos Municipais de Turismo, após fez algumas sugestões técnicas acerca da lei do COMTUR, para que possa ser avaliada em conformidade com as exigências do grupo técnico da Secretaria do Estado que avalia a documentação de cada município, a fim de que seja possível inserir a cidade de Campinas como município de interesse turístico. Solicitou que o diretor Eros Vizele junto a Angélica soares, presentes na reunião, redigissem nova redação e enviasse o texto para que ele pudesse analisar dentro dos parâmetros exidos. Eros Vizele com a palavra, propôs de enviar nos próximos dias subsequentes, nova redação para substituição da lei do COMTUR atual, após, Sr. Jarbas agradeceu ao presidente e conselheiros pelo convite. Com a palavra, o presidente deste Conselho fez leitura da Proposta de alteração da Lei 15641/2018 - *Dispõe sobre o Conselho Municipal de Turismo de Campinas e dá outras providências*, colocou em votação, que foi aprovada por unanimidade. O Conselheiro Cláudio Aparecido Vieira (OAB-Campinas) ofereceu a sede da OAB Campinas para a próxima reunião "sine die" que foi aceite por todos. Não havendo mais nada a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às 16h00. E eu, Eros de Marconsini e Vizele, Secretário deste Conselho, lavrei a presente Ata de reunião.

Campinas, 05 de abril de 2022

VANDERLEI COSTA E SILVA
Presidente do COMTUR

ATA DA 26ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR

Aos vinte e três dias do mês de agosto de 2.022, às 14h00, (terça-feira), realizou-se na Sede da Ordem dos Advogados do Brasil - Campinas à 26ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR com as seguintes **presenças**: Alexandra Caprioli dos Santos Fontolan, Eros de Marconsini e Vizel (SECULT); Maria Eugênia Mobrize (SMVDS); Rosângela Aparecida de Figueiredo e Mara Marques da Silva (SME); Rodrigo Bassitt Nogueira Porto (ABIH-SP); Vanderlei Costa e Silva e Luis Felipe Campos Almeida (CRC&VB); Cristiane Pereira Costa Dias (UNICAMP); Mario Eduardo de Alvarenga Campos (ACIC Campinas); Cláudio Aparecido Vieira (OAB-Campinas); Giovana Amatte Baú (Sindicato Guia de Turismo); Mônica Leite Aranha Ferreira (SMEL); Juleusa Maria Theodoro (PUCCampinas). Como **convidados**: Angélica Soares (SMGC); Andressa Lagoa (USP São Paulo). O Presidente Vanderlei Costa, após, verificando o quórum, iniciou a sessão agradecendo a presença de todos, em seguida seguindo ao expediente, apresentou as justificativas de **ausências**: Marceli Aparecida de Oliveira (ABEOC-SP); Jose Haroldo Monteiro Viegas e André Luis Castilho Viegas (SINHORES); Fabio Pozati e Fabio dos Santos Ferreira (UNIP); Juliana Trombete Reis e Ricardo Anselmo do Nascimento (Senac-Campinas); Maria Cristina Borges Franco (Sindicato Guia de Turismo); Sheila Andriani (SESC - Campinas); Alexandre Montagnana Vicente Leme (Polo Cervejeiro da RMC); Regina Rocha de Souza Pinto (SINFRECAR); Nilcio Caibar de Souza Freitas e Williana de Souza Costa (SEBRAE-Campinas). Seguindo a ordem do expediente, o presidente requer aprovação da Ata da 25ª reunião realizada em 05 de abril de 2.022, sendo aprovada com 01 abstenção pela pela Profª Juleusa Maria Theodoro. Na sequência, o Presidente passou a palavra ao Secretário Eros Vizel que informou sobre o processo do MIT (Município de Interesse Turístico), informando que após tratativas da análise do Sr. Jarbas presidente da AMITUR, encaminhou a nova redação da lei do COMTUR a procuradoria municipal para análise, o que será apresentada ao Pleno na próxima reunião ordinária do 04 de outubro de 2.022. O Presidente com a palavra agradeceu ao Dr. Cláudio Aparecido Vieira (OAB-Campinas) pela cessão do espaço para reunião na sede da OAB Campinas, e também agradeceu pela parceria junto à EMDEC para liberação da vaga no ponto de embarque e desembarque de turismo. Seguindo a Ordem do Dia, o presidente apresentou, nominalmente os novos conselheiros para o biênio 2022-2024; para Eleição do Presidente, Vice-Presidente e Secretário(a), ele propôs uma reunião extraordinária para o dia 20 de setembro de 2.022, por videoconferência, o que foi aceito por unanimidade, tendo em vista que até a presente data não houve manifestação de presença candidatura. Na sequência, foi apresentado pelo Eros Vizel manifestação da ANASOBR - Associação Nacional dos Sociólogos e Sociólogas em interesse ocupar cadeira permanente no COMTUR. Foi posto em votação: 05 votos a favor e 07 votos contra, o que será oficializado junto ao interessado. Não havendo mais nada a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às 16h00. E eu, Eros de Marconsini e Vizel, Secretário deste Conselho, lavrei a presente Ata de reunião.

Campinas, 23 de agosto de 2022
VANDERLEI COSTA E SILVA
 Presidente do COMTUR

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR

Aos vinte dias do mês de setembro de 2.022, às 14h00, (terça-feira), realizou-se por vídeo conferência a 1ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR com as seguintes **presenças**: Alexandra Caprioli dos Santos Fontolan, Eros de Marconsini e Vizel, Veridiana Weinlich (SECULT); Vanderlei Costa e Silva e Luis Felipe Campos Almeida (CRC&VB); Rosângela Aparecida de Figueiredo e Mara Marques da Silva (SME); Mônica Leite Aranha Ferreira (SMEL); Rodrigo Bassitt Nogueira Porto (ABIH-SP); Fabio Ferreira (UNIP - Campinas); André Luis Castilho Viegas (SINHORES); Regina Rocha de Souza Pinto (SINFRECAR); Williana de Souza Costa (SEBRAE-Campinas); Fernanda Barreira Mota (Abrasel RMC); Cláudio Aparecido Vieira (OAB-Campinas); Maria Cristina Borges Franco (Sindicato Guia de Turismo); Mario Eduardo de Alvarenga Campos (ACIC Campinas); Sheila Andriani (SESC - Campinas); Juliana Trombete Reis (Senac-Campinas); Marceli Aparecida de Oliveira (ABEOC-SP); Bruna Pereira dos Santos (SMDETI); Giuliano Mortorano Gallardo (SMVDS); Germana Fernandes Barata (Unicamp); Jane Rodrigues da Silva (ABAV-SP); Marina Piason Breglio Pontes Oliveira (PUC-Campinas); Juleusa Maria Theodoro (PUCCampinas); Alexandre Montagnana Vicente Leme (Polo Cervejeiro RMC) e Robson Caldeira (SMSP). Como **convidados**: Angélica Soares (SMGC). O Presidente Vanderlei Costa, após, verificando o quórum, iniciou a sessão agradecendo a presença de todos, em seguida seguindo ao expediente, apresentou as justificativas de **ausências**: Giovana Amatte Baú (Sindicato Guias de Turismo) Antônio Dias (ABIH-SP); Gustavo Boccaletti de Oliveira Alves (SMDETI). Seguindo a ordem do expediente, o presidente falou sobre a Eleição para Presidente, Vice-presidente e Secretário - gestão 2022-2024. Na sequência, passou a palavra aos candidatos Luis Felipe Campos Almeida (CRC&VB), para o cargo de Presidente; Rodrigo Bassitt Nogueira Porto (ABIH-SP) para o cargo de vice presidente e Eros de Marconsini e Vizel para o cargo de Secretário para que fizessem um breve relato sobre proposta de atuação no COMTUR, após, colocou em votação, que foi aprovada por unanimidade. Como informe, a conselheira Alexandra Caprioli atualizou os conselheiros sobre o andamento da tramitação da minuta da nova redação do COMTUR, que retornou da procuradoria sendo que a Dra. Angélica Soares remeteu o processo ao Sr. Jarbas Favoretto, presidente da AMITUR para ciência e considerações, o qual fez novas exigências sobre a análise da procuradoria jurídica, pautando por uma posição do pleno se estaria de acordo, ou não, com a nova redação. Com a palavra, a conselheira Regina Rocha sugeriu que a minuta fosse encaminhada ao pleno antes da reunião do dia 04 de outubro de 2022. que se for o caso ajudaria nas tratativas com o Sr. Jarbas e a Secretaria Estadual de Turismo e Viagens, passando a palavra ao Conselheiro Dr. Claudio Vieira da OAB, se prontificou a auxiliar na análise da minuta. Com a palavra, o Secretário do Conselho, Eros Vizel, comprometeu-se de enviar a minuta aos conselheiros para as considerações. Não havendo mais nada a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às 16h00. E eu, Eros de Marconsini e Vizel, Secretário deste Conselho, lavrei a presente Ata de reunião.

Campinas, 20 de setembro de 2022
VANDERLEI COSTA E SILVA
 Presidente do COMTUR

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Processo SEI nº 2023.00041662-16

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Preção eletrônico nº 186/2022

Objeto: Registro de Preços de arroz.

Em face aos elementos constantes no presente Processo Administrativo e diante do parecer do Sr. Economista da S.M.A. (doc.8021369), e com a competência conferida pelo Art. 20, Parágrafo único do Decreto Municipal 15.291/2005, INDEFIRO o pedido de reequilíbrio à empresa CEREALIS CÉLIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.014.374/0001-54. Publique-se.

JOSÉ TADEU JORGE
 Secretário Municipal de Educação

PORTARIA NAED NORTE Nº051, DE 11 DE MAIO DE 2023

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Norte, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME nº 193, de 15 de dezembro de 2022; CONSIDERANDO a Portaria SME nº 64, de 14 de novembro de 2017, que credencia e autoriza o funcionamento da escola privada de Educação Infantil Cera - Centro Educacional Recanto da Alegria LTDA-EPP, matriz, CNPJ nº 10.467.006/0001-27, situada na Rua Ângelo Vicentim, nº 167 e nº 181, Jardim Santa Luzia, para atendimento de crianças da faixa etária de zero a cinco anos e onze meses de idade; CONSIDERANDO a Portaria Naed Norte nº 40, de 16 de novembro de 2017, que homologa o Regimento Escolar próprio da escola;

CONSIDERANDO o contido no processo SEI PMC. 2023.00041470-09,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Projeto Pedagógico/2023 da escola privada de Educação Infantil CERA - CENTRO EDUCACIONAL RECANTO DA ALEGRIA LTDA-EPP, matriz, CNPJ nº 10.467.006/0001-27, situada na Rua Ângelo Vicentim nº 167 e nº 181, Jardim Santa Luzia, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, credenciada e autorizada a funcionar para atendimento de crianças da faixa etária de zero a cinco anos e onze meses de idade (creche e pré-escola).

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico <https://educa.campinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme>.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2023.

Campinas, 11 de maio de 2023

GISELLE ALESSANDRA MARCHI
 Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA NAED NORTE Nº052, DE 11 DE MAIO DE 2023

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Norte, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME nº 193, de 15 de dezembro de 2022; CONSIDERANDO a Portaria SME nº 47, de 17 de novembro de 2020, que credencia e autoriza o funcionamento da escola privada de Educação Infantil Berçário e Maternal Pandinha LTDA-ME, CNPJ nº 02.806.496/0001-10, matriz, situada na Rua Joaquim Ulisses Sarmento, nº 545, Jardim Aurélio, para atendimento de crianças da faixa etária de zero a cinco anos e onze meses de idade;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Norte nº 23, de 18 de novembro de 2020, que homologa o Regimento Escolar próprio da escola;

CONSIDERANDO o contido no processo SEI PMC. 2023.00041470-09,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Projeto Pedagógico/2023 da escola privada de Educação Infantil BERÇÁRIO E MATERNAL PANDINHA LTDA-ME, CNPJ nº 02.806.496/0001-10, matriz, situada na Rua Joaquim Ulisses Sarmento, nº 545, Jardim Aurélio, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, credenciada e autorizada a funcionar para atendimento de crianças da faixa etária de zero a cinco anos e onze meses de idade (creche e pré-escola). Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico <https://educa.campinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme>.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2023.

Campinas, 11 de maio de 2023

GISELLE ALESSANDRA MARCHI
 Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, no uso das atribuições legais, CONVOCA todos os Conselheiros para 5ª Reunião Ordinária a ser realizada:

DATA: 18/05/2023 - quinta-feira

HORÁRIO: às 09h00.

LOCAL: Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação - Rua Barreto Leme, nº 1557, Centro.

PAUTAS:

1. Análise da prestação de contas referente ao mês de abril/2023;
2. Verificação, esclarecimento e aprovação da Folha de Pagamento dos Profissionais da Educação;
3. Informes gerais.

Campinas, 11 de maio de 2023

ARIANA PAULA DE FREITAS ORLANDO
 Presidente do CACS-FUNDEB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

PROTOCOLO: 2020.00000100-33

Assunto: Contratação direta de fornecimento de energia elétrica pela CPFL para os imóveis sob responsabilidade da Fumec

Interessada: Fumec

DESPACHO

Diante dos elementos que constam nos autos, **AUTORIZO:**

1. A celebração de Termo de Aditamento ao Termo de Contrato nº 15/2020 celebrado com a empresa **COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL (CNPJ/MF nº 33.050.196/0001-88)**, tendo como objeto a prorrogação do seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e parágrafo único da cláusula 1ª do instrumento contratual, mantidas todas as demais condições originalmente pactuadas;

2. A despesa respectiva no valor global de R\$ 260.880,00 (duzentos e sessenta mil e oitocentos e oitenta reais), sendo que valor de R\$ 152.180,00 (cento e cinquenta e dois mil e cento e oitenta reais) deverá onerar o presente exercício e o restante o exercício seguinte, nas dotações orçamentárias nº 60401.12.363.2025.4232.339039 FR 01.200.000, nº 60402.12.122.2025.4232.339039 FR 01.220.000 e nº 60404.12.366.2025.4232.339039 FR 01.220.000;

3. À Procuradoria e Assessoria Jurídica para a formalização do termo de aditamento.

Campinas, 10 de maio de 2023
JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PROTOCOLO: 2020.00000100-33

Assunto: Contratação direta de fornecimento de energia elétrica pela CPFL para os imóveis sob responsabilidade da Fumec

Interessada: Fumec

RATIFICAÇÃO

Com base nos elementos que constam nos autos do Protocolo 2020.00000100-33, ratifico a prorrogação da contratação da **COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL (CNPJ sob o nº 33.050.196/0001-88)** com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e cláusula 1ª do instrumento contratual original para a celebração de Termo de Aditamento ao Termo de Contrato nº 15/2020, cujo objeto é a prestação dos serviços de fornecimento de energia elétrica, com a prorrogação do seu prazo por mais 12 (doze) meses, bem como a despesa estimada na importância de R\$ 260.880,00 (duzentos e sessenta mil e oitocentos e oitenta reais), sendo que valor de R\$ 152.180,00 (cento e cinquenta e dois mil e cento e oitenta reais) deverá onerar o presente exercício e o restante o exercício seguinte, nas dotações orçamentárias nº 60401.12.363.2025.4232.339039 FR 01.200.000, nº 60402.12.122.2025.4232.339039 FR 01.220.000 e nº 60404.12.366.2025.4232.339039 FR 01.220.000.

Campinas, 10 de maio de 2023
JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo N° 2022.00000957-05

Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária

Pregão Eletrônico: 038/2022

Objeto: Registro de Preços para Contratação de **SERVIÇOS GRÁFICOS, DIAGRAMAÇÃO E IDENTIDADE VISUAL COM VISTAS À CONFEÇÃO DE CARTAZES, FOLDERS, CERTIFICADOS, PANFLETOS, CARTÕES DE VISITA, BANNER EM LONA, FICHA DE MATRÍCULA, FILIPETAS, ADESIVOS VINÍLICOS, TAPETES E IDENTIFICAÇÃO EXTERNA POR LETRAS E PLACAS**, para atendimento das demandas da FUMEC, conforme condições e especificações constantes do ANEXO- I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:

-**SUPER MIL REPRESENTAÇÕES EIRELI** com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 37/2022, no valor de R\$270,62 (duzentos e setenta reais e sessenta e dois centavos).

À área de Gestão Administrativa Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

Campinas, 10 de maio de 2023
JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2023

Pregão Eletrônico n°: 23/2023. **Processo Administrativo n°:** FUMEC. 2023.00000807 -83 **Objeto:** Registro de Preço de **SERVIÇO DE BUFFET**, em formato Coffee Break, para atendimento de eventos de caráter institucional da FUMEC e SME, e de eventos apoiados pela FUMEC, conforme condições e especificações deste **Termo de Referência**.

Interessada: FUMEC e SME **Detentora:** TRIADE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA **ME Valor:** R\$ 648.000,00 **Assinatura:** 09/05/2023 **Vigência:** 12 meses a contar da data da assinatura (09/05/2023 a 08/05/2024).

TIPO DO BUFFET	UNIDADE	QUANT. FUMEC	QUANT. SME	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	PESSOAS ATENDIDAS	2000	5000	7000	54,00	378.000,00
2	PESSOAS ATENDIDAS	1000	5000	6000	45,00	270.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE				13.000		R\$ 648.000,00

Campinas, 10 de maio de 2023
JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

RESOLUÇÃO FUMEC N° 03/2023

Dispõe sobre o art. 138 de Lei nº 1.399, de 08 de novembro de 1955, que prevê a concessão de diária ao servidor municipal que se deslocar temporariamente a serviço pelas despesas de transporte, alimentação e hospedagem, nas condições que especifica.

O Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º Aplica-se no que couber, à Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, as disposições do Decreto nº 20.645, de 20 de dezembro de 2019, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 188 de 27 de dezembro de 2017 e o Decreto nº. 19.996 de 27 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 10 de maio de 2023
JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PROTOCOLO N°: 2019.00000305-58

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva sob demanda, com fornecimento de peças e materiais nos equipamentos de telefonia, PABX e toda rede lógica de cabeamento.

Interessado: Fumec

DESPACHO

1. Ante os elementos que constam nos autos, especialmente as manifestações do Setor de Gestão de Contratos e da Procuradoria da fundação, **AUTORIZO** com fundamento no artigo 79, inciso II da Lei nº 8.666/93 e cláusula 2.1 do Termo de Aditamento nº 21/2022 a celebração de **termo de rescisão amigável (distrato)** do Termo de Contrato nº 15/2019 celebrado entre a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC** a empresa **CARLOS QUEIROZ (CNPJ/MF nº 54.142.054/0001-10)**;

2. À Procuradoria e Assessoria Jurídica para a celebração do instrumento jurídico;

3. Publique-se

Campinas, 11 de maio de 2023

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

AVISO DE LICITAÇÃO

Republicado por alteração de data

Acha-se aberto na **Fundação Municipal para Educação Comunitária**, com Instrumento Convocatório disponibilizado no Portal da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo (www.bec.sp.gov.br):

Pregão Eletrônico n° "29/2023"

Processo Administrativo n° FUMEC.2023.00001210-56

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de serviço de Tradução, interpretação simultânea, consecutiva atuando na mobilização de textos escritos, orais e sinalizados de Libras para Língua Portuguesa ou vice versa, para atendimento nas Unidades Escolares, realização de cursos de capacitação e eventos socioculturais da FUMEC e da Secretaria Municipal de Educação de Campinas/SP.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 12/05/2023

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 24/05/2023 - 09:00 h.

OFERTA DE COMPRA - OC N° 824402801002023OC00029

Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através site da BEC: (www.bec.sp.gov.br), através da opção: **Editais**

Campinas, 11 de maio de 2023

FABIO ALVES CREMASCO

Gerente de Compras e Licitações

PORTARIA FUMEC N° 40/2023

O Presidente e o Diretor Executivo da Fumec, com fundamento, respectivamente, na Resolução SME/FUMEC nº 04, de 18 de julho de 2007, no artigo 13, da Resolução FUMEC nº 11, de 28 de dezembro de 2021, e no Comunicado FUMEC nº 20/2022, de 21 de dezembro de 2022, expedem a seguinte Portaria:

Art. 1º Ficam homologados os Adendos de 2023 dos Projetos Pedagógicos 2022-2025 das Unidades Educacionais da Fumec (UEFs) pertencentes às seguintes Regionais:

I - Regional Norte:

a) UEF "EMEF Pe José Narciso V. Ehrenberg", totalizadas 10 Classes Descentralizadas;

b) UEF "EMEF João Alves dos Santos", totalizadas 10 Classes Descentralizadas;

II - Regional Noroeste:

a) UEF FUMEC "Descentralizada Campo Grande, totalizadas 9 Classes Descentralizadas;

b) UEF "José Alves - Campo Grande", totalizadas 9 Classes Descentralizadas;

III - Regional Sul:

a) UEF "EMEF Maria Pavanatti Fávoro", totalizadas 11 Classes Descentralizadas;

b) UEF "Casa Escola Rosa dos Ventos", totalizadas 11 Classes Descentralizadas;

IV - Regional Sudoeste:

a) UEF "Descentralizada Cambará", totalizadas 13 Classes Descentralizadas.

V - Regional Leste:

a) UEF "CPAT - Centro Público de Apoio ao Trabalhador", totalizadas 10 Classes Descentralizadas;

b) UEF "Prefeito Antônio da Costa Santos", totalizadas 10 Classes Descentralizadas.

Parágrafo Único. A UEF "Programa Apoio à Alfabetização" centraliza a responsabilidade e gestão de todas as unidades educacionais das 5 (cinco) Regionais da Fumec do referido programa, totalizando 13 (treze) Classes Descentralizadas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia letivo de 2023.

Campinas, 11 de maio de 2023

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO SELFUMEC.2023.00000512-52

Dispensa de Licitação N° 10/2023

ASSUNTO: Contratação de empresa SEGURADORA para prestação do SERVIÇO DE APÓLICE DE SEGURO DE 03 (TRÊS) UNIDADES MÓVEL EDUCACIONAL, cujo objetivo da unidade móvel é atender os alunos dos programas de EJA e do Ceprocamp, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

Interessada: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.

Com base no que consta nos autos do protocolo nº 2023.00000512-52, **AUTORIZO** a dispensa de licitação para a contratação direta da **Porto Seguro Cia de Seguros Gerais - CNPJ 61.198.164/0001-60**, com fundamento no artigo 24, inciso V da Lei nº 8.666, da Lei nº 8.666/93, para prestação do SERVIÇO DE APÓLICE DE SEGURO DE 03 (TRÊS) UNIDADES MÓVEL EDUCACIONAL, cujo objetivo da unidade móvel é atender os alunos dos programas de EJA e do Ceprocamp, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, bem como a despesa no valor de R\$ 231.646,07 (duzentos e trinta e um mil e seiscentos e quarenta e seis reais e sete centavos), devendo onerar o presente exercício, na seguinte dotação orçamentária: 60404.12.366.2025.4232.3.3.90.39 FR 01.220.000.

Campinas, 11 de maio de 2023

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

RATIFICAÇÃO

PROCESSO SELFUMEC.2023.00000512-52

Dispensa de Licitação N° 10/2023

ASSUNTO: Contratação de empresa SEGURADORA para prestação do SERVIÇO

DE APÓLICE DE SEGURO DE 03 (TRÊS) UNIDADES MÓVEL EDUCACIONAL, cujo objetivo da unidade móvel é atender os alunos dos programas de EJA e do Ceprocamp, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

Interessada: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.

Com base no que consta nos autos do protocolo nº 2023.00000512-52, **ratifico** a dispensa de licitação para a contratação direta da **Porto Seguro Cia de Seguros Gerais - CNPJ 61.198.164/0001-60**, com fundamento no artigo 24, inciso V da Lei nº 8.666, da Lei nº 8.666/93, para prestação do SERVIÇO DE APÓLICE DE SEGURO DE 03 (TRÊS) UNIDADES MÓVEL EDUCACIONAL, cujo objetivo da unidade móvel é atender os alunos dos programas de EJA e do Ceprocamp, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, bem como a despesa no valor de R\$ 231.646,07 (duzentos e trinta e um mil e seiscentos e quarenta e seis reais e sete centavos), devendo onerar o presente exercício, na seguinte dotação orçamentária: 60404.12.366.2025.4232.3.3.90.39 FR 01.220.000

Campinas, 11 de maio de 2023

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

AUTORIZAÇÃO

Protocolo: FUMEC.2022.00001962-18

Assunto: Contratação direta da empresa SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE AGUA E SANEAMENTO S.A. - SANASA CAMPINAS, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob nº 46.119.855/0001-37, objetivando a execução de infraestrutura necessária para abastecimento de água e esgotamento sanitário de uma unidade escolar, em construção, localizada na Rua Izaías Mendes, S/N, código cartográfico 3364.12.49.0279, Residencial Città di Firenze, Campinas/SP.

Interessada: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

Diante dos elementos que constam nos autos, **AUTORIZO** a contratação direta da empresa **Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - SANASA CAMPINAS**, CNPJ/MF nº 46.119.855/0001-37, com fundamento no artigo 25, "caput" da Lei nº 8.666/93, para a celebração do termo de contrato relativo ao processo em referência, cujo objeto é a execução de infraestrutura necessária para abastecimento de água e esgotamento sanitário de uma unidade escolar, em construção, localizada na Rua Izaías Mendes, S/N, código cartográfico 3364.12.49.0279, Residencial Città di Firenze, Campinas/SP, bem como a despesa no valor de R\$ 83.039,48 (oitenta e três mil, trinta e nove reais e quatro centavos), devendo o valor de R\$ 52.775,56 (cinquenta e dois mil e setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) onerar o presente exercício e o restante os exercícios seguintes, mais especificamente a dotação orçamentária nº 60404.12.366.2025.4232.3.3.91.39 FR 01.220.000.

À Procuradoria e Assessoria Jurídica da FUMEC para a celebração do instrumento jurídico.

Campinas, 11 de maio de 2023

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

AUTORIZAÇÃO

Protocolo: FUMEC.2022.00001485-91

Assunto: Contratação direta da empresa SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE AGUA E SANEAMENTO S.A. - SANASA CAMPINAS, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob nº 46.119.855/0001-37, objetivando a execução de infraestrutura necessária para abastecimento de água e esgotamento sanitário de uma unidade escolar, em construção, localizada na Av. John Boyd Dunlop, Gleba 3, Jardim Novo Maracanã, Distrito Campo Grande, Campinas/SP.

Interessada: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

Diante dos elementos que constam nos autos, **AUTORIZO** a contratação direta da empresa **Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - SANASA CAMPINAS**, CNPJ/MF nº 46.119.855/0001-37, com fundamento no artigo 25, "caput" da Lei nº 8.666/93, para a celebração do termo de contrato relativo ao processo em referência, cujo objeto é a execução de infraestrutura necessária para abastecimento de água e esgotamento sanitário de uma unidade escolar, em construção, localizada na Av. John Boyd Dunlop, Gleba 3, Jardim Novo Maracanã, Distrito Campo Grande, Campinas/SP, bem como a despesa no valor de R\$ 929.931,86 (novecentos e vinte e nove mil, novecentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos) onerar o presente exercício e o restante os exercícios seguintes, mais especificamente a dotação orçamentária nº 60404.12.366.2025.4232.3.3.91.39 FR 01.220.000.

Campinas, 10 de maio de 2023

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

nove mil, novecentos e trinta e um reais e oitenta e seis centavos), devendo o valor de R\$ 236.986,18 (duzentos e trinta e seis mil e novecentos e oitenta e seis reais e dezoito centavos) onerar o presente exercício e o restante os exercícios seguintes, mais especificamente a dotação orçamentária nº 60404.12.366.2025.4232.3.3.91.39 FR 01.220.000.

À Procuradoria e Assessoria Jurídica da FUMEC para a celebração do instrumento jurídico.

Publique-se.

Campinas, 10 de maio de 2023

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

RATIFICAÇÃO

Protocolo: FUMEC.2022.00001962-18

Assunto: Contratação direta da empresa SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE AGUA E SANEAMENTO S.A. - SANASA CAMPINAS, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob nº 46.119.855/0001-37, objetivando a execução de infraestrutura necessária para abastecimento de água e esgotamento sanitário de uma unidade escolar, em construção, localizada na Rua Izaías Mendes, S/N, código cartográfico 3364.12.49.0279, Residencial Città di Firenze, Campinas/SP.

Interessada: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

Com base no que consta nos autos do protocolo nº FUMEC.2022.00001962-18, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - SANASA CAMPINAS, CNPJ/MF nº 46.119.855/0001-37, com fundamento no artigo 25, "caput" da Lei nº 8.666/93, para a celebração do termo de contrato relativo ao processo em referência, cujo objeto é a execução de infraestrutura necessária para abastecimento de água e esgotamento sanitário de uma unidade escolar, em construção, localizada na Rua Izaías Mendes, S/N, código cartográfico 3364.12.49.0279, Residencial Città di Firenze, Campinas/SP, bem como a despesa no valor de R\$ 83.039,48 (oitenta e três mil, trinta e nove reais e quatro centavos), devendo o valor de R\$ 52.775,56 (cinquenta e dois mil e setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) onerar o presente exercício e o restante os exercícios seguintes, mais especificamente a dotação orçamentária nº 60404.12.366.2025.4232.3.3.91.39 FR 01.220.000.

Campinas, 11 de maio de 2023

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

RATIFICAÇÃO

Protocolo: FUMEC.2022.00001485-91

Assunto: Contratação direta da empresa SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE AGUA E SANEAMENTO S.A. - SANASA CAMPINAS, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob nº 46.119.855/0001-37, objetivando a execução de infraestrutura necessária para abastecimento de água e esgotamento sanitário de uma unidade escolar, em construção, localizada na Av. John Boyd Dunlop, Gleba 3, Jardim Novo Maracanã, Distrito Campo Grande, Campinas/SP.

Interessada: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

Com base no que consta nos autos do protocolo nº FUMEC.2022.00001485-91, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - SANASA CAMPINAS, CNPJ/MF nº 46.119.855/0001-37, com fundamento no artigo 25, "caput" da Lei nº 8.666/93, para a celebração do termo de contrato relativo ao processo em referência, cujo objeto é a execução de infraestrutura necessária para abastecimento de água e esgotamento sanitário de uma unidade escolar, em construção, localizada na Av. John Boyd Dunlop, Gleba 3, Jardim Novo Maracanã, Distrito Campo Grande, Campinas/SP, bem como a despesa no valor de R\$ 929.931,86 (novecentos e vinte e nove mil, novecentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos), devendo o valor de R\$ 236.986,18 (duzentos e trinta e seis mil e novecentos e oitenta e seis reais e dezoito centavos) onerar o presente exercício e o restante os exercícios seguintes, mais especificamente a dotação orçamentária nº 60404.12.366.2025.4232.3.3.91.39 FR 01.220.000.

Campinas, 10 de maio de 2023

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Tendo em vista o cumprimento de todas as etapas, formalidades e exigências da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como as disposições contidas no Edital de Chamamento FIEC nº 04/2022 e atendidas às condicionantes e recomendações contidas nos pareceres emitidos pela Secretaria Municipal de Justiça, **AUTORIZO** com fundamento no art. 8º, V, do Decreto Municipal nº 18.099/2013 a celebração das parcerias, através de Termo de Fomento, entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, e as Organizações da Sociedade Civil listadas a seguir para a execução de projetos esportivos, bem como a consequente despesa dos valores aprovados, com vigência de 09/06/2023 a 07/06/2025, para a integral execução do objeto pactuado.

Nº	PROCESSO DA PARCERIA	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROJETO	LINHA DE AÇÃO	VALOR APROVADO
1	PMC. 2023.00029523-97	ASSOCIAÇÃO PARAOLÍMPICA DE CAMPINAS - APC	10.239.890/0001-42	ESPORTE SEM BARREIRAS - ATLETISMO	PARADESPORTO E FORMAÇÃO	R\$ 200.000,00
2	PMC. 2023.00028167-01	GADECAMP - GRUPO DE AMIGOS DEFICIENTES E ESPORTISTAS DE CAMPINAS	03.172.114/0001-07	GADECAMP - FORMANDO ATLETAS PARALÍMPICOS	PARADESPORTO E FORMAÇÃO	R\$ 200.000,00
3	PMC. 2023.00029477-17	ASSOCIAÇÃO DE ESPORTE E CULTURA SUPERAÇÃO	17.869.245/0001-52	RUGBY EM CADEIRA DE RODAS - GIGANTES	PARADESPORTO E FORMAÇÃO	R\$ 199.999,99
4	PMC. 2023.00028912-31	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA SHAOLIN CHAN KUNG FU DO ESTADO DE SÃO PAULO	05.205.266/0001-94	KUNG FU REPRESENTANDO CAMPINAS EM CAMPEONATOS	RENDIMENTO E FORMAÇÃO	R\$ 200.000,00
5	PMC. 2023.00029520-44	INSTITUTO VANDERLEI CORDEIRO DE LIMA	09.352.830/0001-52	EQUIPE DE ATLETISMO IVCL FIEC 2023-2025	RENDIMENTO E FORMAÇÃO	R\$ 200.000,00
6	PMC. 2023.00028518-76	ASSOCIAÇÃO CAMPINEIRA DE VÔLEI DE PRAIA - ACVP	23.880.940/0001-18	GIGANTES DA PRAIA	RENDIMENTO E FORMAÇÃO	R\$ 200.000,00
7	PMC. 2023.00029056-31	FEDERAÇÃO PAULISTA DE KUNG FU	02.743.137/0001-61	TAICHI FORMAÇÃO ESPORTIVA E COMPETIÇÃO	RENDIMENTO E FORMAÇÃO	R\$ 200.000,00

Campinas, 11 de maio de 2023

FERNANDO VANIN

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. COORDENADOR DA COORDENADORIA DE ANÁLISES DE INCENTIVOS FISCAIS**Protocolos/SEI nº:** 2012/10/58796 ; 2014/03/28977 e PMC.2022.00089279-12**Data:** 20/12/2012 ; 15/12/2014 e 21/10/2022**Interessado:** Fundação CPqD - Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações**IM:** 52.865-0**CNPJ:** 02.641.663/0001-10**Código Cartográfico:** 3243.22.76.0001.01001**Assunto:** Crédito de IPTU a aproveitar referente ao 3º Ciclo (6/12/2010 a 5/12/2012) e ao 4º Ciclo (6/12/2012 a 5/12/2014) - Lei Municipal nº 12.653/2006**DECISÃO**

Retífico, de ofício, o valor do crédito tributário de IPTU a aproveitar reconhecido conforme decisão publicada no DOM em 4/04/2023, alterando o valor para o montante equivalente a 467.874,3102 UFIC (quatrocentos e sessenta e sete mil, oitocentos e setenta e quatro inteiros, três mil cento e dois décimos de milésimo de unidades fiscais de Campinas), permanecendo inalterado os demais elementos da referida decisão administrativa.

Campinas, 11 de maio de 2023

HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS

RESPONDENDO PELA CSAIF/SMF

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE FINANÇAS***AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023***PROCESSO ADMINISTRATIVO:** PMC.2022.00102329-18**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Finanças

OBJETO: Prestação de serviço especializado em soluções de Tecnologia da Informação (TI), em modelo Software como Serviço - Saas - para acompanhamento e análise dos valores que compõem o índice de participação dos municípios no produto da arrecadação do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação do Município, integrado com aplicativo mobile para Android e iOS, bem como a implantação, customização, migração de dados, integração, capacitação de servidores, suporte técnico e atendimento.

A Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Campinas, CONVOCA a empresa **M R X TECNOLOGIA LTDA., CNPJ 05.754.099/0001-30**, licitante no certame - Pregão Eletrônico nº 100/2023, que tem como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI), EM MODELO SOFTWARE COMO SERVIÇO - SAAS - PARA ACOMPANHAMENTO E ANÁLISE DOS VALORES QUE COMPÕEM O ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NO PRODUTO DA ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO, INTEGRADO COM APLICATIVO MOBILE PARA ANDROID E IOS, BEM COMO A IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, INTEGRAÇÃO, CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES, SUPORTE TÉCNICO E ATENDIMENTO.", para o início da realização da PROVA DE CONCEITO, no Paço Municipal, na Avenida Anchieta, 200, Sala de Reuniões, 8º andar, Centro, Campinas-SP, no dia 29 de maio de 2023, às 09:00h. Na Prova de Conceito (POC) será verificado, pela equipe de apoio formada por servidores indicados pela Secretaria Municipal de Finanças, se a licitante atende às exigências definidas no item 2.6do Anexo III do Edital, sendo assegurada a presença e participação das demais LICITANTES. O edital com seus anexos, contendo o roteiro da demonstração, está disponível no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br.
Publique-se.

Campinas, 11 de maio de 2023

AURÍLIO SERGIO COSTA CAIAI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - JRT**DECISÕES DA 2ª CÂMARA JULGADORA - REPUBLICAÇÃO PARA RETIFICAÇÃO DE INCORREÇÃO NO EXERCÍCIO INFORMADO NAS EMENTAS DA 2ª CÂMARA PUBLICADAS EM 02/03/2023****01) PROCESSO 2017/03/04345****Interessado(a):** ANTÔNIO CAIO DA SILVA RAMOS JÚNIOR**Advogado(a):** Octávio Teixeira Brilhante Ustra - OAB/SP 196.524**Tributo/Assunto:** IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação do Lançamento**Código Cartográfico Nº:** 3261.32.64.0057.00000**Recurso Voluntário:** Processo 2021/03/00766**Relator(a):** Alexandre Fávoro

ASSUNTO: RECURSO VOLUNTÁRIO - IPTU - REVISÃO DO LANÇAMENTO - EXERCÍCIO 2017 - QUESTIONAMENTO QUANTO À APURAÇÃO DO VALOR VENAL - PREVISÃO NA PLANTA GENÉRICA DE VALORES - LEI MUNICIPAL Nº 15.499/17 - ALEGAÇÃO DE SUPOSTA ALTERAÇÃO DO CRITÉRIO JURÍDICO DO LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO

Decisão: Após a leitura de relatório e a leitura do voto pelo relator, os integrantes da 2ª Câmara decidiram, por unanimidade, **CONHECER** o recurso voluntário interposto, uma vez que foram atendidos os requisitos de admissibilidade, e, quanto ao seu mérito, **NEGARAM PROVIMENTO**, mantendo-se intacta a r. decisão de primeira de instância administrativa publicada no DOM em 21/06/2021, conforme o artigo 34 do CTN e artigo 5º da Lei Municipal 11.111/2001 e alterações, corroborados pela jurisprudência pátria, mantendo o valor do metro quadrado, pois foi constituído conforme os dados cadastrais do imóvel, baseando-se na Lei Municipal 11.111/2001, e alterações, e Lei Municipal 15.360/2016 e artigo 89 da Lei Municipal 13.104/2007.

LUÍS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO

Presidente da Junta de Recursos Tributários

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO - DCCA**DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DCCA / SMF***Expediente despachado pelo Sr. Coordenador***Protocolo SEI:** PMC. 2022.00101903-01**Interessado:** SMJ-PGM-PF-SF

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, DECIDO que a repetição do indébito no valor de 309,7258 UFIC's, decorrente do saldo remanescente da utilização dos recursos oriundos do levantamento de valores nos autos do Processo Judicial nº 0005422-56.2017.4.03.6105 será processada pela forma de restituição, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC. 2023.00043660-61**Interessado:** EDER SILVA

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, decido pelo aproveitamento do crédito apurado no valor de 78,3386 UFIC's, procedente do(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) 10 e 11 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2022 - emissão 01/2022 (cancelado por recálculo), do imóvel 3322.34.69.0242.01001, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na reemissão desse lançamento realizada em 10/2022, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC. 2023.00044566-48**Interessado:** SILVIO HENRIQUE BARREIROS RICCI

Atendendo ao disposto no parágrafo único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 464,8684 UFIC, decorrente do valor recolhido indevidamente para a cota única do carnê IPTU/Taxas 2023, emissão 01/2023, lançado para o cartográfico nº 3261.54.43.0150.01037. Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação nos débitos do imóvel nº 3261.54.43.0150.02037, nos moldes do art. 3º, 45, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos vencidos ou vincendos em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Campinas, 11 de maio de 2023

LUCAS SILVA CUNHA

COORDENADOR DA CSACPT.

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DCCA / SMF*Expediente despachado pelo Sr. Coordenador***Protocolo SEI:** PMC.2023.00033470-63**Interessado:** CARLOS CRISTIANI DE OLIVEIRA

Atendendo ao disposto no parágrafo único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 7,1742 UFIC, decorrente do valor recolhido em duplicidade para os Emolumentos referente ao débito ajuizado (Auto nº 002936/2016), lançado para a Inscrição Municipal 401.139-2. Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação, nos moldes do art. 3º, 45, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos vencidos ou vincendos em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2023.00038599-86**Interessado:** JOAO MARCOS MATTOSO

Atendendo ao disposto no Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 20,1683 UFIC's, decorrente do recolhimento da(s) parcela(s) 02 do IPTU/Taxa(s) 2023, emissão 01/2023, relativo ao código cartográfico nº 3433.32.10.0045.01001, em razão do pagamento da cota única. Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição, nos moldes dos artigos 3º, 45, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Campinas, 11 de maio de 2023

LUCAS SILVA CUNHA

COORDENADOR DA CSACPT.

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS/DRI REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES NA PUBLICAÇÃO NO***D.O.M. EM 11/05/2023***Protocolo:** PMC. 2021.00009329-41, anexos: PMC. 2022.00014880-42 e PMC. 2023.00016888-15.**Interessado:** INDASTA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.**Requerente:** DANIEL OLIVEIRA FONSECA**Código Cartográfico:** 3421.52.92.0449.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação dos setores competentes, nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro parcialmente** o pedido de revisão dos lançamentos tributários de IPTU e Taxa de Lixo dos exercícios de 2021 a 2023, para o imóvel cadastrado no código cartográfico **3421.52.92.0449.01001**, cancelando-os e reemitindo-os, reduzindo-se a área construída total de 1.215,32m² para **1.141,74m²**, entretanto indeferindo-se quanto a redução do valor venal do imóvel, posto que os laudos avaliatórios apresentados pelo impugnante concordam com o valor venal do terreno, e, em virtude da CSFI-DRI-SMF, efetuada em 02/02/2023, foi apurado que haverá aumento do padrão construtivo para a maior parte das edificações existentes no local, nos termos do art. 18-C da Lei Municipal nº 11.111/2001 e do artigo 50 combinado com a PIC da tabela J do Anexo 2 do Decreto nº 19.723/2017, alterando-se o lançamento conforme Parecer Fiscal anexo ao documento nº 7501098, nos termos da tabela abaixo:

ESTRUTURA/COMPLEMENTO	ÁREA CONSTRUIDA (M²)	CATEGORIA CONSTRUTIVA	ANO BASE
P1 - GALPÃO 1ª PISTA	258,5700	NRH - 7	2004
P2 - SOTOPOSTO 1ª PISTA	189,0200	NRH - 6	2004
P3 - MEZANINO 1ª PISTA	189,0200	NRH - 6	2004
P4 - FUNDOS DO GALPÃO	71,8300	NRH - 5	2004
P4A - FUNDOS IRREGULAR	36,8300	NRH - 2	2010
P5 - COBERTURA NOS FUNDOS	15,7700	NRH - 2	2004
P6 - ÁREA DE PASSAGEM	36,7500	NRH - 6	2006
P7 - GALPÃO 2ª PISTA	247,6300	NRH - 7	2006
P7A - APOIO 2ª PISTA	72,8000	NRH - 5	2006
P9 - ENTRADA 2	23,5200	NRH - 5	2006
TOTAL DA ÁREA CONSTRUIDA(M²)	1141,7400		

As alterações determinadas na presente decisão deverão ser providenciadas para os exercícios de 2024 em diante caso não sejam efetuadas no decorrer do exercício de 2023. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a decisão não se enquadra na obrigatoriedade de recurso oficial previsto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 08 de maio de 2023

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula nº 131.274-0 - Diretor - DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS/DRI
RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCESSO
E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolado: PMC.2020.00008126-10

Interessado: JOSE OLÍMPIO BATISTA

Código Cartográfico: 3324.11.72.0208.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda do objeto** do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, referentes ao exercício de 2020, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3324.11.72.0208.00000**, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos ora questionados foram cancelados por meio do protocolado nº 2019/11/3362.

Protocolado: PMC.2021.00000937-45 e anexo PMC.2022.00004855-97

Interessado: MARIA DO CARMO BERNARDES MOREIRA

Código Cartográfico: 3342.62.60.0001.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda do objeto** do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, referentes aos exercícios de 2021 e 2022, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3342.62.60.0001.01001**, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos ora questionados foram cancelados por meio do protocolado nº 2006/11/3166.

Protocolado: PMC.2021.00008392-24

Interessado: RIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS RURAIS LTDA

Código Cartográfico: 5211.51.50.0001.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda do objeto** do pedido de revisão do lançamento do IPTU, referente ao exercício de 2021, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **5211.51.50.0001.01001**, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que o lançamento ora questionado foi cancelado por meio do protocolado nº PMC.2023.00015275-61.

Protocolado: PMC.2022.00012864-15 e anexo PMC.2021.00007189-40

Interessado: DIFERENCIAL HOLDING PARTICIPAÇÕES LTDA.

Requerente: YARA SIQUEIRA FARIAS MENDES

Código Cartográfico: 3432.41.09.0001.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal 13.104/2007, **DEFIRO PARCIALMENTE** o pedido de revisão dos lançamentos do IPTU referentes aos exercícios de 2021 e 2022, para o imóvel de código cartográfico nº **3432.41.09.0001.00000**, cancelando-os e reemitindo-os, alterando-se os dados cadastrais de Enclavado para **Meio de Quadra**, com área do terreno de **7.773,25 m²** e testada de **45,47 m**, conforme as Matrículas 110.736 e 251.147 do 3º CRI e nos termos do artigo 21 da Lei Municipal nº 11.111/2001. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, e alterações. Eventual crédito apurado

em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei Municipal nº 13.104/2007. **INDEFIRO** o pleito no que tange à revisão do valor do metro quadrado do terreno, tendo em vista que conforme manifestação da Área de Avaliação Imobiliária do DRI, os laudos apresentados pelo impugnante não atendem ao disposto nos artigos 2º, X e XI, e 3º da Instrução Normativa SMF nº 08/2021, bem como não foram apresentados os arquivos digitais definidos no item 9 da Instrução Normativa SMF nº 10/2021, que regulamentam o artigo 16-A da Lei Municipal nº 11.111/2001, deixando o interessado de comprovar suas alegações para modificar o valor de metro quadrado de terreno previsto na PGV, conforme prescrito nos artigos 13 e 14 da Lei Municipal nº 13.104/2007. Quanto à Taxa de Lixo, cabe ressaltar que não foram constituídos os créditos tributários, porém, conforme informações do Departamento de Limpeza, constatou-se que o serviço público de coleta, remoção e destinação de lixo está disponível ao imóvel com frequência de 06 dias por semana, há mais de 10 anos, em consonância com o disposto na Lei Municipal nº 6.355/1990 e alterações c/c artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), razão pela qual foi proposto de ofício a constituição dos créditos tributários para os exercícios de 2018 a 2023 por meio do protocolo PMC.2023.00043337-24.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade de recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007 alterada pela Lei Municipal nº 13.636/2009.

Protocolado: PMC.2022.00106784-10

Interessado: Israel Andreo Ponce

Código Cartográfico: 4312.62.84.0023.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 4º combinado com os artigos 68, 69, 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/07, **indefiro** o pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo referentes exercício de 2022 (reemissão outubro de 2022), para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **4312.62.84.0023.01001**, tendo em vista que o pedido de isenção do IPTU para área de preservação ambiental permanente que embasa a presente impugnação não observou a exigência contida no artigo 58 da Lei Municipal nº 13.104/2007, que estabelece que os pedidos de isenção devem ser formulados por meio de procedimento específico e também a exigência contida no artigo 30 do Decreto Municipal nº 19.723/2017, que estatui que os pedidos de isenção devem ser requeridos no ano em curso para gozo no exercício seguinte; bem como a pretensão de revisão do valor venal referente à alegada área de inundação, com base no artigo 13 da Lei 13.104/2007, visto que o interessado deixou de instruir o requerimento com toda documentação hábil à comprovação da área de inundação, de acordo com as Instruções Normativas SMF nº 08, de 19/11/2021 e nº 10, de 02/12/2021, restando prejudicada a análise quanto à desapropriação da área do Gasoduto, visto que no lançamento ora pugnado já foi reconhecida a isenção do IPTU e Taxa de Lixo para uma área de servidão de passagem do Gasoduto no valor de 2.721,00 m², devidamente averbada na matrícula do imóvel, nos termos do inciso IX do artigo 4º da Lei 11.111/2001, conforme decisão contida no protocolado nº 2007/10/29223.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade de recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007 alterada pela Lei nº 13.636/2009.

Protocolado: PMC.2023.00003081-21

Interessado: VIVIANE CRISTINA VASSOLER ANDREAZI

Código Cartográfico: 3362.43.35.0444.00000 (atual 01001)

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda do objeto** do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, referentes ao exercício de 2023, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3362.43.35.0444.00000 (atual 01001)**, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos ora questionados foram cancelados por meio do protocolado nº PMC.2022.00014848-11.

Protocolado: PMC.2023.00004937-86

Interessado: JULIO CESAR PEREIRA JUNIOR

Código Cartográfico: 3452.54.83.0072.00000 (atual 01001)

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda do objeto** do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, referentes ao exercício de 2023, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3452.54.83.0072.00000 (atual 01001)**, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos ora questionados foram cancelados por meio do protocolado nº PMC.2022.00056731-97.

Protocolado: PMC.2023.00006138-62

Interessada: ADAIRTI BENEDITA ZARI BERENGUEL

Código Cartográfico: 3441.52.50.0452.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 4º, combinado com os artigos 13, 14 e 68 a 70, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007, e alterações, **indefiro** o pedido de revisão de lançamentos de IPTU e Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo, referentes ao exercício de 2023, em relação ao imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3441.52.50.0452.01001**, mantendo-os incólumes, visto que a Interessada não logrou comprovar o alegado uso exclusivamente residencial do imóvel, ao tempo do fato impositivo da tributação, visto que, regularmente notificada, nos termos do §1º do artigo 63, c.c. os artigos 21, IV, e 22, III, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007, conforme publicação na edição do Diário Oficial do Município de 24/04/2023, quedou-se inerte, não apresentando a documentação solicitada ou contestando a exigência, nos termos do disposto no §2º do artigo 63 da já citada Lei Municipal nº 13.104/2007.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/2009

Protocolado: PMC.2023.00007012-14

Interessado: MILTON NAUATA

Código Cartográfico: 3434.64.40.0055.00000 (atual 01001)

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda do objeto** do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, referentes ao exercício de 2023, para o imóvel cadastrado

sob código cartográfico nº 3434.64.40.0055.00000 (atual 01001), com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos ora questionados foram cancelados por meio do protocolado nº 2017/11/780.

Protocolo: PMC.2023.00007177-22

Interessado: JULIANA ROCHA LEO NABILE

Requerente: FERNANDO CÉSAR E SILVA SALUSTIANO

Código Cartográfico: 3414.34.53.0037.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007, **DEFIRO** o pedido de revisão do lançamento do IPTU referente ao exercício de 2023 para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3414.34.53.0037.01001, cancelando-o e reemitindo-o, alterando-se o padrão construtivo de NRH-7 para NRH-4, mantendo-se os demais dados cadastrais, conforme Parecer Fiscal (8014430) elaborado pela CSFI-DRI, com fundamento na Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 19.723/2017, mantendo-se as alterações cadastrais determinadas ao exercício de 2023 para os exercícios seguintes, caso as alterações não sejam processadas no decurso do ano de 2023. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, e alterações. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade de recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007 alterada pela Lei Municipal nº 13.636/2009.

Protocolo: PMC.2023.00008708-31

Interessado: Antero Natal Losnach

Código Cartográfico: 3442.44.30.0437.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º e 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **indefiro** o pedido de revisão dos lançamentos tributários de IPTU e Taxa de Lixo relativos ao exercício de 2023, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico de nº 3442.44.30.0437.01001, tendo em vista que foi constatada em vistoria fiscal realizada no imóvel, por meio do protocolo nº 2008/10/24446, que o imóvel possui característica predominantemente não residencial (NRH), estando com a estrutura inalterada até o momento atual, conforme fotos anexadas no processo, não havendo motivo para alteração da categoria construtiva, nos termos da Lei Municipal nº 11.111/01; e que o lançamento tributário da Taxa de Lixo encontra-se corretamente constituído, nos exatos termos da Lei Municipal nº 6.355/90, combinado com os artigos 77 e 79 da Lei Federal 5.172/66 (CTN).

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69, 70 e 72 da Lei Municipal nº 13.104/07, **determino de ofício** a alteração da categoria construtiva e do padrão de construção para NRH-5, com efeitos a partir do exercício de 2024, mantendo-se inalterados os demais dados cadastrais, mediante preenchimento de Planilha de Informações Cadastrais (PIC), conforme Parecer Fiscal contido no documento SEI nº 8041945, consubstanciado nos termos dos artigos 18 e 18A da Lei Municipal 11.111/01, alterada pela Lei Complementar nº 181/17 e Tabela I do Anexo 2, combinado com Tabela C do Anexo 1, ambos do Decreto Municipal nº 19.723/17.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolado: PMC.2023.00009016-55

Interessado: GABRIEL VIDOTTI BORIM

Código Cartográfico: 3452.53.73.0193.00000 (atual 01001)

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda do objeto** do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, referentes ao exercício de 2023, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3452.53.73.0193.00000 (atual 01001), com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos ora questionados foram cancelados por meio do protocolado nº PMC.2022.00028334-52.

Protocolado: PMC.2023.00009248-68

Interessado: Rafael Lopes Marins

Código Cartográfico: 3434.63.39.0043.00000 (atual 01001)

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda do objeto** do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, referentes ao exercício de 2023, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3434.63.39.0043.00000 (atual 01001), com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos ora questionados foram cancelados por meio do protocolado nº PMC.2022.00061484-87.

Protocolado: PMC.2023.00009772-10

Interessado: ELZA APARECIDA FASSANI PASCHOAL

Código Cartográfico: 4153.34.20.0172.00000 (atual 01001)

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda do objeto** do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, referentes ao exercício de 2023, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 4153.34.20.0172.00000 (atual 01001), com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos ora questionados foram cancelados por meio do protocolado nº PMC.2022.00006971-87.

Protocolado: PMC.2023.00010563-47

Interessado: EURICO GOMES DE CASTRO NETO

Código Cartográfico: 4153.34.11.0607.00000 (atual 01001)

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda do objeto** do pedido de revisão dos lançamentos

do IPTU e Taxa de Lixo, referentes ao exercício de 2023, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 4153.34.11.0607.00000 (atual 01001), com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos ora questionados foram cancelados por meio do protocolado nº PMC.2022.00059623-85.

Protocolado: PMC.2023.00015247-15

Interessado: LUIZ CARLOS AURÉLIO

Código Cartográfico: 3453.31.03.0156.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 4º, combinado com os artigos 13, 14 e 68 a 70, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007, e alterações, **indefiro** o pedido de revisão de lançamentos de IPTU e Taxa de Lixo, referentes ao exercício de 2023 para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3453.31.03.0156.01001, posto não ter sido evidenciada irregularidade, estando os dados cadastrais coligidos em diligência fiscal ao imóvel e em documentos trazidos à análise, restando adequadamente aplicáveis para fixação dos montantes a recolher, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 11.111/2001, e alterações, especialmente naquilo que concerne aos artigos 18-C, e seu parágrafo único, c.c. o 18-E, e seu § 2º, assim como nos termos das Leis Municipais nº 15.499/2017 e nº 6.355/1990, alterada pela Lei Complementar nº 178/2017. Ademais, cumpre destacar que o demonstrativo acostado pelo Interessado não omite quaisquer dos elementos exigidos, estando cabalmente identificado o sujeito passivo, determinada a matéria tributável e calculado o montante do tributo, em consonância com as disposições do artigo 142 do CTN, assim como é importante consignar que a notificação dos lançamentos atendeu às formalidades previstas no artigo 29, I, e artigo 30, §2º, da Lei Municipal 13.104/2007, que rege o processo administrativo tributário no Município de Campinas.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/2009.

Protocolo: PMC.2023.00016018-09

Interessado: PRI EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA.

Requerente: Renato Dahlstrom Hilkner

Código Cartográfico: 3451.31.96.0001.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º e 33, e do artigo 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **certifico que resta prejudicada a análise de mérito do pedido de revisão do lançamento do IPTU, relativo ao exercício de 2023**, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico 3451.31.96.0001.01001, tendo em vista a inobservância do disposto no §11 do artigo 19 da Lei Municipal nº 11.111/2001, acrescido pela Lei Complementar nº 316/2021 e alterado pela Lei Complementar nº 366/2022, regulamentado pela I.N. SMF nº 09/2021, que dispõe que a solicitação de enquadramento do imóvel como galpão para fins de alíquota deve ser realizado até o dia 31 de outubro de 2022, através de procedimento específico, exigências não observadas pelo impugnante.

Protocolo: PMC.2023.00016901-27

Interessado: GM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Código Cartográfico: 3251.42.13.0020.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal 13.104/2007, **INDEFIRO** o pedido de revisão do lançamento do IPTU referente ao exercício de 2023, para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3251.42.13.0020.01001, tendo em vista que o lançamento questionado foi corretamente constituído, nos termos das Leis Municipais nºs 11.111/2001 e Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), utilizando-se o valor venal definido em laudo pericial de 08/07/2020, convertido em UFIC, a partir de decisão judicial constante no processo nº 1029933-86.2019.8.26.0114 da 1ª VFP de Campinas, transitado em julgado em 28/03/2022, conforme protocolo PMC.2019.00036536-45, e o interessado não demonstrou a alegada incorreção do valor venal do imóvel e do ano base de depreciação, tendo apresentado laudo de avaliação de 29/05/2019, anteriormente apresentado no mesmo processo judicial e não acatado na decisão, não se desincumbindo de seu ônus probatório, nos termos dos artigos 13 e 14 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo: PMC.2023.00017035-55

Interessado: DIBLOCO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTOS PRE MOLDADOS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

Código Cartográfico: 3162.62.96.0907.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal 13.104/2007, **indefiro** o pedido de revisão do lançamento de IPTU referente ao exercício de 2023, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3162.62.96.0907.01001, tendo em vista que o Laudo Técnico de Avaliação Imobiliária apresentado pelo impugnante para contestar o valor venal do imóvel, não atende ao disposto no artigo 3º da Instrução Normativa SMF 08/2021, que regulamenta os §§2º a 5º do artigo 16-A da Lei Municipal nº 11.111/2001, posto que as amostras coletadas não possuem data de coleta e não são exclusivamente amostras de terreno, mas sim de imóveis com edificação, não sendo possível considerar tais amostras na formação do valor venal do terreno em análise, resultando na impossibilidade da comprovação do alegado para modificar o valor unitário de metro quadrado de terreno previsto na Planta Genérica de Valores (PGV) aprovada pela Lei Municipal nº 15.499/2017, nos termos dos artigos 13 e 14 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo: PMC.2023.00017134-37

Interessado: ARCADIA BRASIL S.A.

Requerente: Thais Carvalho Alexandrino da Silva

Código Cartográfico: 3242.61.63.0001.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal 13.104/2007, **indefiro** o pedido de revisão do lançamento de IPTU referente ao exercício de 2023, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3242.61.63.0001.01001, tendo em vista que o Laudo Técnico de Avaliação Imobiliária apresentado pelo impugnante, não atende ao disposto no artigo 2º da Instrução Normativa SMF 08/2021, que regulamenta os §§2º a 5º do artigo 16-A da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterado pela Lei Complementar nº 377/2022, pela não apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) e de Selo Certificador. Ademais, referido laudo não observa o disposto no artigo 3º

da Instrução Normativa SMF 08/2021, no sentido de que algumas das amostras coletadas possuem data anterior à dos 12 meses anteriores da protocolização do pedido e não são exclusivamente amostras de terreno, mas sim de imóveis com edificação, não sendo possível considerar tais dados na formação do valor venal do terreno em análise, resultando na impossibilidade da comprovação do alegado para modificar o valor unitário de metro quadrado de terreno previsto na Planta Genérica de Valores (PGV) aprovada pela Lei Municipal nº 15.499/2017, nos termos dos artigos 13 e 14 da Lei Municipal 13.104/2007. No que tange às alegações do requerente de fazer jus às isenções tributárias para Área de preservação Ambiental Permanente (APP); para imóvel tombado e para área não edificável, não merece acolhida, visto que nos termos do disposto no artigo 30 do Decreto Municipal nº 19.723/2017, os pedidos de reconhecimento administrativo das isenções de que trata o artigo 4º da Lei Municipal nº 11.111/2001 deverão ser requeridos no ano em curso para gozo no exercício seguinte, e, conforme dispõe o artigo 58 da Lei Municipal nº 13.104/2007, dependem de requerimento específico, o que não ocorreu no presente caso, não se desincumbindo o interessado de seu ônus probatório, conforme previsto nos artigos 13 e 14 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo: PMC.2023.00043805-61
Interessado: MAXADM ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.
Requerente: MARCOS CONSCETTA
Imóvel: 3343.41.25.0151.01001

Assunto: Aproveitamento de Créditos

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70, todos da Lei nº 13.104/07, **reconheço o direito ao crédito tributário de 9.334,0818 UFICs para a totalidade das unidades criadas**, proveniente dos recolhimentos das parcelas 01/11 a 11/11 do IPTU e Taxa de Lixo exercício de 2022 efetuados para o imóvel englobado cadastrado pelo cartográfico nº 3343.41.25.0151.01001, que deverão ser aproveitados para abatimento dos valores devidos, se houver, para os imóveis originados cadastrados sob o nº 3343.41.25.0152.00000 e 3343.41.25.0178.00000, em face das disposições do artigo 63 do Decreto nº 19.723/2017, que determina o aproveitamento do recolhido para o imóvel englobado, proporcionalmente à área territorial das unidades autônomas originadas conforme Tabela de Aproveitamento abaixo. Remeto os autos ao DCCA/SMF para providências quanto à repetição do indébito tributário, observando-se as disposições dos artigos 45 a 51 da Lei nº 13.104/07 e dos artigos 165 e 167 da Lei Federal nº 5.172/66 (CTN), devendo o interessado aguardar comunicado quanto aos procedimentos subsequentes.

CÓDIGO CARTOGRAFICO ORIGINÁRIO	ÁREA DE TERRENO (M2)	VALOR PAGO UFIC
3343.41.25.0151.01001	1421,37	9.334,082
CÓDIGOS CARTOGRAFICOS ORIGINADOS	ÁREA DE TERRENO (M2)	VALOR A SER ATRIBUÍDO UFIC
3343.41.25.0152.00000	710,70	4.667,139
3343.41.25.0178.00000	710,67	4.666,942

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra nas disposições do artigo 74 da Lei nº 13.104/07.

Campinas, 09 de maio de 2023

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula nº 131.274-0 - Diretor - DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo: PMC.2022.00021144-13

Interessado: BARRETO CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA- CNPJ/ CPF:
Assunto: Desistência do pedido de Não Incidência de ITBI na Incorporação de Bem Imóvel em Realização de Capital Social

Com base na manifestação do setor competente, e atendendo às disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, **homologo a solicitação de desistência do pedido de Não Incidência de ITBI na Incorporação de Bem Imóvel em Realização de Capital Social**, nos termos do art. 15 da Lei Municipal nº 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: PMC.2021.00046365-22

Interessado: STAM PETTI HOLDING PATRIMONIAL LTDA- CNPJ/ CPF:
41.862.406/0001-60

Assunto: Desistência do pedido de não incidência de ITBI

Com base na manifestação do setor competente, e atendendo às disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, **homologo a solicitação de desistência do pedido de não incidência de ITBI**, nos termos do art. 15 da Lei Municipal nº 13.104/07 e o cancelamento da certidão de não incidência emitida em 23/09/2021, documento SEI nº 4438391. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 11 de maio de 2023

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula nº 131.274-0 - Diretor(a) do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Processo: PMC.2023.00014095-25

Interessado: SANTO ANDRÉ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.
Códigos Cartográficos: 3264.21.43.0001.00000 e 3264.22.31.0001.01001

Assunto: Isenção Tributária

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 66 combinados com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro o pedido para a concessão da isenção dos lançamentos do IPTU, aos imóveis cadastrados pelos cartográficos 3264.21.43.0001.00000 e 3264.22.31.0001.01001, para os exercícios de 2023 a 2026**, tendo em vista o preenchimento dos requisitos previstos na Lei Complementar nº 134/2015 e Instrução Normativa SMF nº 06/2016, alertando-se a interessada que a isenção será extinta caso sejam expedidos todos os Termos de Verificação e Recebimento de Obras dos melhoramentos públicos antes do lapso temporal de 4 (quatro) anos, bem como, caso as obras não sejam entregues no referido prazo, a isenção será cancelada e o imóvel tributado retroativamente, observado o disposto no artigo 173 do CTN.

Recorro à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 08 de maio de 2023

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula nº 131.274-0 - Diretor(a) do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolado: PMC.2022.00034873-11

Interessado: IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS - MINISTÉRIO YAHWEH

Código Cartográfico: 3431.24.81.0185.01001

Assunto: ISENÇÃO DO IPTU PARA IMÓVEL LOCADO PARA USO DE TEMPLOS

Com base nas disposições do artigo 25, inciso I e § 2º da Lei Municipal nº. 13.104/2007, **declaro a nulidade da decisão** proferida no presente processo contida no despacho 5595881, publicada no Diário Oficial do Município de 12/05/2022 e, considerando a manifestação da AINIT-DRI (8072979), **determino o encaminhamento dos autos à CSAIF/SMF** para análise e decisão do pleito, considerando o disposto na Emenda Constitucional nº 116, de 17/02/2022, que acrescentou o §1º-A, ao artigo 156 da Constituição Federal, disciplinando que o IPTU não incidirá aos imóveis locados para entidades religiosas para uso como templo de qualquer culto.

Campinas, 11 de maio de 2023

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula nº 131.274-0 - Diretor(a) do DRI/SMF

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PORTARIA ASSINADA PELA SENHORA SECRETÁRIA PORTARIA 99464/2023

A Senhora Secretária de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o SEI PMC. 2023.00033082-46

RESOLVE

Designar, no período de 18/04/2023 a 31/12/2023, a servidora RAQUEL PILON, matrícula 102797-2, para exercer em caráter de substituição o cargo de Vice Diretor, junto ao CEI "Prof. Jorge Leme" e CEI "Brasília Byngton Egídio Martins".

CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial CONVOCA os servidores abaixo a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com Relatórios e Exames Médicos, à Rua José Paulino, nº.1399, Espaço Arcadas, 5º Andar:

Nome: Gleidisei Ferreira Carvalho

matrícula: 123.727-6

Data: 15/05/2023

Horário: 09:00h

Nome: Izabelle Oliveira P Dornelles

matrícula: 123.727-6

Data: 15/05/2023

Horário: 09:30 h

Campinas, 11 de maio de 2023

JUNTA MEDICA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR

CONECTANDO SABERES

ESTÁGIO PROBATÓRIO: COMO FUNCIONA NA PMC?

Com objetivo de proporcionar a troca de conhecimentos e experiências entre os(as) servidores(as) da Prefeitura Municipal de Campinas, a Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor - EGDS dará continuidade, no próximo dia 19/05/2023 à atividade quinzenal "Conectando Saberes", sempre às sextas-feiras, às 14h30, abordando temas de interesse comum.

Os eventos serão on-line, com duração máxima de 1h30, transmitidos pela página da EGDS no YouTube, permitindo assim que o conteúdo possa ser acessado mesmo por quem não consiga assistir e participar ao vivo.

O tema da Live será Estágio Probatório: Como funciona na PMC? e contará com a participação de Vanderlei de Lima Lages, Chefe de Setor de Avaliação Desempenho na Secretaria Municipal de Gestão e desenvolvimento de Pessoas.

Link do Youtube: <https://bit.ly/3zMx1XK>

CONECTANDO SABERES

Dia 19/05 às 14h30, a EGDS vai promover uma Live

com o tema:

ESTÁGIO PROBATÓRIO:

COMO FUNCIONA NA PMC?

Convidado:

Vanderlei de Lima Lages - Chefe de Setor de Avaliação Desempenho na Secretaria Municipal de Gestão e desenvolvimento de Pessoas.

Link Youtube: <https://bit.ly/3zMx1XK>



Campinas, 11 de maio de 2023

CLAUDIA PRAXEDES

Coordenadora da EGDS

FÁBIO H. F. CUSTÓDIO

Diretor do DAGPI

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO*(Edital 09/2019)*

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **comunica** o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo:

Cargo: Analista de Gestão de Pessoas

Nome: Renata Santos Hugo

Avaliação Médica: Apto

Campinas, 11 de maio de 2023

GUSTAVO DE FREITAS CORREA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO*(Edital 05/2022)*

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **comunica** o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo:

Cargo: Técnico em Enfermagem

Nome: Naelen Lidiane Mendes de Medeiros

Avaliação Médica: Apto

Campinas, 11 de maio de 2023

GUSTAVO DE FREITAS CORREA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

PORTARIAS ASSINADAS PELA SENHORA SECRETÁRIA**PORTARIA 99465/2023**

A Senhora Secretária de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o SEI PMC.2023.00037186-57

RESOLVE

Designar, no período de 26/04/2023 a 31/12/2023, a servidora ANA FLAVIA ARAUJO, matrícula 120376-2, para exercer em caráter de substituição o cargo de Vice Diretor, junto ao CEI "Maria Teresa Baldo Sanches Faria" e CEI "Francisco Xavier Sigrist".

PORTARIA 99466/2023

A Senhora Secretária de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o SEI PMC.2023.00020880-81

RESOLVE

Designar, no período de 14/04/2023 a 31/12/2023, a servidora ALESSANDRA APARECIDA DOS SANTOS FREIRE, matrícula 119176-4, para exercer em caráter de substituição o cargo de Vice Diretor, junto ao CEI "Lea Strachman Duchovni" e CEI "Chapeuzinho Vermelho".

PORTARIA 99467/2023

A Senhora Secretária de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o SEI PMC.2023.00009065-33

RESOLVE

Autorizar, a partir de 01/05/2023, a alteração da jornada de trabalho solicitada pelo servidor FRANCISCO CARLOS SPECIAN JUNIOR, matrícula 139926-8, de 20 horas semanais para 24 horas semanais.

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO*(Edital 01/2022)*

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **comunica** o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo:

Cargo: Agente de Educação Infantil

Nome: Sabrina Moreno da Silva

Avaliação Médica: Apto

Campinas, 11 de maio de 2023

GUSTAVO DE FREITAS CORREA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO*EDITAL 05/2019 - GUARDA MUNICIPAL*

A Secretaria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Prefeitura Municipal de Campinas convoca os candidatos abaixo relacionados, por ordem de classificação no certame, a comparecerem dia **19/05/2023 (sexta-feira) às 9h00, ao SALÃO VERMELHO do Paço Municipal, localizado na Avenida Anchieta, 200 - Centro - Campinas/SP, térreo** para a realização de reunião de instruções e agendamento de exame médico para o cargo de Guarda Municipal Nível 1 - 3a Classe - Grau A.

Os candidatos deverão comparecer com documento oficial e original de identidade e/ou digital e oficial com QR Code.

A ausência implicará na perda dos direitos legais decorrentes do certame.

Caso algum candidato não possa comparecer à reunião, deverá designar um procurador para representá-lo, devidamente documentado, sob pena de exclusão do certame.

Não será permitido participar da reunião em dia/horário diferente para o qual foi convocado.

Somente será permitida a presença dos convocados/procuradores na reunião, sendo proibida a presença de acompanhantes nesta e em todas as etapas dos certames.

Maiores informações serão enviadas aos candidatos por e-mail. O candidato que não o receber, deverá entrar em contato com rh.concursos@campinas.sp.gov.br.

EDITAL 05/2019 - GUARDA MUNICIPAL				
CARGO: GUARDA MUNICIPAL FEMININO NÍVEL 1 (3ª CLASSE - GRAU A)				
CLASS.	LISTA DE CONVOCAÇÃO	NOME	DOCUMENTO	ORIGEM DA(S) VAGA(S)
44	LAC	PAULA TEODORO SILVA JACAO	56.811.854-6	2 VAGAS REMANESCENTES LAC; 6 VAGAS NOVAS.
45	LAC	MARIA VIRGINIA DA SILVA CHAVES	62.711.682-6	
46	LAC	SUSIANE ANGELA GUADAGNINI	46363021-X	
47	LAC	KARINA GUIMARAES SOUZA	43779489-1	
48	LAC	KARINA OSMAR DE OLIVEIRA MACHADO	45468692-4	
49	LAC	HAYSA STEPHANI TIGRE DE SOUSA	45177760-8	
50	LAC	DENISE LETICIA ALFREDA SOUZA	35649194-8	
51	LAC	JENNIFER NAYARA BUZATO	48467859-0	

CARGO: GUARDA MUNICIPAL MASCULINO NÍVEL 1 (3ª CLASSE - GRAU A)				
CLASS.	LISTA DE CONVOCAÇÃO	NOME	DOCUMENTO	ORIGEM DA(S) VAGA(S)
229	LAC	DIEGO CANDIDO RIBEIRO	41048692-9	18 VAGAS REMANESCENTES LAC; 38 VAGAS NOVAS.
230	LAC	JEAN CARLOS BALDORIA	36686603-5	
231	LAC	JONIELLE FRANCA FERREIRA	527398366	
232	LAC	DENIS ALVES DA SILVA	409016792-7	
233	LAC	TIAGO CARLOS PICCIRILLO	35838188-5	
234	LAC	FAGNER WESLEN DE OLIVEIRA SANTOS	65647887-1	
235	LAC	FELIPE ALEXANDRE MATIELO	34203010-3	
236	LAC	GENESIS COSME RODRIGUES DOS SANTOS	48594965-9	
237	LAC	ERIC RODRIGUES	62671265-8	
238	LAC	HUGO HENRIQUE MONTEIRO MARQUES	2002099134931	
239	LAC	MARCOS OLIVEIRA SANTOS	MG14368830	
240	LAC	CEZAR DE SOUZA	45762419-X	
241	LAC	ROBSON PEREIRA SILVERIO	45016895-5	
242	LAC	JEFFITER RAMOS A SILVA	56338747-6	
243	LAC	THIAGO MARTINS	48736894-0	
244	LAC	GILBERTO FERREIRA SOUTO	419760982	
245	LAC	LEONEL FIDELIS CIRINO	43018542-X	
246	LAC	ALEXANDER RAMOS ALVES DA SILVA	48587991-8	
247	LAC	LUIS EDUARDO PEDRAZA	43570058-3	
248	LAC	OTACILIO CARLOS ARAUJO DA SILVA	227064-1	
249	LAC	RONER SALES DA CUNHA	22.308.306-4	
250	LAC	RAYFRAN SILVA ALEXANDRE	31647422006-6	
251	LAC	JHONY HENRIQUE COLIS	463593388	
252	LAC	RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS	15852292	
253	LAC	LELLIS DE PAULA COLTRO	46652914-4	
254	LAC	ADRIANO DE CAMARGO	54903569-2	
255	LAC	LEONARDO ROBERTO PINTO	48361760-X	
256	LAC	SAULO MARTINS DE SOUZA DO CARMO	63923275-9	
257	LAC	MAICON MARIANO DA SILVA	21522798-4	
259 (*)	LAC	ROBSON WILLIAN RECHI	47045693-0	
260	LAC	CARLOS ALEXANDRE BISCARO GINDRO	49708581-1	
261	LAC	JOSE LOPES DUARTE DO NASCIMENTO	47172139-6	
262	LAC	ROGER DEPIZZOLI	448101130-0	
263	LAC	LEONARDO DE LIMA	438015253-3	
264	LAC	OTTO EDUARDO MASCHIO	40496734-6	
265	LAC	GABRIEL BESERRA	43665155-5	
266	LAC	REGIS FERNANDO DA SILVA	40790530-3	
267	LAC	JUNIO VIEIRA	41381576 / 6	
268	LAC	IAN DOS SANTOS MAGALHAES	14968611-08	
269	LAC	WELLINGTON PINTO LEITE DA SILVA SOUZA	333489858	
270	LAC	ELTON BUENO	47448814-7	
271	LAC	ANDERSON KENJI INOUE	453477793	
272	LAC	GUSTAVO TAGATA RIBEIRO	44528676-3	
273	LAC	GUILHERME DIAS FREITAS	38719099-5	
274	LAC	EDSON BERTOLO DA SILVA JUNIOR	33164852-0	
275	LAC	ROBSON APARECIDO DOS SANTOS	45708848-5	
276	LAC	THIAGO JOSE DO NASCIMENTO	43183686-3	
277	LAC	LINCOLN TIAGO AMARO	47094717-2	
278	LAC	RODRIGO MACHADO	41717676-4	
279	LAC	IAGO FRANCISCO DE SOUZA MENDES	50842846-4	
280	LAC	ELCIMARIO TOMAZ DE QUEIROZ	42535415-5	
281	LAC	STEVEN OLIVEL PIRES	36901462-5	
282	LAC	CASSIO ALEXANDRE DE ARAUJO DOS SANTOS	43487347-0	
283	LAC	VERLAN BUENO DE MORAES	45587887-0	
284	LAC	ROBSON SALES SANTOS	49300076-8	
285	LAC	LUCAS PRATES MORAES	39856730-X	

(*) CANDIDATO CLASSIFICADO EM 258 DA LAC FOI CONVOCADO ANTERIORMENTE POR LISTAGEM ESPECÍFICA

Campinas, 11 de maio de 2023

JULIANA DE CASSIA LOPES MIORIN

Coordenadora de Concursos, Recrutamento e Seleção

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO*(Edital 04/2019)*

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **comunica** o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo:

Cargo: Nutricionista

Nome: Amanda Braga Tourinho

Avaliação Médica: Apto

Campinas, 11 de maio de 2023

GUSTAVO DE FREITAS CORREA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO*(Edital 02/2022)*

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **comunica** o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo:

Cargo: PEB III - Artes

Nome: Renato Fontebasso Augusto

Avaliação Médica: Apto

Campinas, 11 de maio de 2023

GUSTAVO DE FREITAS CORREA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO*(Edital 03/2022)*

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica que o candidato abaixo relacionado foi considerado **eliminado** do Concurso Público Edital 03/2022 por não comparecimento no exame médico pré-admissional.

Cargo: Médico - Geral

Nome: Gabriel Lopes Centoducatte

Campinas, 11 de maio de 2023

GUSTAVO DE FREITAS CORREA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO**PORTARIA 99468/2023**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI HMMG.2023.00000841-85

RESOLVE

Ceder, a partir de 12/05/2023, o servidor TIBERIO AUGUSTO DE QUEIROS LOBO, matrícula 138336-1, sem prejuízo de seus vencimentos, para prestar serviços junto à Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar.

Revogar, a partir de 12/05/2023, o item da portaria 90099/2018, que cedeu a servidora ELISANGELA RHIS DE NADAI, matrícula 38435-6, sem prejuízo de seus vencimentos, para prestar serviços junto à Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar.

PORTARIA 99469/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2023.00046602-53

RESOLVE

Revogar, a partir de 12/05/2023, o item da portaria 90814/2018, que designou a servidora ECLESIANA MARTINS, matrícula 43724-7, para exercer a Gratificação de Função Nível 3, junto à Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública.

PORTARIA 99470/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2023.00044988-12

RESOLVE

Designar o servidor GUSTAVO DE OLIVEIRA ALVES BOCCALETTI, matrícula 136802-8, para responder pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação, durante o afastamento da servidora ADRIANA MARIA GARAVELLO FAIDIGA FLOSI, matrícula 136662-9, no período de 12/05/2023 a 21/05/2023, nos termos do SEI PMC.2023.00044988-12.

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO*(Edital 02/2022)*

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica que o candidato abaixo relacionado foi considerado **eliminado** do Concurso Público Edital 02/2022 por não comparecimento nos exames médicos complementar e pré-admissional.

Cargo: Professor Adjunto II - Educação Especial

Nome: Helio de Souza Pesci

Campinas, 11 de maio de 2023

GUSTAVO DE FREITAS CORREA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

PORTARIA ASSINADA PELO SENHOR PREFEITO**PORTARIA 99471/2023**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2023.00044990-29

RESOLVE

Designar a servidora MARCELA CRISTIANE PUPIN, matrícula 138574-7, para responder pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, durante o afastamento da servidora CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO, matrícula 128287-5, no período de 12/05/2023 a 19/05/2023, nos termos do SEI PMC.2023.00044990-29.

SECRETARIA DE JUSTIÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

EXTRATOS

Processo Administrativo n.º PMC.2022.00102345-20 **Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 031/2023 **Contratada:** A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA. **CNPJ n.º** 05.326.068/0001-89 **Termo de Contraton.º** 167/23 **Objeto:** Prestação de serviços de transporte, através de caminhão com carroceria e caminhão basculante, incluindo motoristas devidamente habilitados e fornecimento de combustível. **Valor:** R\$ 5.760.000,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 11/05/2023

Processo Administrativo n.º PMC.2022.00102345-20 **Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 031/2023 **Contratada:** ELISANGELA DE FATIMA AZANHA LTDA. **CNPJ n.º** 01.719.204/0001-40 **Termo de Contraton.º** 168/23 **Objeto:** Prestação de serviços de transporte, através de caminhão com carroceria e caminhão basculante, incluindo motoristas devidamente habilitados e fornecimento de combustível. **Valor:** R\$ 5.156.250,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 11/05/2023

Processo Administrativo n.º PMC.2019.00020462-06 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 300/19 **Contratada:** ALIMEN-TICIA REFEIÇÕES CORPORATIVAS LTDA **CNPJ n.º** 32.399.280/0001-49 **Termo de Contrato n.º** 044/20 **Termo de Aditamento n.º** 063/23 **Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo contratual por 24 meses, a partir de 19/03/2022 **Valor:** R\$ 1.735.533,90 **Assinatura:** 17/03/2023

Processo Administrativo n.º PMC.2022.00101295-72 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 060/2023 **Ata de Registro de Preços n.º** 231/23 **Detentora da Ata:** SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. **CNPJ n.º** 28.820.255/0001-10 **Objeto:** Registro de Preços de materiais de consumo de odontologia - Atenção Básica (Endodontia, Cirurgia e Periodontia), para uso da Rede Municipal de Saúde. **Preço Unitário:** itens 01 (R\$ 9,95) e 02 (R\$ 49,93) **Prazo:** 12 meses

Assinatura: 11/05/2023.

Processo Administrativo n.º PMC.2022.00101295-72 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 060/2023 **Ata de Registro de Preços n.º** 232/23 **Detentora da Ata:** AIRMED LTDA. **CNPJ n.º** 23.637.718/0001-99 **Objeto:** Registro de Preços de materiais de consumo de odontologia - Atenção Básica (Endodontia, Cirurgia e Periodontia), para uso da Rede Municipal de Saúde. **Preço Unitário:** itens 04 (R\$ 6,98), 05 (R\$ 4,97), 06 (R\$ 30,50), 07 (R\$ 4,42), 08 (R\$ 30,00), 09 (R\$ 30,00), 10 (R\$ 4,93), 12 (R\$ 45,00) e 13 (R\$ 20,80) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 11/05/2023.

Processo Administrativo n.º PMC.2022.00046636-94 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 429/2022 **Ata de Registro de Preços n.º** 233/23 **Detentora da Ata:** PORTALSEG LICITACOES COM REP LTDA. **CNPJ n.º** 47.332.604/0001-07 **Objeto:** Registro de Preços de Equipamentos de Proteção Individual. **Preço Unitário:** itens 01 (R\$ 88,10) e 02 (R\$ 88,10) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 11/05/2023.

Processo Administrativo n.º PMC.2022.00046636-94 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 429/2022 **Ata de Registro de Preços n.º** 234/23 **Detentora da Ata:** EQUITEC SOLUÇÕES EM EPI E FERRAMENTAS LTDA. **CNPJ n.º** 23.243.650/0001-63 **Objeto:** Registro de Preços de Equipamentos de Proteção Individual. **Preço Unitário:** itens 03 (R\$ 9,04) e 09 (R\$ 7,99) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 11/05/2023.

Processo Administrativo n.º PMC.2022.00046636-94 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 429/2022 **Ata de Registro de Preços n.º** 235/23 **Detentora da Ata:** CANDIDO & GASPAROTTO COMÉRCIO DE EPI LTDA. **CNPJ n.º** 31.500.568/0001-03 **Objeto:** Registro de Preços de Equipamentos de Proteção Individual. **Preço Unitário:** itens 04 (R\$ 5,69), 07 (R\$ 128,99), 08 (R\$ 74,00) e 11 (R\$ 18,50) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 11/05/2023.

Processo Administrativo n.º PMC.2022.00046636-94 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 429/2022 **Ata de Registro de Preços n.º** 236/23 **Detentora da Ata:** COMERCIAL SPONCHIADO LTDA. **CNPJ n.º** 13.338.681/0001-44 **Objeto:** Registro de Preços de Equipamentos de Proteção Individual. **Preço Unitário:** item 05 (R\$ 5,50) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 11/05/2023.

Processo Administrativo n.º PMC.2022.00100659-14 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 037/2023 **Ata de Registro de Preços n.º** 237/23 **Detentora da Ata:** COTAÇÃO COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. **CNPJ n.º** 58.950.775/0001-08 **Objeto:** Registro de Preços de insumos para procedimentos respiratórios e procedimentos com gases medicinais. **Preço Unitário:** item 01 (R\$ 13,54) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 11/05/2023.

Processo Administrativo n.º PMC.2022.00100659-14 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 037/2023 **Ata de Registro de Preços n.º** 238/23 **Detentora da Ata:** PROTEC EXPORT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. - EPP **CNPJ n.º** 06.207.441/0001-45 **Objeto:** Registro de Preços de insumos para procedimentos respiratórios e procedimentos com gases medicinais. **Preço Unitário:** item 02 (R\$ 9,28) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 11/05/2023.

Processo Administrativo n.º PMC.2022.00100659-14 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 037/2023 **Ata de Registro de Preços n.º** 239/23 **Detentora da Ata:** CIRURGICA UNIÃO LTDA. **CNPJ n.º** 04.063.331/0001-21 **Objeto:** Registro de Preços de insumos para procedimentos respiratórios e procedimentos com gases medicinais. **Preço Unitário:** item 05 (R\$ 8,73) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 11/05/2023.

Processo Administrativo n.º PMC.2022.00087133-60 **Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 053/2023 **Ata de Registro de Preços n.º** 240/23 **Detentora da Ata:** RFG DISTRIBUIDORA LTDA. **CNPJ n.º** 47.952.380/0001-28 **Objeto:** Registro de Preços de telhas e tijolos cerâmicos. **Preço Unitário:** item 05 (1.020,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 11/05/2023.

Processo Administrativo n.º PMC.2022.00087133-60 **Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 053/2023 **Ata de Registro de Preços n.º** 241/23 **Detentora da Ata:** C.T. AGOSTINHO TELHAS LTDA. **CNPJ n.º** 11.741.045/0001-33 **Objeto:** Registro de Preços de telhas e tijolos cerâmicos. **Preço Unitário:** itens 07 (R\$ 49,49), 08 (R\$ 59,50), 09 (R\$ 69,50), 10 (R\$ 73,50), 11 (R\$ 59,00), 12 (R\$ 390,00), 13 (R\$ 450,00), 14 (R\$ 550,00) e 15 (R\$ 48,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 11/05/2023.

EXTRATO

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00019323-17 **Interessado:** Secretaria Municipal de Trabalho e Renda **Modalidade:** Contratação Direta n.º 046/23 **Contratada:** ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE CAMPINAS - TRANSURC **CNPJ n.º** 57.494.130/0001-45 **Termo de Contraton.º** 169/23 **Objeto:** Fornecimento parcelado de Vale Transporte visando o atendimento às necessidades dos participantes do Programa Municipal de Economia Solidária **Valor:** R\$ 2.700.000,00 **Prazo:** 60 meses **Assinatura:** 25/04/2023

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**NOTIFICAÇÃO****Processo Administrativo PMC. 2023.00031465-99****AF CONSTRUTORA LTDA****R DIAMANTE, 1 - QD P CJ MANAUENSE****BAIRRO: NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS****CEP 69.053-700 - MANAUS/AM**

A Administração Municipal de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Justiça, NOTIFICA a empresa AF CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.477.679/0001-53, dos termos do despacho do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça (doc.6061115), publicado no diário oficial do município em 11 de maio de 2023, que, considerando a infração ao disposto na cláusula 9.5 do termo de contrato 136/21, e observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplicou a penalidade de multa em 10% do valor total do contrato, no montante de R\$ 84.859,43 (oitenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e três centavos), e de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município por 2 (dois) anos, com a consequente rescisão do Termo de Contrato n.º 136/21, com fundamento nas cláusulas contratuais 20.1, 20.1.5 e 20.1.6, no artigo 78, incisos

I e II, e 87, incisos II e III, da lei nº 8.666/93, e no artigo 47, incisos III e VII, e § 2º da lei nº 12.462/11.

Está facultada à empresa a apresentação de Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da presente publicação e/ou do recebimento da presente.

Os autos do protocolado estarão com vista franqueada no Paço Municipal, Avenida Anchieta, 14º andar - Sala 05, Procuradoria de Licitações e Contratos, das 9h às 12h, e das 14h às 16h, de segunda a sexta-feira.

O Recurso deverá ser protocolada no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira.

Campinas, 11 de maio de 2023

GUSTAVO ALBUQUERQUE ZALOCHI
PROCURADOR-CHEFE DE PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON

NOTIFICAÇÃO - AUTUADA

Despacho Decisório

1. DA NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAR DEFESA

Nos termos dos artigos 30, inciso II § único, 55, do Decreto Municipal nº 18.922/2015 e artigo 42 do Decreto Federal 2.181/1997, fica a empresa autuada notificada para que, no PRAZO DE 20 (VINTE DIAS), apresente defesa com os argumentos de fato e de direito que fundamentem a descaracterização da infração descrita nos autos do Processo Administrativo, sob pena de revelia.

2. DA PROPOSTA DE ACORDO DIRETAMENTE AO CONSUMIDOR

Caso a empresa opte por realizar acordo diretamente com o consumidor, deverá notificar nos autos os termos da autocomposição.

3. DO INTERESSE NA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

No mesmo prazo de defesa, deverá a empresa apresentar manifestação sobre seu interesse na designação de audiência conciliatória, bem como descrever qual a proposta de acordo ao consumidor.

A audiência somente será designada mediante a sinalização da proposta de acordo e seus respectivos termos.

Fica a empresa advertida que o silêncio sobre a proposta de acordo acarretará no prosseguimento do processo administrativo para análise da aplicação de penalidades, caso constatadas infrações ao Código de Defesa do Consumidor.

4. DA APRESENTAÇÃO DE FATURAMENTO E DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS

Compete à empresa também apresentar declaração de faturamento bruto dos 6 (seis) meses que antecederam a notificação do processo administrativo, na conformidade do Decreto de Dosimetria, 19.868/2018.

Fica a autuada DISPENSADA de acostar aos autos os DOCUMENTOS DE CONSTITUIÇÃO (último ato constitutivo/contrato social/declaração de empresário/estatuto), desde que mantenha seu cadastro digital devidamente atualizado.

5. DO ACESSO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

O CADASTRO DIGITAL prévio da empresa constitui-se condição obrigatória e indispensável à comunicação dos atos processuais com vistas a acessar o conteúdo integral do Processo Administrativo, bem como anexar documentos, mediante login e senha que podem ser obtidos através do site oficial do PROCON de Campinas, no endereço www.procon.campinas.sp.gov.br. Não serão recebidos protocolos físicos nem serão aceitos documentos encaminhados via postal ou por e-mail:

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)
00951/2023/ADM	SMJ/PROCON	WESLEN DA SILVA MARIANO	VIVO GVT TELEFONICA
00952/2023/ADM	SMJ/PROCON	ISADORA NUNES DE MATTOS	SAMSUNG
00953/2023/ADM	SMJ/PROCON	LOHANA CRISTINA PIUCHI FELINTRO	MJP VIAGENS E TURISMO
00954/2023/ADM	SMJ/PROCON	JOAO RICARDO DE ANDRADE	ITAU LUIZACRED REDECARD
00955/2023/ADM	SMJ/PROCON	ELISABETH MOREIRA	ITAU LUIZACRED REDECARD
00956/2023/ADM	SMJ/PROCON	VERA LÂSCIA BERTOLINI CASOTTI	MIAMI STORE / ASICS
00957/2023/ADM	SMJ/PROCON	DIOGO MACIEL BUCHERONI	ITAU LUIZACRED REDECARD
00958/2023/ADM	SMJ/PROCON	DIOGO MACIEL BUCHERONI	SYNAPCOM COMERCIO ELETRO-NICO SA
00959/2023/ADM	SMJ/PROCON	DONALDO GOMES	BANCO MASTER
00960/2023/ADM	SMJ/PROCON	DANIELA CRISTINA YAMADA OLIVEIRA	SHOPEE
00962/2023/ADM	SMJ/PROCON	SEBASTIANA VIEIRA COSTA-CURTA	BANCO BMG
00963/2023/ADM	SMJ/PROCON	MARIA CLARA MICHELAZZO ABDAL	TAQUARAL FIT
00964/2023/ADM	SMJ/PROCON	EDMEIRE DE PAULA CARNEIRO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL / BITSO BRASIL
00965/2023/ADM	SMJ/PROCON	ANGELA KASSIA AMARO DA SILVA AGUIAR	CLARO NEXTEL NET CAMPINAS E EMBRATEL
00966/2023/ADM	SMJ/PROCON	SEBASTIAO FRANCISCO DE SOUZA	VIVO GVT TELEFONICA
00967/2023/ADM	SMJ/PROCON	ROSA MARIA SANTOS FONSECA	CPFL
00968/2023/ADM	SMJ/PROCON	ODELIRIO JOSE DOS SANTOS	CPFL
00969/2023/ADM	SMJ/PROCON	RODNEY DUARTE	VESUVIO INDUSTRIA DE COLCHOES TECNOLOGICOS / SONO QUALITY
00970/2023/ADM	SMJ/PROCON	APARECIDA DE FATIMA MARCAL ALMEIDA	ITAU LUIZACRED REDECARD / MAGAZINE LUIZA
00971/2023/ADM	SMJ/PROCON	RICARDO HENRIQUE DOS SANTOS	HURB HOTEL URBANO
00972/2023/ADM	SMJ/PROCON	MAGNO DONIZETE DE LIMA	NUBANK

Campinas, 10 de maio de 2023

YARA PUPO
DIRETORA DO PROCON DE CAMPINAS

NOTIFICAÇÃO - AUTUADA

Despacho Decisório

1. DA NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAR DEFESA

Nos termos dos artigos 30, inciso II § único, 55, do Decreto Municipal nº 18.922/2015 e artigo 42 do Decreto Federal 2.181/1997, fica a empresa autuada notificada para que, no PRAZO DE 20 (VINTE DIAS), apresente defesa com os argumentos de fato e de direito que fundamentem a descaracterização da infração descrita nos autos do Processo Administrativo, sob pena de revelia.

2. DA PROPOSTA DE ACORDO DIRETAMENTE AO CONSUMIDOR

Caso a empresa opte por realizar acordo diretamente com o consumidor, deverá notificar nos autos os termos da autocomposição.

3. DO INTERESSE NA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

No mesmo prazo de defesa, deverá a empresa apresentar manifestação sobre seu interesse na designação de audiência conciliatória, bem como descrever qual a proposta de acordo ao consumidor.

A audiência somente será designada mediante a sinalização da proposta de acordo e seus respectivos termos.

Fica a empresa advertida que o silêncio sobre a proposta de acordo acarretará no prosseguimento do processo administrativo para análise da aplicação de penalidades, caso constatadas infrações ao Código de Defesa do Consumidor.

4. DA APRESENTAÇÃO DE FATURAMENTO E DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS

Compete à empresa também apresentar declaração de faturamento bruto dos 6 (seis) meses que antecederam a notificação do processo administrativo, na conformidade do Decreto de Dosimetria, 19.868/2018.

Fica a autuada DISPENSADA de acostar aos autos os DOCUMENTOS DE CONSTITUIÇÃO (último ato constitutivo/contrato social/declaração de empresário/estatuto), desde que mantenha seu cadastro digital devidamente atualizado.

5. DO ACESSO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

O CADASTRO DIGITAL prévio da empresa constitui-se condição obrigatória e indispensável à comunicação dos atos processuais com vistas a acessar o conteúdo integral do Processo Administrativo, bem como anexar documentos, mediante login e senha que podem ser obtidos através do site oficial do PROCON de Campinas, no endereço www.procon.campinas.sp.gov.br. Não serão recebidos protocolos físicos nem serão aceitos documentos encaminhados via postal ou por e-mail:

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)
00835/2023/ADM	SMJ/PROCON	RODINALDO PEREIRA LOPES	IKEG
00855/2023/ADM	SMJ/PROCON	RAFAEL FERNANDES DE LUCENA	A2 VEICULOS
00900/2023/ADM	SMJ/PROCON	CASSI PIOTTO RODRIGUES	SANTANDER SA
00901/2023/ADM	SMJ/PROCON	CASSI PIOTTO RODRIGUES	CLARO NEXTEL NET CAMPINAS E EMBRATEL
00903/2023/ADM	SMJ/PROCON	CASSI PIOTTO RODRIGUES	MAGAZINE LUIZA
00927/2023/ADM	SMJ/PROCON	AIRTON FATIMO DA SILVA	SONO QUALITY
00928/2023/ADM	SMJ/PROCON	JOAO RIBEIRO DOS SANTOS	BANCO BRADESCO
00929/2023/ADM	SMJ/PROCON	LENI DOS SANTOS	FALCON DIGITAL
00930/2023/ADM	SMJ/PROCON	CLINICA FEMMINILE CAMPINAS LTDA	VERISURE BRASIL MONITORAMENTO ALARMES
00931/2023/ADM	SMJ/PROCON	ELI RIBEIRO DOS SANTOS	BRADESCO SEGUROS / BANCO BRADESCO
00932/2023/ADM	SMJ/PROCON	FERNANDO ALVES FEITOZA	COMGAS
00933/2023/ADM	SMJ/PROCON	CLAUDINEI THIELFALO	CPFL
00934/2023/ADM	SMJ/PROCON	MARILUCIA ESTEVAO DA SILVA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL / UOL UNIVERSO ONLINE PAG-SEGURO
00935/2023/ADM	SMJ/PROCON	FABIOLA SANT ANA BRENDO-LAN	LATAM AIRLINES
00936/2023/ADM	SMJ/PROCON	FRANCISCO DE PAULO CASTRO	PERNAMBUCANAS
00937/2023/ADM	SMJ/PROCON	IGOR DA SILVA SOARES	BRADESCO SEGUROS
00938/2023/ADM	SMJ/PROCON	BERNARDO CARDOSO GOUVEIA DE SOUSA	A2 VEICULOS
00939/2023/ADM	SMJ/PROCON	KELLY GABRIELA CHAGAS DE JESUS	AUTO ESCOLA ADVANCE CFC
00940/2023/ADM	SMJ/PROCON	MARCIA MARIA WERNECK BERTOLDO	BRASTEMP E CONSUL
00941/2023/ADM	SMJ/PROCON	LUIZ CARLOS RAMOS	VOXCRED
00942/2023/ADM	SMJ/PROCON	MARIA LUCIA PEREIRA	OTICA GOLDEN MIX JOSE PAULINO
00943/2023/ADM	SMJ/PROCON	MARIA LUSINETE DE JESUS NASCIMENTO	CREDZ
00944/2023/ADM	SMJ/PROCON	CATARINA RAGER	SAMSUNG / MAGAZINE LUIZA
00945/2023/ADM	SMJ/PROCON	NICOLAS JARPA DE GODOI	FAC ANHANGUERA EDUCACIONAL
00946/2023/ADM	SMJ/PROCON	MARCELO MURARO	NUBANK
00947/2023/ADM	SMJ/PROCON	MAURO ROBERTO DE LIMA	RHALTEC AUTO PECAS
00948/2023/ADM	SMJ/PROCON	LOURIVAL FERNANDO DA GAMA	BANCO DAYCOVAL
00949/2023/ADM	SMJ/PROCON	HERMENEGLDO ESTANISLAU ANHAIA	SANASA CAMPINAS
00950/2023/ADM	SMJ/PROCON	GENEAN DA COSTA AREA LEO	123 MILHAS / GOL LINHAS AEREAS

Campinas, 10 de maio de 2023

YARA PUPO
DIRETORA DO PROCON DE CAMPINAS

NOTIFICAÇÃO

Despacho

Nos termos do artigo 55, do Decreto Municipal 18.922/2015, fica a empresa SAVEGNAGO SUPERMERCADOS LTDA notificada a tomar ciência do despacho de fl. 141 e do documento de fl. 143 no processo nº 01099/2022/ADC, no prazo de 10 dias.

Campinas, 11 de maio de 2023

YARA PUPO
DIRETORA DO PROCON DE CAMPINAS

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

Despacho de Decisão

Nos termos dos artigos 55, 59 § 2º, 62 e 63 do Decreto Municipal 18.922/2015, ficam as partes NOTIFICADAS para tomar ciência da r. decisão administrativa de 1ª Instância, e querendo, apresentem recurso no prazo de 10 dias:

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)
00025/2023/ADM	SMJ/PROCON	DEVAIR N PREVIDELLI	FINE WINES COMERCIO DE VINHOS LTDA
00065/2023/ADM	SMJ/PROCON	EGLAIR IZABEL DE OLIVEIRA	SORRIDENTS CAMPINAS OURO VERDE
00116/2023/ADM	SMJ/PROCON	DANIELA CASTELO BRANCO MANFRIM	360 IMPRIMIR COMPOSICAO DE PROJETOS GRAFICOS
00173/2023/ADM	SMJ/PROCON	ALYNE CRISTINA ALVES DIAS	CORREIOS SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DE SAO PAULO INTERIOR OPERACOES SPI

00282/2023/ADM	SMJ/PROCON	MARCEL AUGUSTO ALMEIDA DE MESQUITA	ORIGINAL MOVEIS
00902/2023/ADM	SMJ/PROCON	CASSI PIOTTO RODRIGUES	APPLE COMPUTER BRASIL

Campinas, 11 de maio de 2023

YARA PUPO

DIRETORA DO PROCON DE CAMPINAS

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA*Despacho de Decisão*

Ficam as partes notificadas para, **no prazo de 10 dias**, tomar ciência da decisão de 1ª Instância dos processos encerrados por acordo entre as partes e/ou inércia do consumidor, com fulcro nos artigos 55, 60caput, 61, incisos I, II, III, IV, V e parágrafo único, do Decreto Municipal 18.922/2015:

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)
00061/2023/ADM	SMJ/PROCON	DOMINGOS LUIZ DA SILVA	UNASPUB UNIAO NACIONAL DE AUXILIO AOS SERVIDORES PUBLICOS
00063/2023/ADM	SMJ/PROCON	IDEALE PISOS E FORROS LTDA	PANDURATA ALIMENTOS
00085/2023/ADM	SMJ/PROCON	SIDINEY DE OLIVEIRA REIS	UOL UNIVERSO ONLINE PAGSEGURO NET PHONE BOA COMPRA CIATECH EDTECH UOL CURSOS
00249/2023/ADM	SMJ/PROCON	NILZA PASSOS DE PAULA	MAPPRE SEGUROS BRASIL VEICULOS ALIANÇA SEGUROS / AMERICANAS LOJA E SITE SUBMARINO SHOPTIME SOUBARATO
00365/2023/ADM	SMJ/PROCON	CELIO LEITE DE OLIVEIRA	PORTUCALE IMOVEIS
00411/2023/ADM	SMJ/PROCON	CARLA APARECIDA MIYAO GOMES	TORRA TORRA ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO
00461/2023/ADM	SMJ/PROCON	LETICIA MARIA PENACHIN	CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A.
00726/2023/ADM	SMJ/PROCON	PEDRO DA COSTA MACHADO	APPMAX PLATAFORMA DE VENDAS
00752/2023/ADM	SMJ/PROCON	LEANDRO PEREIRA	PNEUSTORE COM
00845/2023/ADM	SMJ/PROCON	MARIANA CONDE FERNANDES	ALVITEK / BRASTEMP E CONSUL UNIDADE DE ELETRODOMESTICOS
02478/2022/ADM	SMJ/PROCON	PAULO ROBERTO DE CAMPOS DAMHA	HELIOTEK
02510/2022/ADM	SMJ/PROCON	FERNANDA PAULA MONTEIRO BARANKIEVICZ	123 MILHAS
02516/2022/ADM	SMJ/PROCON	ABILIO JOSE DE ALMEIDA	SUPER E SUPLEMENTOS ALIMENTARES
02538/2022/ADM	SMJ/PROCON	MAIRA DO AMARAL SIMOES	ILIMITZ MARKETING
02580/2022/ADM	SMJ/PROCON	CARLOS EDUARDO MURRER GOMES	DECOLAR COM / AMERICAN AIRLINES INC / GOL LINHAS AEREAS
02592/2022/ADM	SMJ/PROCON	GUSTAVO LIGERI PEREIRA DO PRADO	BRADESCO SEGUROS MATRIZ SEGUROS CAPITALIZACAO SAUDE VIDA E PREVIDENCIA
02624/2022/ADM	SMJ/PROCON	EMERSON APARECIDO PEREIRA	SEM PARAR

Campinas, 11 de maio de 2023

YARA PUPO

DIRETORA DO PROCON DE CAMPINAS

NOTIFICAÇÃO- DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA*Despacho*

Nos termos do artigo 55, do Decreto Municipal 18.922/2015, ficam as partes notificadas da r. decisão administrativa de 2ª instância, **da qual não cabe mais recurso:**

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)
00469/2021/ADM	SMJ/PROCON	DAGMARE VIALTA AMORIM	SANTANDER SA
00571/2021/ADM	SMJ/PROCON	ARTUR GOMES DE NOVAIS	SAMSUNG / VIVO GVT TELEFONICA OPERADORA DE TELEFONIA
00759/2021/ADM	SMJ/PROCON	ELSE GLUCK LIMA	SANTANDER SA / UOL PAGSEGURO
00774/2021/ADM	SMJ/PROCON	KARLA DAVIANE ALVES	MAGAZINE LUIZA / SAMSUNG
00978/2021/ADM	SMJ/PROCON	OTACILIO DIONISIO DA SILVA	SANTANDER SA
01110/2021/ADM	SMJ/PROCON	MAURICIO APARECIDO PLINTA	AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS
01123/2021/ADM	SMJ/PROCON	MARIA JOCENEIDE FERREIRA FIRMINO BARBOSA	CVC VIAGENS / AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS
01124/2021/ADM	SMJ/PROCON	JAILTON MENDES DE OLIVEIRA	SANTANDER SA
01157/2021/ADM	SMJ/PROCON	MARIA LORIANI MODESTO CARNEIRO	SAMSUNG
01210/2021/ADM	SMJ/PROCON	SANDRO FERREIRA DOS SANTOS	SAMSUNG
01281/2016/ADM	SMJ/PROCON	EDMILSON SOUZA FILHO	KABUM / SAMSUNG
01589/2021/ADM	SMJ/PROCON	KATIA DE SOUZA	CVC VIAGENS / AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS
01988/2021/ADM	SMJ/PROCON	CARLOS EDUARDO TREVISOLLI DA SILVA	AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS
02010/2021/ADM	SMJ/PROCON	MARIA DE LOURDES SOARES PEREIRA	SANTANDER SA
02064/2021/ADM	SMJ/PROCON	GILBERTO APARECIDO MARQUES FERREIRA	BANCO BRADESCO / BANCO BONSUCCESSO BANCO BS2

Campinas, 11 de maio de 2023

YARA PUPO

DIRETORA DO PROCON DE CAMPINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO - DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação de seus proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município e abaixo relacionado(s), e vem através do presente Edital, intimá-lo(s) da obrigação constituída na Lei Complementar 09/03, Artigo 45º, estabelecendo-se que devam apresentar documentação técnica comproba-

tória de prevenção contra incêndio e pânico no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s). O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa conforme Artigo 173º e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

1) Condomínio Edifício Lavinia - CNPJ 59.024.224/0001-86 - Intimação 31336 - Processo SEI PMC. 2019.00013133-91.

Campinas, 10 de maio de 2023

MARCOS MENDES

COORDENADOR DEPARTAMENTAL PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação de seus proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município e abaixo relacionado(s), e vem através do presente Edital, intimá-lo(s) da obrigação constituída no Decreto 8890/86, Artigo 4º, estabelecendo-se que devam apresentar documentação técnica comprobatória de prevenção contra incêndio e pânico no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s). O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa conforme determinada na Lei Complementar 09/03, Artigos 164º e 182º e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

1) Condomínio Residencial Fatto Momentos - CNPJ 27.935.172/0001-03 - Intimação 31337 - Processo SEI PMC. 2023.00042856-57.

Campinas, 10 de maio de 2023

MARCOS MENDES

COORDENADOR DEPARTAMENTAL PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO - DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação de seus proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município e abaixo relacionado(s), e vem através do presente Edital, intimá-lo(s) da obrigação constituída na Lei Complementar 09/03, Artigo 45º, estabelecendo-se que devam apresentar documentação técnica comprobatória de prevenção contra incêndio e pânico no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s). O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa conforme Artigo 173º e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

1) Condomínio Edifício Atibaia - CNPJ 59.008.086/0001-41 - Intimação 29553 - Protocolo 2012/11/11577.

Campinas, 10 de maio de 2023

MARCOS MENDES

COORDENADOR DEPARTAMENTAL PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO**SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE INTEIRO/PARCIAL TEOR**Protocolo CIPT/ SEI n. **PMC. 2023.00041008-94**Requerente: **EDUARDO ABEL POZO MESIA**Protocolo solicitado: **22/156/7969**Interessado: **SEPLURB**Assunto: **Edificação/Obra - Vistoria Risco - Defesa Civil**

Informações adicionais: O requerente é engenheiro sanitaria, CREA/SP 5060031459-SP, contratado pela moradora do imóvel que necessitou de obras para colocar a edificação em condições de estabilidade e segurança.

Considerando o teor das Informações adicionais mencionadas, **DEFIRO PARCIALMENTE o solicitado para conceder cópia digitalizada do protocolo 22/156/7969, COM OMISSÃO DE DADOS na folha 03** por conter informação sigilosa pessoal de terceiros que não autorizaram o requerente por meio de procuração, conforme regulamentado pelo § 2º, Art. 5º do Decreto 21.799/21.

Art. 5º Nos pedidos formulados por terceiros, nos termos do inciso II do art. 4º deste Decreto, deverá ser verificada a ausência de sigilo, sendo que poderá ser deferido parcialmente o pedido, mediante a supressão da parte sigilosa.(...)

§ 2º Consideram-se sigilosos o ato, fato, decisão, documento, parecer e autos do protocolo administrativo que, ao serem certificados, importem, por sua publicação, ameaça ou usurpação do direito à segurança da sociedade e do Estado ou à preservação da intimidade, vida privada, honra, imagem, e ao sigilo fiscal, bancário, patrimonial, médico, profissional, comercial, de correspondência, de dados e das comunicações telefônicas de terceira pessoa, física ou jurídica, conforme legislação de regência.

Segundo o Art. 7º do Decreto 21.799/2021, o requerente poderá interpor recurso no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação dirigido à Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

A cópia será digitalizada, acompanhada do Termo de Autenticação de Cópias e enviada para o endereço eletrônico do requerente.

Campinas, 11 de maio de 2023

VAGNER BASSAN

Diretor em Exercício - Respondendo pelo Departamento de Controle

Urbano - DECON - Portaria 99.406/20

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO**

Processo SEI PMC. **2028.00041154-34**. Interessado: **Condomínio Edifício Arizona**. Decisão: Fica a edificação interditada administrativamente (A.I.A nº **8036530**), nos termos do artigo 5º do Decreto Municipal 11.195/1993, que altera o Decreto Municipal 8.890/1986, pelo não cumprimento das obrigações impostas através da(s) intimação(ões) específica(s).

Campinas, 05 de maio de 2023

VAGNER BASSAN

RESPONDENDO PELA DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO**

Processo SEI PMC. **2023.00041329-15**. Interessado: **Condomínio Edifício do Poeta**. Decisão: **DEFIRO** o pedido de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias, solicitado através do petiçãoamento eletrônico PMC. 2023.00045677-17 anexado ao processo PMC. 2023.00041329-15 do Condomínio Edifício do Poeta para atender à intimação nº 30088.

Campinas, 10 de maio de 2023

MARCOS MENDES

COORDENADOR DEPARTAMENTAL PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO
SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE INTEIRO/PARCIAL TEOR

Protocolo CIPT/ SEI n. **PMC. 2023.00042268-12**

Requerente: **TÂNIA MONTEIRO NEVES**

Protocolo solicitado: **23/156/933**

Interessado: **SEPLURB**

Assunto: **Edificação/Obra - Vistoria Risco - Defesa Civil**

Informações adicionais: A requerente se mostra como a solicitante de vistoria técnica no processo requisitado.

Considerando o teor das Informações adicionais mencionadas, **DEFIRO PARCIALMENTE o solicitado para conceder cópia digitalizada do protocolo 23/156/933, COM OMISSÃO DE DADOS nas folhas 15, 16, 17, 21, 22, 27, 28, 33, 50, 51, 52**, por conterem informação sigilosa pessoal de terceiros que não autorizaram a requerente por meio de procuração, conforme regulamentado pelo § 2º, Art. 5º do Decreto 21.799/21.

Art. 5º Nos pedidos formulados por terceiros, nos termos do inciso II do art. 4º deste Decreto, deverá ser verificada a ausência de sigilo, sendo que poderá ser deferido parcialmente o pedido, mediante a supressão da parte sigilosa.(...)

§ 2º Consideram-se sigilosos o ato, fato, decisão, documento, parecer e autos do protocolado administrativo que, ao serem certificados, importem, por sua publicação, ameaça ou usurpação do direito à segurança da sociedade e do Estado ou à preservação da intimidade, vida privada, honra, imagem, e ao sigilo fiscal, bancário, patrimonial, médico, profissional, comercial, de correspondência, de dados e das comunicações telefônicas de terceira pessoa, física ou jurídica, conforme legislação de regência.

Segundo o Art. 7º do Decreto 21.799/2021, a requerente poderá interpor recurso no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação dirigido à Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo.

A cópia será digitalizada, acompanhada do Termo de Autenticação de Cópias e enviada para o endereço eletrônico do requerente.

Campinas, 11 de maio de 2023

VAGNER BASSAN

Diretor em Exercício - Respondendo pelo Departamento de Controle Urbano - DÉCON - Portaria 99.406/20

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Processo SEI **PMC. 2022.00101745-27**. Interessado: **Condomínio Residencial Park Indianópolis**.

Decisão: **INDEFIRO** o pedido de prorrogação de prazo de 90 (noventa) dias, solicitado através dos protocolos administrativos 223/11/04195 e 2023/11/04701, digitalizados e anexados ao processo **PMC. 2022.00101745-27**, tendo em vista que o requerimento não está acompanhado de documentação completa de comprovação do vínculo do requerente com o Condomínio Residencial Park Indianópolis.

Campinas, 10 de maio de 2023

MARCOS MENDES

COORDENADOR DEPARTAMENTAL PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO
SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE INTEIRO/PARCIAL TEOR

Protocolo CIPT/ SEI n. **PMC. 2023.00043323-29**

Requerente: **MARCELO POLSAQUI**

Protocolo solicitado: **22/156/2023 (a partir da fl. 136)**

Interessado: **SEPLURB**

Assunto: **Edificação/Obra -Vistoria Risco - Defesa Civil**

Informações adicionais: O requerente é parte do processo administrativo solicitado, aparecendo como um dos infratores. Por meio do processo administrativo **PMC. 2023.00000515-03**, o mesmo requerente obteve cópia do mesmo processo requerido, do início até a fl. 151.

Considerando o teor das Informações adicionais mencionadas, **DEFIRO PARCIALMENTE o solicitado para conceder cópia digitalizada do protocolo 22/156/2023, iniciando-se na fl. 152 até o final. COM OMISSÃO DE DADOS nas folhas 153, 172 e 179**, por conterem informação sigilosa pessoal de terceiros que não autorizaram o requerente por meio de procuração, conforme regulamentado pelo § 2º, Art. 5º do Decreto 21.799/21.

Art. 5º Nos pedidos formulados por terceiros, nos termos do inciso II do art. 4º deste Decreto, deverá ser verificada a ausência de sigilo, sendo que poderá ser deferido parcialmente o pedido, mediante a supressão da parte sigilosa.

(...)

§ 2º Consideram-se sigilosos o ato, fato, decisão, documento, parecer e autos do protocolado administrativo que, ao serem certificados, importem, por sua publicação, ameaça ou usurpação do direito à segurança da sociedade e do Estado ou à preservação da intimidade, vida privada, honra, imagem, e ao sigilo fiscal, bancário, patrimonial, médico, profissional, comercial, de correspondência, de dados e das comunicações telefônicas de terceira pessoa, física ou jurídica, conforme legislação de regência.

Segundo o Art. 7º do Decreto 21.799/2021, o requerente poderá interpor recurso no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação dirigido à Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo.

A cópia será digitalizada, acompanhada do Termo de Autenticação de Cópias e enviada para o endereço eletrônico do requerente.

Campinas, 11 de maio de 2023

VAGNER BASSAN

Diretor em Exercício - Respondendo pelo Departamento de Controle Urbano - DÉCON - Portaria 99.406/20

SOLICITAÇÃO DE COMPARCIMENTO

DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

Compareçam os interessados abaixo relacionados, no 18º andar, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para ciência das informações contidas nos referidos protocolados, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

PELO SETOR DE CERTIDÃO

2023.00046144-99 - Amélia de Fátima

2023.00045492-21 - José Valarini

2023.00045491-40 - Sérgio Eduardo

2023.00045032-39 - URBA 19 Loteamentos LTDA

ENGº MARCELO CANDIDO DE OLIVEIRA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO
SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE INTEIRO/PARCIAL TEOR

Protocolo CIPT/ SEI n. **PMC. 2023.00042515-91**

Requerente: **SÍLVIA BASTOS RITTNER**

Protocolo solicitado: **22/11/11208**

Interessado: **WEP COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE IMÓVEIS**

Assunto: **Auto de Infração - Cancelamento/Prazo**

Informações adicionais: A requerente é engenheira legalmente outorgada como procuradora para representar a empresa interessada junto à Prefeitura Municipal de Campinas. A procuração foi assinada por WAGNER CRISTOFOLETTI, um dos sócios da sociedade empresária limitada.

Com base no Decreto 21.799/2021, **DEFIRO o presente pedido para conceder CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR do protocolo 22/11/11208 (da fl. 12 até o final)**. Esclarece-se que o protocolo solicitado está juntado ao de n. 22/156/6100.

A cópia será digitalizada, acompanhada do Termo de Autenticação de Cópias e enviada para o endereço eletrônico do requerente.

Campinas, 11 de maio de 2023

VAGNER BASSAN

Diretor em Exercício - Respondendo pelo Departamento de Controle Urbano - DÉCON - Portaria 99.406/20

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS

SEI nº PMC. 2023.00043120-51

Requerente: **ADRIANA GOMES DO NASCIMENTO**

Com base no Decreto nº 21.799/2021, **DEFIRO o presente pedido para conceder CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR do protocolo 1977/0/26973**.

SEI nº PMC. 2023.00044812-43

Requerente: **NATASHA SACCO PONCE**

Com base no Decreto nº 21.799/2021, **DEFIRO o presente pedido para conceder CERTIDÃO DE PARCIAL TEOR do protocolo 2023/11/2395, fls.232 até fls. 256 (Principal 1987/0/1716)**.

Campinas, 11 de maio de 2023

LEOPOLDO BRUNELLI

DIRETOR DEPARTAMENTAL

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO - DUOS

SEI nº 2023.000044223-10

Requerente: **Trissia Karoline Duarte de Souza**

Com base no Decreto nº 21.799/2021, Art. 4º e Art. 5º, **DEFIRO a concessão de CERTIDÃO DE PARCIAL TEOR do protocolo 2019/10/30285**, juntado ao protocolo 1999/0/37381, folhas 1.282 à 1.374 e 2.188 à 2.230.

Campinas, 11 de maio de 2023

MONNA HAMSSI TAHA

DIRETORA DEPARTAMENTAL

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Processo SEI PMC. 2022.00025956-83. Interessado: **Condomínio Edifício Paulicéia**. 1) Decisão: **DEFIRO** o pedido de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias, solicitado através do petição eletrônico **PMC. 2023.00045851-11** anexado ao processo **PMC. 2022.00025956-83** do Condomínio Edifício Paulicéia para atender à intimação nº 25044.

2) Decisão: **INDEFIRO** a apresentação do laudo SPDA por não estar no modelo CPCIP.

Campinas, 11 de maio de 2023

MARCOS MENDES

COORDENADOR DEPARTAMENTAL PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Processo SEI PMC. 2023.00026687-53. Interessado: **Condomínio Edifício Ceres**. Decisão: **DEFIRO** o pedido de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias, solicitado através do petição eletrônico **PMC. 2023.00046402-28** anexado ao processo **PMC. 2023.00026687-53** do Condomínio Edifício Ceres para atender à intimação nº 29534.

Campinas, 11 de maio de 2023

MARCOS MENDES

COORDENADOR DEPARTAMENTAL PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Processo SEI PMC.2022.00092985-79. Interessado: **Condomínio Edifício Itapuri**. Decisão: **DEFIRO** o pedido de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias, solicitado através do petição eletrônico **PMC.2023.00046071-07** anexado ao processo **PMC.2022.00092985-79** do Condomínio Edifício Itapuri para atender à intimação nº 33210.

Campinas, 11 de maio de 2023

MARCOS MENDES

COORDENADOR DEPARTAMENTAL PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS

**** DESCONSIDERAR A PUBLICAÇÃO DE 10/05/23 FOLHA 19 REFERENTE AO EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA ANT Nº 0012/23 PROT. 2019/11/4708, CONSIDERANDO O ABAIXO:**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFISA

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **TIM S.A., CNPJ 02.421.421/0117-41**, do **Auto de Infração e Multa ANT n.º 0012/23**, lavrado em 03/05/2023, por ter infringido a Lei 11.024/2001, Art. 15, I, cujas vias se encontram no protocolo **2021/11/8421**. A infração aplicada nos termos do Art. 17, "caput" da Lei 11.024/2001 corresponde ao valor de R\$ 2.240,15 (dois mil, duzentos e quarenta reais e quinze centavos). É facultado ao autuado a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de **10 (dez) dias**, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 31584**, lavrada em 08/05/2023 em nome de **JOSE ANTONIO MATTHEUS**, CPF 720.344.678-68, referente ao imóvel localizado à RUA LUIS ZAMARIOLA, 715 - DIC III (CÓD. CARTOGRAFICO: 3451.44.37.0206)

neste município, cujas vias se encontram no protocolo **2023/156/630**. A intimação corresponde à obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR 09/03, Art. 21, INCISO II que estabelece: **REGULARIZAR O IMÓVEL SITUADO NO ENDEREÇO ACIMA (COBERTURA SOBRE A FAIXA DE VIELA)**. O prazo para cumprimento é de **30 (TRINTA) dias** a contar desta publicação. Eventual descumprimento ensejará a imposição de penalidades e medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **Condomínio Edifício Aquarius**, CNPJ 66.069.154/0001-48, situado na Rua Hércules Florence, 237, Botafogo, do **Auto de Infração e Multa n.º 11590**, lavrado em 25/04/2023, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 161, cujas vias se encontram no protocolo **2019/156/11143**. A infração aplicada nos termos do Art. 182 da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de R\$ 448,03 (quatrocentos e quarenta e oito reais e três centavos). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **15 (Quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 34075**, lavrada em 28/04/23 em nome de **João Mendes Filho**, CPF 720.153.228-68, referente ao imóvel localizado à Avenida Sebastião Cury, s/nº, Pq. Da Figueira (CÓD. CARTOGRAFICO: 3434.32.41.0503.00000), neste município, cujas vias se encontram no protocolo **2023/156/1283**. A intimação corresponde à obrigação constituída na Lei Complementar N.º 09/2003, Art. 45, estabelecendo-se que deva “colocar a divisa dos fundos do imóvel em condições de estabilidade e segurança” no **prazo imediato** a contar desta publicação. Eventual descumprimento ensejará a imposição de penalidades e medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 34072**, lavrada em 26/04/2023 em nome de **Paulo Lot**, CPF 014.488.708-87, referente ao imóvel localizado à Avenida Barão de Itapura, 3201, Jd. Dom Bosco, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **2022/11/3912**. A intimação corresponde à obrigação constituída na Lei Complementar N.º 09/2003, Art. 13, estabelecendo-se que deva “apresentar alvará de instalação dos containers” no prazo de **trinta (30) dias** a contar desta publicação. Eventual descumprimento ensejará a imposição de penalidades e medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE EMBARGO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **Priscila Picarelli Russo**, CPF 246.053.678-02, que a obra localizada à Rua Doutor Domingos Aldemar Boldrini, N. 318, Pq. Nova Campinas, neste município, encontra-se embargada por meio do **Auto de Embargo n.º 5685**, lavrado em 04/05/22, por ter infringido o Art. 43 da Lei Complementar 09/2003, cujas vias se encontram no protocolo **2022/156/9974**. Este edital dá publicidade ao ato praticado em 04/05/2022, cujos efeitos já estão em vigor. A obra deverá permanecer paralisada no estágio descrito e detalhado no referido protocolo, até sua regularização definitiva, sujeitando-se à imposição de multa nos termos do Art. 167, caso haja desrespeito ao embargo.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 31751**, lavrada em 04/05/2023 em nome de **Priscila Picarelli Russo**, CPF 246.053.678-02, referente ao imóvel localizado à Rua Doutor Domingos Aldemar Boldrini, N. 318, Pq. Nova Campinas, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **22/156/9974**. A intimação corresponde à obrigação constituída na Lei Complementar N.º 09/2003, Art. 43, estabelecendo-se que deva “regularizar a obra junto à Prefeitura” no **prazo de 30 (trinta) dias** a contar desta publicação. Eventual descumprimento ensejará a imposição de penalidades e medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 31752**, lavrada em 04/05/2023 em nome de **Priscila Picarelli Russo**, CPF 246.053.678-02, referente ao imóvel localizado à Rua Doutor Domingos Aldemar Boldrini, N. 318, Pq. Nova Campinas, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **22/156/9974**. A intimação corresponde à obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 152, § 1 estabelecendo-se que deva “desobstruir o passeio” no prazo de **três (03) dias** a contar desta publicação. Eventual descumprimento ensejará a imposição de penalidades e medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 31753**, lavrada em 04/05/2023 em nome de **Priscila Picarelli Russo**, CPF 246.053.678-02, referente ao imóvel localizado à Rua Doutor Domingos Aldemar Boldrini, N. 318, Pq. Nova Campinas, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **22/156/9974**. A intimação corresponde à obrigação constituída na Lei Complementar N.º 09/2003, Art. 152, estabelecendo-se que deva “fixar placa com o responsável técnico na obra” no prazo de dez (10) dias a contar desta publicação. Eventual descumprimento ensejará a imposição de penalidades e medidas previstas nos citados diplomas legais.

RETIFICAÇÃO DE DADOS NO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA N.º 32762
LAVRADO EM 15/03/2019:

Onde se lê : R, Padre Vieira, 359, Cambuí
LEIA-SE: R. VIEIRA BUENO, 359, CAMBUI
Prot. 2017/156/2280 R2 IMÓVEIS LTDA EPP

Campinas, 11 de maio de 2023

EMÍLIO CARLOS ALBIEIRI

COORDENADOR DA COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA

INCÊNDIO E PÂNICO - DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação de seus proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município e abaixo relacionado(s), e vem através do presente Edital, intimá-lo(s) da obrigação constituída na Lei Complementar 09/03, Artigo 45º, estabelecendo-se que devam apresentar documentação técnica comprobatória de prevenção contra incêndio e pânico no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s). O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa conforme Artigo 173º e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

1) Condomínio Edifício Aguai - CNPJ 67.153.908/0001-06 - Intimação 31334 - Protocolo 2004/11/1171.

Campinas, 08 de maio de 2023

MARCOS MENDES

COORDENADOR DEPARTAMENTAL PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA

INCÊNDIO E PÂNICO

Protocolo **2017/11/17310**. Interessado: **Condomínio Edifício Nazca**.

Decisão: **DEFIRO** o pedido de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias, tendo em vista o andamento comunicado do processo de obtenção do AVCB.

Campinas, 11 de maio de 2023

MARCOS MENDES

COORDENADOR DEPARTAMENTAL PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA

INCÊNDIO E PÂNICO - DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação de seus proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município e abaixo relacionado(s), e vem através do presente Edital, intimá-lo(s) da obrigação constituída no Decreto 8890/86, Artigo 4º, estabelecendo-se que devam apresentar documentação técnica comprobatória de prevenção contra incêndio e pânico no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s). O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa conforme determinada na Lei Complementar 09/03, Artigos 164º e 182º e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

1) Condomínio Edifício Ilhas Canárias - CNPJ 52.363.504/0001-70 - Intimação 29554 - Processo SEI PMC.2023.00042133-11.

Campinas, 11 de maio de 2023

MARCOS MENDES

COORDENADOR DEPARTAMENTAL PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON

DEFERIDO O RECURSO - CANCELA-SE O AUTO DE LACRAÇÃO EM NOME DA RAZÃO SOCIAL G6 BAR E LANCHONETE LTDA, NESTE MUNICÍPIO À RUA DIOGO LAVARES, 2098 - JD SANTANA, LAVRADO EM 15/04/2021, PARA O CNPJ 35.208.004/0001-44, FACE O LOCAL POSSUIR CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO.

PROT. 21/11/4101 ALFREDO FERNANDEZ OLMOS JUNIOR.

Campinas, 11 de maio de 2023

VAGNER BASSAN

DIRETOR EM EXERCÍCIO - DECON (PORTARIA 99.406/2023)

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE

APROVAÇÃO DE PROJETOS - CDAP

DEFERIDOS

PROT. 21/11/8405 CRODA DO BRASIL LTDA - PROT. 23/11/4973 ADRIANA PASSOS OLIVEIRA - PROT. 23/11/4930 MARIA DE LOURDES FURLAN GARCIA - PROT. 20/11/1231 BRUNO EDUARDO PERETTI - PROT. 20/11/12556 CELIO HENRIQUE FRANCO - PROT. 23/11/5035 SIMONE MARIA ONGARATTO GIUSTI - PROT. 19/11/16496 MARCO ANTONIO COSSIO BOLANOS - PROT. 22/11/11762 LAERTE FREDERICCI - PROT. 21/11/7266 FERNANDO ANTONIO ALVES - PROT. 21/11/10589 RICARDO BALDONI - PROT. 20/11/12161 RAPHAEL DE SIQUEIRA CARVALHO - PROT. 22/11/12455 ANTONIO DEYRMENDJIAN - PROT. 21/11/13427 FERNANDO LEPSCH - PROT. 21/11/10158 KAIROS ADMINISTRACAO DE IMOVEIS E PARTICIPACOES S.A. - PROT. 22/11/9837 SEBASTIAO LUIZ DE SOUSA - PROT. 22/11/10946 VITOR MOREIRA DA ROCHA - PROT. 20/11/6683 PAULO FERNANDO SCHIMDT - PROT. 22/11/15744 ALCIONE MOYA APRILANTE - PROT. 18/11/7874 LEVI JACOME DE SOUZA - PROT. 22/11/16173 RINOM PARTICIPACOES EIRELI - PROT. 22/11/6558 ANDRE PELOSI - PROT. 22/11/5818 MARCIO ANDRE RIBEIRO GUIMARAES - PROT. 21/11/5516 LUIS VALTER TRISTAO - PROT. 22/11/7056 RUBEN BATISTA DA SILVA.

DEFERIDO O CANCELAMENTO DO PROCESSO N.º 2021/11/15721 PARA A OBRA SITUADA A RUA ALVES FUSSI, 170, SOLICITADO PELO AUTOR DO PROJETO/RESPONSÁVEL TÉCNICO.

PROT. 22/11/12711 ELAINE TAVARES DE ANDRADE.

DEFERIDA A TROCA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

ANTIGO RESPONSÁVEL: VAGNER RIBEIRO SOUSA

NOVO RESPONSÁVEL: LAERCIO ALVES EVANGELISTA

PROT. 23/11/4876 JOSE ANTONIO DA SILVA.

INDEFERIDOS

PROT. 23/11/4862 GATRUN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - PROT. 22/11/15783 JORGE LUIZ LOPES BERNARDINO - PROT. 21/11/6671 ROSANGELA ALVES DA ROCHA PRADO.

COMPAREÇA O INTERESSADO - 1006

PROT. 20/11/7853 JOSE ANTONIO DA SILVA.

CONCEDIDO PRAZO DE 60 DIAS

PROT. 22/11/15811 RAFAEL CARDOSO CARRERO.

CANCELA-SE O ALVARÁ DE DEMOLIÇÃO TOTAL N.º 1541/2014 POR CADUCIDADE, REFERENTE AO PROTOCOLO N.º 2014/11/11747 EM NOME DE AHMED ATIA MAHMOUD EL DASH.

PROT. 22/11/15811 RAFAEL CARDOSO CARRERO.

CANCELA-SE O PROTOCOLO N.º 2014/11/1207 E SEU RESPECTIVO ALVARÁ DE EXECUÇÃO N.º 278/2015 EM NOME DE FERNANDO LEPSCH POR CADUCIDADE.

PROT. 22/11/15811 RAFAEL CARDOSO CARRERO.

CANCELA-SE APROVAÇÃO DO PROTOCOLO N.º 2016/99/293 E SEUS RESPECTIVOS ALVARÁS DE APROVAÇÃO N.º 955/2016 E ALVARÁ DE EXECUÇÃO N.º 1700/2016, TENDO EM VISTA QUE FOI SOLICITADA ARI SOB O N.º 2023/11/4116.

PROT. 22/11/15811 RAFAEL CARDOSO CARRERO.

TORNA-SE SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO NO D.O.M. DO DIA 11/05/2023, REFERENTE AO COMPARECIMENTO DO INTERESSADO.

PROT. 21/11/10387 LUCAS ALMEIDA PADOVANI.

Campinas, 11 de maio de 2023

FABIOLA SCOMBATTI DE FREITAS PAULUCCI

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
EM 11 DE MAIO DE 2023
DESPACHO****SEI: 2023.00043499-90**

À vista das manifestações lançadas neste processo (Despacho PMC-SMS-DA-NI-PMG 8028808 e Despacho PMC-SMS-DA-NI 8038630), as quais acolho como fundamento para decidir, **INDEFIRO** o pedido de cancelamento feito pela empresa **MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 07.086.868/0001-03, (8020854), referente ao item 08: ERITROMICINA 250 MG/5ML (50 MG/ML) SUSPENSÃO ORAL, SEM ASSOCIAÇÕES, 60 ML, da Ata de Registro de Preços nº 654/2022 (doc.6957075), assinada em 19/12/2022..
Publique-se.

Campinas, 11 de maio de 2023
DR. LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE*O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:*

PROTOCOLO: PMC.2023.00038516-59
INTERESSADO: CISCRE IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 07.014.318/0003-32
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA INICIAL DE CISCRE IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ07.014.318/0003-32, PARA A ATIVIDADE DE CNAE4637-1/99
DEFERIDO: ATIVIDADES COMPREENDIDAS NA LICENÇA: DISTRIBUIR, ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA E TRANSPORTARAS SEGUINTE CATEGÓRIAS DE ALIMENTOS: 030- ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL; 114- ALIMENTOS COM ALEGAÇÕES DE PROPRIEDADES FUNCIONAIS E/OU DE SAÚDE; 221- ALIMENTOS DE TRANSIÇÃO PARA

PROTOCOLO: PMC.2023.00019918-36
INTERESSADO: SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A.
CNPJ/CPF: 49.930.514/2599-70
ASSUNTO: A SOLICITAÇÃO DE BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO NUTRICIONISTA PAULO ITALO SOARES PEREIRA - CRN3/SP Nº 56701, CPF: 450.335.718-26.
DEFERIDO:

11 de maio de 2023
ANNE ANDREA DUTRA DOS SANTOS
COORDENADORA DEPARTAMENTAL

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE*O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE comunica:*

PROTOCOLO: 06.047.087/0087-09
INTERESSADO: REDE D'OR SÃO LUIZ S/A
CNPJ/CPF: 06.047.087/0087-09
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PARA A ATIVIDADE DE LABORATÓRIO CLÍNICO DA PRÓPRIA EMPRESA, E RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE BENEDITO APARECIDO BRANDINO, CPF 095.919.638-23 E CRMB/SP 4.010.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00041650-82
INTERESSADO: REDE D'OR SÃO LUIZ S/A
CNPJ/CPF: 06.047.087/0087-09
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PARA A ATIVIDADE DE: CNAE 8640-2/05 SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE E ASSUNÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (EDUARDO FELIPE KIN ITO KAWAKAMI, CPF: 227.386.448-56, CRM 128.906).
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00034964-92
INTERESSADO: REDE D'OR SÃO LUIZ S/A
CNPJ/CPF: 06.047.087/0087-09
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PARA A ATIVIDADE DE: CNAE 8640-2/07 SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, DETALHE 074 E ASSUNÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (EDUARDO FELIPE KIN ITO KAWAKAMI, CPF: 227.386.448-56, CRM/SP: 128.906).
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00041296-12
INTERESSADO: SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO
CNPJ/CPF: 46.020.301/0004-20
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL PARA JOSÉ EDUARDO MESCHIATTI, CPF 042.481.268-18.
DEFERIDO

PROTOCOLO: COHAB.2021.00000514-06
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS - CENTRO DE SAÚDE JARDIM ROSIN
CNPJ/CPF: 51.885.242/0001-40
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA.
DEFERIDO

11 de maio de 2023
ANA LUCIA MONTINI RIBEIRO
CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE*O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE comunica:*

PROTOCOLO: PMC.2023.00034348-96
INTERESSADO: DROGARIA BERTTONE DE CAMPINAS LTDA
CNPJ/CPF: 01.427.554/0001-32
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS/ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE BARBARA LETICIA FAVERO DE OLIVEIRA, CRF/SP Nº 113442, CPF 423.907.038-44.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00021182-57
INTERESSADO: REDE D'OR SÃO LUIZ S/A
CNPJ/CPF: 06.047.087/0087-09
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PARA O SERVIÇO ALBERGADO COM CEVS PRÓPRIO - FARMÁCIA (CÓD.041) DA ATIVIDADE DE CNAE 8610-1/01(ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO) E ASSUNÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PRINCIPAL AMANDA CLEMENTINO BAPTISTA - CRF: 53507.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00017792-92
INTERESSADO: CISCRE IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 07.014.318/0002-51
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS/BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE FABIANO CESÁRIO DE MENDONÇA, CRF/SP 91439, CPF 349.916.328-46.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00033977-53
INTERESSADO: CISCRE IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 07.014.318/0002-51
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS/ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE JONAS CARDOSO LINS JUNIOR, CRF/SP Nº 97507, CPF 383.155.208-81.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00017920-43
INTERESSADO: CISCRE IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 07.014.318/0002-51
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS/BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE FABIANO CESÁRIO DE MENDONÇA, CRF/SP 91439, CPF 349.916.328-46.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00033955-48
INTERESSADO: FARMÁCIA MEDICAMENTA LTDA
CNPJ/CPF: 50.082.791/0005-48
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS/BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA CLAUDIA HENRIQUE DE LIMA TOGASHI, CRF/SP Nº 19211, CPF 256.011.038-52.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00038665-08
INTERESSADO: FARMÁCIA MEDICAMENTA LTDA
CNPJ/CPF: 50.082.791/0005-48
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS/BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE CLAUDIA HENRIQUE DE LIMA TOGASHI, CRF/SP Nº 19211, CPF 256.011.038-52.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00030615-00
INTERESSADO: RAIA DROGASIL S/A
CNPJ/CPF: 61.585.865/0174-70
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS/ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE DANIELA DE JESUS NOGUEIRA, CRF/SP Nº 109881, CPF 069.146.215-19.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00004633-64
INTERESSADO: TANUMA & LOPES DROGARIA LTDA
CNPJ/CPF: 24.418.524/0001-65
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS/ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DEVAGNER RONDONCPF DO RESPONSÁVEL TÉCNICO :259.854.978-36 CRF 73.411
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00031964-21
INTERESSADO: TANUMA & LOPES DROGARIA LTDA
CNPJ/CPF: 24.418.524/0001-65
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS/BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE MARISA DE ALCANTARA BUENO, CRF/SP Nº 66544, CPF 369.000.618-00.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00032468-95
INTERESSADO: TANUMA & AIZAWA DROGARIA LTDA
CNPJ/CPF: 08.908.944/0002-54
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS/ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PAULO CESAR HIDALGO DA SILVA JUNIOR, CRF/SP Nº 112211, CPF 039.909.061-43.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00033761-61
INTERESSADO: FERRAI & FOLLE DROGARIA LTDA
CNPJ/CPF: 13.746.302/0017-12
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS/ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE CAROLINE FUNDATO FREITAS, CRF/S PNº 113497, CPF 487.123.448-77.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00036945-37
INTERESSADO: JAMEF LOGÍSTICAS ESPECIAIS LTDA
CNPJ/CPF: 46.383.095/0006-85
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO-LTA
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00031404-77
INTERESSADO: APEX SCIENCE CONSULTORIA ANALÍTICA LTDA
CNPJ/CPF: 19.843.171/0002-91
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS/ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE MARIAN SAYURI SANUKI, CRF/SP Nº 111043, CPF 411.702.588-08.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00024059-14
INTERESSADO: APEX SCIENCE CONSULTORIA ANALÍTICA
CNPJ/CPF: 19.843.171/0002-91
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS/BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE MARTA BERALDO DA COSTA, CRF/SP Nº 59695, CPF 323.312.348-50.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00029130-65
INTERESSADO: CM CAMPINAS MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA
CNPJ/CPF: 113.71.888/0001-95
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS/ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE MIRELLA CRISTINA BRUNATTI FLORIO, CRF/SP Nº 21957, CPF 153.412.288-55.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00034190-72
INTERESSADO: CISCRE IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 07.014.318/0002-51
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS/ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE JONAS CARDOSO LINS JUNIOR, CRF/SP Nº 97507, CPF 383.155.208-81.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00037091-51
INTERESSADO: DROGAL FARMACÉUTICA LTDA
CNPJ/CPF: 54.375.647/0303-87
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS/ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE JONES FONSECA DOS SANTOS, CRF/SP Nº 111394, CPF 015.764.902-46.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00040926-97
INTERESSADO: LUPELL INDUSTRIA DE SOLUCAO COSMETICA LTDA
CNPJ/CPF: 02.740.912/0001-25
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00036397-81
INTERESSADO: DROGAL FARMACÉUTICA LTDA
CNPJ/CPF: 54.375.647/0286-41
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS/BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE ANA PAULA ALVES DE SOUZA, CRF/SP Nº 111.028, CPF 322.481.428-46.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00039627-28
INTERESSADO: PAULO CESAR DA ROCHA NATALE
CNPJ/CPF: 07.276.524/0001-59
ASSUNTO: ADEQUAÇÃO/CRONOGRAMA PLANO DE AÇÃO
DEFERIDO O PEDIDO DE PRAZO PARA OS ITENS 12.4 (40 DIAS) E 13.1 (60 DIAS)
11 de maio de 2023

ANA HELOISA DE LIMA VIEIRA
CHEFE DE SETOR

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA N.º 36/2023 - GS/SMCASP

ALTERA O ART.12, ART.13 E ART.15 DA PORTARIA N.º 39/2021 - SMCASP QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS INTERNOS DE FREQUÊNCIA E FOLGAS NA GUARDA MUNICIPAL DE CAMPINAS - SMCASP

O Senhor Secretário Municipal de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1.º Ficam alterados os Art. 12, Art. 13 e Art. 15 da Portaria n.º 39/2021 - SMCASP, que passam a vigorar com o seguinte texto:

“Art. 12.º

Parágrafo único: Se, em razão de Falta Injustificada (FI) ou Licença Tratamento de Saúde (LTS), o guarda-municipal deixar de cumprir a carga horária estipulada, não terá direito a usufruir a Folga de Escala (FES) subsequente.

Art. 13.º

§ 1.º: Se, em função de Falta Injustificada (FI) ou Licença Tratamento de Saúde (LTS), o guarda-municipal deixar de cumprir a carga horária estipulada, só terá direito ao gozo da folga disposta no Caput deste Artigo se cumprir nos dias posteriores a reposição da carga horária, que equivale a 48 (quarenta e oito) minutos por dia de ausência.

Art. 15.º

§ 2.º O guarda-municipal perderá o direito a usufruir a Folga de Escala (FES) subsequente em função de Falta Injustificada (FI) ou Licença Tratamento de Saúde (LTS), por não cumprir a carga horária legalmente estipulada.

§ 3.º - Ao guarda-municipal que perdeu o direito usufruível da Folga de Escala em razão de Falta Injustificada (FI) e Licença Tratamento de Saúde (LTS) será definida a data de compensação pela chefia imediata ou quem lhe faça a vez, devendo, neste caso, esta chefia fixar data para a reposição da FES perdida, preferencialmente dentro do mês vigente, e em plantão equivalente ao do dia da folga a ser compensada”.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 11 de maio de 2023

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Municipal de Segurança Pública

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS

PMC - SEI 2023.00041815-25

Interessado: Jonas Monteiro Leite

Com base no parecer técnico exarado INDEFIRO o recurso interposto.

Campinas, 05 de maio de 2023

ERNESTO DIMAS PAULELLA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS EM 11 DE MAIO DE 2.023

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: n.º PMC. 2022.00023257-16 Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos Referente: Pregão Eletrônico n.º 106/2022 Objeto: Registro de Preços de materiais elétricos.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, Decreto Municipal n.º 18.099/2013, AUTORIZO, a despesa no valor total de R\$ 77.949,30 (setenta e sete mil novecentos e quarenta e nove reais e trinta centavos), a favor da empresa TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, para fornecimento dos materiais referentes aos itens 04, 18 e 20 da Ata de Registro de Preços n.º 456/2022.

Processo Administrativo n.º PMC - 2022.00105891-40 - Interessado: SMSP - Pregão Eletrônico n.º 005/2023 - Objeto: Registro de Preços de madeiras.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do Decreto Municipal n.º 18.099/13, AUTORIZO, a despesa no valor total de R\$ 99.827,50 (noventa e nove mil oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos) a favor das empresas:

- MADEIREIRA ARRUDA EIRELI, no valor de R\$ 88.952,50 (oitenta e oito mil novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) para fornecimento dos materiais referentes aos itens 01, 03, 04, 05, 08, 09 e 11 da Ata de Registro de Preços n.º 159/2023;
- MADETRÉS COMÉRCIO DE MADEIRAS EIRELI, no valor de R\$ 10.875,00 (dez mil oitocentos e setenta e cinco reais) para fornecimento dos materiais referentes ao item 02 da Ata n.º 160/2023.

ERNESTO DIMAS PAULELLA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CIÊNCIA DE PROTOCOLO

Fica o interessado ciente que o SEI-Sistema Eletrônico de Informação está acessível ao cidadão para acompanhar, acessar ou peticionar processos eletrônicos junto à Prefeitura Municipal de Campinas com assuntos de seu interesse através da página https://sei.campinas.sp.gov.br/externo. Para utilizar o SEI é necessário realizar o cadastro de usuário externo e mantê-lo ativo. Após esta publicação, terá o interessado "15" dias úteis para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo, após este prazo, o Expediente enviará o processo ao respectivo Departamento para "Concluir o Processo na unidade".

Table with 2 columns: PROTOCOLO SEI and INTERESSADO. Lists various protocols and interested parties.

Table with 2 columns: Document ID and Name. Lists LAURIVAL ANTONIOLI and ANDRÉ LUIS SILVA DE SOUZA.

Campinas, 10 de maio de 2023

ERNESTO DIMAS PAULELLA

Secretário Municipal de Serviços Públicos

RERRATIFICAÇÃO EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo n.º PMC. 2021.00053682-03 - Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos - Assunto: Concorrência n.º 11/2021 - Objeto: Contratação de empresa ou consórcio de empresas para prestação de serviços de manutenção e monitoramento dos antigos aterros sanitários municipais (Delta A, Santa Bárbara e Pirelli).

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, Decreto Municipal n.º 21.874/21, AUTORIZO, a despesa no valor total estimado no valor global estimado, para 30 (trinta) meses, de R\$ 36.517.740,41 (trinta e seis milhões, quinhentos e dezessete mil setecentos e quarenta reais e quarenta e um centavos), sendo o valor estimado para o exercício de 2023 de R\$ 8.520.806,09 (oito milhões, quinhentos e vinte mil, oitocentos e seis reais e nove centavos) e o restante do valor onerará os exercícios subsequentes, a favor do CONSORCIO CAMPINAS AMBIENTAL, composto pelas empresas M.B. Engenharia e Meio AmbienteLtda., Severo Villares Projetos e Construções S.A. e Trail Infraestrutura Eireli

Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se: 1. à Comissão Permanente de Licitações, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

2. à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura do Termo de Contrato e do Termo de Ciência e de Notificação;

3. à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para as demais providências

ERNESTO DIMAS PAULELLA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC. 2023.00011150-25- Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos-Assunto: Pregão n.º 074/2023 - Eletrônico Objeto: Aquisição de balanças adaptadas.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, Artigo 24, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93, AUTORIZO, a contratação da empresa TS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA., com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens 01(R\$ 6.950,00) e 02(R\$ 6.950,00), no valor total de R\$ 97.300,00 (noventa e sete mil e trezentos reais) para aquisição de balanças adaptadas.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se: 2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM; e

3. à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para as demais providências.

ERNESTO DIMAS PAULELLA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO Nº 131/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal n.º 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII, da Lei Municipal n.º 7.721, de 15 de Dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução n.º 918/22 - CONTRAN, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) validados e processados em 03/05/2023, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para protocolar Defesa Prévia.

Instruções para protocolar Defesa Prévia, documentos necessários: Requerimento preenchido e assinado;

Cópia do documento do veículo (CRLV-e); Cópia da CNH do requerente ou documento de identificação;

Procuração "ad negotia" com firma reconhecida e cópia do RG do requerente (frente e verso) ou do documento de classe (frente e verso), quando representado por terceiro;

Cópia do CNPJ e Contrato Social (para Pessoa Jurídica); Outros documentos que julgar necessário para melhor comprovação da sua defesa

Table with 8 columns: Placa, Ait, Cod. Infr, Data Infr, Placa, Ait, Cod. Infr, Data Infr. Lists vehicle registration details and infringement codes.

Table with 10 columns: ID, Code, Value, Date, Name, Value, Date, Name, Value, Date. Contains a comprehensive list of municipal records for Campinas, organized in two columns.

Table with 10 columns: Code, Name, Date, Code, Name, Date, Code, Name, Date, Code, Name, Date. Contains a comprehensive list of entries for the Municipality of Campinas, organized in two columns.

Table with 10 columns: ID, Name, Value, Date, Name, Value, Date, Name, Value, Date. Contains a comprehensive list of municipal records and their corresponding values and dates.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes and dates, likely a list of records or transactions.

FERNANDO DE CAIRES BARBOSA
Secretário Municipal de Transportes

RESOLUÇÃO Nº 132/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;
Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII, da Lei Municipal nº 7.721, de 15 de Dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 918/22, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) com imposição de penalidade processadas em 03/05/2023, por esta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para interpor recurso.

Instruções para entrar com Recurso:
Caso não esteja corretamente relacionada a infração ocorrida, apresente Recurso, de acordo com a legislação vigente.

- Documentos necessários:
Requerimento preenchido e assinado;
Cópia do documento do veículo (CRLV ou CRV);
Cópia da CNH do requerente ou documento de identificação;
Cópias de documentos que comprovem uma defesa/recurso, como Boletim de Ocorrência (BO), atestado médico e fotos, se houver;
Procuração "ad negotia" com firma reconhecida e cópia do RG do requerente (frente e verso) ou do documento de classe (frente e verso), quando aplicável;
Cópia do CNPJ e Contrato Social (para Pessoa Jurídica).

Outros documentos que julgar necessário para melhor compreensão ou comprovação da sua defesa;

ENVIE PREFERENCIALMENTE ATRAVÉS DO NOSSO SITE:
https://portal.emdec.com.br/webprotocolo/ ou Aplicativo EMDEC

Endereço para envio via Correios:
SETRANSP - SECRETARIA DE TRANSPORTES - RUA DR. SALLES OLIVEIRA, 1.028 - VILA INDUSTRIAL - CAMPINAS/SP - CEP 13035-270. (é importante anotar o assunto no envelope)

Table with columns: Placa, Ait, Cod. Inf., Data Inf., Valor RS, Placa, Ait, Cod. Inf., Data Inf., Valor RS. Contains a large list of vehicle license plate numbers and associated data.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and numerical values. The table is organized in a grid-like structure with approximately 10 columns per page.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and numerical values. The table lists various entries in a structured grid format.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and numerical values. The table is organized into several vertical sections, each starting with a similar header pattern (e.g., DQ06712, DQ54884, DQ57128, etc.).

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and numerical values. The table is organized in a grid-like structure with approximately 10 columns per row.

Table with columns for identification numbers (e.g., ERB6770, ERY4665), dates (e.g., 28/01/2023), and names (e.g., ERB7426, ERY4893). The table lists numerous entries across multiple columns.

Table with 15 columns: Code, Name, Date, Value, Code, Name, Date, Value, Code, Name, Date, Value, Code, Name, Date, Value. Contains a dense list of entries for the Municipality of Campinas.

Table with 4 columns: ID, Name, Date, and Amount. Contains a comprehensive list of financial records for the Municipality of Campinas, including various codes and numerical values.

Table with columns for identification numbers (e.g., GALL4414), dates (e.g., 01/06/2023), and names (e.g., GAMA9157). The table lists various entries across multiple pages.

Table with 10 columns: ID, Name, Date, and various numerical values. The table lists numerous entries, likely representing a public record or administrative data for the Municipality of Campinas.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and names of individuals or entities.

FERNANDO DE CAIRES BARBOSA
Secretário Municipal de Transportes

RESOLUÇÃO Nº 143/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;
Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII, da Lei Municipal nº 7.721, de 15 de Dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução nº 918/22 - CONTRAN, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) validados e gerados em 04/05/2023, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para protocolar Defesa Prévia.

Instruções para protocolar Defesa Prévia, documentos necessários:
Requerimento preenchido e assinado;

Cópia do documento do veículo (CRLV-e);

Cópia da CNH do requerente ou documento de identificação;
Procuração "ad negotia" com firma reconhecida e cópia do RG do requerente (frente e verso) ou do

documento de classe (frente e verso), quando representado por terceiro;

Cópia do CNPJ e Contrato Social (para Pessoa Jurídica);

Outros documentos que julgar necessário para melhor comprovação da sua defesa

Large table with columns: Placa, Ait, Cod. Infr, Data Infr, Placa, Ait, Cod. Infr, Data Infr. It lists numerous vehicle registration numbers and their corresponding violation codes and dates.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and names. The table lists various entries, likely related to municipal records or public administration, organized in a grid format.

Table with 10 columns: ID, Description, Date, Value, Date, Description, Value, Date, Description, Value. Contains a large list of entries for the month of May 2023.

Table with 4 columns: ID, Name, Date, and Value. Contains a comprehensive list of entries for the Municipality of Campinas, organized in three columns.

Table with 4 columns: Code, Name, Date, and Value. It lists various municipal services and their associated costs, organized in a grid-like format.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes (e.g., GBL0101, GBL959, GBL980), dates (e.g., 05/04/2023, 05/04/2023), and names (e.g., GBL4111, GBLM9E16, GBLN9127). The table lists various entries across the page.

Table with columns for license plate, owner name, and date. Includes entries like QNRC83, QNRS63, QOC347, etc.

Table with columns for license plate, owner name, date, and value. Includes entries like Placa AAK5259, AAW1150, AAZ2731, etc.

FERNANDO DE CAIRES BARBOSA
Secretário Municipal de Transportes

RESOLUÇÃO Nº 144/2023
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;
Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII, da Lei Municipal nº 7.721, de 15 de Dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 918/22, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) com imposição de penalidade processadas em 04/05/2023, por esta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para interpor recurso.
Instruções para entrar com Recurso:
Caso não esteja corretamente relacionada a infração ocorrida, apresente Recurso, de acordo com a legislação vigente.
Documentos necessários:
Requerimento preenchido e assinado;
Cópia do documento do veículo (CRLV ou CRV);
Cópia da CNH do requerente ou documento de identificação;
Cópias de documentos que comprovem a defesa/recurso, como Boletim de Ocorrência (BO), atestado médico e fotos, se houver;
Procuração "ad negotia" com firma reconhecida e cópia do RG do requerente (frente e verso) ou do documento de classe (frente e verso), quando representado por terceiro;
Cópia do CNPJ e Contrato Social (para Pessoa Jurídica).
Outros documentos que julgar necessário para melhor compreensão ou comprovação da sua defesa;
ENVIE PREFERENCIALMENTE ATRAVÉS DO NOSSO SITE:
https://portal.emdec.com.br/webprotocolo ou Aplicativo EMDEC
Endereço para envio via Correios:
SETRANSP - SECRETARIA DE TRANSPORTES - RUA DR. SALLES OLIVEIRA, 1.028 - VILA INDUSTRIAL -

Table with multiple columns containing alphanumeric codes (e.g., BSD6761, BTZ3140, BUN7253) and numerical values (e.g., 60503, 293,47, 2023, 130,16). The table lists various entries in a structured grid format.

Table with 10 columns: ID, Name, Date, Time, Status, ID, Name, Date, Time, Status. Contains a large list of entries for the Municipality of Campinas.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes (e.g., DKR2084, DLB4473), dates (e.g., 31/01/2023), and numerical values (e.g., 130,16). The table lists various entries in a structured grid format.

Table with columns for identification numbers (e.g., DUT4E69), dates (e.g., 29/01/2023), times (e.g., 13.06), and names (e.g., EBF5C61). The table lists numerous entries in a structured grid format.

Table with 15 columns: Code, Name, Date, Value, Code, Name, Date, Value, Code, Name, Date, Value, Code, Name, Date, Value. Contains a comprehensive list of municipal records and transactions.

Table with 20 columns: ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value. Contains a list of entries for the Municipality of Campinas.

Table with 15 columns: ID, Name, Date, Time, Location, ID, Name, Date, Time, Location, ID, Name, Date, Time, Location, ID, Name, Date, Time, Location. It lists various municipal employees and their details.

Table with 15 columns: Code, Name, Date, Value, Code, Name, Date, Value, Code, Name, Date, Value, Code, Name, Date, Value. Contains a list of entries for the Municipality of Campinas.

Table with 10 columns: Code, Name, Date, Amount, Code, Name, Date, Amount, Code, Name, Date, Amount. Lists various municipal employees and their salaries.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and numerical values. The table lists various entries, likely related to municipal records or public administration, organized in a grid format.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and numerical values. The table is organized in a grid-like structure with approximately 10 columns and many rows.

FERNANDO DE CAIRES BARBOSA

Secretário Municipal de Transportes

SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTÁVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
Comunique-se

Protocolo LAO:2022001208
Interessado: Gardner Denver Nash Brasil Indústria e Comércio de Bombas Ltda.
Para prosseguimento da análise do processo supracitado deverá ser anexado, junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental OnLine (LAO), no prazo de 20 dias corridos, a partir da data desta publicação, nos termos do Decreto Municipal 18.705/15:

1. Matrículas referenciadas no Recurso anexado em 22/02/2023 que estão em nome do interessado.
Protocolo LAO:2023000469
Interessado: CPN - Construções, Planejamento e Negócios Ltda
Para prosseguimento da análise do processo supracitado deverá ser anexado, junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental OnLine (LAO), no prazo de 20 dias corridos, a partir da data desta publicação, nos termos do Decreto Municipal 18.705/15:

1. Planta Urbanística Ambiental com assinatura da bióloga, conforme ART CRBio apresentada.
Eventuais dúvidas, entrar em contato pelo email: maria.siviero@campinas.sp.gov.br
Campinas, 11 de maio de 2023

MARIA CAROLINA B. SIVIERO
BIÓLOGA
LICENCIAMENTO AMBIENTAL
Comunique-se

Solicitação: 2023000523
Empreendimento: TENDA ATACADO LTDA
Favor apresentar os seguintes documentos para continuidade da análise, no prazo de 20 dias após publicação:
1. ART autoriza Projeto Simplificado assinada;
2. Procuração atualizada;
3. Correção no campo DADOS DO PROJETO do endereço do empreendimento, conforme Projeto Simplificado apresentado.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável através de e-mail: arianefurlanes@campinas.sp.gov.br
Campinas, 11 de maio de 2023

ARIANE FURLANES DA SILVA
ENGENHEIRA AMBIENTAL
LICENCIAMENTO AMBIENTAL
Comunique-se

Protocolo: 2023000553
In: Santa Maria Empreendimentos e Partic. Imobiliárias Ltda
A continuidade de análise requer os seguintes documentos, a serem apresentados em 20 dias:
1) Especificar numeração da unidade habitacional tratada na solicitação na Declaração de Não Passivos Ambientais.
2) Projeto básico da unidade habitacional para a qual se solicita a CDL.

Dúvidas: livia.guimaraes@campinas.sp.gov.br
Campinas, 11 de maio de 2023

LÍVIA GUIMARÃES FERREIRA
ENGENHEIRA AMBIENTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2022.00007621-83 - (PMC.2023.00046033-73)
Interessado: Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Objeto: Aquisição de vacinas polivalentes para cães
Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874/2021, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 33.180,00 (trinta e três mil cento e oitenta reais) favor da empresa CATSARA PET SHOP LTDA. ME, referente o item 2 da Ata de Registro de Preços nº 278/2022.

Publique-se na forma da Lei.
Campinas, 11 de maio de 2023
ROGÉRIO MENEZES DE MELLO
SECRETÁRIO DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS**CAMPREV**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

PORTARIA CAMPREV Nº 70/2023

O Diretor Presidente do CAMPREV, usando das atribuições de seu cargo, considerando as informações constantes do processo administrativo SEI **CAMPREV.2023.00000816-74** e o Parecer exarado pela Procuradoria Jurídica do CAMPREV, **RESOLVE**

Conceder à Sra. **Rosa Fernandes de Souza**, CPF nº **068.684.068-27**, **pensão por morte** como dependente do Instituidor **Edson David Chiosini**, falecido em **26/03/2023**, aposentado do CAMPREV desde **01/04/2022**, no cargo Ag. Apoio Saúde Farmácia, inscrito no PIS/PASEP nº **120.26002.94.2**, com fundamento no art. 30, II, "a", LC n. 10/2004, cálculo com base no art. 2º, da lei federal 10887/2004, e art. 73, LC n. 10/2004, conforme expressamente determinado pelo art. 23, § 8º, da EC n. 103/2019. As documentações de qualificação, composição dos proventos e valor da pensão, encontram-se anexadas ao processo administrativo em epígrafe.

A pensão de que trata essa Portaria é concedida **a partir da data do óbito** em observância ao disposto no art. 74, I ou II, da lei federal n. 8213/1991, aplicado subsidiariamente ao RPPS municipal com base no art. 40, § 12, CF.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 26/03/2023**.

Campinas, 10 de maio de 2023

MARIONALDO FERNANDES MACIEL

Diretor Presidente do CAMPREV

PORTARIA CAMPREV Nº 71/2023

O Diretor Presidente do CAMPREV, usando das atribuições de seu cargo, considerando as informações constantes do processo administrativo SEI **CAMPREV.2023.00000444-77** e o Parecer exarado pela Procuradoria Jurídica do CAMPREV, **RESOLVE**

Conceder à Sra. **Mariza Therezinha Pacheco Furlan**, CPF nº **120.481.318-32**, **pensão por morte** como dependente da Instituidora **Valéria Pacheco Furlan**, falecida em **24/01/2023**, aposentada do CAMPREV desde 01/05/2022, no cargo Ag. Administrativo, inscrito no PIS/PASEP nº **1.010.589.552-8**, com fundamento no art. 30, II, "a", LC n. 10/2004, cálculo com base no art. 2º, da lei federal 10887/2004, e art. 73, LC n. 10/2004, conforme expressamente determinado pelo art. 23, § 8º, da EC n. 103/2019. As documentações de qualificação, composição dos proventos e valor da pensão, encontram-se anexadas ao processo administrativo em epígrafe.

A pensão de que trata essa Portaria é concedida **a partir da data do óbito** em observância ao disposto no art. 74, I ou II, da lei federal n. 8213/1991, aplicado subsidiariamente ao RPPS municipal com base no art. 40, § 12, CF.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 24/01/2023**.

Campinas, 10 de maio de 2023

MARIONALDO FERNANDES MACIEL

Diretor Presidente do CAMPREV

PORTARIA CAMPREV Nº 72/2023

O Diretor Presidente do CAMPREV, usando das atribuições de seu cargo, considerando as informações constantes do processo administrativo SEI **CAMPREV.2023.00001054-41** e o Parecer exarado pela Procuradoria Jurídica do CAMPREV, **RESOLVE**

Conceder à Sra. **Edna Silva Peres**, CPF nº **867.986.858/20**, **pensão por morte** como dependente do Instituidor **Donizette Francisco Peres**, falecido em **18/04/2023**, aposentado do CAMPREV desde **01/11/2016**, no cargo de Professor Peb III Historia, inscrito no PIS/PASEP nº **1.224.463.302-2**, com fundamento no art. 30, I, "a", LC n. 10/2004, cálculo com base no art. 2º, da lei federal 10887/2004, e art. 73, LC n. 10/2004, conforme expressamente determinado pelo art. 23, § 8º, da EC n. 103/2019, e renda mensal inicial (R.M.I.) condicionada à opção formal pelo benefício mais vantajoso, nos termos do art. 24, § 2º, EC n. 103/2019.

As documentações de qualificação, composição dos proventos e valor da pensão, encontram-se anexadas ao processo administrativo em epígrafe.

A pensão de que trata essa Portaria é concedida **a partir da data do óbito** em observância ao disposto no art. 74, I ou II, da lei federal n. 8213/1991, aplicado subsidiariamente ao RPPS municipal com base no art. 40, § 12, CF.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 18/04/2023**.

Campinas, 10 de maio de 2023

MARIONALDO FERNANDES MACIEL

Diretor Presidente do CAMPREV

PORTARIA CAMPREV Nº 73/2023

O Diretor Presidente do CAMPREV, usando das atribuições de seu cargo, considerando as informações constantes do processo administrativo SEI **CAMPREV.2023.00001013-73** e o Parecer exarado pela Procuradoria Jurídica do CAMPREV, **RESOLVE**

Conceder ao Sr. **Ary da Cunha Claro**, CPF nº **719.915.308/20**, **pensão por morte** como dependente da Instituidora **Maria Alice Guize Claro**, falecida em **27/03/2023**, aposentada do CAMPREV desde 01/06/2013, no cargo de Ag. Apoio Operacional, inscrito no PIS/PASEP nº **103.98840.90-0**, com fundamento no art. 30, I, "a", LC n. 10/2004, cálculo com base no art. 2º, da lei federal 10887/2004, e art. 73, LC n. 10/2004, conforme expressamente determinado pelo art. 23, § 8º, da EC n. 103/2019, e renda mensal inicial (R.M.I.) condicionada à opção formal pelo benefício mais vantajoso, nos termos do art. 24, § 2º, EC n. 103/2019.

As documentações de qualificação, composição dos proventos e valor da pensão, encontram-se anexadas ao processo administrativo em epígrafe.

A pensão de que trata essa Portaria é concedida **a partir da data do óbito** em observância ao disposto no art. 74, I ou II, da lei federal n. 8213/1991, aplicado subsidiariamente ao RPPS municipal com base no art. 40, § 12, CF.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 27/03/2023**.

Campinas, 10 de maio de 2023

MARIONALDO FERNANDES MACIEL

Diretor Presidente do CAMPREV

PORTARIA CAMPREV Nº 74/2023

O Diretor Presidente do CAMPREV, usando das atribuições de seu cargo, considerando as informações constantes do processo administrativo SEI **CAMPREV.2022.00001543-02** e o Parecer exarado pela Procuradoria Jurídica do CAMPREV, **RESOLVE**

Conceder à Sra. **Elizabete da Silva Rodrigues**, CPF nº **226.312.098-00**, **pensão por morte** como dependente do Instituidor **Jurandir Rodrigues**, falecido em **01/06/2022**, servidor da ativa da Prefeitura Municipal de Campinas desde 26/02/1982, no cargo Jardineiro, inscrito no PIS/PASEP nº **1.700.037.334-0**, com fundamento no art. 30, I, "c", LC n. 10/2004, cálculo com base no art. 2º, da lei federal 10887/2004, e art. 73, LC n. 10/2004, conforme expressamente determinado pelo art. 23, § 8º, da EC n. 103/2019, e valor correspondente a 50% do benefício.

As documentações de qualificação, composição dos proventos e valor da pensão, encontram-se anexadas ao processo administrativo em epígrafe.

A pensão de que trata essa Portaria é concedida **a partir da data do requerimento** em observância ao disposto no art. 74, I ou II, da lei federal n. 8213/1991, aplicado subsidiariamente ao RPPS municipal com base no art. 40, § 12, CF.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 31/03/2023**.

Campinas, 10 de maio de 2023

MARIONALDO FERNANDES MACIEL

Diretor Presidente do CAMPREV

CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

CONVOCAÇÃO 11/2023**CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 01/2020**

A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A. - CEASA/Campinas - **CONVOCA** o (a) seguinte candidato (a) a comparecer até o dia 19/05/2023, das 9h00 às 12h00 ou das 14h00 às 16h00 horário de Brasília, no Departamento de Recursos Humanos desta central, situado à Rodovia Dom Pedro I, KM 140,5 - s/n - Pista Norte - Jardim Santa Monica - Campinas, SP, munido dos documentos necessários para comprovação dos requisitos exigidos para contratação, dispostos no Capítulo 2 e no Capítulo 15. O não comparecimento para tal finalidade implicará na exclusão do candidato do Concurso Público 01/2020, conforme Capítulo 15.8 do referido Edital. Para mais esclarecimentos, contatar Ruth ou Gabriel por meio dos telefones 3746-1578 ou 3746-1036.

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	DOCUMENTO	HABILITADOS*	CLASSIF.
3291975	ISABEL GRACINDA ALVES PINHEIRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	241956985	AC	37º

*(Habilitados AC - Ampla concorrência) (Habilitados PPP- Cota racial) (Habilitados PCD - Deficiência)

Campinas, 12 de maio de 2023

VALTER APARECIDO GREVE

DIRETOR PRESIDENTE

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 014/2023 - Protocolo SEI nº EMDEC.2022.00004868-10 - Pregão Eletrônico nº 007/2023 - Contratante: EMDEC S/A - Contratada: **GSTN TELECOMUNICAÇÕES LTDA** - CNPJ: 30.949.272/0001-01. Objeto: prestação de serviços de Links de Comunicação de dados dedicados. Valor total: R\$ 81.499,94 - Prazo: 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Município - Data de assinatura: 09/05/2023.

DIVISÃO DE COMPRAS**EXTRATO DE TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Termo de Prestação de Serviços nº 2.2/2022 - Ata de Registro de Preços nº 002/2022 - Pregão Eletrônico nº 029/2022 - Protocolo SEI EMDEC.2022.00002914-74 - Contratante: EMDEC S/A - Contratada: **GUSTAVO FERREIRA CAMARGO MONTEIRO - PUBLICIDADE** - CNPJ: 30.698.033/0001-18 - Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para impressão de adesivos sem instalação, com abordagens educativas, informativas e institucionais em espaços públicos, do Município de Campinas-SP - (Lote 3, utilização do item 3.1). **Valor Total: R\$12.500,00** - Vigência: 06 (seis) meses. Data de assinatura: 11/05/2023

DIVISÃO DE COMPRAS**FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA**

MATA SANTA GENEBRA - FJPO

ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES - PAI

Protocolo nº 137-50/2023

Fica **NOTIFICADA** a empresa **SOLUÇÕES RECURSOS HUMANOS**, CNPJ: **18.975.589/0001-09**, End.: Av. Vereador Dr. José Marques Penteado, nº **1.884**, Iperó-SP, CEP **18.560-000**, que foi aberto o Procedimento para Apuração de Irregularidade - PAI, sendo determinado o prazo de **10 (dez) dias úteis** para apresentação de **Defesa Prévia**, a partir desta Publicação ou do recebimento da Notificação via Correios, que deverá ser protocolado diretamente na Procuradoria da Fundação José Pedro de Oliveira. Os autos estão com vistas franqueadas à interessada.

Campinas, 11 de maio de 2023

SABRINA KELLY BATISTA MARTINS

Diretora de Departamento

REDE MÁRIO GATTI

REDE MÁRIO GATTI

EXTRATO**TERMO DE CONTRATO**

Protocolo Nº: HMMG.2022.00002422-61. **Modalidade:** Pregão Eletrônico Nº 054/2023. **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para fornecimento de materiais, mão de obra, acessórios e equipamentos necessários para reforma e ampliação, na Central de Materiais Esterilizados do Complexo Hospitalar Prof. Edivaldo Orsi, unidade integrante da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar. **Termo de Contrato:** H00066/2023. **Contratada:** TERRA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA-ME. **CNPJ:** 05.599.870/0001-42. **Valor do Contrato:** R\$ 995.903,05. **Prazo:** A presente contratação vigorará pelo período de 08 (oito) meses a contar da data indicada na Ordem de Início dos Serviços a ser emitida pela Coordenadoria de Ambiente e Obras; **Assinatura:** 10/05/2023.

Campinas, 10 de maio de 2023
HENRIQUE MILHINA MOREIRA
 Diretor Administrativo
DR SERGIO BISOGNI
 Diretor Presidente

DECISÃO DE RECURSO

HMMG.2022.00002205-34

Pregão Eletrônico nº 059/2023

Oferta de Compra nº 824410801002023oc00068

Objeto: Contratação, em caráter suplementar aos serviços públicos de saúde, de empresa para prestação de serviços médicos visando o atendimento no Pronto Socorro de Adultos no Hospital Municipal Dr. Mario Gatti, unidade integrante da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar conforme especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

A vista das informações contidas no presente protocolo, em especial do parecer jurídico em doc.8079368 que acolho integralmente por seus próprios fundamentos, CONHEÇO os Recursos Administrativos interpostos pelas empresas Hera Serviços Médicos Ltda., ANAN Serviços Médicos e em Saúde Ltda. bem como de Alphamed Serviços de Saúde Ltda. e, no mérito NEGO PROVIMENTO Publique-se. Os autos do processo estarão com vista franqueada aos interessados, no Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, localizado na Avenida das Amoreiras, nº 233 - 1º andar do Complexo Administrativo, CEP: 13036-225, Parque Itália, em Campinas/ SP, nos horários das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Ao Setor de Pregão para prosseguimento.

Campinas, 11 de maio de 2023
HENRIQUE MILHINA MOREIRA
 Diretor Administrativo

HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023

PROCESSO Nº HMMG.2022.00002205-34

OBJETO: Contratação, em caráter suplementar aos serviços públicos de saúde, de empresa para prestação de serviços médicos visando o atendimento no Pronto Socorro de Adultos no Hospital Municipal Dr. Mario Gatti, unidade integrante da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar conforme especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório, ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93 combinado com o art. 3º, inciso II do Decreto Municipal nº. 14.217/03 e nas observações feitas pelo senhor Pregoeiro, resolvo:

1) HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 059/2022 bem como ADJUDICAR e AUTORIZAR a despesa a favor da Empresa abaixo especificada:

- **Sociedade para a Excelência da Saúde e Medicina Ltda.** no valor total de R\$ 20.262.000,00 (vinte milhões, duzentos e sessenta e dois mil). Publique-se na forma da Lei.

Campinas, 11 de maio de 2023
DR. SÉRGIO BISOGNI
 Diretor Presidente

RATIFICAÇÃO

HMMG.2023.00000614-87

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, e à vista das manifestações precedentes, bem como do parecer da Procuradoria Jurídica doc.8074017, que não apresenta óbices à pretensão,

RATIFICO

1 - A contratação por exclusividade, da empresa Olympus Optical do Brasil Ltda, CNPJ nº 04.937.243/0008-88, para prestação de serviço único de conserto em Videogastrosκόpio marca Olympus com fornecimento de peças, com fulcro na Resolução RMG 05/2023, e fundamento na Lei Federal nº 8666/93.

2 - A despesa decorrente no valor total de R\$ 46.639,08 (quarenta e seis mil seiscentos e trinta e nove reais e oito centavos);

Campinas, 11 de maio de 2023
DR SERGIO BISOGNI
 Diretor Presidente

HOMOLOGAÇÃO E DECLARAÇÃO DE ITENS DESERTO E FRACASSADOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023

PROCESSO Nº HMMG.2023.00000239-84

OFERTA DE COMPRA Nº 824410801002023OC00074

OBJETO: Registro de Preços de Medicamentos (Amitriptilina, Amoxicilina e outros).

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e nas observações feitas pela Senhora Pregoeira e Área Técnica, resolvo:

1) Informar que a Pregoeira declarou DESERTO o item 02 por não haver interessados na apresentação de propostas e FRACASSADOS os itens 03, 04, 05, 06, 09, 12, 16 e 19 por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

2) HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 063/2023, bem como ADJUDICAR o objeto para as empresas abaixo especificadas:

- **DANIEL FERRARI ABRANTES - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS-ME,** para os itens 01 (R\$ 0,1090) e 14 (R\$ 14,50);
 - **IDEALE TECNOLOGIA EM SAÚDE LTDA-ME,** para o item 07 (R\$ 10,30);
 - **RHODES DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA-EPP,** para os itens 08 (R\$ 8,80), 15 (R\$ 15,00), 18 (R\$ 88,00) e 20 (R\$ 22,00);
 - **AZULPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP,** para os itens 10 (R\$2,80) e 17 (R\$ 7,20);

- **MODENA PRODUTOS E SOLUÇÕES PARA SAÚDE LTDA-ME,** para o item 11 (R\$130,00);

- **EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP,** para o item 13 (R\$ 19,23).

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 11 de maio de 2023

SÉRGIO BISOGNI
 Diretor Presidente

EXTRATO**TERMO DE ADITAMENTO**

Protocolo nº: HMMG.2021.00001664-83. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 033/2022. **Objeto:** Contratação de serviço de dosimetria, com fornecimento de dosímetro radiológico de proteção individual. **Termo de Aditamento:** H00070/2023. **Contratada:** SAPRA LAN-DAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA. **CNPJ:** 50.429.810/0001-36. **Aditamento:** Fica prorrogada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 04 de julho de 2023, com reajuste de 4,36109% pelo INPC (IBGE) sobre o valor inicial atualizado. **Valor do Contrato Atualizado:** R\$ 11.610,00. **Assinatura:** 11/05/2023.

Campinas, 11 de maio de 2023

HENRIQUE MILHINA MOREIRA
 Diretor Administrativo
DR SERGIO BISOGNI
 Diretor Presidente

EXTRATO**TERMO DE ADITAMENTO**

Protocolo Nº: 788/2019. **Modalidade:** ARTIGO 25, I, Lei 8666/93. **Objeto:** Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e componentes em equipamentos de radiologia computadorizada (CR) marca AGFA, incluindo digitalizador, unidade de processamento, instalados no PSA, PSI, Ambulatório de especialidades e Área de Oncologia da Rede Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar. **Termo de Aditamento:** H00062/2023. **Contratada:** AGFA DO BRASIL LTDA. **CNPJ:** 09.032.626/0004-05. **Aditamento:** Fica prorrogada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 18 de maio de 2023, aplica-se ao contrato o reajuste de 5,5963% sobre o valor inicial atualizado. **Valor do Contrato Atualizado** R\$80.851,80. **Assinatura:** 25/04/2023.

Campinas, 10 de maio de 2023

HENRIQUE MILHINA MOREIRA
 Diretor Administrativo
DR SERGIO BISOGNI
 Diretor Presidente

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão n. 2023/130 - ELETRÔNICO. Objeto: FORNECIMENTO DE AMÔNIA LÍQUIDA - CAMINHÃO TANQUE. Recebimento das propostas até às 8h do dia 25/5/2023 e início da disputa de preços dia 25/5/2023 às 9h. A informação dos dados para acesso e o edital poderão ser obtidos nos sites www.licitacoes-e-com.br e www.sanasa.com.br.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RESUMO DE CONTRATO

Contrato n. 2023/7935 - Contratada: CMC CONSTRUÇÃO MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. EPP; CNPJ: 05.641.889/0001-00; PRE 2023/25; Objeto: Instalação de Caixas de Proteção de Hidrômetro; Vigência: 12 (doze) meses a partir de 11/05/2023; Valor: R\$ 2.999.460,10. Campinas, 11 de maio de 2023

RESUMO DE APOSTILA - REAJUSTE

Apostilamenton.3 ao Contraton.2019/6844, LIC 2018/05; Contratada: CONSÓRCIO PRÓ CAMPINAS CNPJ: 33.160.360/0001-00; Objeto: GERENCIAMENTO DE OBRAS E GESTÃO AMBIENTAL, reajuste de 5% ao contrato.

SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC

PORTARIA Nº 34 - CPS - DE 11 DE MAIO DE 2023.

O Ilmo. Sr. Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas pelo disposto nos incisos I e III do Artigo 8 da Lei Municipal nº 4.369 de 11 de fevereiro de 1974,

RESOLVE:

Art. 1º - Pela instauração de Sindicância Administrativa para a regular apuração dos fatos narrados no SEI SETEC.2023.0003066-96 de suposta má conduta no Cemitério Parque Nossa Senhora da Conceição.

Art. 2º - A comissão será composta por: Sr. Dr. Breno Nogueira Leal Rebelo, matrícula nº 1588, que será o presidente, Sra. Maria do Socorro Ferreira da Silva, matrícula nº 1069 e Sra. Aparecida de Fátima da Silva, matrícula nº 1321.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE

CUMPRASE

Campinas, 11 de maio de 2023

ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA
 PRESIDENTE DA SETEC

PORTARIA Nº 36 - CPS - DE 11 DE MAIO DE 2023.

O Ilmo. Senhor Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, no uso das suas atribuições de seu cargo conferidas pelo disposto nos incisos I e III do artigo 8º da Lei Municipal nº 4.369 de 11 de fevereiro de 1974 e a Resolução nº 07 de 09 de novembro de 2022.

RESOLVE:

RENOMEAR como **Suplente** para formar a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa da SETEC-Serviços Técnicos Gerais, Portaria nº 051 de 22/11/2022, o servidor: Marcelo Silva Machado, matrícula nº 1503

RENOMEAR como **Membro Titular** para formar a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa da SETEC-Serviços Técnicos Gerais, Portaria nº 051 de 22/11/2022, a servidora:

Aparecida de Fátima da Silva, matrícula nº 1321

PUBLIQUE-SE

CUMPRASE

Campinas, 11 de maio de 2023

ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA
 PRESIDENTE DA SETEC

DIVERSOS

ENTIDADES ASSISTENCIAIS E ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO

FUNDAÇÃO SÍNDROME DE DOWN

CNPJ: 52.366.838/0001-05 - C.C.: 3234.53.03.0043.01001 - I.M.: 74168-0

FUNDAÇÃO SÍNDROME DE DOWN
52.366.838/0001-05
BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021

Table with columns for NE, 2022, and 2021. Rows include ATIVO CIRCULANTE DISPONÍVEL, SUBVENÇÕES, CONVÊNIOS E PARCERIAS A RECEBER, IMOBILIZADOS, INTANGÍVEL, PASSIVO CIRCULANTE, PATRIMÔNIO LÍQUIDO, etc.

JADER SIQUEROLI
CRC: 15P263388/O-0

Table with columns for 2022 and 2021. Rows include DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA, FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS, FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS, etc.

MARCOS ROGÉRIO TOFOLI
PRESIDENTE

JADER SIQUEROLI
CRC: 15P263388/O-0

FUNDAÇÃO SÍNDROME DE DOWN
52.366.838/0001-05
DEMONSTRAÇÃO DE MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Table with columns for PATRIMÔNIO SOCIAL, AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, SUPERÁVIT / DÉFICIT ACUMULADO, SUPERÁVIT / DÉFICIT, and TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO. Rows show Saldos Iniciais em 01.01.2021 and Saldos Finais em 31.12.2021.

MARCOS ROGÉRIO TOFOLI
PRESIDENTE

JADER SIQUEROLI
CRC: 15P263388/O-0

OBSERVAÇÕES: A EXIGÊNCIA DESTES DOCUMENTOS ENCONTRA-SE NO INCISO VIII DO ARTIGO 4. DA RESOLUÇÃO N. 177, DE 10/08/2000, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL EM 15/08/2000.

FUNDAÇÃO SÍNDROME DE DOWN
CNPJ: 52.366.838/0001-05
DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO

Table with columns for NE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, and TOTAL DA ENTIDADE. Rows include RECEITAS PRÓPRIAS, RECEITAS DE SUBVENÇÃO / CO-FINANCIAMENTO / CONVÊNIOS, PARCERIAS COM ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, etc.

FUNDAÇÃO SÍNDROME DE DOWN
CNPJ: 52.366.838/0001-05
DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO

Table with columns for NE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, and TOTAL DA ENTIDADE. Rows include JUSTOS E DESPESAS RECURSOS PRÓPRIOS, DESPESAS EMPREGATÍCIAS, DESPESAS OPERACIONAIS, etc.

FUNDAÇÃO SÍNDROME DE DOWN
CNPJ: 52.366.838/0001-05
DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO

Table with columns for NE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, and TOTAL DA ENTIDADE. Rows include CUSTOS E DESPESAS RECURSOS PÚBLICOS, DESPESAS EMPREGATÍCIAS, DESPESAS OPERACIONAIS, etc.

FUNDAÇÃO SÍNDROME DE DOWN
CNPJ: 52.366.838/0001-05
DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO
(VALORES EXPRESSOS EM REAIS - R\$)

Table with columns: NE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, TOTAL DA ENTIDADE. Rows include: CUSTOS E DESPESAS PARCERIAS C/ ENTIDADES S/ FINS LUCRATIVOS, DESPESAS EMPREGATÍCIAS, DESPESAS ADMINISTRATIVAS, DESPESAS OPERACIONAIS, DESPESAS FINANCEIRAS, BENEFÍCIO FISCAL USUFRUÍDO.

MARCOS ROGÉRIO TOPOLI
PRESIDENTE

JADER SIQUEIRI
CRC 15P262388/O-0

Table with columns: IMOBILIZADOS ADQUIRIDOS POR SUBVENÇÃO, IMOBILIZADOS ADQUIRIDOS POR DOAÇÃO, INSTÂNCIA. Rows include: DESCRICAO, VALORES, REPERTEÇÃO ACUMULADA.

NOTA 05

As aplicações financeiras estão demonstradas pelo valor da aplicação, acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço, com base no regime de competência.

Table with columns: ATIVO, NE, 2022, 2021. Rows include: APLICAÇÕES FINANCEIRAS SEM RESTRIÇÃO, APLICAÇÕES FINANCEIRAS COM RESTRIÇÃO.

NOTA 06

A entidade recebe doações de pessoas físicas e/ou jurídicas. No ano de 2022 a entidade contou com as seguintes receitas:

- 6.1 - DOAÇÕES DE PESSOAS JURÍDICAS: R\$ 22.068,67, recebidos através de doações espontâneas de empresas de Campinas e região.
6.2 - DOAÇÕES DE PESSOAS FÍSICAS: R\$ 41.779,70, valores representados por doações espontâneas de membros e ex-membros da diretoria e conselho e demais voluntários sensibilizados com a causa da instituição.
6.3 - DONATIVO SANASA - Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A do município de Campinas, o valor de R\$ 14.747,84 refere-se a benefício usufruído com isenção de tarifas de água e esgoto (Lei Municipal 7577/93, 9212/97 e 11432/2002).
6.4 - VENDAS DE PRODUTOS - R\$ 14.605,63, referente a venda de livros organizados pelo município de Campinas, com finalidade de informar e esclarecer diversos assuntos relacionados a deficiência intelectual e inclusão social, bem como levantar fundos para a manutenção de suas atividades.
6.5 - PROMOÇÕES E EVENTOS - R\$ 43.001,03, referente aos eventos: - EVENTO TRILHÃO SOLIDÁRIO R\$ 6.678,69, - EVENTO FESTA JUNINA R\$ 2.012,00, - EVENTO LEILÃO AMIGX DOWN R\$ 12.448,50 e o 5º FÓRUM INTERNACIONAL SÍNDROME DE DOWN R\$ 21.861,84.
6.6 - BAZAR - R\$ 1.445,47 - Receita referente Bazar Beneficente realizado pela Fundação para levantar fundos para manutenção dos Serviços.
6.7 - ALUGUEIS - R\$ 4.007,00 - refere-se à cessão de Espaços subutilizados pela Entidade para utilização de terceiros, mediante contraprestação pecuniária.
6.8 - RESULTADO NA VENDA DE ATIVO IMOBILIZADO - R\$ 43.218,95, referente a venda do Veículo FIAT/DUCATOMINIBUS, ano 2008, PLACA DJP8374 - COD PATR 505, valor convertido para uso nas finalidades da Fundação.
6.9 - RECUPERAÇÃO DE DESPESAS - R\$ 231.353,22, este valor refere-se às despesas incorridas no ano anterior, com Prestações de Contas no ano de 2022.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2022

I. CONTEXTO OPERACIONAL:

NOTA 01

A Fundação Síndrome de Down, é fruto resultante da transformação da "Sociedade para a investigação Científica da Síndrome do Down" - SOSIND, constituída como uma entidade de direito privado, sem intuito lucrativo, inscrita no CNPJ sob nº 52.366.838/0001-05, com sede a Rua José Antônio Marinho, 430, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo. A Entidade conserva todos os registros, inscrições, títulos, prerrogativas, direitos e vantagens outorgados à " Sociedade Para a Investigação Científica da Síndrome de Down" - SOSIND e ao seu Centro de Desenvolvimento Infantil - CDI.
Tem por finalidade estatutária promover o desenvolvimento integral da pessoa com "Síndrome de Down" nos aspectos físico, intelectual, afetivo e ético, mediante a integração de pesquisas interdisciplinares e prática educacional inovadora.

NOTA 02

As demonstrações contábeis e financeiras foram elaboradas em moeda corrente nacional, em unidade de reais, em consonância as práticas contábeis em conformidade com a Lei n.º 11.638/07, e alterações posteriores, bem como em conformidade com as normas contábeis vigentes, em especial a resolução CFC nº 1409/12, que aprovou a ITG 2002 e ITG 2002 (R1), norma específica para instituições de caráter social, sem fins lucrativos.
Em atendimento a Lei 12.101/2009 em seu art. 33, com posteriores alterações na Lei 12.868/2013 a escrituração contábil foi segregada por área de atuação para efeito de demonstração das receitas, custos e despesas por serviços, programas e projetos por ela desempenhados.

II. RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

NOTA 03

Os custos, as despesas e as receitas da Instituição foram apropriadas em obediência ao regime de competência do exercício, e os direitos foram classificados em ordem decrescente de realização e exigibilidade respectivamente, sendo aqueles vencíveis até o exercício seguinte foram classificados no Circulante, enquanto os que irão vencer após o término do exercício seguinte, foram classificados no Longo Prazo.
Os repasses financeiros provenientes de subvenções governamentais, convênios e parcerias com Entidades sem Fins Lucrativos que estejam sujeitos a prestação de contas, são contabilizados em contas específicas do Passivo, e após as prestações de contas os recursos utilizados são reconhecidos como receitas.
As receitas geradas pela prestação de contas dos recursos utilizados foram contabilizadas em grupos específicos de Receitas e Despesas, segregado dos recursos próprios.

NOTA 04

Os direitos e obrigações da entidade estão em conformidade com seus efetivos valores reais devidamente atualizados até a data de encerramento das demonstrações contábeis.

Table with columns: ATIVO, NE, 2022, 2021. Rows include: CADA, BANCOS C/ MOVIMENTO SEM RESTRIÇÃO, BANCO C/ MOVIMENTO COM RESTRIÇÃO, PASSIVO, CIRCULANTE, FORNECEDORES, OBRIGAÇÕES FISCAIS E TRIBUTÁRIAS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS.

A entidade mantém controle analítico do saldo de R\$ 496.091,34 para itens do Ativo Imobilizado e Intangível, conforme novas disposições contábeis referentes ao pronunciamento CPC 27 e ICP 10. A composição do Ativo Imobilizado e Intangível estão representados na seguinte forma:

Table with columns: IMOBILIZADOS PRÓPRIOS, DESCRICAO, 2022, 2021. Rows include: MÓVEIS E UTENSÍLIOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, IMPLANTES E INSTALAÇÕES, COMPUTADORES E PERIFÉRICOS, BENEFÍCIOS REICATIVOS, DEPRECIACÃO ACUMULADA, TOTAL IMOBILIZADOS PRÓPRIOS.

NOTA 07

6.10 - NOTA FISCAL PAULISTA - R\$ 116.923,89, valor referente ao crédito do Programa Nota Fiscal Paulista.
6.11 - DEPOSITOS JUDICIAIS e DOAÇÃO POR PENAS JUDICIAIS - R\$ 8.077,56, valor referente depósitos judiciais, disponibilizados para a Fundação.

III. DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS EXECUTADOS PELA ENTIDADE E DEMONSTRAÇÃO DAS GRATUIDADES SEGREGADAS POR ÁREA DE ATUAÇÃO.

A entidade atuou preponderantemente na Área da Saúde e complementarmente na Área da Assistência Social na habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência

- 1) Saúde: Serviço de Atendimento Ambulatorial
2) Assistência Social: Serviço Complementar para atendimento, habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência

1) Saúde - Serviço de atendimento ambulatorial pela prestação anual de serviço ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), em conformidade com o art. 4º e 6º da Lei nº 12.101 de 2009.
Para execução do referido serviço e entidade ou seguintes termos:

- Termo de Convênio nº 010/2021 através do Processo Administrativo nº PMC-2021.00039421-91 firmado em 26/11/2021, com vigência de 18 (dezoito) meses, a contar de 29/11/2021, podendo ser prorrogado até seu limite legal de 60 (sessenta) meses, com objeto estabelecer e desenvolver, em regime de cooperação mútua entre os parceiros, no âmbito do Sistema Único de Saúde, promovendo com eficiência o desenvolvimento global da pessoa com Síndrome de Down e deficiência intelectual e atuar como agente transformador para que a sociedade respeite e incorpore a diversidade humana, assim como contribuir na formação dos técnicos da Rede de saúde e intersectorial de Campinas/SP e região.
• Termo de Compromisso SIPAR N.º 25000.164.118/2014-08 aprovado pela Portaria SE/MS nº 538, de 02 de julho de 2015, referente ao Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS-PCD) - projeto de diagnóstico socioeteriorial da população assistida pela Fundação Síndrome de Down. - objt termo utilizado para aquisição de imóvel, receita diferida
• Termo de Compromisso NUP N.º 25000.00007/2017-17 aprovado pela Portaria SE/MS nº 1.290, de 20 de dezembro de 2017, referente ao Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS-PCD) - espaço mundo do trabalho: fortalecendo a formação e inclusão no mercado de trabalho assistida pela Fundação Síndrome De Down.
• Termo de Compromisso NUP N.º 25000.019381/2019-40 aprovado pela Portaria SE/MS nº 1.212, de 27 de novembro de 2019, referente ao Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS-PCD) - Projeto Território de Todos.
• Termo de Compromisso NUP n.º 25000.019353/2019-22 - referente ao Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS-PCD) - Projeto Grupo Terapia
• Termo de Compromisso NUP n.º NUP: 25000.019374/2019-48 aprovado pela Portaria SE/MS 1.212 de 27/11/2019, referente ao Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS-PCD) - Projeto Avaliação e Acompanhamento Neurocognitivo de Adultos com Síndrome de Down ou outras formas de deficiência intelectual

Os valores recebidos proveniente do termo 010/2021, foram devidamente registrados em suas contas contábeis e possuem a seguinte composição:

Table with columns: TERMO, DATA, VALOR. Rows include: 010/2021 13/01/2022 114.565,12, 010/2021 11/02/2022 110.260,12, 010/2021 21/03/2022 110.260,12, 010/2021 14/04/2022 110.260,12, 010/2021 13/05/2022 110.260,12, 010/2021 17/06/2022 63.120,99, 010/2021 23/09/2022 171.198,70, 010/2021 15/07/2022 86.514,49, 010/2021 15/08/2022 93.678,08, 010/2021 13/09/2022 94.525,33, 010/2021 19/09/2022 69.574,61, 010/2021 14/10/2022 114.565,12, 010/2021 20/10/2022 200.079,79, 010/2021 14/11/2022 114.565,12, 010/2021 14/12/2022 114.565,12, TOTAL RECEBIDO EM 2022 1.343.935,98

SPES - SERVIÇO SOCIAL DA PARÓQUIA SÃO PAULO APOSTOLO

CNPJ: 51.311.082/0001-26 - C.C.: 3251.44.29.0381.01001,
3251.44.29.0357.00000 - I.M.: 152124-1

SPES – SERVIÇO SOCIAL DA PARÓQUIA SÃO PAULO APOSTOLO
CNPJ: 51.311.082/0001-26

DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO
(Valores expressos em Reais – R\$)

SPES – SERVIÇO SOCIAL DA PARÓQUIA SÃO PAULO APOSTOLO						
CNPJ: 51.311.082/0001-26						
BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 e 2021						
ATIVO	NE	2022	2021	PASSIVO	NE	2022
CIRCULANTE				CIRCULANTE		
CAIXA	NT 04	1.525,97	906,50	FORNecedores	NT 04	6,00
BANCO C/ MOVIMENTO SEM RESTRIÇÃO	NT 04	-	-	OBRIGações TRIBUTárias	NT 04	8.630,37
BANCO C/ MOVIMENTO COM RESTRIÇÃO	NT 04	14.836,77	-	OBRIGações TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	NT 04	141.840,80
APLICAções FINANCEIRAS SEM RESTRIÇÃO	NT 05	91.088,76	106.261,65			
APLICAções FINANCEIRAS COM RESTRIÇÃO	NT 05	44.276,09	230.252,39			
CONVÊNIOs, SUBVENçÓEs E PARCERIAS				CONVÊNIOs, SUBVENçÓEs E PARCERIAS		
FMDCA		14.756,67	28.984,34	FMDCA	NT 07	27.785,71
SME - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		219.646,55	228.738,42	SME - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		31.619,32
FUNDAÇÃO FEAC		5.240,00	44.641,58	FUNDAÇÃO FEAC		435.242,62
CREDITOs TRIBUTÁRIOS		37.254,60	21.184,82			110.519,60
ADIANTEAMENTO A FUNCIONÁRIOS		-	58,57			
TOTAL DO CIRCULANTE		419.628,41	661.028,27	TOTAL DO CIRCULANTE		455.659,99
NÃO CIRCULANTE						
IMOBILIZADO SEM RESTRIÇÃO	NT 04	1.131.293,36	1.131.293,36	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	NT 04	(64.156,62)	(61.162,38)	PATRIMÔNIO SOCIAL		1.013.988,00
				(+) SUPERÁVIT/(-) DÉFICIT ACUMULADO		(75.236,10)
				(+) SUPERÁVIT/(-) DÉFICIT DO EXERCÍCIO		1.102.204,08
				(-) SUPERÁVIT/(-) DÉFICIT DO EXERCÍCIO		(12.879,98)
TOTAL DO NÃO CIRCULANTE		1.067.136,74	1.070.130,98	TOTAL DO PATRIMÔNIO SOCIAL		1.031.105,16
				TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		1.731.159,25
TOTAL ATIVO		1.486.765,15	1.731.159,25			

AS NOTAS EXPLICATIVAS SÃO PARTE INTEGRANTE DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

RAQUEL DE CASTRO DUARTE MARTINS
PRESIDENTE

JADER SIQUEIROLI
CRC 1SP263388/O-0

SPES – SERVIÇO SOCIAL DA PARÓQUIA SÃO PAULO APOSTOLO

CNPJ: 51.311.082/0001-26

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA		
DESCRIÇÃO	2022	2021
1-FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
RESULTADO DO EXERCÍCIO	17.117,16	(12.879,98)
DEPRECIACÃO/AMORTIZACÃO	3.039,24	3.099,24
INCREMENTO/ DIMINUIÇÃO EM OUTRAS CONTAS A RECEBER	71.673,12	(53.061,52)
INCREMENTO/ DIMINUIÇÃO EM DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	(16.011,21)	(15.234,68)
INCREMENTO/ DIMINUIÇÃO EM FORNECEDORES	6,00	-
DIMINUIÇÃO/ INCREMENTO EM OBRIGACÃO TRIBUTÁRIA	2.686,99	(45,31)
DIMINUIÇÃO/ INCREMENTO EM OBRIGACÓEs TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIAS	7.994,47	42.713,14
INCREMENTO/ DIMINUIÇÃO EM CONVÊNIOs / SUBVENçÓEs / ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	(272.198,72)	170.082,98
INCREMENTO/ DIMINUIÇÃO EM OUTRAS OBRIGACÓEs	-	-
(=) DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GERADAS PELAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	(185.692,95)	134.671,87
2-FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
COMPRAS DE IMOBILIZADO	-	-
BAIXA DE IMOBILIZADO	-	-
(=) DISPONIBILIDADE LÍQUIDA GERADAS PELAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	-	-
3-FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS		
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	-	-
(=) DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GERADAS PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	-	-
4. AUMENTO NAS DISPONIBILIDADES	(185.692,95)	134.671,87
5. DISPONIBILIDADE NO INÍCIO DO PERÍODO	337.420,54	202.748,67
6. DISPONIBILIDADE NO FINAL DO PERÍODO	151.727,59	337.420,54

RAQUEL DE CASTRO DUARTE MARTINS
PRESIDENTE

JADER SIQUEIROLI
CRC 1SP263388/O-0

RAQUEL DE CASTRO DUARTE MARTINS
PRESIDENTE

JADER SIQUEIROLI
CRC 1SP263388/O-0

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2022

I. CONTEXTO OPERACIONAL:

NOTA 01

O SPES – Serviço Social da Paróquia São Paulo Apóstolo, CNPJ 51.311.082/0001-26, é pessoa jurídica de direito privado, de fins não econômicos, tem como finalidade a prestação de serviços permanente e gratuito, de educação infantil para criança de até 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses, complementando a ação da Família e da comunidade, oferecendo a educação infantil, primeira etapa da Educação Básica, de acordo com as metas e diretrizes do Plano Nacional de Educação e padrões mínimos de qualidade estabelecidos pelo MEC - Ministério da Educação. Em sua atuação aplicará os seguintes preceitos:

- Não praticar qualquer discriminação em razão de raça, cor, credo político religioso e condição social dos atendidos, associados, beneficiados e atingidos por suas ações e finalidades;
- Aplicar suas rendas, recursos, e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos;
- Aplicar as verbas, auxílios, subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas;
- Não distribuir resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto;
- Não perceberem seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas;
- Não constituir patrimônio de indivíduo ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

NOTA 02

As demonstrações contábeis e financeiras foram elaboradas em moeda corrente nacional, em unidade de reais, em consonância as práticas contábeis em conformidade com a Lei n.º 11.638/07, e alterações posteriores, bem como em conformidade com as normas contábeis vigentes, em especial a resolução CFC nº 1409/12, que aprovou a ITG 2002 e ITG 2002 (R1), norma específica para instituições de caráter social, sem fins lucrativos.

Em atendimento a Lei 12.101/2009 em seu art. 33, com posteriores alterações na Lei 12.868/2013 a escrituração contábil foi segregada por área de atuação para efeito de demonstração das receitas, custos e despesas por serviços, programas e projetos por ela desempenhados.

II. RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

NOTA 03

Os custos, as despesas e as receitas da Instituição foram apropriadas em obediência ao regime de competência do exercício, e os direitos foram classificados em ordem decrescente de realização e exigibilidade respectivamente. Os direitos vencíveis até o final do exercício seguinte foram classificados no Circulante, enquanto os que irão vencer após o término do exercício seguinte, foram classificados no Não Circulante.

Os repasses financeiros provenientes de subvenções governamentais, convênios que estejam sujeitos a prestação de contas, são contabilizados em contas específicas do Passivo, e após as prestações de contas os recursos utilizados são reconhecidos como receitas.

Os recursos com Parcerias com Entidades sem Fins Lucrativos, são contabilizados em contas específicas do passivo, e após a realização do gasto são reconhecidos como receitas.

As receitas geradas pela prestação de contas dos recursos utilizados foram contabilizadas em grupos específicos de Receitas e Despesas, segregadas dos recursos próprios

NOTA 04

Os direitos e obrigações da entidade estão em conformidade com seus efetivos valores reais devidamente atualizados até a data de encerramento das demonstrações contábeis.

A entidade possui controle analítico parcial do saldo de R\$ 1.067.136,74, que representa o custo histórico dos grupos do Ativo Imobilizado descontado da provisão de depreciação realizada no ano de 2022.

O Controle parcial se dá nas novas aquisições de imobilizado. Adicionalmente não realizou adequações conforme novas disposições contábeis referentes ao pronouncement CPC 27 e ICP 10. A composição do ativo imobilizado está representada na seguinte forma:

SPES – SERVIÇO SOCIAL DA PARÓQUIA SÃO PAULO APOSTOLO				
CNPJ: 51.311.082/0001-26				
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
	PATRIMÔNIO SOCIAL	SUPERÁVIT/DÉFICIT ACUMULADOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
SALDOS INICIAIS EM 01.01.2021	(75.336,10)	433.136,03	669.068,05	1.026.867,98
SUPERÁVIT / DÉFICIT DO PERÍODO	-	-	(12.879,98)	(12.879,98)
TRANSFERÊNCIA DE SUPERÁVIT DE RECURSOS SEM RESTRIÇÃO	-	669.068,05	(669.068,05)	-
SALDOS FINAIS EM 31.12.2021	(75.336,10)	1.102.204,08	(12.879,98)	1.013.988,00
Movimento do período 2022				
SALDOS INICIAIS EM 01.01.2022	(75.336,10)	1.102.204,08	(12.879,98)	1.013.988,00
SUPERÁVIT / DÉFICIT DO PERÍODO	-	-	17.117,16	17.117,16
TRANSFERÊNCIA DE SUPERÁVIT DE RECURSOS SEM RESTRIÇÃO	1.089.324,10	(1.102.204,08)	12.879,98	0,00
SALDOS FINAIS EM 31.12.2022	1.013.988,00	-	17.117,16	1.031.105,16

RAQUEL DE CASTRO DUARTE MARTINS
PRESIDENTE

JADER SIQUEIROLI
CRC 1SP263388/O-0

OBSERVAÇÕES : A EXIGÊNCIA DESTA DOCUMENTO ENCONTRA-SE NO INCISO VIII DO ARTIGO 4. DA RESOLUÇÃO N. 177, DE 10/08/2000, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL EM 15/08/2000.

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CAMPINAS
CNPJ: 51.297.349/0001-78 - C.C.: 3423.63.0084.01001 - I.M.: 36606-4

Table with 3 columns: DESCRICAO, 2022, 2021. Rows include MOVÉIS E UTENSÍLIOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, EDIFÍCIOS E INSTALAÇÕES, etc.

NOTA 05

As aplicações financeiras estão demonstradas pelo valor da aplicação, acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço, com base no regime de competência.

NOTA 06

A entidade recebeu doações de pessoas físicas e/ou jurídicas. No ano de 2022 a entidade recebeu as seguintes doações:

6.1 - Doações De Pessoas Físicas/Jurídicas: R\$ 18.398,00, sendo R\$ 16.848,00 PF e R\$ 1.550,00 PJ, valores representados por doações espontâneas de voluntários sensibilizados com a causa da instituição.

6.2 - Donativo Sanasa - Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A do município de Campinas, o valor de R\$ 2.891,68 refere-se a benefício usufruído com isenção de tarifas de água e esgoto (Lei Municipal 7577/93, 9212/97 e 11432/2002).

6.3 - Receitas De Bazar - R\$ 2.053,97 - Refere-se a venda de bens recebidos em doação, na forma do caput, teve como destinação exclusiva o desenvolvimento de atividades beneficentes na Entidade.

6.4 - Recuperação De Despesas - R\$ 103.151,37, este valor refere-se às despesas incorridas no ano anterior, cuja prestação de contas se deu em janeiro de 2022. Vale Transporte e Assistência Médica.

6.5 - Nota Fiscal Paulista: R\$ 39.754,59, valor referente ao crédito do Programa Nota Fiscal Paulista.

IV - DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS EXECUTADOS PELA ENTIDADE E DEMONSTRAÇÃO DAS GRATUIDADES SEGREGADAS POR ÁREA DE ATUAÇÃO.

Termo de Colaboração nº 002/18 Processo Administrativo nº 2018.0000580-45 válido até 31/01/2019, prorrogado para 31/01/2020 pelo Termo de Aditamento de Colaboração nº 015/19 e prorrogado novamente para 31/01/2021 através do Termo de Aditamento de Colaboração nº 040/2020 e mais uma vez prorrogado para 31/01/2022 através do Termo de Aditamento de Colaboração nº 039/2021, prorrogado pela última vez através de Termo de Aditamento de Colaboração nº 007/2022 para 31/01/2023 na Constituição Federal, em especial nos artigos 205 a 2014, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, Lei nº 8.069/90, em especial nos artigos 53 e 54, Lei Municipal nº 10.869/01 e da Lei Municipal nº 11.279/02, regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 13673/01 e alterada pela Lei Municipal nº 13.642/09 e nos Decretos Municipais nº 17.437/11, Art. 7º e 8º único e nº 16.215/08, Instruções nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do Edital de Chamamento nº 04/2016, bem como as demais normas jurídicas pertinentes.

O objeto do Convênio é voltado para a execução, em mútua cooperação, de serviços de atendimento educacional de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, em complementação à Rede Municipal de Ensino do Município de Campinas.

Termo de Fomento nº 135/2021 Processo Administrativo SEI PMC.2021.00039432-43 com validade de 12 (doze) meses, com fundamento no art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, Lei Federal nº 8.069/1990, Resolução CONANDA nº 137/2010, Lei Municipais nº 6.905/1992 alterada pela 7.432/1993, 8.846/1996 e 14.697/2013, Lei nº 15.913/2020, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o ano de 2021, Lei nº 16.066/2020, que dispõe sobre o Orçamento-Programa do Município de Campinas para o exercício de 2021, publicada no Diário Oficial do Município em 17 de dezembro de 2020 e Lei nº 16.086/21, que autoriza o Poder Executivo a conceder subvenções a entidades privadas sem fins econômicos visando à execução de programas, projetos e serviços para a execução da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, do Decreto Municipal nº 16.215/2008, Resolução CMDCA nº 21/2021, e da inexigibilidade de chamamento, devidamente justificada nos autos do processo SEI PMC.2021.00038280-61, bem como as demais normas jurídicas pertinentes.

Termo de Fomento nº 107/2022 Processo Administrativo SEI PMC.2022.00057011-58 com validade de 10 (dez) meses, com fundamento no art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, Lei Federal nº 8.069/1990, Lei Municipais nº 6.905/1992 alterada pela 7.432/1993, 8.846/1996 e 14.697/2013, Lei Municipal nº 16.098, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o ano de 2022, Lei Municipal nº 16.181, de 29 de dezembro de 2021 que Dispõe sobre o Orçamento-Programa do Município de Campinas para o exercício de 2022 e Lei Municipal nº 16.216 de 29 de março de 2022, que autoriza o Poder Executivo a conceder subvenções a entidades privadas sem fins econômicos visando à execução de programas, projetos e serviços para a execução da Política Municipal de Atendimento dos

Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, do Decreto Municipal nº 16.215/2008, da Resolução CMDCA nº 29/2022 e da inexigibilidade de chamamento, devidamente justificada nos autos do processo SEI PMC.2022.00070793-57, bem como as demais normas jurídicas pertinentes.

Para a execução do programa de Educação Infantil a Entidade recebeu Subvenções Governamentais no valor de R\$ 1.540.814,16, e os valores aplicados durante o ano gerou uma receita financeira de R\$ 5.352,62, beneficiou-se da isenção da Cota Patronal no valor de R\$ 261.471,74. A Entidade também utilizou Recursos de Parceria com Entidades sem Fins Lucrativos no valor de R\$ 366,00 e recursos próprios no valor de R\$ 229.937,97, perfazendo o custo total de R\$ 2.037.942,49.

Table with 5 columns: DEMONSTRAÇÃO DAS FONTES E APLICAÇÃO DOS RECURSOS, SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, FMDECA, MERENDA ESCOLAR, COTA PATRONAL, TOTAL RECURSOS PÚBLICOS, FEAC, RECURSOS PRÓPRIOS, TOTAL GERAL.

A Entidade atuou na área de Educação Infantil, e atendeu 145 usuários gratuitos com o custo total de R\$ 2.037.942,49, com custo per capita no valor de R\$ 14.054,78 por ano, que foram custeados com 12,30% de recursos próprios e parcerias com entidades sem fins lucrativos.

Table with 3 columns: CUSTO TOTAL DA EDUCAÇÃO, VALOR, %. Rows include RECURSOS PÚBLICOS, RECURSOS COM ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE, TOTAL.

Para garantir este atendimento gratuito, a Entidade obteve receitas próprias, que foram aplicadas da seguinte forma:

Table with 3 columns: DEMONSTRAÇÃO DA GRATUIDADE, RECURSOS PRÓPRIOS, %. Rows include CUSTO DO SERVIÇO EDUCACIONAL, DESPESAS COM PESSOAL, DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS, MATERIAIS E SUPRIMENTOS, MANUTENÇÃO E REPAROS, SERVIÇOS DE APOIO ADMIN., OUTRAS DESP. DE APOIO ADMIN., DEPÓSITOS E TAXAS, DESPESAS FINANCEIRAS, TOTAL DAS DESPESAS COM GRATUIDADE.

NOTA 07 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SUBVENÇÕES GOVERNAMENTAIS
A Entidade prestou contas aos órgãos convenentes, dos auxílios, subvenções e contribuições repassadas para a Entidade, em conformidade com as exigências contidas nas instruções 02/2016 e 01/2020 (atualizada pela Resolução 11/2021) do TCESP - Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que tem a atribuição constitucional de apreciar as prestações de contas.

NOTA 08 - ISENÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURIDADE SOCIAL
COTA PATRONAL: O valor de isenção de contribuições para a seguridade social usufruída relativa à cota patronal INSS + RAT + TERCEIROS perfizeram no ano de 2022 o valor de R\$ 261.471,74 e foram integralmente aplicados na área de Educação.

RAQUEL DE CASTRO DUARTE MARTINS
Presidente

JADER SIQUEROLI
CRC ISP-263388/O-0

Table with 5 columns: ATIVO, 2021, 2022, PASSIVO, 2021, 2022. Rows include CIRCULANTE, NÃO CIRCULANTE, PATRIMÔNIO LÍQUIDO, TOTAL DO ATIVO, TOTAL DO PASSIVO E PATR. LÍQUIDO.

Campinas, 31 de Dezembro de 2022

Daniel de Leão Keleti
Presidente

Pedro Carlos Viótili
Contador - CRC ISP185498/O-6

Table with 4 columns: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CAMPINAS, CNPJ 51.297.349/0001-78, DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO, EDUCAÇÃO, 2021, 2022. Rows include RECEITAS PRÓPRIAS, RECEITAS DE SUBVENÇÕES / CO-FINANCIAMENTO / CONVÊNIO, PARCERIAS COM ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, BENEFÍCIO FISCAL USUFRUÍDO, RECEITAS TOTAIS, DESPESAS RECURSOS PRÓPRIOS, DESPESAS COM RECURSOS DE PARCERIA COM ENTIDADE PRIVADA, DESPESAS COM RECURSOS PÚBLICOS, BENEFÍCIO FISCAL USUFRUÍDO, DÉFICIT EDUCAÇÃO.

Campinas, 31 de Dezembro de 2022

Daniel de Leão Keleti
Presidente

Pedro Carlos Viótili
Contador - CRC ISP185498/O-6

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CAMPINAS		
CNPJ 51.297.349/0001-78		
DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO		
	2021	2022
ASSISTÊNCIA SOCIAL		
RECEITAS PRÓPRIAS	139.175,18	223.035,67
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES	106.860,23	92.323,54
PROGRAMA NOTA FISCAL PAUJISTA	3.133,21	-
CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA CUSTEIO	-	-
RECEITAS COM VOLUNTARIADO	20.562,83	81.778,31
DESBLOQUEIO JUDICIAL	-	-
OUTRAS RECEITAS	6.568,03	46.418,69
RECEITAS FINANCEIRAS	2.050,89	2.515,13
RECEITAS DE SUBVENÇÕES / CO-FINANCIAMENTO / CONVÊNIO	901.730,65	1.284.544,19
FMAS - CO-FINANCIAMENTO MUNICIPAL	163.581,92	171.988,99
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	203,65	4.485,68
FMDCA	16.194,35	194.814,54
SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO - ATENDIMENTO COMPLEMENTAR	204.178,20	224.661,43
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	880,82	2.201,92
SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	190.521,58	209.634,78
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	823,91	2.054,64
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	323.664,58	471.720,31
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.683,64	2.981,90
PARCERIAS COM ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	46.917,57	-
FUNDAÇÃO FEAC	46.872,86	-
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	44,71	-
BENEFÍCIO FISCAL USUFRUÍDO	404.415,68	537.134,36
COTA PATRONAL	342.301,14	440.476,35
PIS	12.312,90	15.844,45
IPTU	27.325,82	48.566,15
SANASA CAMPINAS	22.475,81	32.247,41
(H) RECEITAS TOTAIS	1.492.239,08	2.044.714,22
DESPESAS RECURSOS PRÓPRIOS	110.213,62	96.675,44
Remuneração e encargos	25.695,21	7.452,44
Benefícios a empregados	5.627,50	6.198,62
Materiais e suprimentos	5.307,74	15.727,11
Manutenção e reparos	13.958,13	387,50
Serviços de apoio administrativo	28.404,78	41.436,32
Outras despesas de apoio administrativo	30.391,46	24.992,15
Despesas financeiras	828,80	481,30
DESPESAS COM RECURSOS DE PARCERIA COM ENTIDADE PRIVADA	46.872,86	-
Remuneração e encargos	39.419,71	-
Benefícios a empregados	909,84	-
Serviços de apoio administrativo	-	-
Outras despesas de apoio administrativo	6.085,26	-
Despesas financeiras	458,05	-
DESPESAS COM RECURSOS PÚBLICOS	-	-
FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL	157.834,83	159.857,96
Remuneração e encargos	132.690,70	136.198,33
Benefícios a empregados	5.381,40	7.226,89
Materiais e suprimentos	-	-
Manutenção e reparos	-	-
Serviços de apoio administrativo	-	-
Outras despesas de apoio administrativo	19.407,27	16.149,49
Despesas financeiras	355,46	283,25
Impostos e taxas Estaduais	-	-

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CAMPINAS			
CNPJ 51.297.349/0001-78			
FLUXO DE CAIXA			
	2021	2022	
1 - FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Resultado do Exercício	-	56.892,74	58.734,51
Depreciação e Amortização	-	57.370,66	63.266,19
Diminuição/Aumento das Contas à Receber	-	134.010,85	126.464,62
Aumento das Despesas Pagas Antecipadamente	-	-	-
Diminuição/Aumento em Fornecedores	-	5.316,01	10.764,35
Aumento em Obrigação Tributária	-	2.477,34	2.015,44
Diminuição/Aumento em Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	-	105.768,54	204.983,18
Diminuição/Aumento de Subvenções Públicas	-	7.182,92	680.500,12
Diminuição/Aumento de Receitas Diferidas	-	-	18.247,13
Diminuição/Aumento de Empréstimos	-	-	28.463,92
(=) Disponibilidades Líquidas Geradas pelas Atividades Operacionais	225.281,04	433.090,88	
2 - FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS			
Aquisição de Imobilizado	-	4.429,00	-
Baixas em Imobilizado	-	-	-
(=) Disponibilidades Líquidas Geradas pelas Atividades Investimentos	4.429,00	-	
3 - FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS			
Integralização de Capital	-	-	-
(=) Disponibilidades Líquidas Geradas pelas Atividades de Financiamento	-	-	
4 - Aumento/Diminuição nas Disponibilidades	220.852,04	433.090,88	
5 - Disponibilidade no Início do Período	32.549,06	253.401,10	
6 - Disponibilidade no Final do Período	253.401,10	686.491,98	
Daniel de Leão Keleti			Pedro Carlos Vidotti
Presidente			Contador - CRC 1sp185498/o-6

FMDCA - FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	21.941,44	211.268,22
Remuneração e encargos	21.941,44	193.805,90
Benefícios a empregados	-	7.229,44
Materiais e suprimentos	-	-
Manutenção e reparos	-	-
Despesas financeiras	-	256,70
Serviços de apoio administrativo	-	-
Outras despesas de apoio administrativo	-	9.976,18
SME - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	204.237,46	203.658,41
SERVIÇO COMPLEMENTAR ATENDIMENTO Pcd	204.058,56	203.516,21
Remuneração e encargos	204.058,56	203.516,21
Material didático	-	-
Manutenção e reparos	-	-
Serviços de apoio administrativo	-	-
Despesas financeiras	178,91	142,21
SME - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	190.576,90	207.063,09
AEE - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	190.409,95	189.903,88
Remuneração e encargos	190.409,95	189.903,88
Material didático	-	-
Manutenção e reparos	-	-
Serviços de apoio administrativo	-	17.026,51
Despesas financeiras	166,94	132,69
SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	323.664,58	474.702,21
Remuneração e encargos	296.398,52	451.105,46
Outras despesas de apoio	26.759,71	23.130,95
Despesas financeiras	506,35	465,80
BENEFÍCIO FISCAL USUFRUÍDO	144.612,70	171.512,59
COTA PATRONAL - EDUCAÇÃO	118.100,01	97.340,05
PIS - EDUCAÇÃO	4.241,87	3.973,08
IPTU	7.286,90	48.566,15
SANASA CAMPINAS	14.983,92	21.633,31
(-) DESPESAS TOTAIS	1.199.954,39	1.524.737,92
(=) SUPERÁVIT ASSISTÊNCIA SOCIAL	292.284,69	519.976,30
(-) SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO	- 56.892,74	58.734,51
Campinas, 31 de Dezembro de 2022		
Daniel de Leão Keleti	Pedro Carlos Vidotti	
Presidente	Contador - CRC 1sp185498/o-6	

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2022

I – CONTEXTO OPERACIONAL

NOTA 01

A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CAMPINAS CNPJ 51.297.349/0001-78 é pessoa jurídica de direito privado, tem como missão atendimento nas áreas de assistência social, saúde e educação especial, modalidade de educação básica de acordo com as metas e diretrizes do Plano Nacional de Educação e padrões mínimos de qualidade estabelecidos pelo MEC, realizar ações sócio assistenciais de atendimento nos termos da Lei Orgânica de Assistência Social e Política Nacional de Assistência Social, através da prestação de serviços, execução de programas ou projetos de proteção social básica e especial, dirigidos as famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal.

NOTA 02

As demonstrações contábeis e financeiras foram elaboradas em moeda corrente nacional, em unidade de reais, em consonância com as práticas contábeis em conformidade com a Lei no. 11.638/07, e alterações posteriores, bem como em conformidade com as normas contábeis vigentes, em especial a resolução CFC no. 1409/12, que aprovou a ITG 2002, norma específica para instituições de caráter social, sem fins lucrativos. Em atendimento a Lei 12.101/2009, em seu art. 33, a escrituração contábil foi segregada por área de atuação para efeito de demonstração das receitas, custos e despesas por serviços, programas e projetos por ela desempenhados.

II – RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

NOTA 03

Os custos, as despesas e as receitas da Instituição foram apropriadas em obediência ao regime de competência do exercício, e os direitos foram classificados em ordem decrescente de realização e exigibilidade respectivamente, sendo aqueles vencíveis até o exercício seguinte foram classificados no Circulante, enquanto que os que irão vencer após o término do exercício seguinte, foram classificados no Longo Prazo.

NOTA 04

Os direitos e obrigações da Organização estão em conformidade com seus efetivos valores reais devidamente atualizados até a data do encerramento das demonstrações contábeis.

A Instituição mantém controle analítico do saldo de R\$ 501.303,65 do ativo imobilizado. A composição do ativo imobilizado será apresentada da seguinte forma:

IMOBILIZADO		
DESCRIÇÃO	2021	2022
Móveis e Utensílios	440,00	440,00
Máquinas e Equipamentos	30.546,31	30.546,31
Edifícios e Instalações	903.145,00	903.145,00
TOTAL	934.131,31	934.131,31
(-) Móveis e Utensílios - Deprec.	440,00	440,00
(-) Máquinas e Equipamentos - Deprec.	14.474,31	15.466,59
(-) Edifícios e Instalações - Deprec.	381.310,49	429.975,53
TOTAL (-)	396.224,80	445.882,12
TOTAL IMOBILIZADO	537.906,51	488.249,19
BENS ADQUIRIDOS POR SUBVENÇÃO		
DESCRIÇÃO	2021	2022
Móveis e Utensílios	74.093,90	74.093,90
Máquinas e Equipamentos	26.744,56	26.744,56
Veículos	32.980,00	32.980,00
Computadores e Periféricos	39.458,82	39.458,82
TOTAL	173.277,28	173.277,28
(-) Móveis e Utensílios - Deprec.	56.152,61	63.561,65
(-) Máquinas e Equipamentos - Deprec.	23.140,83	25.815,15
(-) Veículos - Deprec.	28.089,36	31.387,20
(-) Computadores e Periféricos - Deprec.	39.231,15	39.458,82
TOTAL (-)	146.613,95	160.222,82
TOTAL BENS ADQ.SUBVENÇÃO	26.663,33	13.054,46
BENS ADQUIRIDOS POR DOAÇÃO		
DESCRIÇÃO	2021	2022
Móveis e Utensílios	33.967,35	35.175,95
Máquinas e Equipamentos	18.444,00	18.444,00
Computadores e Periféricos	8.910,11	8.910,11
TOTAL	61.321,46	62.530,06
(-) Móveis e Utensílios - Deprec.	33.967,35	35.175,95
(-) Máquinas e Equipamentos - Deprec.	18.444,00	18.444,00
(-) Computadores e Periféricos - Deprec.	8.910,11	8.910,11
TOTAL (-)	61.321,46	62.530,06
TOTAL BENS POR DOAÇÃO	-	-
TOTAL GERAL IMOBILIZADO	564.569,84	501.303,65

NOTA 05

As aplicações financeiras estão demonstradas pelo valor da aplicação, acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço, com base no regime de competência.

NOTA 06

A Organização firmou parcerias com órgãos públicos e recebe doações de pessoas físicas e/ou jurídicas. No ano de 2022 a Organização recebeu as seguintes doações:

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CAMPINAS	
CNPJ 51.297.349/0001-78	
MOVIMENTO FINANCEIRO - RECEBIMENTOS 2022	
Associação Primavera Alemanha	243.200,00
FMDCA	135.430,79
Secretaria Municipal de Assistência Social	143.354,88
Secretaria Estadual de Educação	1.211.679,40
Secretaria Municipal de Educação	402.063,00
Secretaria Municipal de Saúde	369.423,34
FEAC	2.437,50
Verba Parlamentar	325.001,00
Nota Fiscal Paulista/Recursos Próprios/Caixa	240.302,91
	3.072.892,82

6.1 – Doações de Pessoas Jurídicas – R\$ 77.381,61, valores recebidos através de doações espontâneas de empresas de Campinas e Região.

6.2 – Doações de Pessoas Físicas – R\$ 33.443,60, valores recebidos através de doações espontâneas de demais voluntários sensibilizados com a causa da instituição.

6.3 – Donativo Sanasa – Sociedade de Abastecimento e Água e Saneamento S/A do Município de Campinas, o valor de R\$ 42.996,55 refere-se a benefício usufruído com a isenção de tarifas de água e esgoto (Lei Municipal 7577/93, 9212/97 e 11432/2002).

6.4 – IPTU – Prefeitura Municipal de Campinas – R\$ 64.754,87, refere-se a benefício usufruído com isenção de IPTU (Lei Municipal 10.396/1999 e alterações).

6.5 – Bazares e Festa da Pizza – R\$ 106.864,75 – Evento realizado pela Instituição por meio de doações recebidas, com finalidade de levantar fundos para a manutenção de suas atividades.

6.6 – Festa Junina – R\$ 2.173,00.

6.7 – Receitas com voluntários – Não teve – refere-se ao reconhecimento da receita de serviços de voluntariado no ano de acordo com a Resolução CFC 1.409/2012.

6.8 – Recuperação de despesas – Não houve.

6.9 – Nota Fiscal Paulista – R\$ 21.909,49 – valor referente ao crédito do Programa Nota Fiscal Paulista.

6.10 – Cota Patronal – R\$ 587.301,80 – refere-se a benefício fiscal usufruído.

6.11 – PIS – R\$ 21.125,93 – refere-se a benefício fiscal usufruído.

III – Demonstração dos Serviços, Programas e Projetos Executados pela Organização e Demonstração das Gratuidades Segregadas por área de atuação

Atuou na área de Educação e Assistência Social, na execução dos seguintes programas:

- Serviço Complementar para Atendimento à Pessoa com Deficiência;**
- Programa Complementar de Educação Especial: Atendimento Educacional Especializado e Serviços Complementares;**
- Educação Especial; e**
- Saúde – Habilitação e Reabilitação**

1- Assistência Social

A Instituição firmou Termo de Colaboração 162/2017, aditado mediante Termo Aditivo 101/2018 com vigência 01/04/2018 a 31/03/2019 e termo aditivo 139/2019 com vigência 01/04/2019 a 31/03/2020, Termo de Colaboração 029/2020 com vigência 01/04/2020 e 31/03/2021, termo aditivo 064/2021 com vigência 01/04/2021 à 31/03/2023, através do Processo SEI no. PMC 2020.00002363-50 válido até 31/03/2023, termo aditivo 65/2022, com objeto as ações previstas no plano de trabalho, que foram devidamente analisados e aprovados, vinculando-se integralmente aos termos dispostos, no âmbito do Serviço Complementar para atendimento a pessoa com deficiência, integrando o Sistema Único de Assistência Social do Município com fundamento na Lei Federal No. 13.019/2014, alterada pela Lei Federal No. 13.204/15 e da Lei Orgânica da Assistência Social no. 8742/1993, alterada pela Lei 12.435/2011, da Lei Federal no. 13.146/2015, da Lei Municipal no. 8.724/1995, da Lei de Diretrizes Orçamentárias no. 15.242/2016, da Lei Municipal Orçamentária anual No. 15.631/2016, do Decreto Municipal no. 16215/2008.

Recebemos de FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social R\$ 143.354,88 de Janeiro à Dezembro de 2022, e foram gastos R\$ 159.857,96, faltando um saldo para ser reembolsado em 2023 de R\$ 16.503,08.

Termo de Fomento 171/2020 válido até 17/02/2021, Termo de Fomento 074/2021 válido até 18/10/2022, Termo de Fomento 149/2021 válido até 27/04/2022, com objeto as ações previstas no Plano de Trabalho, que foi devidamente analisado e aprovado pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, vinculando-se integralmente aos termos dispostos, inclusive no número de atendimentos com fundamento na Lei Federal no. 13.019/2014, alterada pela Lei Federal no. 13.204/2015, Lei Federal no. 8.069/1990, Resolução CONANDA no. 137/2010, Leis Municipais no. 6.905/1992, alterada pela Lei no. 7432.1993, 8.846/1996 e 14.697/2013, Lei das Diretrizes Orçamentárias no. 15.361/2016 e Lei Autorizativa de Subvenção no. 15.429/2017, do Decreto Municipal no. 16.215/2008, Resolução CDMA no. 07/2017 e da dispensa do chamamento, devidamente justificada nos autos do processo administrativo no. bem como as demais normas jurídicas pertinentes. Recebemos de FMDCA – Fundo Municipal Direitos da Criança e Adolescentes, o valor de R\$ 135.430,79 de Janeiro à Dezembro de 2022, e foram gastos R\$ 211.268,22, faltando um saldo para ser reembolsado em 2023 de R\$ 75.837,43.

Para a execução destes serviços a instituição recebeu Recursos Governamentais no valor de R\$ 1.272.820,05 e os valores aplicados durante o ano gerou uma receita financeira de R\$ 11.724,14. Beneficiou-se da Isenção da Cota Patronal no valor de R\$ 537.134,36, e utilizou recursos próprios no valor de R\$ 220.520,54, perfazendo o custo total de R\$ 1.524.737,92.

Demonstrações das Fontes e Aplicações dos Recursos	FMS CO - Financiamento Municipal	FMOCA	Sec. Municipal da Saúde	Sec. Municipal de Ação Atendimento PCD	Sec. Mun. Edu. Atendimento Especializado	Benefício Fiscal Usufruído	Total de Recursos Públicos	Parceria com Entidades S/ Fins Lucrativos	Recursos Próprios	Total Geral
Receitas:	171.988,99	194.814,54	471.720,31	224.661,43	209.634,78	1.272.820,05	-	220.520,54	1.493.340,99	
Benefício Fiscal Usufruído	-	-	-	-	-	456.320,80	456.320,80	-	-	
Benefício Fiscal Municipal	-	-	-	-	-	80.813,57	80.813,57	-	-	
Aplicação Financeira	4.485,68	-	2.981,90	2.201,92	2.054,64	11.724,14	-	2.515,13	14.239,27	
Total das Receitas	176.474,67	194.814,54	474.702,21	226.863,35	211.689,42	537.134,36	1.821.678,55	223.035,67	2.044.714,22	
Remuneração e Encargos sociais	136.198,33	193.805,90	451.105,46	203.516,21	189.903,88	1.174.529,78	-	7.452,44	1.181.982,22	
Benefícios a Empregados	7.226,89	7.229,44	-	-	-	14.456,33	-	-	20.654,95	
Materiais e Suprimentos	-	-	-	-	-	15.727,11	15.727,11	-	-	
Manutenção e Reparos	-	-	-	-	-	387,50	387,50	-	-	
Serviços de Apoio Administrativo	-	-	-	-	-	41.436,32	41.436,32	-	-	
Outras despesas de Apoio Administrativo	16.149,49	9.976,18	23.130,95	17.026,51	66.381,13	24.992,15	91.276,28	-	1.189.252,42	
Despesas Financeiras	281,25	256,70	465,80	142,21	132,69	1.280,65	481,30	-	1.761,95	
Impostos e Taxas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Cotas Patrimoniais	-	-	-	-	-	97.340,05	97.340,05	-	-	
PIS	-	-	-	-	-	3.973,08	3.973,08	-	-	
9712 - Prefeitura Municipal de Campinas	-	-	-	-	-	48.566,15	48.566,15	-	-	
Sanasa Campinas	-	-	-	-	-	21.633,31	21.633,31	-	-	
Total das Despesas	159.807,96	211.288,32	474.702,21	203.668,41	207.063,09	171.512,59	1.428.062,48	96.679,44	1.524.737,92	
Superávit/Déficit	16.616,71	16.493,68	-	23.204,93	4.261,34	365.621,77	393.616,07	-	519.976,30	

A Instituição atuou na área de assistência social e realizou atendimentos gratuitos à 90 pessoas com o custo total de R\$ 1.050.035,71 com custo per capita no valor de R\$ 11.667,06 por ano, que foram custeados com recursos próprios da Organização e parcerias com órgãos públicos.

Custo Total da Assistência	Valor	%
Recursos Públicos	1.428.062,48	94%
Recursos Próprios da Entidade	96.675,44	6%
Recursos com Entidades S/ Fins Lucrativos	-	0%
Total	1.524.737,92	

Para garantir esse atendimento gratuito, a Organização obteve receitas próprias e receitas com entidade sem fins lucrativos, que foram aplicadas da seguinte forma:

Demonstração da Gratuidade	Recursos Próprios e Parcerias com Entidades S/ Fins Lucrativos	%
Remuneração e Encargos Sociais	7.452,44	8%
Benefícios a Empregados	6.198,62	6%
Materiais e Suprimentos	15.727,11	16%
Manutenção e Reparos	387,50	0%
Serviços de Apoio Administrativo	41.436,32	43%
Despesas de Apoio Administrativo	24.992,15	26%
Despesas Financeiras	481,30	0%
Total das Despesas com Gratuidade	96.675,44	

2- Educação Especial

A Instituição firmou Termo de Colaboração 53/2017, foi aditado, mediante Termo Aditivo 007/2018 valido até 31/01/2019, Termo Aditivo 058/2019 valido até 31/01/2020, Termo Aditivo 052/2020 valido até 31/01/2021 e Termo Aditivo 042/2021 valido até 31/01/2022, objeto e execução, em regime de mutua cooperação, de Programas Complementares de Educação Especial por meio de atendimento educacional especializado e serviços complementares aos alunos matriculados na rede pública regular, na Educação infantil, ensino fundamental e educação de jovens e adultos, público alvo da educação especial (alunos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades / super dotação) na perspectiva da Educação Inclusiva; as ações previstas no Plano de Trabalho contemplando no Edital chamamento SME no. 05/16, relativas ao atendimento educacional especializado e serviços complementares aos alunos matriculados em escolas públicas municipais e estaduais de educação básica, pertencentes ao município de Campinas/SP, FUMEC, Instituições de Ensino Infantil parceiras da SME e Centro de Educação Infantil – CEI Bem Querer; fundamento da Lei Federal no. 13.019/2014, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN no. 9394/1996, Lei no. 8069/1990, Lei Municipal no.10.869/2001 e no. 11.279/2002 regulamentadas pelo Decreto Municipal no. 13.673/2001 e alterada pela Lei Municipal no. 13.642/2009, Decretos Municipais no. 17.437/2011 e 16.215/2008, Instruções no 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do Edital de Chamamento no. 05/2016 e as demais normas jurídicas pertinentes.

E firmou Termo de colaboração, com objeto o atendimento de educandos que necessitam de apoio permanente – pervasivo com deficiência intelectual ou deficiência múltipla associada a deficiência intelectual e de apoio substancial ou muito substancial com transtorno Espectro Autista, que não puderam ser beneficiadas pela inclusão em classes comuns do ensino regular, nos termos das normas do Conselho Estadual de Educação e consorte plano de trabalho de fls

145-150, o qual aprovado pela Secretaria passa a fazer parte integrante indissociável deste ajuste, independentemente de sua transcrição observadas pela Lei Federal No. 13.019 de Julho de 2014, alterada pela Lei Federal No. 13.204, de 14 de Dezembro de 2015.

a) Educação Especial

Para a execução deste serviço a Organização recebeu Recursos Governamentais termo de colaboração SPdoc:1004819/2018 no valor de R\$ 1.013.357,72 e os valores aplicados durante o ano gerou uma receita financeira de R\$ 29.882,81 que também foi aplicada ao programa de Educação Especial. Beneficiou-se da isenção da cota patronal, PIS, IPTU e Sanasa no valor de R\$ 179.044,79 e utilizou recursos próprios no valor de R\$ 73.506,85 e parcerias com entidades sem fins lucrativos no valor de R\$ 221.572,72, e os valores aplicados durante o ano gerou uma receita financeira de R\$ 838,38, perfazendo o custo total de R\$ 1.994.182,78.

Demonstrações das Fontes e Aplicações dos Recursos	Secretaria Estadual de Educação	Benefício Fiscal Usufruído	Total de Recursos Públicos	Parceria com Entidades S/ Fins Lucrativos	Recursos Próprios	Total Geral
Receitas	1.013.357,72	-	1.013.357,72	221.572,72	73.506,85	1.308.437,29
Benefício Fiscal Usufruído	-	179.044,79	179.044,79	-	-	179.044,79
Aplicação Financeira	29.882,81	-	29.882,81	14.737,73	838,38	45.458,92
Total das Receitas	1.043.240,53	179.044,79	1.222.285,32	236.310,45	74.345,22	1.532.940,99
Despesas com Pessoal	1.027.056,26	-	1.027.056,26	162.196,16	-	1.189.252,42
Material Didático	-	-	-	-	-	-
Alimentação	29.362,72	-	29.362,72	-	44.248,20	73.610,92
Total do Custo do Serviço Educacional	1.056.418,98	-	1.056.418,98	162.196,16	44.248,20	1.262.863,34
Materiais e Suprimentos	-	-	-	-	21.825,89	21.825,89
Manutenção e Reparos	-	-	-	-	7.591,11	7.591,11
Serviço de Apoio Administrativo	-	-	-	-	33.464,40	33.464,40
Outras despesas de Apoio Administrativo	14.119,37	-	14.119,37	72.925,43	34.532,74	121.577,54
Despesas Financeiras	533,45	-	533,45	1.188,20	472,29	2.193,94
Cotas Patrimoniais	489.961,75	-	489.961,75	-	-	489.961,75
PIS	17.152,85	-	17.152,85	-	-	17.152,85
IPTU	16.188,72	-	16.188,72	-	-	16.188,72
Sanasa	21.363,24	-	21.363,24	-	-	21.363,24
Total das Despesas Operacionais e Administrativas	14.652,82	544.666,56	559.319,38	74.113,63	97.886,43	781.319,44
Total das Despesas	1.071.071,80	544.666,56	1.615.738,36	236.309,79	142.134,63	1.994.182,78
Superávit/Déficit	27.831,27	365.621,77	393.453,04	0,66	67.789,41	461.241,79

A Organização atuou na área de Educação Especial, e atendeu gratuitamente a 180 pessoas com o custo total de R\$ 1.994.182,78, com custo per capita no valor de R\$ 11.078,79 por ano que foram custeados de recursos próprios da Organização e parcerias com órgãos públicos.

Custo Total da Educação	Valor	%
Recursos Públicos	1.615.738,36	81%
Recursos Próprios da Entidade	142.134,63	7%
Recursos com Entidades S/ Fins Lucrativos	236.309,79	12%
Total	1.994.182,78	

Demonstração da Gratuidade	Recursos Próprios e Parcerias com Entidades S/ Fins Lucrativos	%
Custo do Serviço Educacional	206.444,36	
Despesas com Pessoal	162.196,16	43%
Material Didático	-	-
Alimentação	44.248,20	-
Despesas Operacionais e Administrativas	172.000,06	
Materiais e Suprimentos	21.825,89	6%
Manutenção e Reparos	7.591,11	2%
Serviços de Apoio Administrativo	33.464,40	9%
Despesas de Apoio Administrativo	107.458,17	28%
Despesas Financeiras	1.660,49	0%
Total das Despesas com Gratuidade	378.444,42	

3- Saúde

A Instituição firmou os Termos de Parceria SDPCD-PRC-2022/00156-DM e SDPCD-PRC-2022-00169-DM e o Convênio 001290/2022, para aquisição de equipamentos e materiais para aprimorar o funcionamento físico da Organização e o atendimento às pessoas com deficiência e suas famílias, bem como o custeio de materiais de consumo. Os valores foram recebidos em 29/12/2022 conforme abaixo:
SDPCD-PRC-2022/00156-DM – R\$ 125.000,00
SDPCD-PRC-2022-00169-DM – R\$ 100.000,00
Convênio 001290/2022 – R\$ 100.001,00

Também foi firmado o Termo de Convênio 013/2020, Processo administrativo PMC.2018.00006783-45, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE, com vigência de 60 meses. Recebemos de Janeiro à Dezembro de 2022 o valor de R\$ 369.423,34, e foram gastos R\$ 474.702,21.

A Organização atuou na área da Saúde, e atendeu gratuitamente a 257 pessoas com o custo total de R\$ 474.702,21, com custo per capita no valor de R\$ 1.847,09 por ano que foram custeados de recursos próprios da Organização e parcerias com órgãos públicos.

NOTA 07 – Prestação de contas de subvenções governamentais

A Instituição prestou contas aos órgãos convenientes, dos auxílios, subvenções e contribuições repassadas para a Instituição, em conformidade com as exigências contidas nas instruções 02/2016 do TCEP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que tem a atribuição constitucional de apreciar as prestações de contas.

NOTA 08 – Cota Patronal

A) **COTA PATRONAL:** O valor da isenção usufruída relativa à cota patronal INSS + SAT + TERCEIROS perfizeram no ano de 2022 o valor de R\$ 587.301,80 e assim demonstrados e foram integralmente aplicados nas áreas de Assistência Social e Educação, com modalidade Educação Especial.

B) **PIS:** O valor de isenção do PIS sobre a Folha de Pagamento usufruído em 2022 perfaz o valor de R\$ 21.125,93 e foi integralmente aplicado nas áreas de Assistência Social e Educação Especial.

Campinas, 31 de Dezembro de 2022

DANIEL DE LEÃO KELETI
PRESIDENTE

PEDRO CARLOS VIDOTTI
CRC 15P185498/o-6